

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
LICITAÇÃO Nº. 040/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2019
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 28.648.280/0001-68**, Vencedora dos itens: 1258, 1259, 3429 e 3438. **Total Fornecedor: R\$ 16.870,70** (dezesseis mil oitocentos e setenta reais e setenta centavos). **MANOEL LEONCIO FILHO-ME, CNPJ nº 35.285.808/0001-47**, Vencedora dos itens: 1260, 1261, 1262, 1263,

1264, 1265, 1725, 1726, 1727, 1728, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 3421, 3422, 3425, 3427, 3437, 3440, 3442, 4770, 4773, 4775, 4779, 4780, 4781, 4785, 4787, 4791, 4792, 4795, 4796, 4799, 4820 e 6953. **Total Fornecedor: R\$ 188.272,50** (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTE: R\$ 205.143,20** (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 30/07/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:4B07F313

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 040/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 28.648.280/0001-68** e **MANOEL LEONCIO FILHO-ME, CNPJ nº 35.285.808/0001-47**, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 30/07/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:D5471AFD

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 040/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** teve como vencedora as empresas licitantes: **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 28.648.280/0001-68**, Vencedora dos itens: 1258, 1259, 3429 e 3438. **Total Fornecedor: R\$ 16.870,70** (dezesseis mil oitocentos e setenta reais e setenta centavos). **MANOEL LEONCIO FILHO-ME, CNPJ nº 35.285.808/0001-47**, Vencedora dos itens: 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1725, 1726, 1727, 1728, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 3421, 3422,

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3425, 3427, 3437, 3440, 3442, 4770, 4773, 4775, 4779, 4780, 4781, 4785, 4787, 4791, 4792, 4795, 4796, 4799, 4820 e 6953. **Total Fornecedor: R\$ 188.272,50** (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTE: R\$ 205.143,20** (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos). **ADJUDICADO** em 29/07/2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:914B9941

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CERTAME FRACASSADO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 0326/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que no dia **30/07/2019**, na sede do Município, às 08h30min foi dado início a reunião com a fase de credenciamento, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DA AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, onde foi constatado que o representante da empresa: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90**, o senhor José Alves Sobrinho, portador da carteira de identidade nº: 491.721 ITEP/RN e CPF nº 284.442.644-15, apresentou a Certidão Simplificada datada de 05/06/2019, portanto vencida, descumprindo o item 2 DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação. Comprovação feita mediante Apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa; emitida nos últimos 30 (trinta) dias, tendo o mesmo o direito de todos os benefícios da lei 123/2006. Diante do exposto, o Pregoeiro e equipe de apoio por decisão unânime deu por **FRACASSADO** o certame em apreço.

Afonso Bezerra/RN, 30 de julho de 2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:FF03EC1A

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA CHAMADA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 0326/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que fará realizar no dia **14/08/2019**, na sede do Município, às 08h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 042/2019, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DA AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**”, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com a partir do dia **31/07/2019**, mas podendo ser consultado também no Núcleo Administrativo, Setor de

Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no expediente normal, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Afonso Bezerra/RN, 30 de julho de 2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:066A9A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 494, DE 25 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 494, DE 25 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 44, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 19 de julho a 16 de outubro de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:E3F6DC9E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 496, DE 29 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 496, DE 29 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 30 de julho de 2019,

quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5BB9A64E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 29 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 497, DE 29 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 30 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BD36CE51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA IRIDAM BARRETO**, Matrícula n.º 540, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C75E01C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 499, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 31 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:55E50F0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 500, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 31 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6E370558

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019
LRF, art. 48 – Anexo 6
R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	45.559.934,45
Receita Corrente Líquida Ajustada	45.559.934,45

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	18.187.986,59	39,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.602.364,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.372.246,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.142.128,14	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.671.921,34	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.023.185,58	120,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.289.589,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.189.195,41	7,00

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Contador
CRC/RN: 9.111

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DDC435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI - R\$ 869.100,00.

Almino Afonso - RN, 26 de Julho de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E87979FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: Registro de Preços para Futuro e eventual fornecimento de material elétrico destinados a manutenção da rede de iluminação pública e Secretarias Municipais deste Município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F A Nunes Gondim Eireli - R\$ 28.054,55; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - R\$ 26.979,00; RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 - R\$ 4.956,00.

Almino Afonso - RN, 26 de Julho de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:08F424BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 CONTRATO Nº 008/2019
TERMO ADITIVO Nº 001

TERMO ADITIVO nº 001 AO CONTRATO Nº 008/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA FRANCICO IVAN DE FRANÇA DIAS - ME, CNPJ nº 29.048.853/0001-85, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O Município de Angicos, CNPJ Nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Deusdete Gomes de Barros, CPF nº. 230.782.274-72, CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa FRANCICO IVAN DE FRANÇA DIAS - ME, CNPJ nº 29.048.853/0001-85, sediada a Rua Luiz Antônio da Costa, 552, Monsenhor Pinto, Angicos/RN, neste ato representada por FRANCICO IVAN DE FRANÇA DIAS, inscrito(a) no CPF nº 062.237.354-48, residente à Rua Luiz Antônio da Costa, 552, Monsenhor Pinto, Angicos/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo o que segue de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 002/2019 - SRP, Contrato nº 008/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN pelas cláusulas e condições a seguir:

VALOR: R\$ 91.434,00 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e três reais)

FUNDAMENTO: Este aditivo é fundamentado nos artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

JUSTIFICATIVA: justificável, uma vez que após a rota 09, licitada no processo acima epigrafado, inicialmente compreendia a o seguinte trecho: Saída: Primavera/São José/ Jordão/Angicos. Retorno pelo caminho inverso, tal rota perfazia um total de 54km (cinquenta e

quatro quilômetros) por viagem. Ocorre que a estrada, de propriedade particular, que liga o sítio Primavera ao Sítio São José, está intrafegável. Desse modo criou-se o seguinte percurso: Saída: Primavera/Angicos/Sítio São José/Jordão/Angicos e com o seguinte retorno: Angicos/Sítio São José/ Jordão/ Angicos/Primavera. Assim o novo percurso da rota, a rota em questão 16km além do contratado, perfazendo assim um novo total de 70km, por viagem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Este termo por finalidade o acréscimo de 3,40% (três virgula quarenta por cento) no valor global inicialmente contratado, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO		
LINHA	DESCRIÇÃO	VALOR
A	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 91.434,00
B	Total de Quilômetros contratados na rota	54
C	Valor por viagem	R\$ 89,00
D	Preço do km rodado (R\$ 89,00/54km)	R\$ 1,65
E	Valor total da rota (210 viagens/dias letivos) (R\$ 89,00x210)	R\$ 18.690,00
F	Km acrescidos na rota por viagem	16
G	TOTAL DE KM APÓS ADITIVO (B+F)	70
H	VALOR ACRESCIDO NA ROTA APÓS O ADITIVO (ExD)	R\$ 26,37
I	VALOR DA ROTA APÓS ADITIVO (H+B)	R\$ 115,37
J	Viagens restantes da rota	118
K	VALOR ACRESCIDO NA ROTA APÓS O ADITIVO (JxH)	R\$ 3.111,70
L	Percentual aditivado ao contrato	3,40%
M	Total do Contrato Após Aditivo	R\$ 94.545,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, a partir de 01 de julho de 2019, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 3.111,70 (três mil cento e onze reais e setenta centavos),

2 – Fica o contrato de nº 008/2019 alterado seu valor global de R\$91.434,00 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais) para R\$ 94.545,70 (noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 008/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Francico Ivan De França Dias – ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ.29.048.853/0001-85
DEUSDETE GOMES DE BARROS	FRANCICO IVAN DE FRANÇA DIAS
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:062.237.354-48
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:73DF4AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egreja Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2019, realizada em 19/07/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CIRUFARMA COMECIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 9, 12, 17, 21, 26, 29, 39, 43, 44, 49, 54, 59, 67, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 109.519,00 (cento e nove mil, quinhentos e dezenove reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 27, 28, 30, 35, 36, 40, 45, 58, 64, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 71.645,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 11, 22, 23, 31, 34, 41, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 37.251,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13, 14, 25, 32, 33, 37, 38, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 52.301,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e um reais).**

Angicos/RN, em 30 de julho de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3398E5EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2019 com início 09 de julho de 2019, realizada em 19 de julho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMECIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 9, 12, 17, 21, 26, 29, 39, 43, 44, 49, 54, 59, 67, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 109.519,00 (cento e nove mil, quinhentos e dezenove reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 27, 28, 30, 35, 36, 40, 45, 58, 64, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 71.645,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 11, 22, 23, 31, 34, 41, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 37.251,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13, 14, 25, 32, 33, 37, 38, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 52.301,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e um reais).**

Angicos/RN, 30 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B8A76471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder à **Sra. Emanuella de Azevedo Palhares**, Mat. 5266, Coordenadora de Política e Ações Institucionais, Comissionada, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do “Evento Regional Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a Política da Infância e Adolescência – Oficina Prática de Associação”, dia 01 de agosto de 2019, em Porta Alegre/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 9h do dia 01 de agosto de 2019 e retorno previsto para 18h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para dentro do estado é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:ECD18BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder à **Sra. Manuela Rodrigues Silva**, Mat. 3307, Chefe de Gabinete, Comissionada, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de alimentação, com o objetivo de participar do “Evento Regional Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a Política da Infância e Adolescência – Oficina Prática de Associação”, dia 01 de agosto de 2019, em Porta Alegre/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 9h do dia 01 de agosto de 2019 e retorno previsto para 18h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para dentro do estado é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2B7FE306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

PROCESSO Nº. **08070002/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME**, CNPJ: **10.719.048/0001-08**, foi vencedora do item: 17, com o valor global de R\$ 25.470,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais); Empresa: **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, CNPJ: **04.709.243/0001-54**, foi vencedora do item: 01, com o valor global de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais); Empresa: **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO**, CNPJ: **15.659.814/0001-00**, foi vencedora dos itens: 2 13 e 15, com o valor global de R\$ 81.198,00 (oitenta e um mil e cento e noventa e oito reais); Empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME**, CNPJ: **35.662.667/0001-34**, foi vencedora dos itens: 9, 11, 12, 14 e 16, com o valor global de R\$ 104.535,00 (cento e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais); Empresa: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: **29.312.896/0001-26**, foi vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, com o valor global de R\$ 131.045,00 (cento e trinta e um mil e quarenta e cinco reais). Valor global da Licitação R\$ 401.950,00 (quatrocentos e um mil e novecentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odontológicos para atende as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e CEO, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 30 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1034CE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 14 de Agosto de 2019, às 14h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 056/2019 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Luminárias de LED, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min ou no home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 29 de Julho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:19C26369**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 0100/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares da Zona Rural a seguir listadas deixaram de fazer parte do Centro Municipal de Ensino Rural, devendo ser transformadas em Escolas Municipais;

CONSIDERANDO, por fim, ser dever do Gestor Público Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, zelar pela Educação de Qualidade e bem administrar toda a estrutura organizacional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as Unidades Escolares adiante individualizadas transformadas em Escolas Municipais, passando a ter a seguinte denominação:

Unidade Escolar XVII Francisco Alcivan Pinto, passa a ser denominada **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALCIVAN PINTO**;

Unidade Escolar XXXVII Raimunda Florêncio de Oliveira, passa a ser denominada **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA**;

Unidade Escolar XLV Valdemiro Pedro Viana, passa a ser denominada **ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO PEDRO VIANA**;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B1FB0313**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APODI/RN COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 08/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Apodi/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 164/1990 Lei Municipal nº 1016/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos (as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar (es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 1016/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Apodi/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a

manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada.

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;

- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de gastos diversos durante o período de campanha;

XXI - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo,

à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

ART. 13. As eventuais omissões, contradições ou obscuridades constantes na presente resolução e a ocorrência de situações excepcionais, serão decididas pela Comissão Eleitoral do CMDCA, cujas decisões são soberanas.

Apodi/RN, 23 de julho de 2019.

Membros da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

THALLITA MONALISA SIZENANDO SOUZA LIMA

Vice-Presidente

PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO

Secretária

LEANE TAISE DA MOTA

Coordenadora

MARIA GORETE DE OLIVEIRA DANTAS

Comissão Receptora

ANTONIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS

Comissão Receptora

Lei Municipal que criou o CMDCA.

2 Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi /RN.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:16ADB52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2019 - GP

“Dispõe sobre a substituição e nomeação de membros, titulares e suplentes, para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, e conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em substituição, os seguintes membros, titulares e suplentes, para a composição do Conselho de Alimentação Escolar:

I – Representante do Poder Executivo

TITULAR: Natália Carvalho de Lima

SUPLENTE: Maria Madalena Costa Galvão

II – Representante das Entidades de trabalhadores da educação e de discentes:

1 - TITULAR: Geiza Jacinto

SUPLENTE: Maria José Figueiredo

2-TITULAR: Carlos Torquato da Silva

SUPLENTE: Thaynara do Nascimento Pegado

III – Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino:

1 - TITULAR: Clécia Darc da Cruz

SUPLENTE: Edileusa Borges Fernandes

2-TITULAR: Elanya Barbosa da Silva Souza

SUPLENTE: Técio Luiz Abdon de Lima

IV – Representantes indicados por entidade civil organizada:

1 - TITULAR: Elizabeth Cordeiro Silva

SUPLENTE: José Sobrinho do Nascimento

2-TITULAR: Nilvan Alves Barbosa

SUPLENTE: Lucineide Adelfo Cardoso

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar e Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de julho de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:6EE09EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONserto DE BOMBAS SUBMERSAS, no qual declarou a empresa CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 15.179.700/0001-62), vencedora dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 14, totalizando o valor de R\$ 94.520,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais) e declara DESERTO os Itens 6, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, em face da ausência de licitantes interessados para os referidos itens.

Arez/RN, 30 de julho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁS
Pregoeira

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:EDE65FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019
- SME -**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREZ/RN, no uso das atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 507/2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** para atuar como bolsista na área de pedagogia na modalidade educação especial e infantil.

A bolsa será no valor mensal de **R\$ 300, 00 (trezentos reais)** pelo período máximo de **05 (cinco) meses**.

Os candidatos interessados deverão comparecer, nos dias e horário estabelecidos abaixo, portando original e cópia dos seguintes documentos:

Comprovante de residência atualizado;
Cópia do documento de identidade;
Cópia do CPF;
Declaração ou comprovante atualizado de matrícula e histórico acadêmico em instituição de ensino superior na área da educação;
Dados bancários: número da conta e agência no Banco Bradesco.

Inscrições: **26 de julho/19 a 09 de agosto/19**
Resultado preliminar: **12 de agosto/19 a 14 de Agosto/19**
Resultado final: **16 de agosto/19**

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Port. 16/2019-GP

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:209C9527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 028/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº. 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços hospitalares, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento aos usuários do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 7.681,50 (Sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e R\$: 7.903,80 (Sete mil, novecentos e três reais e oitenta centavos) correspondente as Notas Fiscais, nº 6986 e 6998, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 30 de julho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:492925E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE AREZ/RN COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL**

RESOLUÇÃO nº 004/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Arez/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 502/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 502/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Arez/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento,

ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;

- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Arez/RN, 30 de Julho de 2019

ELIZABETH CORDEIRO SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

VALÉRIO DIAS DE LIMA

LUCIA DE FÁTIMA COSME

PATRÍCIA PEREIRA DO NASCIMENTO

THAYS OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:49B01457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PARECER DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2019

EXTRATO DO PARECER DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Baía Formosa/RN, em seu parecer de julgamento datado do dia 30/07/2019, da documentação referente à TP Nº 002/2019, RESOLVE: HABILITAR as empresas: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME / 26.951.460/0001-99; ECC - EMPREND. CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONST. LTDA / 07.275.651/0001-33; DR & J LOCAÇÕES EIRELI EPP / 17.382.733/0001-30; e ENGSEV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA / 06.984.317/0001-96; e INABILITAR as empresas TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME / 03.681.329/0001-53 e MEGA CONSTRUÇÕES LTDA / 07.773.067/0001-08. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei. O Processo com todas as peças documentais encontram-se na sala da CPL para vista de quem assim interessar.

Baía Formosa/RN, 30 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Presidente da CPL.

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AAC3B736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
PMBA - RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - DCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício:
Período de Referência: 1º Quadrimestre				2019
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.262.353,58	4.262.353,58	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.262.353,58	4.262.353,58	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.262.353,58	4.262.353,58	0,00	0,00
De Tributos	450.254,86	450.254,86	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.076.306,83	2.076.306,83	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.735.791,89	1.735.791,89	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.027.028,42	9.262.889,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.027.028,42	9.262.889,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.645.008,14	9.547.672,98	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.617.979,72	284.783,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-2.764.674,84	-5.000.535,86	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.688.864,16	66.284.635,50	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	6,58	6,43	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-4,27	-7,54	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	79.541.562,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	71.587.406,34	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA

Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS

Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izaú Bbarboza da Silva Filho

Código Identificador:3F4FC2F9

CONTABILIDADE DA PMB
PMBA - RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período de Referência: 1º Quadrimestre					Exercício: 2019
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	66.284.635,50	0,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	14.582.619,81	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA
Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador: B208E870

**CONTABILIDADE DA PMB
PMBA - RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - OPERAÇÕES DE
CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2019
Período: JANEIRO - ABRIL/2019		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.284.635,50	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.605.541,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <% >	9.544.987,51	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.639.924,49	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	% SOBRE A RCL
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA
Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador: 181A7489

**CONTABILIDADE DA PMB
PMBA - RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - RGF
SIMPLIFICADO**

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: JAN a ABR/2019	Exercício: 2019	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	66.284.635,50	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.411.165,08	59,46
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	35.793.703,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	34.004.018,01	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.000.535,86	-7,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.541.562,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.582.619,81	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.605.541,68	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.639.924,49	7,00

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA
Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador: 8D7ECE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
067/2019***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2019 – Processo Administrativo nº 067/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **W.S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 30, 31, 42, 43, 45, 47, 48, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 72, 73 e 79 perfazendo o valor total de R\$ 205.372,50 (duzentos e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); empresa: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens nº 01, 02, 10, 11, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 40, 41, 49, 50, 51, 56, 58, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78 e 80 perfazendo o valor total de R\$ 311.818,00 (trezentos e onze mil e oitocentos e dezoito reais); e a empresa: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 46, 52, 53, 54, 63 e 71 perfazendo o valor total de R\$ 21.082,50 (vinte e um mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 05 de julho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:B5BD6365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO Á CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **W.S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20,

29, 30, 31, 42, 43, 45, 47, 48, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 72, 73 e 79 perfazendo o valor total de R\$ 205.372,50 (duzentos e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); empresa: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens nº 01, 02, 10, 11, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 40, 41, 49, 50, 51, 56, 58, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78 e 80 perfazendo o valor total de R\$ 311.818,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e dezoito reais); e a empresa: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 46, 52, 53, 54, 63 e 71 perfazendo o valor total de R\$ 21.082,50 (vinte e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 04 de julho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:CB473821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019*

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público do Município de Baraúna/RN, consoante autorização do Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 140/2019 relativo à Dispensa Emergencial nº 103/2019 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços coleta manual de resíduos sólidos e transportes de resíduos sólidos para a Secretaria supracitada, junto à pessoa jurídica: P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01, situada na Av Doutor Luiz Carlos, 3755, sala B, Novo Horizonte- Assú/RN- Cep:59.650-000, com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme as informações contidas nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da contratação em caráter emergencial dos serviços de coleta manual de resíduos e transportes para a coleta de resíduos sólidos. Haja visto que o contrato firmado com a empresa P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01 conforme o processo Licitatório termo nº 001/2016 à concorrência nº 001/2015- Processo Administrativo nº 005/2015 com vigência de 12 meses, renováveis, de acordo com os extratos publicado na imprensa oficial (FEMURN), no entanto a referida empresa se pronunciou que encerraria os serviços de limpeza urbana no dia 11 de julho de 2019, por não ter interesse na prorrogação contratual.

Dessa forma, A empresa foi solicitada a se manifestar-se previa, formal e motivadamente, por meio de documentos, acerca do interesse

em renovar ou não o contrato dos serviços e assim foi realizado os trâmites legais com relação a documentos para encerramento de termo de aditivo ao termo do contrato.

Ademais, é necessário lembrar que o Município de Baraúna vem se esforçando para atender as diretrizes estabelecidas pela lei federal nº 12.305/2010, que instituiu a nova política Nacional de resíduos sólidos, obrigando os municípios a se adequarem às novas diretrizes. Partindo desse pressuposto o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de saúde da população em geral, haja visto a importância dos serviços de limpeza urbana para a municipalidade. Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município. Vale salientar que a administração já está realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o restante de todo o exercício de 2019 e que, no mais curto espaço de tempo possível, ou seja, daqui a próximos 180 (cento e oitenta) dias, estará realizando um processo licitatório de maior demanda para a realização desses serviços de forma contínua e diariamente.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica: P. J. CONSTRUTORA EIRELI, situada na Av Doutor Luiz Carlos, 3755, sala B, Novo Horizonte- Assú/RN- Cep:59.650-000, inscrita no CNPJ: 07.930.750/0001-01, no valor global de R\$ 1.198.457,64 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ ARIMATÉIA DE AZEVEDO

Sec. Munic. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público.

* Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:91F8CCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 103/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019***

RECONHEÇO a Dispensa Emergencial fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Decreto Municipal de Situação de Emergencial nº 013 de 24 de março de 2017 e com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa P. J. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.930.750/0001-01, com sede na Av Doutor Luiz Carlos, 3755, sala B, Novo Horizonte-Assú/RN- Cep:59.650-000, no valor mensal de R\$ 1.198.457,64 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente à prestação de serviços de limpeza urbana pleiteados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público, conforme solicitação desta Secretaria. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. José de Arimatéia Azevedo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

* Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1E61C93D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2019**

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, Brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em BENTO FERNANDES/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO para**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO PLÁSTICO 20 LITROS E GÁS GLP 13 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar os serviços solicitados num prazo conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

EMPRESA: MARIA FERNANDES DO REGO ROCHA 39375471420,		
CNPJ: 30.525.249/0001-81	Telefone: 84-98890-7011	e-mail: felintonunes1958@hotmail.com

Endereço: Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, nº 376 – 05 Bento Fernandes/RN CEP:59.555-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	VALOR
3	Água Mineral Garrafão de 20Lt	5.120	R\$ 4,30

EMPRESA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI		
CNPJ: 30.525.249/0001-81	Telefone: 84-3637-0053	e-mail: lrcomercioservicos@gmail.com

Endereço: Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, nº 442 – Bento Fernandes/RN CEP:59.555-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	VALOR
1	Reposição de Gás de Cozinha GPL 13kg	600	R\$ 85,00
2	Vasilhame completo de Gás de Cozinha GPL 13kg	30	R\$ 250,00

Art. 7º. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- executar os serviços solicitados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidora Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplimento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de BENTO FERNANDES/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Adja Myllena Nunes da Silva, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

BENTO FERNANDES/RN, 01 de abril de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDES DO REGO ROCHA 39375471420,
inscrita no CNPJ: 30.525.249/0001-81

LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI,
inscrita no CNPJ: 27.912.017/0001-71

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:30C88315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2018 -B**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, material médico e hospitalar, material odontológico, instrumental odontológico para suprir a

demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA. CNPJ: 11.511.020/0001-43

VALOR SALDO DA ARP 013-2018: R\$ 258.251,15 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2019 a 14 de julho de 2020.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo.

Bento Fernandes/RN, em 15 de julho de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:F0EE050A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019 - GP**

Portaria nº 160/2019 - GP Bento Fernandes/RN, 15 de Julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor público municipal, Sr. FRANCISCO FABIO MACEDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 761.177.234-15 matrículas e vínculo de nº 1300962-1, ocupante do cargo/função de Professor NIII-G, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, no período de 15/07/2019 à 10/01/2020, correspondente ao decênio referente ao período de 02/03/1998 à 02/03/2008, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Julho de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CA23D87B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOA SAÚDE-RN, ATA DA 001ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE **BOA SAÚDE-RN.**

ATA DA 001ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE 2019

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, situada a rua Dr. Mário Câmara, 137, Centro, Boa Saúde-RN, reuniram-se os membros do CMAS:

MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA CONSELHEIRO(A)
PRESIDENTE

Ana Carolina dos Santos Costa CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
Ana Cristina Teixeira do Nascimento CONSELHEIRO(A)
SUPLENTE

CLEIDIANY DA SILVA SANTOS CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
DINAMERCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS CONSELHEIRO(A)
TITULAR

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES CONSELHEIRO(A)
TITULAR

Franklin Eliziel Souza Estevam CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
José Edvaldo Teodoso CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

Maria Aparecida Matias da Costa Silva CONSELHEIRO(A)
SUPLENTE

MARIA ERIVANICE FRANCISCO CONSELHEIRO(A) TITULAR
MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAUJO CONSELHEIRO(A)
SUPLENTE

Mônica Pinheiro de Lima CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA CONSELHEIRO(A)
TITULAR

VIVIANE SILVA SANTOS CONSELHEIRO(A) TITULAR

. Atendendo a convocação de reunião realizada através do Edital 001/2019 com a seguinte pauta: 1 - Deliberação sobre a prorrogação do mandato da atual composição do CMAS; 2 - Deliberação sobre a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN; 3 - Apreciação do Plano de Ação 2019; 4 - Outros assuntos. A presidente do conselho deu boas vindas a todos, e iniciou a reunião discutindo sobre o 1 - Deliberação sobre a prorrogação do mandato da atual composição do CMAS

2 - Deliberação sobre a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN

3 - Apreciação do Plano de Ação 2019, foi distribuído cópias do plano de ação a todos os conselheiros e procedeu com a leitura dos dados, I - DADOS CADASTRAIS: 1 ÓRGÃO PROPONENTE, 2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, II - PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO: 1 GESTÃO, 2 - SERVIÇOS, III - PREVISÃO DE FINANCIAMENTO: 1 GESTÃO, 2 - SERVIÇOS. IV RESUMO EXECUTIVO: 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R\$ 437.512,57; 2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R\$ 1.989.500,00; 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R\$ 19.500,00; 4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 2.446.512,57.

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de BOA SAÚDE-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2019”.

4 - Outros assuntos

Sem mais nada a tratar, eu, Ana Cristina Teixeira do Nascimento, secretário executivo *ad hoc* desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Boa Saúde-RN, 29 de julho de 2019.

* Publicação por incorreção.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:28136AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2019-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 070/2019-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de julho de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidor(a): **CÁTIA MARIA FRANCISCO**, matrícula nº 121.850-6, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D0A5C9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2019-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 069/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 30 de julho de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **RENIS GOMES DA SILVA**, matrícula nº 121.962-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C50823C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2019-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 068/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 30 de julho de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidor(a): **ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 120.033-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E8DDA35E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 067/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 30 de julho de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidor(a): **FRANCISCA ROSENO DA SILVA**, matrícula nº 120.039-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:CC647083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 066/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 30 de julho de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidor (a): **FRANCISCA NECILDA DE MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº 120.007-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:48B3B67E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 065/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 30 de julho de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor: **JOSÉ EDVALDO TEODOSO**, matrícula nº 122.039-0, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:FE557B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 006/2019**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de insumos laboratoriais, para atendimento das necessidades do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 006/2019, realizado em 29 de julho de 2019, a saber:

VENCEDOR

DISTRIBUIDORA CDH – COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS HUMANOS LTDA / CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedora dos lotes 01 e 03, com um valor total de R\$12.688,17 (doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos);

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME / CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora dos lotes 02 e 04, com um valor total de R\$119.792,72 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:553BFC69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2019 - GB - 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 019, DE 30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a convocação ordinária da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 23 de Agosto de 2019.

Art. 3º O evento terá como tema central **“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL”**.

Art. 4º Para a organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, 30 de Julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:A33C3F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019 - GP - FÉRIAS - LAELSON PONTES DA SILVA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor **Laelson Pontes da Silva**, portador do CPF nº 047.383.894-08, vinculado a matrícula nº 5607423, ocupante do cargo de Agente de Edemias, lotado a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 05/08/2019 com término em 03/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 29 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:814E2C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2019 - GP - FÉRIAS - MARIA SOARES DA SILVA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **Maria Soares da Silva**, portadora do CPF nº 023.059.244-96, vinculada a matrícula nº 0000219, ocupante do cargo de Agente de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 05/08/2019 com término em 03/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 29 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:0EA07F67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 391 DE 30 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA

PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, PARA FINS DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, VISANDO O CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA A SEREM EXECUTADAS EM SEU TERRITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Bom Jesus/RN a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, para fins de cooperação financeira, visando o custeio complementar e subsidiário das atividades de segurança pública a serem executadas em seu território.

Art. 2º. No instrumento de cooperação mútua, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, obrigarse-á o município de Bom Jesus, atendidas a discricionariedade administrativa e as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a promoção das ações necessárias à manutenção e o funcionamento dos serviços de segurança pública no âmbito de seu território, complementando o custeio das despesas com:

- o pagamento das diárias operacionais de que trata a Lei Complementar nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, a serem pagas aos Policiais Civis e Militares que exercem atividades delegadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
- a conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais situadas em seu território;
- materiais de expediente, higiene e limpeza;
- combustíveis e lubrificantes para as viaturas, bem como a manutenção preventiva e corretiva delas; e, por fim,
- alimentação e hospedagem para os policiais, somente quando estiverem em serviço e não residirem no município.

Art. 3º. O valor unitário da diária operacional será revisto em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, seguindo idêntica renumeração e mesma vigência.

§ 1º. Fica a cargo do Comandante do Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo destacamento de Bom Jesus, e do Chefe de Polícia Civil no âmbito do Município, fornecem a relação dos Policiais escalados, em período de folga, na atividade delegada, a serem cumpridas em cada evento específico.

§ 2º. O valor da diária operacional será creditado diretamente na conta bancária do policial que tiver executado o serviço extraordinário.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizado um Crédito Especial, conforme detalhamento a seguir:

Código	Espécie	Fonte de Recurso	Valor
03.101 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS			
122 — ADMINISTRAÇÃO GERAL			
2183 — Cooperação funcional para custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública do território do município de Bom Jesus			
339015	Diárias Operacionais – P. Militar	10010000	25.000,00
339016	Diárias Operacionais – P. Civil	10010000	15.000,00
339030	Material de Consumo	10010000	7.000,00
339036	Outros Serv. Terceiros – PF	10010000	5.000,00
339039	Outros Serv. Terceiros – PJ	10010000	10.000,00
339093	Indenizações e Restituições	10010000	3.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 5º. Serão aceitos para fins de repasse de pagamento, no máximo 20 (vinte) diárias operacionais por policial, independentemente de suas atribuições ordinárias desempenhadas serem operacionais ou administrativas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas tácita e expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, 30 de Julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:FE37D1B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLCENTE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Norte, publica a relação dos candidatos habilitados para prosseguir no processo de escolha após o exame de conhecimento.

I – Estão habilitados a proceder no processo os seguintes cidadãos:

- 1 – Irismar dos Santos Ribeiro
- 2 – Janielson Xavier da Silva
- 3 – Ivonete dos Santos Silva
- 4 – Geane da Silva Borges
- 5 – Beatriz Roberto de Oliveira Souza
- 6 – Manuelle Moraes de Souza
- 7 – Iago Wesley de Freitas Tavares
- 8 – Janaina de Souza Maciel
- 9 – Edimacio Florêncio da Silva
- 10 – Ana Lucia Galdino da Silva
- 11 – Whosley Ricardo Nascimento de Moraes
- 12 – Robson Damasceno de Souza
- 13 – Maria Samanta Galvão de Souza
- 14 – Jonh Heverton Pereira Cabral

Caiçara do Norte, 30 de Julho de 2019.

TAYNARA TEIXEIRA ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:49A7E906

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019-PMCN/GP**

Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Nutricionista do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o cargo comissionado de Nutricionista do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor MATHEUS MENDES ALVES, matrícula nº 1082-1, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 016.435.944-35.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 30 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:DEFA7404

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019-PMCN/GP**

Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Supervisor Geral da Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer cargo comissionado de Supervisor Geral da Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor MATHEUS MENDES ALVES, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 016.435.944-35.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 30 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:B951EBB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019-PMCN/GP**

Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Nutricionista do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Nutricionista do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora JAINARA DA SILVA SOARES, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portadora do CPF (MF): 098.793.724-33 e do CRN: 29049

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 30 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:A3E61322

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019-PMCN/GP**

Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor EVERSON LIMA DA SILVA, residente no município de Caiçara do Norte/RN e portador do CPF (MF): 073.977.484-06

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 30 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:B94C64AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019-PMCN/GP**

Nomeia para exercer Cargo em Comissão Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor JOÃO MARIA RODRIGUES DA SILVA, residente no município de Caiçara do Norte/RN e portador do CPF (MF): 094.042.504-14

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 30 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:515620D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019-PMC/N/GP**

Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor RAONIR PEREIRA CONRADO, residente no município de Caiçara do Norte/RN e portador do CPF (MF): 017.499.824-47

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 30 de Julho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:D125A7E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 190715558 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2019

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 50.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN.** VIGÊNCIA: Termo inicial dia 23 de julho de 2019 e termo final em 23 de agosto de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 777,52 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Caicó(RN), 23 de julho de 2019 .

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:CBFC1B0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2019**

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2019

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; CRENCIADA: ORTOFIPI – CLÍNICA DE ORTOPEdia FISIOTERAPIA E

PILATES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.441.223/0001-52; OBJETO: **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 013/2019; VIGÊNCIA: 09 de julho de 2019 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e ORTOFIPI – CLÍNICA DE ORTOPEdia FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 09 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:42F82DC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 066/2019 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **066/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

856 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (13.406.686/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5249 - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL PARA 32 (TRINTA E DUAS) ESCOLAS MUNICIPAIS	SV/MÊS	12	6.050,00	72.600,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 30 de julho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:58EB35D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 066/2019 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a

adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 066/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	72.600,00

Caicó/RN, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F90E6032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 067/2019 -REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRO PÉ DE SERRA PARA ATENDER OS ENCONTROS SEMANAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV/IDOSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 067/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**327 - JOSE RICARDO DA SILVA 65496540410
(22.996.554/0001-23)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4285 - APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ÊNFASE EM FORRO PÉ DE SERRA	HR	300	115,00	34.500,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 30 de julho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3F10E0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019– PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.05.08.0012

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação dos serviços continuados de Hospedagem, Implantação, Sustentação e Suporte Técnico do sistema integrado de Gestão de Educação; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** doze meses a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:**

Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 13.406.686/0001-67; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).**

Caicó/RN, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A3C6CC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.05.23.0017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível Contratação dos serviços de apresentação musical, com ênfase em forro pé de serra para atender os encontros semanais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV/idoso; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** JOSÉ RICARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.996.554/0001-23; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

Caicó/RN, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2F02AB2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019
PROC ADMINISTRATIVO SMSC/ RN Nº 190503551 –
DISPENSA Nº. 059/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN (CNPJ: 03.640.285/0001-13); **OBJETO:** Contratação dos serviços de procedimentos técnicos de capacitação para profissionais técnicos de enfermagem, enfermeiros e professores de saúde do ensino municipal, procedimentos técnicos em sala de vacina(carga horária 30h c/ 20 alunos - 4 turmas) ; procedimentos técnicos em sala de vacina(carga horária 20h c/ 20 alunos - 2 turmas) ; primeiros socorros (carga horária: 8h c/ 20 alunos - 5 turmas); **VIGÊNCIA:** entra em vigor da data de sua assinatura e terá vigência até a data final da execução do curso; **VALOR GLOBAL: R\$ 50.560,00** (cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.10.301.0015.1029.2.28; 10.10.301.0015.1022.2.29; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039; **FONTES:** 1211, 1214; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Caicó/ RN, 07 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:DD07E860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 23/07/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à Natal/RN, nos dias 23 de julho de 2019, para levar os servidores da Procuradoria Geral ao Tribunal de Justiça do RN e na Caixa Econômica Federal para tratar de assuntos relevantes do município.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23/07/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:F10E1BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº367/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº367/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Mayara Gomes Dantas			
CARGO:	Procuradora Geral			
MATRÍCULA:	1126911			
DOCUMENTOS:	CPF: 117.659.186-00	RG: 17.055.152		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 23/07/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Natal/RN, nos dias 23 e 24 de julho de 2019 para despachar com o Desembargador pessoalmente no Tribunal de Justiça do RN e na Caixa Econômica Federal para tratar de assuntos relevantes do município.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23 e 24/07/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	375,00

Importa a quantia de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:2415FCE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NICODEMOS VICTOR DANTAS DA CUNHA			
CARGO:	Procuradora do Município			
MATRÍCULA:	15.767			
DOCUMENTOS:	CPF: 051.290.174-04	RG: 1.847.100		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 23/07/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à Natal/RN, nos dias 23 e 24 de julho de 2019 para despachar com o Desembargador pessoalmente no Tribunal de Justiça do RN e na Caixa Econômica Federal para tratar de assuntos relevantes do município.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23 e 24/07/2019	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:F663ADEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JACIELMA DOS SANTOS OLIVEIRA DE MEDEIROS			
CARGO:	Secretaria Adjunta do Gabinete do Prefeito			
MATRÍCULA:	1.5617			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.438.114-04	RG: 2.298.961 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h 24/07/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 24 de julho de 2019, para participar de reunião para debater sobre o evento da semana de conscientização de Polípoze que será sediado em Caicó de 31/07 a 02/08.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Natal/RN	24/07/2019	C/pernoite 190,00 S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:E119A8DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 370/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 370/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 24/07/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN no dia 24 de julho de 2019, conduzindo a Secretária adjunta do Gabinete para participar de reunião para debater sobre o evento da semana de conscientização de Polipoze que será sediado em Caicó de 31/07 a 02/08.			
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	24/07/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:D575B17E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com e 01(uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Júlio Cesar Fernandes de Azevedo			
CARGO:	Secretário de Agricultura			
MATRÍCULA:	13112			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.151.464-85	RG: 1.716.881 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 05/08/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade do Parnamirim/RN, no dia 05 a 07 de agosto de 2019, para participar do XV Encontro Nordestino do Setor de Leite e Derivados-ENEL, que acontecerá no Parque Aristófanes Fernandes.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias C/Pernoite 01 diária s/Pernoite	Natal/RN	05 a 07/08/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	625,00

Importa a quantia de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:920DE234

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 753/2019**

PORTARIA Nº. 753 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.06.28.0051.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA SOLANGE DE LUCENA**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0944, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:837C891C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2019**

PORTARIA Nº. 754 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.06.10.0042.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **SEVERINO RAMOS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1134, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:ED387AF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2019**

PORTARIA Nº. 755 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.07.01.0020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARIA ELIANE DA COSTA**, Professora PEM – LP/E II, matrícula nº 1.2237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:7438F666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2019**

PORTARIA Nº. 756 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.24.0045**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **CÍCERA CARLOS LOPES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4103, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:D6CA75D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2019**

PORTARIA Nº 757 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.23.0007**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **TERESINHA AURELIANA DE FREITAS**, Matrícula

nº 1.1156, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:798A001F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2019**

PORTARIA Nº 758 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.06.26.0085**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Ensino Médio, ao funcionário **ALEXSANDRO SOUZA FERNANDES** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5513, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:83F8DC25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2019**

PORTARIA Nº 759 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.06.04.0014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Ensino Médio, ao funcionário **WILLYSMAR NUNES DE ARAÚJO** – Vigia, matrícula nº 1.4680, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:7FE0DDE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2019**

PORTARIA Nº 760 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.05.17.0007**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente de Combate as Endemias e Demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde, ao funcionário **FRANCICLECIO JERONIMO DOS SANTOS** – Agente de Endemias, matrícula nº 1.5204, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:4BD26541

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761/2019**

PORTARIA Nº 761 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.05.10.0017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a funcionária **RAIANE RUBIA GOMES** –

Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5775, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:92BF2755

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2019**

PORTARIA Nº 762 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.05.31.0049**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente de Combate as Endemias e Demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde, a funcionária **ALINE PEREIRA ALVES** – Agente de Endemias, matrícula nº 1.4215, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:50C052BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2019**

PORTARIA Nº 763 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.05.31.0050**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação dos Agentes de Combates as Endemias e Demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde, a funcionária **RITA DE KASSIA DANTAS** – Agente de Endemias, matrícula nº 1.4246, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:9AB19787

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2019**

PORTARIA Nº 764 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.05.28.0039**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação dos Agentes de Combates as Endemias e Demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde, a funcionária **DANIELLY ALVES BRITO** – Agente de Endemias, matrícula nº 1.4220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:579C339C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2019**

PORTARIA Nº 765 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.04.25.0021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Bacharel em Sistemas de Informação, ao funcionário **RONAN FERNANDES DE MORAIS** – Operador de Sistema, matrícula nº 1.4627, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:804272AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2019**

PORTARIA Nº 766 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.06.10.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **JAQUELINE DANTAS DE MEDEIROS PEREIRA**, Matrícula nº 1.5162, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:8180989A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2019**

PORTARIA Nº 767 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 056.265.204-30, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:D2013A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2019

PORTARIA Nº 768 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **VALESKA SALVINO LEITE**, inscrita no CPF nº 012.154.654-44, do cargo de provimento em confiança de Secretária, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:5A56C6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2019

PORTARIA Nº 769 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 056.265.204-30, para o cargo de provimento em confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:B0CF60BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2019

PORTARIA Nº 770 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **VALESKA SALVINO LEITE**, inscrita no CPF nº 012.154.654-44, para o cargo de Provimento em Confiança de Controladora Geral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:C3D870CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 02/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCINETE DOS SANTOS ELOY.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à **FRANCINETE DOS SANTOS ELOY**, portadora do RG nº 611.132, SSP-RN, CPF nº 522.705.804-00, Efetiva, no cargo *ESCRITURÁRIA, matrícula funcional n.º 174, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000001/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem: 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998. Vantagem pessoal, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo, 30 de abril de 2019.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Republicado por incorreção*Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:5A2C439A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRAZAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2019**APRAZAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2019

Considerando que a Comissão de Licitações do Município de Canguaretama/RN, irá participar de um curso de aperfeiçoamento sobre licitações, nos dias 05; 06 e 07 do corrente mês, a sessão do Pregão Presencial nº 33/2019 fica aprazada para ser realizada às 09:00 horas do dia 09/07/2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D90F6FD1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ARP DO PREGÃO PRESENCIAL-
SRP Nº 01/2019.****EXTRATO DE ADESÃO A ARP DO PREGÃO PRESENCIAL-
SRP Nº 01/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

EMPRESA FORNECEDORA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ: 40.757.908/0001-69.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ambulância.

Valor global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Vigência: 30/07/2019 a 31/12/2019.

Fundamentação: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 30/08/2018.

Canguaretama/RN, 30 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA DE ALCÂNTARA

Gestora do FMS

ROMMEL DUARTE PESSOA

P/Contratado

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:945AB5C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PP Nº 31/2019**

SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PP Nº 31/2019

Considerando o pedido de impugnação do Edital do Pregão Presencial nº 031/2019, impetrado tempestivamente pela empresa BRASO

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.664.759/0001-46, a sessão do mesmo, previamente agendada para as 13h00min horas do dia 02/08/2019 fica suspensa temporariamente até que seja julgado o referido recurso. A data da próxima sessão será publicada oficialmente.

Canguaretama/RN, 30 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:AA6FB6A2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **V. A DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.636.081/0001-95, no valor de R\$ 100.190,00, (cem mil, cento e noventa reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Canguaretama/RN, 18 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:3CC09261**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 21 DE JUNHO DE 2019.**

Decreto Municipal nº 027, de 21 de junho de 2019.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 034/2018 neste Município de Canguaretama-RN até o dia 30 de agosto de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.^a Maria de Fátima Borges Marinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas especificamente pelo disposto no artigo 11, inciso III, e 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, e o disposto no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,**CONSIDERANDO que os serviços de reparação da erosão costeira ocasionada pelo avanço marítimo na orla da praia de Barra do Cunhaú ainda continuam sendo executados pela Administração Pública desta Edilidade.****CONSIDERANDO a avaliação do corpo técnico e dos auxiliares que explanaram que a resolução e termino da obra tem a previsão em agosto do ano corrente.****DECRETA:****Art. 1º**Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 034 de 21 de dezembro de 2018 que declarou a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência na Barra do Cunhaú localizada na cidade de Canguaretama/RN até dia 30 de agosto de 2019.**Art.2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 21 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:83059C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Acolho integralmente o Parecer ofertado pela Procuradoria Jurídica deste Município, parte integrante da presente decisão, razão pela qual recebo o recurso interposto para no mérito negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão da Comissão Permanente de Licitações que admitiu a participação, habilitou, bem como classificou a proposta apresentada pela licitante J & F CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.472.072/0001-90.

Cumpra-se;

Publique-se.

Cruzeta, 30 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:972DC6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Transcorrido o prazo para a apresentação de documentação irregular (vencida), pela empresa J DE AZEVEDO SOUZA – CNPJ: 20.965.153/0001-80 conforme o prazo dado pelo art. 43 da Lei Complementar 123, a empresa citada não apresentou as certidões exigidas, razão pela qual DECLARAMOS a licitante INABILITADA.

Cruzeta, 22 de julho de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8C8F2D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4850, DE 30 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos do Art. 21, §1º, da Lei Complementar Municipal no 12/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2019, no âmbito do Município de Currais Novos – RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas

físicas e jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto sobre Transmissão a Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta Municipalidade.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento autorizada a parcelar e conceder descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:

I – redução de 100% nos acréscimos legais para o pagamento realizado em 01 parcela;

II – redução de 80% nos acréscimos legais para pagamentos realizados entre 02 até 12 parcelas;

III – redução de 60% nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 13 até 24 parcelas;

§1º – Quanto ao parcelamento realizado com base neste decreto, consideram-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário a condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;

§2º – Aplica-se o benefício deste decreto, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vencidas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

§3º – O REFIS 2019 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

§4º – É requisito indispensável à formalização do REFIS 2019 referida no caput deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:

I – da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º deste decreto;

II – do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso.

III – do pagamento de 10% (dez por cento) do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, incisos II e III, deste Decreto.

§ 5º – O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

Art. 3º. O REFIS 2019 abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos deste decreto, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

Art. 4º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS 2019 no que tange o saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 5º. Para os fins deste decreto, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no REFIS 2019, compreendendo o valor originário do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º, deste decreto: atualização monetária, multa e juros de mora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todos existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.

Parágrafo Único – Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o caput se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recursos na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

Art. 6º. O programa REFIS 2019, que é tratado neste Decreto, terá início em 01 de Agosto, perdurando 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante novo decreto.

Art. 7º. A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por este decreto implicará:

I – Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas neste decreto;

III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo único – A opção pelo **REFIS 2019** exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 8º – Efetuada a negociação de débitos fiscais através do **REFIS 2019**, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 9º – O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante este decreto, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

Parágrafo único – O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2º, § 1º, inciso I, deste decreto.

Art. 10 – O gozo dos benefícios instituídos por este Decreto não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 11 – Os débitos fiscais consolidados pelo **REFIS 2019** serão recolhidos ao tesouro municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução do Programa **REFIS 2019** serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 30 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5004DE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2019 PROCESSO PMCN Nº 3.200/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa L. BEZERRA DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, com sede na Rua Laurentino Bezerra, 219, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

400 cx de AMIDO DE MILHO SABOR CHOCOLATE 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto, pelo valor unitário de R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos);

E a contratação de COMERCIAL VENANCIO LTDA inscrita no CNPJ: 10.700.961/0002-43 com sede na Av. Teotônio freire, 558, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000 para adquirir:

2.000 pacotes de BISCOITO DOCE, Tipo "Maria" livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica,

resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g pelo valor unitário de R\$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos);

2.000 pacotes de MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE) – embalagem em saco plástico transparente, hermeticamente fechado de 500g, tipo espaguete, com umidade permitida em lei, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento pelo valor unitário de R\$ 1,79 (Um real e setenta e nove centavos);

E a contratação de ATACADAO VICUNHA LTDA inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60 com sede na ROD BR-427 KM - 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000 para adquirir:

4.000 pacotes de BISCOITO SALGADO, livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g pelo valor unitário de R\$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos);

1.000 kg de TOMATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, pelo valor unitário de R\$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos);

A aquisição visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 25 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:C509D082

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2019 PROCESSO PMCN Nº 2.797/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.469.857/0001-80, com sede na Rua Pres. Kennedy, 170, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar 100 horas de escavadeira hidráulica, potência operacional máxima: 150 hp, Rotação nominal: 2000 rpm, capacidade da caçamba: 1,0 m3, pelo valor unitário/hora de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). A contratação visa suprir a necessidade da manutenção do aterro sanitário.

Currais Novos, 30 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:31E597B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.

Legislação Aplicada:

Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela egrégia Comissão Permanente de Licitações e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, qual seja a contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para construção do centro cultural no Município de Doutor Severiano-RN, teve como vencedora a empresa, J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 17.495347/0001-55, Rua Egidio Chagas do Nascimento, 748, centro Rafael Fernandes/RN, CEP: 59990-000, apresentou proposta no valor de R\$: 213.590,00 (Duzentos e treze mil quinhentos e noventa reais). Oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Neri de Oliveira - Ordenador (a) de Despesas.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F8C11F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para construção do centro cultural no Município de Doutor Severiano-RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 17.495347/0001-55, Rua Egidio Chagas do Nascimento, 748, centro Rafael Fernandes/RN, CEP: 59990-000, apresentou proposta no valor de R\$: 213.590,00 (Duzentos e treze mil quinhentos e noventa reais), homologa a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 30 de julho de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B6B646C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 026/2019.

CONTRATO Nº 2019.0271.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA/
CNPJ:30.753.961/0001-38

OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária: 02007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 2.012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:12 de julho a 12 de agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA:12 de julho de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AEE6F72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de Preço nº 026/2018.

CONTRATO Nº 2019.0272

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA/
CNPJ:30.689.956/0001-03

OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.845,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária: 02007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 2.012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:12 de julho a 12 de agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA:12 de julho de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B19BCB89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2017 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2017
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 - **OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 048/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de limpeza pública – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04 de

julho de 2017 a 03 de julho de 2020 – **VALOR MENSAL:** R\$ 63.943,23 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) – **VALOR MENSAL REPACTUADO:** R\$ 66.631,75 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 e Art. 65, inciso II, alínea “d” e Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B0BF7B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN; Resolução n.º 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município n.º 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.255.748/0001-91, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), respectivamente a nota numero 56; empenho: 01070001. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização de todo o acervo processual físico e documentos oficiais da administração pública da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, referente aos exercícios de 2013 e 2014, para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B4BE9E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN; Resolução n.º 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município n.º 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.226.156/0001-74, no valor de R\$ 6.640,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), respectivamente a nota numero 4110; empenho: 02050003. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as demandas da frota dos veículos/maquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CFC4CDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN; Resolução n.º 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município n.º 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa MIKIAS LEITE FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.200.783/0001-40, no valor de R\$ 576,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), respectivamente a nota numero 155; empenho: 25010002. O referido pagamento refere-se à Contratação empresa de Posto de Lavagem, para prestação de serviço de Higienização lavagem de veículos, incluindo banho de óleo e limpeza em geral, na frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A7BD2DDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa MIKIAS LEITE FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.200.783/0001-40, no valor de R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS), respectivamente a nota numero 156; empenho: 25010003. O referido pagamento refere-se à Contratação empresa de Posto de Lavagem, para prestação de serviço de Higienização lavagem de veículos, incluindo banho de óleo e limpeza em geral, na frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0680DD20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 938,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS); R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS); R\$ 63,00 (SESSENTA E TRÊS REAIS); R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS); 38,50 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), respectivamente a nota numero 131; 130; 128; 127 e 132; empenho: 25030008; 25030007; 25030005; 25030004 e 25030009. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos

serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:524757A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 364,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), respectivamente a nota numero 126; empenho: 25030003. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2CC2F577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B. DE

MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 59,50 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), respectivamente a nota numero 129; empenho: 25030006. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:825A0DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 73,50 (SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), respectivamente a nota numero 129; empenho: 25030006. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:002B89AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 45,50 (QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), R\$ 45,50; (QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) R\$ 374,50 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) R\$ 66,50 (SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) respectivamente a nota numero 137; 138; 135; 136 empenho: 25030007; 25030008; 25030004; 25030005. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6667C13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa A CARVALHO ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, no valor de R\$ 1.508,00 (HUM MIL QUINHENTOS E OITO REAIS), respectivamente a nota numero 2807; empenho: 10010006. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 18 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BBC2982B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa A CARVALHO ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, no valor de R\$ 1.512,00 (HUM MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS), respectivamente a nota numero 2808; empenho: 10010004. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 18 de Julho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2A499BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa A CARVALHO ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, no valor de R\$ 476,25 (QUATROCIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), respectivamente a nota numero 2846; empenho: 10010006. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 18 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:43A7D83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 483,38 (QUATROCIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), respectivamente a nota numero 1766; empenho: 18060007. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa para aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, em tempo necessário para a realização do processo licitatório, para o exercício de 2019. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 18 de Julho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0A03BFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 3.121,96 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E HUM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), respectivamente a nota numero

1763; empenho: 18060008. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa para aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, em tempo necessário para a realização do processo licitatório, para o exercício de 2019. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 18 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6F58A611

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 12.783,34 (DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), respectivamente a nota numero 1768; empenho: 18060004. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa para aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, em tempo necessário para a realização do processo licitatório, para o exercício de 2019. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 18 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:03406220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.814/0001-03, no valor de R\$ 784,98 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); R\$ 920,00 (NOVECIENTOS E VINTE REAIS); R\$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS); R\$ 2.277,15 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) E R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), respectivamente a nota numero 883; 146;152; 904 E 151, empenho: 17050005; 17050007; 20060002; 20060004 E 20060001. O referido pagamento refere-se à Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 18 de Julho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5898A844

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74, no valor de R\$ 2.299,90 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), respectivamente a nota numero 4109; empenho: 10050003. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as demandas da frota dos veículos/maquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 18 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D57481F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M MARINHO COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.062/0001-82, no valor de R\$ 610,12 (SEISCENTOS E DEZ REAIS E DOZE CENTAVOS) E R\$ 680,83 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), respectivamente a nota numero 77 E 78; empenho: 10010001. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:826DE619

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-74, no valor de R\$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), respectivamente a nota

numero 901; empenho: 25030011. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8B92C1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R R DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.285/0001-02, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), respectivamente a nota numero 27; empenho: 02050001. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública, atuando no apoio a gestão em saúde, sendo no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar; Vigilância em Saúde; Gestão Financeira - apoio na avaliação dos indicadores de saúde. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 19 de Julho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:05F4BAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019 – GP/PMFP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO (fracionado)
Edilson de Souza Xavier	000081	A.S.G.	Secretaria de Assistência Social	De: 01/08/2019 a 30/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C88101A5

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público o **CANCELAMENTO** da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

MOTIVO: Recomendação do Setor jurídico, no intuito de sanar vícios ou dúvidas porventura existentes não venham a afetar o processo licitatório, nem tampouco causar prejuízo e/ou demandas judiciais, assim após as devidas adequações a CPL deverá proceder a elaboração de um novo certame, para que não haja prejuízo ao município pela falta dos objetos e/ou produtos

Fernando Pedroza/RN, 30 de Julho de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:AEE8050E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107037/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107037/2019
Objeto: Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.
Contratado: MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:99FEA3E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0107051/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107051/2019
Objeto: Serviços de pregoeiro, para realização dos processos licitatórios da administração pública de Frutuoso Gomes.
Contratado: Kleber Alves dos Santos (011.905.264-41)
Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8CAB7BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0107052/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107052/2019
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 2.927,76
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FF1D404B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0107053/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107053/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 4.365,88
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CE05C154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107054/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107054/2019
Objeto: Confecção de quadro dos pioneiros da cidade, confeccionados em papel diferenciado, efeito foto-tela, moldura detalhada, e envelhecida, medindo 35x45.
Contratado: Francisco Clenildo Maia (21.778.715/0001-40)
Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:69CDCD43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0107055/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107055/2019
Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R\$ 7.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B34A5C6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107056/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107056/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A4DFE119

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2019

Processo Administrativo nº 22070002/2019

1. O Município de Frutuoso Gomes/RN, através da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 13/08/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material construção e hidráulico para a manutenção dos prédios e demais bens imóveis de uso da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes – RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes/RN, 30/07/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:97C673F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2019**

Pregão Presencial nº 012/2019

Processo Administrativo nº 22070003/2019

1. O Município de Frutuoso Gomes/RN, através da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 14/08/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas da zona urbana e da Zona Rural do Município de Frutuoso Gomes, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes – RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes/RN, 30/07/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:622B37B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE:Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: ED Construções Ltda-ME/CNPJ:11.002.910/0001-20.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, dos serviços de engenharia para a execução da construção de um campo de futebol no bairro de Lagoa do Poço, município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: 04/09/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1432226D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Goianinha/RN, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação do Pregão Presencial SRP nº 028/2019, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material Elétrico. Foram consideradas HABILITADAS as empresas: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP / CNPJ: 12.072.665/0001-90; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ: 00.226.324/0001-42; CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME / CNPJ: 13.603.534/0001-54, por atenderem a todas as exigências e condições de habilitação. e foram consideradas INABILITADAS as empresas: LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. HID. E TELEFONIA LTDA / CNPJ:70.047.329/0001-93, por descumprimento do item: 06.02.3.1 e A.L.C. BEZERRA-ME / CNPJ: 07.040.160/0001-03, por descumprimento do item 06.02.4.2 do Edital em referência. Sendo assim, o Pregoeiro ainda informa que o processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, TEL: (84) 3243-3926, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Goianinha/RN, 30 de Julho de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:10D1DA85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 035/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 035/2019, Processo Nº 4498/2019 originado pelo Memorando nº 633/2019 – Secretaria de Educação que objetiva a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de limpeza), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guamaré/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às empresa(s) FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA (07.734.851/0001-07), quanto ao(s) ITEM(NS) [15], no valor total de R\$ 3.918,00 (três mil novecentos e dezoito reais), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 3, 5, 6, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 53], no valor total de R\$ 132.462,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais), IMPERVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME (70.152.095/0001-44), quanto ao(s) ITEM(NS) [4, 7, 8, 22, 26, 36, 37], no valor total de R\$ 16.687,80 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto ao(s) ITEM(NS) [9, 17, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 38, 51, 54, 55], no valor total de R\$ 17.783,75 (dezesete mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (27.427.212/0001-06), quanto ao(s) ITEM(NS) [11, 14], no valor total de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI (12.670.981/0002-44), quanto ao(s) ITEM(NS) [27], no valor total de R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 12, 46, 47, 48, 49, 50], no valor total de R\$ 45.918,00 (quarenta e cinco mil novecentos e dezoito reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 225.884,55 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 30 de Julho de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:801F5A51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015
– PP 061/2015

Processo nº:5880/2019.

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: J. G. SANTOS NETO - ME.

CNPJ Nº 11.345.067/0001-84.

Objeto do aditivo:Celebração do Sexto Aditivo para renovar o prazo do Contrato nº 060/2015, por mais 06 (seis) meses, bem como, alteração de endereço, a empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço sito na Av. Rui Barbosa, 1394, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300, passa a fazê-lo no seguinte endereço: **Rua Cícero Fernandes Pimenta, nº 201, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-190**, de acordo com o Memorando nº 207/2019 e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.

Vigência:a partir de 04 de agosto de 2019 até 03 de fevereiro de 2020.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

José Gurgel Santos Neto, representante legal da J. G. SANTOS NETO - ME. (Contratada).

Guamaré/RN, 17 de julho de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B304224A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

Processo nº:5007/2017

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 10.522.228/0001-03.

Objeto do aditivo:Celebração do Segundo Aditivo para prorrogar o prazo em 60 (sessenta) dias corridos a vigência do Contrato nº 015/2018.

Vigência:a partir de 17 de julho de 2019 até 15 de setembro de 2019.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inciso I, § 1º, inc. III, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

Astênio de Melo Tinoco Júnior, representante legal da CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN, 17 de julho de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:319A66DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 31/2019

No dia 25/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 043/2019, homologado em 24/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47)	
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefones: 84 - 98898-9311
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198 - NATAL/RN - CEP: 59.012-200	
Representante Legal: Francisco Arruda de Lima Neto	
RG: 2153.905	CPF: 054.766.814-77
Email: hc_empreendimentos@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN		DIÁRIA / 100	1.110,00	111.000,00
Total	111.000,00 (cento e onze mil reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Gerador Móvel de Energia, para atender as necessidades do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 25/07/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

H & C Empreendimentos EIRELI - ME

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:B523CC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 28.1/2019

No dia 19/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 029/2019, homologado em 18/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefones: (84) 3222-7100
Endereço: R GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 - TIROL	
Representante Legal: WAGNER TINOCA DE ANDRADE	
RG: 000.367.448 - SSP/RN	CPF: 231.250.804-44
Email: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
50	PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CORES, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, TAMANHO A4	CHAMEX	RESMA / 1200	18,59	22.308,00
61	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 350MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, TIPO COM ABAS, LARGURA 240MM, LOMBADA 40MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	POLIBRAS	UND / 1350	2,48	3.348,00
66	PILHA PALITO, AAA, NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, 1,5 V	ELGIN	UND / 2000	1,78	3.560,00
Total					29.216,00 (vinte e nove mil duzentos e dezesseis reais)

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações,

com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 19/07/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guarará

WAGNER TINOCO DE ANDRADE

Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:F168BCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 28.8/2019

No dia 19/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 029/2019, homologado em 18/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09)	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA	
RG: 18.72505	CPF: 703.105.214-91
Email: gda.comercioeservicos@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
33	CAIXA C/12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES (PRETO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO, LARANJA, ROSA ESCURO, ROSA CLARO, VERMELHO, MARROM, ROXO) EM CORPO MADEIRA	KIF	UND / 350	2,95	1.032,50
40	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO FINO	CLASS	UND / 150	0,39	58,50
48	GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA C/ CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO PEQUENO, ESPESSURA GROSSA	BAMBINI	CAIXA 200	2,46	492,00
56	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120CM, COMPRIMENTO 90CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO COM 2 PRESILHAS PARTE SUPERIOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE	GDA	UND / 100	58,95	5.895,00
57	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, COMPONENTES ADICIONAIS MOLDURA, SUPORTE P/ APAGADOR-PINCEIS DE ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, LARGURA 1,00M, COMPRIMENTO 1,50M	GDA	UND / 100	73,27	7.327,00
Total 14.805,00 (catorze mil oitocentos e cinco reais)					

1 – DO OBJETO– REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 19/07/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA

G De A Correia Comércio & Serviços

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:556BE0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 29.1/2019

No dia 24/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 036/2019, homologado em 23/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98)	
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefones: (84)3216-3970
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN	
Representante Legal: JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO	
RG: 81.474 - ITEP/RN	CPF: 019.888.674-87
Email: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
14	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	GOLAB	Comprimidos / 6000	0,10	600,00
17	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	SANVAL	Comprimidos / 8000	0,33	2.640,00
Total					3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

1–DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Medicamentos para as Farmácias Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/07/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:268584CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 33.3/ 2019

No dia 30/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 017/2019, homologado em 29/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20)	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, Nº 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 ITEP/RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomerciobm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	Álcool em gel, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.MARCA DE REFERÊNCIA: BRILHANTE, BRILUX OU SIMILAR.	TUPI	Und / 181	4,80	868,80
5	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, características adicionais acrílica, aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. apresentação em frasco com no mínimo peso liq, 750 ml, data de fabricação, nº lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. MARCA DE REFERÊNCIA: BECKER, POLIJET OU SIMILAR.	MARILUX	Und / 400	3,35	1.340,00
8	Desentupidor, corpo de borracha para uso sanitário de cozinha, cabo de madeira, 50cm aproximado, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	CRISTAL	Und / 20	3,75	75,00
9	Avental impermeável modelo unissex tamanho: altura 1 m x largura 65 cm cor: branco.	TERCELAGEM CRISTAL	Und / 100	4,00	400,00
15	Detergente neutro em pasta, super concentrado, alto poder umectante e emulsionante, aroma de pinho, balde com 5kg. emulsionante, aroma de pinho, balde com 5kg. Apresentação de embalagem plástica de contendo data de fabricação, nº lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir do recebimento definitivo.	MARILUX	Galão / 20	20,00	400,00
18	Detergente, composição álcalis, tensoativos aniônicos, não aniônicos e se, componente ativo soda cáustica, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., características adicionais cor branca, ph da solução 1 de 12,50 a 13,50, aspecto físico líquido viscoso, densidade a 25° celsius 1,300 a 1,400, embalagem de 5 litros.MARCA DE REFERÊNCIA: OMO OU SIMILAR.	URCA	Galão / 30	13,65	409,50
Total					3.493,30 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos)

1 – DO OBJETO

1.1 – A aquisição dos itens de materiais de limpeza e descartáveis, nas especificações e quantidades constantes deste documento, é necessária para manutenção das rotinas institucionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Guamaré, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame

licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 30/07/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO

Marcos Pedro do Nascimento Neto- ME

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:F6873399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 017/2019 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO MAIS ADEQUADA AOS SERVIDORES E PRINCIPALMENTE GARANTIR MAIS QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO**. No dia **13 de Agosto de 2019, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Julho de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:F9B1D224

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 320/2019

De 30 de Julho de 2019.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora ANAGIA ALICE NASCIMENTO DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 18 de julho de 2019 a 14 de novembro de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:90290575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2019**

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde,

em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no anexo I do Edital.

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas:

Dia: 30 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Luiz Gonzaga, s/n – Centro – Ipanguaçu/RN, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira e sítio oficial desta edilidade através do link www.ipanguacu.rn.gov.br

IPANGUAÇU/RN, 30 de julho de 2019

YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:6ACA2913

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que a **Chamada Pública nº 002/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que visa suprir as necessidades dos alunos das Escolas do Município de Ipanguaçu/RN, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.** A Abertura ocorrerá no dia **20 de agosto de 2019, às 09h00min** – no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. O edital com os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, sito a Avenida Luiz Gonzaga, 800 - centro, no Setor de Licitações.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente do Setor de Licitação

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:46EE0BF3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 13/08/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: registro de preços para aquisições de materiais de limpeza. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 30/07/2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:737215F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
693/2019**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Tomada de Preço nº 001/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 22.924.281/0001-01, saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R\$ 57.333,38 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).**

Ipanguaçu/RN, em 24 de julho de 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:29FBD5B2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
693/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação Tomada de Preço nº 001/2019 com início 30 de maio de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 22.924.281/0001-01, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 57.333,38 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).**

Ipanguaçu/RN, 24 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:659A34DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0208/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0208/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma)

diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR SERVIDOR PRA PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS RN, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO DE 2019, NO HOTEL MONZA – NATAL RN, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE JULHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:494222C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 111/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.010 R\$ 280,43** (duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

Itaú/RN, 30 de julho de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:0EEE6491

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 112/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.008 R\$ 2.959,10** (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Itaú/RN, 30 de julho de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:086D7116

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 113/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.009 R\$ 4.853,30** (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Itaú/RN, 30 de julho de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:8B59A062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 114/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.011** valores de **R\$ 1.101,59** (um mil cento e um reais e cinquenta e nove centavos), N/F **002.012** valores de **R\$ 5.986,36** (cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) e N/F **002.007** valores de **R\$ 978,42** (novecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Itaú/RN, 30 de julho de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A4A015A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 370/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 370/ 2019. De 29 de julho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, nos dias 29 e 30 de julho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Ana Teodora Maia de Souza no Hospital Memorial e Juraci Ferreira Viana no Hospital Memorial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:179FE97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 371/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 371 / 2019. De 29 de julho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**. Que faz vez custear as despesas de deslocamento e alimentação da SME, na cidade de Natal-RN, no dia 01 de agosto de 2019, Reunião da UNIÃO DOS DIRENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-UNDIME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DB7277B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº014/2019--GP.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PRÓ-SELO UNICEF PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JANDUÍ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** adesão do município no SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017-2020.

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF voltada à redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO que Selo UNICEF busca contribuir com o fortalecimento das políticas públicas direcionadas à infância e à adolescência, com o desenvolvimento das capacidades dos gestores municipais e com o estímulo à mobilização social e à participação dos adolescentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º – ALTERA o Decreto nº016/2018, datado de 04 de agosto de 2018, substituição do Mobilizador (a) e Articulador (a), que cria e constitui a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PRÓ-SELO UNICEF PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017-2020, para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF

Maria Mayara dos Santos Silva

II - MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS

Samuel Cleiton da Silva Ferreira

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ana Ivaneide Paula Gurgel

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marinaldo Joaquim da Silva

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carla Regina Gomes Moreira

VI - COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE

Denis Dequian Bezerra Lemos

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Damiana Pereira de Brito Gomes

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Adriana Gomes dos Santos

IX – REPRESENTANTE DE GRUPO DE JOVENS

Saulo Gustavo Nogueira Alves

X – REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Antônio Marcos de Lima

Parágrafo primeiro - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art.2º - A Comissão perdurará durante a edição do Selo Unicef 2017-2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 25 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E01ABD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 020519.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ADECLEIDE FERNANDES HOLANDA** / COREN/RN nº 001.187.033 e CPF nº 041.991.674-12, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020519.1/2019, firmado em 02 de maio de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 01 de agosto a 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$. 3.592,80** (três mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), Leia-se **R\$. 7.185,60** (sete mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

ADECLEIDE FERNANDES HOLANDA

Contratada.

Janduís (RN), 29 de julho de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP

CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 059.422.294-06

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F10C4580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 271/2019**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 30 de Julho de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 por meia diária para comparecer as reuniões de interesse da gestão municipal na FUNASA, DER e Tribunal de Contas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 30 de Julho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:4E18DBE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 235/2019**

PORTARIA GP Nº 235/2019-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

CARLOS ANTONIO BEZERRA
ELIZANGELA MOURA
SANDRA ROSA DE MELO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019

Jardim de Angicos/RN, 30 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:00E13D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08:00 horas do dia 12 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, EM REGIMÉ DE COMODATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:DC16BB28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09h30min horas do dia 12 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEU 275/80 R 22,5, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:51EACD8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 11h00min horas do dia 12 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4C541E5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: EDIVAN BORGES DE SOUSA -ME - R\$ 91.510,00.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F1A039D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDIVAN BORGES DE SOUSA -ME - R\$ 91.510,00.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de Julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:6EE25FD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2019. DOTAÇÃO: 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057-CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até 30/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00048/2019 - 30.07.19 - EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - R\$ 104.650,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:ABD3FF08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 544/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de agosto de 2019, a **LUCINEIDE BATISTA DANTAS**, Zeladora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2002 a 01.06.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F2C41AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 545/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **Ednete Saldanha Bezerra**, inscrita no CPF sob nº 512.538.524-72, e declarar a vacância do cargo efetivo de Gari do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F7072975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 547/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de agosto de 2019, ao servidor **JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.05.2007 a 01.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:41E89684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 546/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de agosto de 2019, **MARIA JOSÉ SARAIVA**, Auxiliar Administrativo do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.02.2003 a 22.02.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:3698FB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 155/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE PROJETO DE ENGENHARIA, COBERTURA METÁLICA DA FEIRA LIVRE DE JARDIM DE PIRANHAS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2019 – Processo n.º 2.391/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:CC5EA401

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 155/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.391/2019

Dispensa de Licitação n.º 155/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE PROJETO DE ENGENHARIA, COBERTURA METÁLICA DA FEIRA LIVRE DE JARDIM DE PIRANHAS.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO	
Licitação nº 00155/2019	
Dispensa de Licitação nº 85/2019	
Credor: CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME	
CPF/CNPJ: 28.592.275/0001-80	
Valor Final: R\$ 4.813,60 (quatro mil e oitocentos e treze reais e sessenta centavos)	
1 - 0013626 - SERVIÇO DE PROJETO DE ENGENHARIA, COBERTURA METÁLICA DA FEIRA LIVRE DE JARDIM DE PIRANHAS.	1,00 SV 4.813,60

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação o do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES

Secretário Mun.. De obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:C1CDBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 153/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.388/2019

Dispensa de Licitação n.º 153/2019

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO	
Licitação nº 00153/2019	
Dispensa de Licitação nº 83/2019	
Credor: JESSIKA SANTANA DANTAS DOS SANTOS 09611611404	
CPF/CNPJ: 28.019.912/0001-24	
Valor Final: R\$ 4.004,00(quatro mil e quatro reais)	
0013624 - SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO.	14,00 M 286,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2019	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o

preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2019.

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Secretário(a) Mun. De Saúde

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:19BE83AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 153/2019.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019

Objeto: SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 153/2019 – Processo n.º 2.388/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:CD45008F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 154/2019.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019

Objeto: SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM AÇO. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 154/2019 – Processo n.º 2.390/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:9C69A552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 085/2019 - PMJS, de 01 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, à pedido, vago o cargo de Agente de Endemias, ocupado pela servidora público municipal **FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS**, inscrita no CPF/MF n.º 071.151.664-20, matrícula 1399, a partir de 30 de julho de 2019, em razão de posse em outro cargo público não acumulável.

Art. 2º. O vínculo jurídico do servidor com o município de Jardim do Seridó somente se encerrará a partir do momento em que adquirir a estabilidade no novo regime jurídico.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:A68D55B5

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

Nº do Processo: 618.006/2019.

**ONDE SE LER:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

**PASSE A LER:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2027 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2027 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2019.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:12AD9F3F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Nº do Processo: 618.006/2019.

ONDE SE LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

PASSE A LER:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2027 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2027 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:0ADEB8A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

Nº do Processo: 726.013/2019.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.

CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 819,83 (oitocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:900FEB39

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

Processo de Despesa nº: 726.013/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 044/2019. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 819,83 (oitocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública

Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1FF6A44E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Nº do Processo: 711.023/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS EM CILINDROS.

Credor/Fornecedor: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA – ME.

CNPJ/CPF: 16.737.759/0001-91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6CADCE8C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 045/2019

Processo de Despesa nº: 711.023/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 045/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME. Objeto: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS EM CILINDROS. Preço Global: R\$ 4.160,00(quatro mil, cento e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8CB4DFE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 071/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO / AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO .

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF nº 673 810 144 – 91 , residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 071/2018 , firmado com **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** , em 01/10/2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de outubro de 2018 , entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 29 de julho de 2019 , de forma unilateral o Termo de Contrato, por força do Parecer Jurídico e Decisão do Prefeito Municipal que dispõe o **Processo Administrativo nº 099/2019**, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 29 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CF6BC886

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 065/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** , Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE** , gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA AZEVEDO, Brasileira, com RG nº **002.509.059** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **073 747 594 - 36**, residente e domiciliado a **Rua Martinho Gomes de Oliveira, Nº 441 - Bairro Esplanada, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente 3º termo aditivo por força do Parecer jurídico e a Decisão do Prefeito Municipal que dispõe nos autos do Processo Administrativo nº **099/2019**, que o contrato por tempo determinado nº **065/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, passa a partir da data ativada ser regido pela Lei Municipal de nº 1.105/2018, (que dispõe sob contrato por seis(06) meses, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) meses** o presente contrato (até que iguale os seis (06) meses, com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser renovado ou rescindindo conforme o interesse público.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica reenquadrado o salário da contratada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.105/2018 – item 1.5.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (que dispõe de contrato de seletivo por tempo determinado (de 06 meses), Remuneração do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário mensal de R\$ 1.124,40 (Hum mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 29 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde.

SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2289030F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 008/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionada, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

1º - Considerando que os candidatos convocados pelo Edital nº 004/2018 e nomeados pela Portaria nº 149/2019, não apresentaram documentação necessária conforme Item 5.3 (do presente Edital) concorrente aos cargos de: médico 1º e 2º lugar, Enfermeira 3º lugar e Coveiro 1º lugar, ficam desclassificados da lista de aprovação do Concurso Público Municipal;

2º - Considerando pedido de desistência conforme protocolo dos candidatos ao cargo de motorista do 1º e 4º lugar, ficam desclassificados na lista de aprovação do Concurso Público Municipal;

3º - Considerando o pedido de reclassificação da candidata ao Cargo de Professor do ensino Infantil classificada 5º lugar;

4º - Considerando a desistência do Candidato ao Cargo de Motorista 6º lugar, convocado pelo Edital nº 005/2018 e nomeado pela Portaria

nº 150/2019, fica desclassificado da lista do Concurso Público Municipal, **CONVOCA:**

1 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – Médico

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138969-8	POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ	5º
138172-5	GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES	6º

OPÇÃO- Enfermeira

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138137-4	ISADORA DANTAS FERNANDES	4º

OPÇÃO – Professor de Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134474-6	IAGLIANA DO NASCIMENTO SILVA	8º

2 - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – Motorista

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134581-8	GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS ARAÚJO PEREIRA SANTOS DE MEDEIROS	7º
136675-4	GILMAR GARCIA DE SOUSA	8º

3 - NÍVEL - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

OPÇÃO – Coveiro

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
137628-0	TIAGO ELIAS XIMENES	2º

Jardim do Seridó-RN, 30 de julho de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União,

Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retirada diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:486E6A8E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2019

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 31 de julho de 2019 à 09 de agosto de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional

interesse público, com fundamentos na Leis ordinário Municipal 743/2005, 1.105/2018, no horário 08 hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 001/2018:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação dos candidatos selecionado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação por ofício nº 228/2019.

1.1.1 – A convocação se dá sobre fundamentação do Artigo 2, inciso IV, da Lei Municipal nº 743/2005 e a Lei Municipal nº 1.105/2018.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia 12 de agosto de 2019, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018.

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para a qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;

m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)

n) Declaração de Bens;

o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;

r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/ 2018 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERAPEUTA OCUPACIONAL :

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORARIA	PONTUAÇÃO
00145	2º	RAILAN COSTA DA SILVA	20 HORAS	4,6

2 - PSICÓLOGO PARA CENTRO DE RABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORARIA	PONTUAÇÃO
00041	3º	MARILIA CAVALCANTE OLIVEIRA	20 HORAS	3,7

Jardim do Seridó-RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3E595B2C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 063/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RAFAELLA BRITO DE FRANÇA / TERAPEUTA OCUPACIONAL .

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF nº 673 810 144 – 91, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 063/2018, firmado com **RAFAELLA BRITO DE FRANÇA**, em 01/10/2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de outubro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 30 de julho de 2019, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.
2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RAFAELLA BRITO DE FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:645A1066

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 028/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E IZANEIDE DE OLIVEIRA MORAIS / ODONTÓLOGA.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF nº 673 810 144 – 91, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 028/2019, firmado com **IZANEIDE DE OLIVEIRA MORAIS**, em 03 de abril de 2019.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 03 de abril de 2019, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 26 de julho de 2019, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.
2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 23 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IZANEIDE DE OLIVEIRA MORAIS
Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:434CDB05

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE/ PSICÓLOGA.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF nº 673 810 144 – 91, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 087/2018, firmado com **THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE**, em 19 de novembro de 2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 19 de novembro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 26 de julho de 2019, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 23 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE

Contratada

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:6D158C6D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E WHISTON THIAGO DE AZEVEDO SANTOS/ MOTORISTA.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 14.247.147/0001-95, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF nº 095.264.864-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 049/2018, firmado com **WHISTON THIAGO DE AZEVEDO SANTOS**, em 08 de outubro de 2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 08 de outubro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 26 de julho de 2019, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da

administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 23 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Municipal De Trabalho, Habitação e Assistência Social

WHISTON THIAGO DE AZEVEDO SANTOS

Contratado

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:5ACEB12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 404/2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a titulo de diária a(o) servidor(a) vinculado a José da Silva Neto Segundo Secretaria de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) José da Silva Neto Segundo, CPF 065.192.234-84, RG 1.860.317, residente na Rua Nineuza de Moraes,81-A- Centro depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 312,50 (Trezentos doze reais e cinquenta centavos) correspondente a 2,5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) VIII Semana de Vigilância Sanitária: Caminho de Inclusão, Desenvolvimento Econômico e Segurança Sanitária nos dias 05 à 09/08/2019 com viagem marcada para o dia 05/08/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Art.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26/07/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:55DE953A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 408 /2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a titulo de diária a(o) servidor(a) vinculado a Francisco Ubirajara Gomes de Oliveira Secretaria de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Francisco Ubirajara Gomes de Oliveira, CPF 970.885.954-00, RG 1.471.089, residente na Rua Professora Maria Guimarães, 129 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) Reunião Técnica do Controle Vetorial Referente a Avaliação do 1º Semestre nos dias 30/07/2019 com viagem marcada para o dia 30/07/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/07/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:6EAB8687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PP 015.2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Aos 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, às 09h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, onde presente se encontra o Senhor Anderson Victor da Silva Costa, PREGOEIRO, a senhora Ana Lúcia de Lima Bilro e Marcelo Henrique Viana da Silva, membros da equipe de apoio. Tiveram início os trabalhos de abertura das propostas apresentadas, oriunda da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA Á PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE**, conforme especificações contidas no Edital. Feita a primeira chamada dos interessados às 09h:00min, nenhuma empresa se fez presentes. Feita a segunda chamada às 09h:15min, nenhuma empresa se fez presente, feita a terceira chamada as 09h:30min, nenhuma empresa se fez presente. Dessa forma, o pregoeiro, decidiu por dar por deserta a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em uma via, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO

Membro da Equipe de Apoio

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:3F095831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PP 015.2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA Á PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial nº 015/2019, cujo OBJETO segue acima mencionado.

Onde se lê:

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. A Licitante deverá comprovar, via Declaração por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou ou executa os serviços, compatíveis como o objeto do presente certame, quais sejam: execução de serviços de assessoria e consultoria a municípios;

b. Os profissionais que integram a empresa, bem como aqueles que executarão os serviços objeto do presente certame, devem comprovar, por meio de certidão, que estão inscritos e registrados no Conselho Regional de Administração da sede da Licitante;

c. Declaração firmada pelo representante legal da Licitante que possui estrutura para atender as demandas do Município, tais como, instalações físicas, equipamentos de informática e sistema informatizado de controle e acompanhamento de projetos por meios virtuais, condições de gerar relatórios sintéticos e analíticos, identificando a fase atual dos projetos juntamente com um histórico das ocorrências;

d. A Licitante deve comprovar o vínculo, com os assessores e consultores que integram a equipe, por meio da apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Associado ou Contrato de Prestação de Serviço.

e. As comprovações poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

Leia-se:

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. A Licitante deverá comprovar, via Declaração por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou ou executa os serviços, compatíveis como o objeto do presente certame, quais sejam: execução de serviços de assessoria e consultoria a municípios;

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Presencial nº 015/2019.

João Câmara/RN, 30 de julho 2019.

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:78666DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 015.2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

(SEGUNDA CHAMADA)

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, torna público que às **14h00min do dia 13 de agosto de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA Á PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E**

ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, em, 30 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:B4DD9AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): TANIA MARIA FONTES BERNARDO
CPF/CNPJ: 484.033.004-25
MATRÍCULA: 137468-0**

CARGO: Auxiliar Administrativo

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 25/07/2019

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2019 a 30/10/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C8B51CCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01070002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2019-PP

OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar, visando o atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde visando a reforma e modernização do "Hospital Mãe Frazza", deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.715,00 (dois mil e setecentos e quinze reais).

DOTAÇÃO: 625 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 01/07/2019 à 23/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2DBA1C7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 335/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº335. /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, uma diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Mossoró/RN, conduzindo Paciente Maria Emília Bezerra para aplicação medica no hospital liga Mossoroense no dia 23-07-2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B2B60F2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 336/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 336/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 26 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0934CF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 337/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 337/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 29 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:44F40303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **contratação de canoeiro para transporte de estudantes**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	contratação de canoeiro para transporte de estudantes	MES	5,00		

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:97D54BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **REGIANE DA SILVA BRITO BARROS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL**

CPF: **035.079.784-66**

MATRÍCULA: **2913**

DESTINO: **RECIFE-PE**

JUSTIFICATIVA: **Participar do III Fórum Internacional: Novas Abordagens em Saúde Mental**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 e 17 de agosto de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 30 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:62812064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **CARLA DEYSE DA SILVA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **068.237.664-76**

MATRÍCULA: **2978**

DESTINO: **RECIFE-PE**

JUSTIFICATIVA: **Participar do III Fórum Internacional: Novas Abordagens em Saúde Mental**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 e 17 de agosto de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 30 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:E67BE1AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ESTELA GARCIA DA SILVA MEDEIROS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PSICÓLOGA**

CPF: **080.118.884-98**
 MATRÍCULA: **2858**
 DESTINO: **RECIFE-PE**
 JUSTIFICATIVA: **Participar do III Fórum Internacional: Novas Abordagens em Saúde Mental**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 e 17 de agosto de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 30 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:50AAE48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PSICÓLOGA/DELEGADA ELEITA SEGMENTO TRABALHADORES EM SAÚDE NA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**
 CPF: **073.711.644-74**
 MATRÍCULA: **2858**
 DESTINO: **BRASÍLIA-DF**
 JUSTIFICATIVA: **Participar do III Fórum Internacional: Novas Abordagens em Saúde Mental**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **04 a 07 de agosto de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 30 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:76E3F93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **ANTÔNIO ROBERTO LOPES DE MELO**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 CPF: **966.866.184-20**
 MATRÍCULA: **0079669**
 DESTINO: **BELÉM-PA**
 JUSTIFICATIVA: **Participar do 21º Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social, com o tema: Defender a seguridade social é proteger nosso povo!**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **06 e 10 de Agosto de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **04 (quatro) diárias**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 30 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:42DB3C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **DANILO BEZERRA ARAÚJO**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**
 CPF: **062.490.084-38**
 MATRÍCULA: **08469-7**
 DESTINO: **BELÉM-PA**
 JUSTIFICATIVA: **Participar do 21º Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência**

Social, com o tema: Defender a seguridade social é proteger nosso povo!

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06 e 10 de Agosto de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 30 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:78BD3A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **897.737.304-25**

MATRÍCULA: **2773**

DESTINO: **FORTALEZA-CE**

JUSTIFICATIVA: **Ir deixar o Secretário Municipal de Assistência Social para embarcar no aeroporto de Fortaleza-CE. O mesmo irá participar do 21º Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social, em Belém-PA.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06 de Agosto de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 30 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:4233F462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **897.737.304-25**

MATRÍCULA: **2773**

DESTINO: **FORTALEZA-CE**

JUSTIFICATIVA: **Ir buscar o Secretário Municipal de Assistência Social que vai desembarcar no aeroporto de Fortaleza-CE. O mesmo irá participar do 21º Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social, em Belém-PA.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09 e 10 de Agosto de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 30 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:FB6123FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 202, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Wendel Oliveira Felipe** (CPF: 105.431.284-23), para atuar como **Pregoeiro Substituto** nas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Jucurutu/ RN, em que o pregoeiro titular não possa estar presente.

Art. 2º. Atuarão como membros da Equipe de Apoio os servidores anteriormente designados.

Art. 3º. É atribuição do Pregoeiro substituto e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:34FB5C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Controlador (CC3)**

CPF: **078.896.454-22**

MATRÍCULA: **08189-2**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Realizar diligência de suma importância com relação a processo em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **31 de julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 30 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:59FE1A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **FYLLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (CC1)**

CPF: **049.222.494-35**

MATRÍCULA: **84760**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Solucionar assuntos relativos às obras do Município de Jucurutu junto a órgãos sediados em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **31 de julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 31 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:44C37E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Compras (CC1)**

CPF: **053.637.894-00**

MATRÍCULA: **8472-7**

DESTINO: **Natal-RN**

JUSTIFICATIVA: **Realizar pesquisa de preço in loco para instruir processos de aquisições de interesse público para a prefeitura.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **31 de Julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 30 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DE02CB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PROC. ADMINIST.

MJ/RN Nº 1805150033

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA; OBJETO: fornecimento gradativo de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 685.488,24 (seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 13 de julho de 2019 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, 2002 MANUT. DOS SERV. DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 | Material de Consumo, Fontes: 10010000 Recursos Ordinários; Dotações: Ação: 2033 Fonte:1311 Ação:2046 Fonte:1311 Ação:2064 Fonte:1311 Ação:2069 Fonte:1311 Ação:2050 Fonte:1311 Ação:2118 Fonte:1001 Ação:2102 Fonte:1002, Dotação: 07.007.0063.147.2.11 Elemento de despesa: 339030, Fonte:1111, Dotação Orçamentaria: Ação 2008: Natureza: 3.3.90.30: Fonte: 1001. Ação: 2002 MANUT. DOS SERV. DO GABINETE CIVIL Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fontes: 10010000 Recursos Ordinários; Ação 2028, Natureza 3.3.90.30 Fonte 1001; Ação 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos - 10010000 - Recursos Ordinários; Unidade orçamentaria - 09- Fundo Municipal de Saúde Subjunção - 301- Atenção Básica Projeto/atividade -2016- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2223- Manutenção das ações e serviços da atenção básica Fonte: 1211 - receitas de impostos e de transferências de impostos- saúde 1214 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS Subjunção - 302- Assistência Hosp. e Ambulatorial Projeto/atividade - 2048- Manut. Prog. Média e alta complexidade ambulatorial 2030- Manut, CAPS Fonte: 1211 - receitas de impostos e de transferências de impostos- saúde 1214 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS Subjunção - 301- Fundo Municipal de Saúde Projeto/atividade - 1016 - Manun. Do Conselho Municipal de Saúde Fonte: 1211 - receitas de impostos e de transferências de impostos- saúde, Subjunção - 306 - Alimentação e Nutrição Projeto/atividade - 2052 — Vigilância Alimentar e Nutricional Fonte: 1211 - receitas de impostos e de transferências de impostos- saúde; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Floraci Cassiano da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN ,04 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2A60EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 1805150033

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI ME; OBJETO: fornecimento gradativo de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 353.134,52 (trezentos e cinquenta e três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 13 de julho de 2019 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, 2002 MANUT. DOS SERV. DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 | Material de Consumo, Fontes: 10010000 Recursos Ordinários; Dotações: Ação: 2033 Fonte:1311 Ação:2046 Fonte:1311 Ação:2064 Fonte:1311 Ação:2069 Fonte:1311 Ação:2050 Fonte:1311 Ação:2118 Fonte:1001 Ação:2102 Fonte:1002, Dotação: 07.007.0063.147.2.11 Elemento de despesa: 339030, Fonte:1111, Dotação Orçamentaria: Ação 2008: Natureza: 3.3.90.30: Fonte: 1001. Ação: 2002 MANUT. DOS SERV. DO GABINETE CIVIL Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fontes: 10010000 Recursos Ordinários; Ação 2028, Natureza 3.3.90.30 Fonte 1001;

Ação 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos - 10010000 - Recursos Ordinários; Unidade orçamentaria - 09- Fundo Municipal de Saúde Subjunção - 301- Atenção Básica Projeto/atividade -2016- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2223- Manutenção das ações e serviços da atenção básica Fonte: 1211 - receitas de impostos e de transferências de impostos- saúde 1214 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS, Subjunção - 302- Assistência Hosp. e Ambulatorial Projeto/atividade - 2048- Manut. Prog. Média e alta complexidade ambulatorial 2030- Manut, CAPS Fonte: 1211 - receitas de impostos e de transferências de impostos- saúde 1214 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS Subjunção - 301- Fundo Municipal de Saúde Projeto/atividade - 1016 - Manun. Do Conselho Municipal de Saúde Fonte: 1211 - receitas de impostos e de transferências de impostos- saúde, Subjunção - 306 - Alimentação e Nutrição Projeto/atividade - 2052 — Vigilância Alimentar e Nutricional Fonte: 1211 - receitas de impostos e de transferências de impostos- saúde; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Luís Henrique Gomes Marcolino – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FAE3F6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que a abertura dos envelopes do **Processo Licitatório Nº 000000133/2019** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, Registro de Preços para aquisição de AVIAMENTOS, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o qual estava marcado para o **dia 02 de AGOSTO de 2019, às 10h00min**, terá sua abertura remarcada para o **dia 06 de AGOSTO de 2019, às 10h00min**. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 30 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E8443E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que a abertura dos envelopes do **Processo Licitatório Nº 000000134/2019** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, Registro de Preços para aquisição de MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o qual estava marcado para o **dia 02 de AGOSTO de 2019, às 14h00min**, terá sua abertura remarcada para o **dia 06 de AGOSTO de 2019, às**

14h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 30 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9C93A6BC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018**

DE 3 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas do município de Jundiá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO que as medidas serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas do Município de Jundiá à programação financeira de entrada de receitas para o corrente exercício;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a queda significativa nos repasses referentes à distribuição de recursos pelos Governos Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a redução nas principais receitas pelo desaquecimento da economia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes ações para a contenção de despesas de custeio do Município de Jundiá, a partir de 1º de agosto de 2019:

§ 1º - Suspensão de pagamento de todas as diárias para os Servidores Públicos e Agentes Políticos que forem participar de cursos, seminários, feiras, fórum, congressos e outros;

§ 2º - Suspensão de pagamento de qualquer tipo de inscrição para participação nos eventos de cursos, seminários, feiras, fórum, congressos e outros.

Art. 2º. Ficam os Servidores Públicos autorizados a participarem dos cursos, seminários, feiras, fórum, congressos e outros sem ônus de pagamentos de diárias e de inscrições por este município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 3 de julho de 2019

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DAE8FB6A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019**

DE 3 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas do município de Jundiá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO as pesquisas realizadas nos municípios vizinhos que atuam no abate de animais em matadouros públicos, como base de referência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 016 de 03 de julho de 2019, artigo 1º, passando a ter nova redação e parágrafos da seguinte forma:

“**Art. 1º.** O uso do abatedouro público municipal fica condicionado ao recolhimento pelo particular usuário, estabelecido ou domiciliado neste ou em outro Município, que não disponha da prestação do mesmo serviço, do valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por cada animal bovino, R\$ 15,00 (quinze reais) para cada animal suíno; ovino ou caprino, submetido a abate e providências consequentes.

Parágrafo Primeiro. O recolhimento a que se refere o caput deve ser efetuado em instituições bancárias ou financeiras ou em correspondentes destas mediante DAM – Documento da Arrecadação Municipal expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Segundo. Os serviços de abate de animal e preparos da carne, serão de responsabilidade do particular usuário do abatedouro municipal, não cabendo ao município oferecer tais procedimentos.”

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 3 de julho de 2019

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:AC589312

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2019 - GP**

de 03 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de um especialista em educação ambiental, para atender as necessidades na: elaboração e execução de: planos, projetos, convênios e alimentação de informações nos sistemas informatizados, relacionados à área ambiental, saneamento básico entre outras possíveis demandas;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER o servidor público municipal, conforme abaixo citado, a partir de 03.07.2019, nos termos da Lei complementar nº 002/2001, de 05 de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá:

- Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

- **ARNALDO ELIAS BARROS** - Matrícula nº 000046

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:489D116B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº135/2019**

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Transportes, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessor Especial, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DUARTE**, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 037.711.294-19.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de julho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

Código Identificador:BB418DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 180701/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018 PROCESSO Nº 924001/2018**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº 180701/2019, firmado em 18/07/2019; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura – CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** B2B GESTAO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 22.842.863/0001-49; **Objeto:** alterar o valor global do Contrato nº 180701/2019 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços** previsto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em 25% da **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, no Município de Lagoa d'Anta; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2019-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Bruno Alves de Lucena.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de julho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:896AE6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
- PROCESSO Nº 612015/2019**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de agosto de 2019 às 14:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de suplementos alimentares atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações e-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de julho de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:58C2049E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 000106/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Jozilma Maria de Carvalho para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO VII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2019, no valor global de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de julho de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:14D033AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Lagoa de Velhos por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 227/2002, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 227/2002., e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Lagoa de Velhos por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, § 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Lagoa de Velhos, 29 de julho de 2019

ANDRIEGO ALEXON DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

1-JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente

2-JOÃO LENILDO PEREIRA DA SILVA

3-JOSÉ EDMILSON DE ARAUJO

4-ANA MARIA CARLOS GOMES

5-MARIA DE LOURDES DA SILVA

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:124B1025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre recondução e nomeação de representantes do Conselho Tutelar, dos Professores da Educação Básica, do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, dos Pais de Alunos da Educação Básica e dos Estudantes da Educação Básica Pública, Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o biênio 2019 à 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeados pela Portaria nº 055/2017;

CONSIDERANDO o § 11º do art. 24º da Lei Federal nº. 11.494/2007, o art. 6º da Portaria nº. 481/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o art. 11º da Lei Municipal nº. 259/2007, o qual estabelece que os membros do conselho de acompanhamento e controle terão mandato de até 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de representantes do Conselho Tutelar, dos Professores da Educação Básica, do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, dos Pais de Alunos da Educação Básica, dos Estudantes da Educação Básica Pública e dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros representantes do Conselho Tutelar, dos Professores da Educação Básica, do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, dos Pais de Alunos da Educação Básica, dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas, e revalidar os nomes dos membros que, em conformidade com as Leis Municipais nº 259/2007 e nº 323/2013, possam reconduzir seu mandato para Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o biênio 2019 à 2021.

Art. 2º -Fica assim estabelecida a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB:

I – Representante do Poder Executivo

Titular: Cláudio Pereira de Carvalho
Suplente: Rônney Matheus Oliveira Fernandes

II – Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Anailton Fernandes de Oliveira
Suplente: José Edmilson de Araújo

III – Representante dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Maria Betânia dos Santos Ribeiro
Suplente: Maria José da Silva Costa

IV – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Raquel Lopes
Suplente: Ewerton Dantas Lourenço

V – Representante dos Professores da Educação Básica

Titular: Marcos Antônio da Costa
Suplente: Jonas Carvalho de Lira Filho

VI – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: José Ubertan Luiz Alves
Suplente: Francisca Nilza Fonseca

VII – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Titular: Jailza Barreto Carneiro
Suplente: Maria Jacira da Silva

VIII – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Joelma Ferreira Mafra Souza
Suplente: Sueli Pereira da Silva

Titular: Aline Paulino de Araújo

Suplente: Ellis Rejane Barreto

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Sandra Maria Moura Costa da Silva
Suplente: Jorge Neto da Silva

X – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Valderi Damascena Bezerra
Suplente: João Paulo Lotério Fernandes

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019, data útil do término do mandato da composição anterior, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de julho de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:11DD4A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 003/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.178/2019
Tomada de Preços nº 003/2019

O Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA ME (CNPJ nº 07.062.694/0001-30)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 08 (oito) dias úteis de acordo com o item 11.2 do edital de licitação. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07hs às 12hs, em dias úteis, pelo telefone 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cp.licitacao1@gmail.com

Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:30478C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFRENTE A TOMADA DE
PREÇO 003/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA RUBENS SIMÕES VICTOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROJETO ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

CONSTRUTORA J V A LTDA ME (CNPJ nº 07.062.694/0001-30) vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 224.945,95 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

LAGOA NOVA/RN, EM 30 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4A26FC5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA 002/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: **11.415.626/0001-85**, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**, CUJO OBJETO É **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS DE FORMA EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO, SENDO QUE ESTES ESPAÇOS SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES I E II DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NASE, DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ABERLANDO MACEDO**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS E CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO MURAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADOS NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,

EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 13H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). OS INTERESSADOS PODERÃO DEIXAR SUAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES AVISOS, NO LOCAL E NOS HORÁRIOS ACIMA REFERIDOS. A SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA ÀS **10H:00M** DO DIA **09/08/2019** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA ENDEREÇO ACIMA CITADO. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cp.licitacao1@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:11221CD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. CONTRATADA: BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA (CPF: 083.326.844-98)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARQUITETO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB OFÍCIO Nº 709/2018 – MPF/PRM-CAICÓ, E DEMAIS RECOMENDAÇÕES EXPOSTAS NO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA; AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2CCD0B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2286/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE CAICÓ (CNPJ: 08.070.468/0027-01)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO "MAURO AUGUSTO DA CRUZ" DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:F271DCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RN INCLUSIVO.**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, POR MEIO DA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES - EGRN, E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM O OBJETIVO DE ESTABELECEM COOPERAÇÃO MUTUA NO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE E NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PLANO RN INCLUSIVO.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CNPJ Nº 08241788/0001-30, neste ato representado pela sua Secretária Maria Virginia Ferreira Lopes, CPF Nº 146.284.904-06, com a intervenção da Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araujo Sales - EGRN, CNPJ Nº 08241788/0001-30, Com sede no Centro Administrativo do Estado BR 101, km 0 Lagoa Nova CEP: 59064-390 Natal/RN, e a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Luciano Silva Santos, CPF: 854431.154-72, RESOLVEM firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com a finalidade de promover a colaboração mútua entre a EGRN e o Município acima citado, com o objetivo de unir esforços para implementação de ações conjuntas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação recíproca entre os celebrantes acima referenciados, para o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos e cidadania, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A Cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I — Implementação do Plano RN Inclusivo: Políticas Públicas e Inclusão Social, cuja efetivação dar-se-á sob a coordenação da EGRN, e tem por finalidade desenvolver ações em conjunto com vistas a qualificação de servidores públicos e cidadãos, promoção e formulação de políticas públicas, com vistas a aprimorar e ampliar a consciência social, aperfeiçoar profissionalmente, capacitar e transformá-los em instrumentos de promoção institucional e de cidadania.

II — Elaboração de diagnósticos e identificação das demandas locais existentes do serviço público e entre os cidadãos do município e da região, para buscar alternativas de aperfeiçoar a qualificar os referidos servidores e cidadãos.

II — Promoção de atividades conjuntas de educação por meio de cessão, elaboração ou adaptação de Cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução;

III— Participação de servidores públicos municipais e cidadãos em Cursos de capacitação e desenvolvimento profissional, seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

IV — Liberação dos servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividade que sejam de interesse comum;

V — Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

VI — Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob a sua responsabilidade.

VII - Melhoria dos índices do IDEB, IDH e outros, assim como a qualidade de vida dos servidores públicos municipal e da sociedade em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante acertos via Escola de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS DOS CELEBRANTES

Compete conjuntamente aos celebrantes:

I — Exercer a articulação interinstitucional, no âmbito estadual e municipal para viabilização do objeto deste Acordo;

II — Ceder mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública por meio de disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como *links* institucionais nos respectivos portais dos colaboradores na internet, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

III— Promover atividades conjuntas de educação por meio de elaboração e adaptação de cursos, bem como a realização de ações de apoio a sua execução;

IV — Estender reciprocamente aos servidores dos celebrantes a possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade das vagas;

V — Compete, especificamente, a cada celebrante, no âmbito de suas atuações, cumprir as obrigações previstas na Oficina Inicial da apresentação do Plano RN Inclusivo, e outras, a ser construídas após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

I — Não haverá transferência de recursos entre os celebrantes para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, custeio de deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes de cada celebrante, que assumirá os custos inerentes à qualificação proposta, especificada para cada ação de capacitação definida pela Coordenação do Plano RN Inclusivo.

II — Por ocasião da execução da programação elaborada conjuntamente, será definido entre as partes interessadas, a cobertura das despesas relacionadas à: ministrante, espaço físico e equipamentos necessários, material didático-pedagógico, alimentação, bem como outras despesas inerentes a execução da ação prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os celebrantes mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DANOS E PREJUÍZOS

Fica expressamente acordado que nenhuma das partes terá responsabilidade civil por danos e prejuízos que possam ocorrer por motivo de força maior ou casos fortuitos que possam impedir a continuidade das atividades previstas no presente convênio ou seus instrumentos derivados, podendo ser retomadas nas mesmas

condições e circunstâncias quando desaparecerem as causas que motivaram sua suspensão, até sua conclusão total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As emendas ou alterações de qualquer natureza serão estabelecidas em Termos Aditivos, que se tornarão parte integrante deste Acordo mediante assinatura dos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Temo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos celebrantes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, bastando para tal notificação por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias, de uma a outra, restando para cada um, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo, e as partes desde já renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordadas, as signatárias assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo indicadas que também o assinam.

Currais Novos, 24 de julho de 2019.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado de Administração

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Lagoa Nova

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:48091BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 572/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 572/2019 Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2019.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 652/2019 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, PARA ADESÃO AO REFIS 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, LUCIANO SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO a responsabilidade do município pela arrecadação tributária, especialmente em razão da situação de crise financeira que assola os municípios tanto pela escassez de receitas, quanto pelo elevado valor para custeio necessário ao funcionamento da burocracia administrativa;

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração na arrecadação dos tributos, haja vista o necessário cumprimento aos princípios que regem os atos administrativos e norteiam as relações tributárias;

CONSIDERANDO o exorbitante percentual de inadimplência dos municípios e contribuintes, no que concerne aos tributos devidos à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 652, de 15 de abril de 2019, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 652, de 15 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de adesão ao REFIS 2019 estipulado no artigo 6º, da Lei Municipal nº 652/2019, do período de 01 de agosto de 2019 à 31 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B321E58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2019 às 14h00, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova RN, onde foi realizada reunião extraordinária com a presença dos Conselheiros: **Cristiane Correia de Farias Assis; Maria das Graças Silva; Adriana Paulino de A. Silva; Nelimar Pereira da Silva; Maria do Céu Aciole da Costa; José Flávio Cardoso da Silva; Eliene Cassimiro de Farias; Ivonald Junior de Medeiros.**

A reunião teve a seguinte pauta:

Justificativa a cerca dos agentes comunitários de saúde;

Relatório anual de gestão;

Emenda de 300 Mil Reais de Walter Alves, destinado para atenção básica de saúde do município.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Maria do Céu Aciole da Costa, declarou aberta a reunião agradecendo a todos os presentes e apresentou as ordens do dia citadas acima.

Ilaionara fez uma exploração pertinente, a justificativa a cerca dos ACS. Mostrou a importância do Conselho Municipal de Saúde junto à sociedade, e a soberania do mesmo sobre os sindicatos, que por algumas vezes tentam derrubar decisões do CMS. Em seguida foi abordado o assunto sobre o remapeamento dos ACS e o processo seletivo que não tem respaldo diante da Lei de um novo processo no momento para ACS em nosso município, pois já temos ACS a mais do que o permitido por Lei.

Tratou-se também sobre gratificações dos ACS, aqueles que se dispõem em contribuir com o município, e agregar novas famílias para as áreas descobertas. Nesse contexto, o CMS aprova que o município gratifique o ACS escolhidos, primeiramente por indicação dos enfermeiros responsáveis por cada equipe, e não havendo indicação, os interessados procurariam a Secretaria de Saúde do município para agregarem novas famílias das áreas descobertas, vindo esses a receberem as gratificações coerentes ao seu trabalho, dando prioridades aos: acamados, diabéticos, hipertensos, deficientes, crianças, entre outros que se encaixem nessa categoria de prioridades.

Foi decidido que a próxima reunião houvesse um convite aos vereadores para conversar sobre as gratificações, e explicar a importância do CMS.

Outro assunto em pauta é a Emenda de 300 Mil Reais para Atenção Básica do município. Esse valor será destinado da seguinte forma, e deliberado pelo CMS, e aprovado pelos presentes.

Implantação de laboratório de próteses para atender à população lagoa-novense, no valor de R\$ 60.000,00;

R\$ 140.000,00 para à reforma da UBS do Sítio Buraco da Lagoa. Mais com uma ressalva que: o saldo da referida reforma caso haja, será destinado para o Programa de Próteses.

R\$ 40.000,00 destinados há material de consumo para as Unidades de Saúde.

Devido ao horário avançado a pauta pertinente ao Relatório Anual de Gestão, ficou para uma próxima reunião.

Sem nenhum assunto a mais a ser tratado, a presidente do CMS Maria do Céu Aciole da Costa, declara encerrada a referida reunião e eu, Nelimar Pereira da Silva, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN Lavrei a presente ata que será assinada pelos membros do CMS que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma.

NELIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário Executivo do CMS

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E20FD292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0317/2019 - GP

Portaria nº 0317/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Maria de Fátima Marques Alves, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Maria de Fátima Marques Alves**, matrícula nº: **090**; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença Prêmio terá vigência de **05 de Agosto de 2019 a 02 de Novembro de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E0CDF0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0318/2019- GP

Portaria nº 0318/2019- GP Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2019.

“Concede Licença Sem Remuneração a senhora Mônica Maria Guimarães, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração a senhora **Mônica Maria Guimarães**, matrícula nº: 157; Cargo: Professora de Nível Superior; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença Sem Remuneração terá vigência de **15 de julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:50D7EF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0316/2019 - GP

Portaria nº 0316/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal-RN (Capital do Estado), de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da Sra. **JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº **1447**, Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em Viagem a Natal/RN, para participação do 2º DIA DA VIII SEMANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NATAL, que será realizado no dia 06 de Agosto de 2019, das 08h30min as 17h00min no SEBRAE localizado Avenida Lima e Silva, 76, LAGOA NOVA Natal, RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:20CA882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000 – LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: **08.182.313/0001-10**

CONTRATADO: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA-ME, CNPJ Nº 04.500.540/0001-95.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.488/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR SERVIÇOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

OBJETO DO ADITAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM PÔR OBJETIVO APLICAR A CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS (ART. 55, INCISO III, DA LEI 8.666/93) SUBITEM 7.3 – OS PREÇOS CONSTANTES NO ANEXO DESTES INSTRUMENTOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NOS 09 (NOVE) MESES, SALVO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE COMPROVADAMENTE OCASIONE O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DESTES CONTRATOS. NESTE CASO, A CONTRATADA FARÁ JUS AO REALINHAMENTO DOS PREÇOS UNITÁRIOS. PARA ISSO, A CONTRATADA ENCAMINHARÁ COMUNICAÇÃO FORMAL DE SOLICITAÇÃO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HÁBEIS COMPROBATÓRIOS DO DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL, OCASIONADO POR MOTIVO IMPREVISÍVEL OU DE DIFÍCIL PREVISIBILIDADE, NO MOMENTO DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS DE COMUM ACORDO.

VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000060/2019.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F1855FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2019 - GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 2827/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme

dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.243.0125.2119	Primeira Infância no SUAS	3390.39	5.000,00
04.001.08.244.0125.2115	Capacitação e Acesso ao Trabalho	3390.39	8.000,00
04.001.08.244.0125.2096	Índice de Gestão Desc. Bolsa Família – IGD BF	3390.14	7.000,00
		3390.39	8.000,00
TOTAL			28.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	3390.36	10.000,00
		3190.13	13.000,00
04.001.08.243.0125.2119	Primeira Infância no SUAS	3390.36	5.000,00
			28.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E5F20908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2019

PORTARIA Nº 065/2019

Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto Municipal de Finanças, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear a Senhorita **VANESSA ROCHA CAVALCANTE**, portadora do CPF sob o 702.167.094-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Finanças, Símbolo: CC-2, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 1º de julho de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:454962CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 414/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Servidor **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Mossoró/RN, neste dia 30 de julho de 2019, para fazer manutenção de Placa RGN 5I23, veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7D774D63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044 DE 30 DE JULHO DE 2019**

Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente-FIA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome do Município de Marcelino Vieira - RN, sempre em conjunto, os Srs. (*) Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal, portador da cédula de Identidade nº 826. 966, emitido pela SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o número 490.620.264-00 e Arli Débora Pereira Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 109.941-4 emitido pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 792.607.644-91, as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a serem abertas em nome do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA, portador do CNPJ 33.595.621/0001-14 mantidas em estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- emitir cheques;
- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;

- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Palácio João Medeiros, 30 de julho de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:DA37E60C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Messias Targino-RN aprova o Plano de Ação 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Messias Targino-RN, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito municipal e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social Nº 8742/93, que dá o caráter de política pública de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social Lei de Nº 573 de Maio de 2017, que dispõe sobre a organização da assistência social no Municipal e institui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/RN dá o caráter de política pública de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, realizada no dia 30/07/2019;

Resolve:

Art. 1º Homologar e aprovar o Plano de Ação 2019, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme reunião realizada dia 30 de Julho de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino-RN 30 de Julho de 2019

IRYS CARDOSO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:41B6963A

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP Nº 010/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de MESSIAS TARGINO - RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de MESSIAS TARGINO - RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN comunica aos interessados que no dia 13 de agosto de 2019 às 09h30m horas, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, endereço: Av. Miguel Arango de Almeida, 468, Centro de Messias Targino/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3365-0157, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://prefeituramessiasargino.com.br/>.

Messias Targino/RN, 30 de julho de 2019

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:1FA007B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMM/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 168/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (TRANSPORTE DE ALUNOS)**, no qual a empresa **L R FREIRE-ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33**, saiu vencedora no item com valor unitário mês de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)** totalizando um valor global de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais)**.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A2648F9F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 086/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 086/2018, o qual tem como objeto a contratação de serviços de assessoria técnica

profissional em acompanhamento e orientação a Secretaria Municipal de Administração quanto à execução das atividades de controle e administração do setor de recursos humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: SERGIO ALESSANDRO DE ALMEIDA BEZERRA

CPF: 942.229.244-15

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 000002/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de

Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-**

FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 –

Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração;

NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos

Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de agosto de 2019 à 02 de agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Sergio Alessandro de Almeida Bezerra

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:94DF3F35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 155/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação da cobertura e demais serviços no Ginásio Poliesportivo “O PILAOZÃO” no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou que empresas: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30; H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.538.688/0001-23; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99; e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20 foram **HABILITADAS**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL – PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:76C32DAE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 417/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sua Diretoria, para o período 2019-2021.

ART. 2º. – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, terá a seguinte composição:

I - Representando o Poder Executivo:

Titular: Wanessa Rayssa Oliveira de Farias – CPF: 076.211.944-64
Suplente: Roberta da Silva Santos – CPF: 095.826.414-79

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edenílde Marcelino da Silva – CPF: 053.514.444-02
Suplente: Cláudia Adriana Bezerril Moreira – CPF: 852.000.774-00

III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Habitação e Lazer:

Titular: Andréia Carla Gomes da Silva Lima – CPF: 072.225.447-47
Suplente: Evanice da Silva Nascimento – CPF: 060.488.264-51

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elidiana da Silva Nascimento Rebouças – CPF: 070.508.394-26
Suplente: Janaína Teixeira de Oliveira Farias – CPF: 104.333.874-83

V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e SINTRAF

Titular: Francisco Canindé da Silva – CPF: 942.274.624-87
Suplente: Miguel Manoel dos Santos – CPF: 736.510.364-72

VI - Representantes da Igreja Católica

Titular: Taynara Farias de Azevedo – CPF: 111.609.084-86
Suplente: Ana Lúcia Lopes da Silva – CPF: 476.065.504-20

VII - Representantes da Associação São Vicente de Paulo -SSVP

Titular: Maria Conceição Medeiros Costa – CPF: 315.528.464-15
Suplente: Odelita Pessoa da Costa Camarão – CPF: 106.580.764-34

VIII - Representantes os Usuários

Titular: Severina do Ramo de Souza Coutinho – CPF: 056.924.314-91
Suplente: Ana Paula Freire – CPF: 099.722.304-90

ART. 3º. – A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá a seguinte composição:

Presidente: Andréia Carla Gomes da Silva Lima - CPF: 072.225.447-47

Vice-Presidente: Wanessa Rayssa Oliveira de Farias - CPF: 076.211.944-64

Secretária Executiva: Juliana Campos do Nascimento - CPF: 048.869.034-01

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2019.

ART. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:80525278

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 01/2019

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre A Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Montanhas – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 370/2010 que o institui e considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho 2019, resolve:

Artigo 1º - Convocar ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu funcionamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Artigo 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Montanhas, no dia 29 de agosto de 2019.

Artigo 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema “Assistência Social Direito do povo com financiamento e participação social.”

Artigo 4º - Para organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma comissão organizadora, coordenada pelo presidente e pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, composta de forma paritária, por representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 5º - As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Habitação e Lazer, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 30 de julho de 2019

ANDREIA CARLA GOMES DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BB9EC9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019. Que as empresas: **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.839.909/0001-04, **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84, foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELO ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº

26.951.460/0001-99, **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **LEONARDO R DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.849.465/0001-40, **RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **R DE PAULA CONSTRUCOES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.805.801/0001-00, **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04 e **TLL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.272.630/0001-02 foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 29 de julho de 2019.

A **COMISSÃO**.

OBS: Republicado por incorreção

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:246F1E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual aquisição peças para motos** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 12 (Doze) de agosto de 2019, às 09:00 (Nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3D8C2F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 22/2019**

PORTARIA Nº 22/2019.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A **GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento

dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2918 no valor de R\$ 4.217,74 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 2916 no valor de R\$ 445,62 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 2901 no valor de R\$ 500,10 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 2817 no valor de R\$ 178,51 (motos da vigilância em saúde);
Nota Fiscal nº 2915 no valor de R\$ 398,85 (veículo de locomoção do NASF);
Nota Fiscal nº 2919 no valor de R\$ 9.867,60 (doblos das Unidades Básicas de Saúde);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Julho de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:529F9803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 01070002-2019**

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 01070002-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PB AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 13.992.299/0001-50- COM O VALOR DE R\$ 5.280,00**, referente à: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de lixo hospitalar/infectante (Classe A, B e E), gerados pelas Unidades de Saúde e Hospital do município de Monte das Gameleiras/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **Erialdo Rodrigues de Lima** - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 01 DE JULHO DE 2019

JAÍLTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:9460084D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 01070002-2019****Gabinete do Prefeito****DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 01070002-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr.

Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de lixo hospitalar/infectante (Classe A, B e E), gerados pelas Unidades de Saúde e Hospital do município de Monte das Gameleiras/RN.**Contratado:** **PB AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 13.992.299/0001-50 – COM O VALOR DE R\$ 5.280,00.****Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 01 DE JULHO DE 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:4E4A4638**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA****RESOLUÇÃO nº 06/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Monte das Gameleiras/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 336/2014, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 336/2014, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Monte das Gameleiras/RN, por parte deste CMDCA;**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;**RESOLVE:****ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.****ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar tríos elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos os templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - Cada candidato poderá credenciar no máximo um fiscal para cada mesa receptora ou apuradora;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução **entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

XXI - Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa Lei municipal 336/2014, Art. 28.

- a) Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que infrinja as posturas municipais. Que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
- b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza. Mediante o apoio para candidaturas;

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura;

d) O descumprimento das disposições deste artigo sujeitarão os candidatos infratores às seguintes penalidades;

e) retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda;

f) no caso de reincidência: retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda e multa de 10 salários mínimos e;

g) persistindo a infração: cassação da candidatura.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURACÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas fundamentadas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de julho de 2019.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANTONIO EDSON MOREIRA

Membro da Comissão

FRANCISCO NELSON GOMES

Membro da Comissão

JOSÉ DIAS

Membro da Comissão

JOSÉ ROMÁRIO GOMES

Membro da Comissão

RENATO ANTONIO DA SILVA

Membro da Comissão

Lei 336/2014 do CMDCA.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6992CF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2019

TIPO: TÉCNICA E PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA NA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS E CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que foi **INABILITADA** à empresa: **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA** inscrita no CNPJ: 23.146.943/0001-22 por não atender satisfatoriamente o item 6.10.1-ANEXO III item 2. E **HABILITADA** à empresa: **START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ: 05.752.322/0001-00 por entender que a mesma atendeu plenamente aos requisitos Edilícios, caso não haja interposição de recurso fica aprazado para o dia 09/08/2019 as 09h00min a abertura do envelope nº 02 da proposta técnica da empresa habilitada. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 30 de julho de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F2BD596B

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** Forró Romance real Entretenimentos Ltda (Banda ROMANCE REAL), CNPJ: 22.226.651/0001-46, para apresentação de show artístico em praça pública no próximo dia 10 de Agosto de 2019 com duração de 02 (duas) horas no 15º ARRAIÁ DO SABUGO. Vigência: dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 30 de julho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3E7A812B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2019 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, a Sra Francimara de Oliveira Batista, inscrito no CPF nº 090.309.914-45.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 30 de julho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DC396F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2019 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr IRANILDO BEZERRA DE PAIVA, inscrito no CPF nº 903.963.674-53.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 30 de julho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CAE11C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentadas ao referido certame, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS, LOCALIZADO NA RUA FREI DAMIÃO NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 8530/2014/FNDE. Por unanimidade de seus membros decidiu por: **INABILITAR** as empresas: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, não apresentou CRC do contador item **7.5.2.6**. Parágrafo 2º I, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32, não Apresentou O Item **7.6.2**, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ: 09.181.832/0001-26, Apresentou Acervo Incompatível Com O Objeto Da Licitação Item **7.6.2**, A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.641.972/0001-77, não apresentou o item **7.4.3**, SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL – ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01, Apresentou Acervo Incompatível Com O Objeto Da Licitação Item **7.6.2**, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12, Por Apresentar Vários Documentos Da Parte Do Acervo Inelegível Item **7.6.2**, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, 17.604.005/0001-26, Apresentou Acervo Incompatível Com O Objeto Da Licitação Item **7.6.2**, E Apresentou Os Item **7.4.2**, **7.4.3** Vencidos e O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.585.447/0001-87, Apresentou Acervo Incompatível Com O Objeto Da Licitação Item **7.6.2**. E **HABILITAR** as empresas: CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, CNPJ: 18.238.339/0001-96, IDEAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.707.077/0001-12, J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 14.181.678/0001-22, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00, ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36, JANINNI COUTO PESSOA EIRELI, CNPJ: 29.288.569/0001-86, JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 32.883.090/0001-00, Por atender de forma satisfatória todas as exigências constantes no presente instrumento convocatório edital. Não havendo intenção de recurso, fica marcada a abertura das propostas de preço para o dia **08/08/2019** as **10:00horas**.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de julho de 2019.

ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:359EB7C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2019.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO às portarias nº **145/2019** e **146/2019**, ambas, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição de 30 de julho de 2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges, 30 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:646EB61A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA
GARANTIAS**

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Semestre		Exercício: 2019		
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	14.708.853,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:AEB9DE3C

**GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO - JUNHO/2019		Exercício: 2019	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.708.853,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.353.416,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.118.074,93	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.029.619,76	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Usuário		

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:A028C257

**GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
DE GESTÃO FISCAL**

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: JAN a JUN/2019		Exercício: 2019	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	14.708.853,68		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.206.605,38	49,00	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	7.942.780,99	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.545.641,94	51,30	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-3.005.452,14	-20,43	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.650.624,42	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.235.947,81	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.353.416,59	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.029.619,76	7,00	

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:FB7613C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Contratação de empresa para o Fornecimento de manilhas, tubos em concreto armado e Piso tátil destinados a Secretaria Municipal de Obras deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 58.000,00.

Paraná - RN, 30 de Julho de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:ED974AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços com fornecimento de material na Reforma do acesso da entrada da cidade de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 30 de Julho de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:09754D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 12 de agosto de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 29 de julho de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:2843D5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075 /2019-ADM

PORTARIA Nº 075 /2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 31 de julho de 2019, afins de resolver pendências e verificar o acompanhamento de Projeto do nosso Município na Fundação Nacional de Saúde- FUNASA.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 30 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:410D2BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 010/2019**

Decreto nº 010/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre a Convocação de Audiência Pública para debater a problemática da constante falta de água no Município de Parazinho/RN e dá outras providências...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais, que lhe confere o Art.54, inc. IV, VI, VIII, XI e XVIII da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal; considerando o papel de Gestor e a importância de atuar sempre a favor de melhorias para o povo de Parazinho, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a AUDIÊNCIA PÚBLICA na tentativa de solucionar ou minimizar a problemática de falta de água existe no Município de Parazinho/RN.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater a problemática da constante falta de água no Município realizar-se-á no dia 07(sete) de Agosto de 2019, às 8:00h, na Câmara Municipal de Vereadores (*Rua Monsenhor Freitas, nº 652, Centro – Parazinho/RN*).

Art. 3º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como temas centrais os seguintes: **CAUSAS DA FALTA DE ÁGUA,**

QUESTIONAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E POSSÍVEIS SOLUÇÕES.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:751F4F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3671/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 29/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 29/2019 realizada em 25 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$173.774,19, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO ME- CNPJ: 08.086.985/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 10, 12, 18, 23, 24, 25, 38, 43, 59, 63, 67, 77, 81, 84, 86, 89, 91, 92, 93, 99, 100, 101, 104, 112, 115, 120, 121, 122, 124, 139, 140, 141 ; totalizando o valor de R\$ 28.912,20 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais e vinte centavos).

ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO- CNPJ: 11.146.474/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 15, 20, 26, 32, 33, 40, 46, 51, 54, 55, 80, 107, 110, 113, 126, 128, 130, 133, 135, 136, 146, 152, 153, 154, 158, 160 ; totalizando o valor de R\$ 77.159,89 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 7, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 85, 87, 88, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 123, 125, 127, 129, 131, 132, 134, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 147, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 ; totalizando o valor de R\$ 67.702,10 (sessenta e sete mil, setecentos e dois reais e dez centavos).

PARELHAS/RN, em 26 de julho de 2019.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:CDB59386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3671/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 29/2019 realizada em 25 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$173.774,19, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO ME- CNPJ: 08.086.985/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 10, 12, 18, 23, 24, 25, 38, 43, 59, 63, 67, 77, 81, 84, 86, 89, 91, 92, 93, 99, 100, 101, 104, 112, 115, 120, 121, 122, 124, 139, 140, 141 ; totalizando o valor de R\$ 28.912,20 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais e vinte centavos).

ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO- CNPJ: 11.146.474/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 15, 20, 26, 32, 33, 40, 46, 51, 54, 55, 80, 107, 110, 113, 126, 128, 130, 133, 135, 136, 146, 152, 153, 154, 158, 160 ; totalizando o valor de R\$ 77.159,89 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 7, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 85, 87, 88, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 123, 125, 127, 129, 131, 132, 134, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 147, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 ; totalizando o valor de R\$ 67.702,10 (sessenta e sete mil, setecentos e dois reais e dez centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:45290ACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4380/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 27/2019**

Objeto: SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE VÍDEOS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 27/2019 realizada em 26 de julho de 2019 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$22.200,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA- CNPJ: 22.564.200/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais).

PARELHAS/RN, em 26 de julho de 2019.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:89DB5BD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4380/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

Objeto: SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE VÍDEOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2019 realizada em 26 de julho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$22.200,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.:

JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA- CNPJ: 22.564.200/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:56BE01D5

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 382/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DINIZ			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:10327F76

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 383/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			

DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E8F4CD71

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 384/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:5D858771

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 385/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 29 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:4DC76341**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 386/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:686527E9**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 387/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:2556EBC4**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 108/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir facilitadoras para executar atividades do "Projeto Esperançar" realizado pelo município de Parelhas/RN. O projeto é voltado para adolescentes em conflito com a lei, violação de direitos, em situação de risco e vulnerabilidade social que são acompanhados pelo PAEFI/ CREAS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 23/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 22 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 440/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix

Código Identificador:1A307C38**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 109/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir facilitadoras para Natal/RN que vieram executar atividades do "Projeto Esperançar" realizado pelo município de Parelhas/RN. O projeto é voltado para adolescentes em conflito com a lei, violação de direitos, em situação de risco e vulnerabilidade social que são acompanhados pelo PAEFI/ CREAS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 25/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:D49D8066

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 111/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jacilene Conceição de França			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 895.507.654-15/ RG: 4622555			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 5º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, com a Temática " Igualdade de Gênero e Feminismos, que acontecerá no dia 26/07/2019, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Herculy Gabriel Oliveira França irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 26/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:1D57034B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 112/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ozenir Marques Xavier Farias			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 042.721.544-78/ RG: 002.182.683			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 5º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, com a Temática " Igualdade de Gênero e Feminismos, que acontecerá no dia 26/07/2019, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Esterfanny Marques dos Anjos irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 26/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:00E8351C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 113/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir os adolescentes do NUCA e o Subcoordenador da Infância e da Juventude para participar do 5º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos, com a Temática " Igualdade de Gênero e Feminismos, que acontecerá no dia 26/07/2019, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 26/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:D21C82A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 509/2019.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora CLEIDE MARIA DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de Aux.De Serviços Gerais, matrícula 1005278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 26 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:925FCA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 511/2019.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor ROBERTO MARCOLINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Gari/A-VII, matrícula 1004646, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Públicos, a partir de 1º de agosto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 29 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:772BCD84

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 512/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor ANANIAS COSTA NETO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias/A-IV, matrícula 1006983, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 29 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5DDF85AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 514/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA FILHO, ocupante do cargo efetivo de Motorista/B-VII, matrícula 1004948, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, a partir de 15 de julho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 29 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:32ECBB89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DERIVADOS DE PETRÓLEO) E LUBRIFICANTES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/produto(s): AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP com o valor de R\$ 1.115.710,00 (Um Milhão, Cento e Quinze Mil e Setecentos e Dez Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7;

A D J U D I C A Ç Ã O

Aos 15 de abril de 2019, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Pregoeiro Oficial LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019, Tipo "Menor Preço por Item", realizado em 15 de Abril de 2019, no Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP representado por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS F DE HOLANDA, com o valor de R\$ 1.115.710,00 (Um Milhão, Cento e Quinze Mil e Setecentos e Dez Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7;

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, ao Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 15 de abril de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:B49C00D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DERIVADOS DE PETRÓLEO) E LUBRIFICANTES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000005/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/produto(s): AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP com o valor de R\$ 1.115.710,00 (Um Milhão, Cento e Quinze Mil e Setecentos e Dez Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7;

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 16/04/2019, em favor dos vencedores: - AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP representado por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS F DE HOLANDA, com o valor de R\$ 1.115.710,00 (Um Milhão, Cento e Quinze Mil e Setecentos e Dez Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7;

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, em 16 de abril de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:427C5A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 06.699.131/0001-95, situada à RUA MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, 731, ESTAÇÃO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)3361-2623, que tem por representante legal o Sr(a). **MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS F DE HOLANDA**, inscrito(a) no CPF nº 052.971.304-76, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARPREFERENTEAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019 - SRP. RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DERIVADOS DE PETRÓLEO) E LUBRIFICANTES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º -OÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer.

Parágrafo único - Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se como tabela abaixo, **Anexo à esta ARP**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 - Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) **Por servidor ou comissão responsável, desde que:**

a.1 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado a condicionamento;

a.4 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 - O objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 - Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração,

decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro- O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e Aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) Não manter as condições de habilitação;

f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai

assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 17 de Abril de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal
Gestor Da ARP

AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP

Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:531F972E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATU PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0005/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019 CONTRATO Nº: 0026/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 06.699.131/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DERIVADOS DE PETRÓLEO) E LUBRIFICANTES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.115.710,00 (Um Milhão, Cento e Quinze Mil e Setecentos e Dez Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02060-Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

02100-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08 244 1003 2047-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00-Aplicações Diretas

3390.30-Material de Consumo

10010000-Recursos Ordinários

12400000-Royalties do Petróleo vinculados à Saúde

15300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes

DATA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA: 16/04/2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6C07103F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de materiais de consumo a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, objetivando melhorias em espaços públicos deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 07.101.** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **15** – Urbanismo; **452** – Serviços Urbanos; **0018** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **2041** – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo.

3 – Contratar a empresa: COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ: 07.095.972/0001-56, Rua: Ararai 334 a 337, Bairro Nordeste – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 6.623,10 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FBB99730

**CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/2019**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 13.08.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para registro de preços nº 018/2019, objetivando contratação futura de empresa especializada em serviços lavagem e lubrificação de veículos da frota municipal, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 30 de julho de 2019.

E-mail: cplpedrapreta@gmail.com.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 19E640DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, apreciou e analisou a composição da **Comissão Organizadora que se responsabilizará pelas atividades para execução da VII Conferência Municipal de Assistência Social**, com a seguinte formação: **Presidenta:** Geomara Camila de Paiva Santos, responsável oficial pela Conferência, assina documentos oficiais, delibera sobre assuntos administrativos e financeiros sobre a realização da mesma; **Vice Presidenta:** Camilla Bandeira Santos; **Coordenadores:** Magna Célia Ambrósio da Silva, Josenildo Pedro da Silva, Francisco Damião Gomes da Silva e Maria Aparecida Otaviano Bandeira Gomes, auxiliarão a presidenta, se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e depois a realização do evento; **Secretária Executiva:** Anielli Damasceno Câmara, encaminha a solicitação das diversas subseções e acompanha a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores; **Tesoureiro:** Gilberto Pereira de Lima, ordena a receita e a despesa da Conferência; **Secretárias de Credenciamento:** Geralda Suely de Souza, Katiene Karla de Lima Silva, Karla Simone Gomes da Silva Bezerra e Kátia Kaline da Silva Costa Amaro se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficarão à disposição durante a mesma no dia 20 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores, e depois da Conferência, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os delegados; e **Relatores:** Bárbara Cathylara Bandeira de Melo, Fernanda Souza Medeiros Lima, Joana Dalva de Lima Abreu, Maria Cleone Farias da Silva e Francisca Neiriane de Lima, elabora documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados e elabora o relatório final da Conferência.

O referido Conselho resolve aprovar a composição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 23 de julho de 2019.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
Francisco Damião Gomes de Oliveira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Magna Célia Ambrósio da Silva	Usuários do Serviço Social
Gilberto Pereira de Lima	Secretaria Municipal de Educação
Francisca Neiriane de Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social
Geomara Camila de Paiva Santos	Profissionais da área de Serviço Social

GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador: 2C08BE5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2019

PORTARIA Nº211 GP Pedro Avelino/RN 30 de Julho de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO por um período de 2 anos ao servidor Municipal, MAXWELL BARBOSA DA SILVA, Matrícula:927, Porteiro, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período de 23 de Outubro /2018 ao dia 22 de Outubro/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador: 41AA2288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000007/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. **CONTRATADO:** M CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.823.335/0001-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LIMPEZA URBANA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/08/2019 a 01/08/2020 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 169.819,13 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores

Pedro Velho/RN, 30 de julho de 2019.

Município de Pedro Velho
PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita

BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA
M Construção e Serviços LTDA

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador: 09F43F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 148/2019 GAB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS) E DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS (PREPARAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO E TRASLADO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia **13/08/2019, às 08h30min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua João Pessoa, nº 181 – Centro – Pedro Velho/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações através do correio eletrônico: cpl.pmpv@gmail.com

Pedro Velho/RN, 30 de julho de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:8965321F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 148/2019 GAB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONNERS E TINTAS, COM CESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com abertura marcada para o dia **13/08/2019, às 11h30min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua João Pessoa, nº 181 – Centro – Pedro Velho/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações através do correio eletrônico: cpl.pmpv@gmail.com

Pedro Velho/RN, 30 de julho de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:9B0439D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2019 GAB, DE 30 DE JULHO DE 2019.

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento da Servidora Efetiva, ANA TELIA AMBROSIO SOARES e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais a população, pelo falecimento da Servidora Efetiva, a Srª **ANA TELIA AMBROSIO SOARES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:DABC838D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CLINICA DE BEM ESTAR LTDA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/19

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA

REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a habilitação da NOSSA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 12.827.593/0001-43, sediada na Rua Doutor João Marcelino, 1901, Abolição I, Mossoró/RN, por atender todas as exigências previstas no Edital. Os procedimentos aos quais a mesma se disponibilizou a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, são diversas Consultas e Procedimentos, constantes na Relação apresentada pela mesma em sua documentação.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município.

A concessão do credenciamento dar-se-a por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:801A7160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **29 do 07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Antonia Aurivoneide Fernandes de Oliveira, parta submeter-se a consulta especializada pneumológica na Clínica Odete Rosado** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de julho de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:031576A7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000104/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO COM OBJETIVO DE QUALIFICAR OS GESTORES ESCOLARES, PROFESSORES(AS), PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E LIDERANÇAS SOCIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA.

DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto tem por objetivo qualificar os gestores escolares, professores(as), profissionais da educação e lideranças sociais para implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, no âmbito das relações étnico raciais implementadas as DCNs para serem disseminadores de conhecimento e trabalhar a cultura no cotidiano escolar.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, com endereço na R DOUTOR ALMINO AFONSO,478,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.258.295/0001-02.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 30 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D252A4A0

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000114/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

DA JUSTIFICATIVA:

Em razão da necessidade do setor de Recursos Humanos bem como das diversas secretarias monitorar de forma precisa a frequência dos funcionários nela lotados, e considerando que os primeiros relógios de ponto adquiridos têm dado problemas, como queima de placa e fonte e não estando mais os mesmo na garantia uma vez que foram adquiridos em 2014, considerando ainda a inviabilidade de concerto dos mesmo visto que uma troca de placa aproxima-se do valor de um equipamento novo, e considerando por fim a necessidade de celeridade visto que os setores os quais os pontos queimaram estão sem frequência biométrica e registrando apenas em livro de ponto, faz-se necessária a aquisição imediata dos itens abaixo relacionados. Diante do exposto solicitamos autorização..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O fornecedor é a Pessoa Jurídica E M DE OLIVEIRA, com endereço na R DOUTOR JOCELIN VILAR,51,ANTONIO MARTINS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.378.899/0001-08.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 30 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:33BA4CE6

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA APOIO A REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR BEM COMO PARA SUBSIDIAR AÇÕES EXTERNAS COM FAMÍLIAS INCLUÍDAS NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS REFERENCIADOS A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMBOS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o grande número de produtores rurais no município a Feira da Agricultura Familiar é uma forma de incentivo à produção agrícola orgânica e produtos caseiros artesanais. Com isso o produtor em a oportunidade de expor e vender seus produtos garantindo renda e circulação da moeda no comércio local. A população em geral também será beneficiada, de forma que os produtos comercializados estão livres de agrotóxicos e outros produtos maléficos à saúde trazendo uma boa e saudável alimentação como também enriquecimento cultural ao município.

Resultados esperados:

Assegurar renda para o produtor rural;

Tornar públicas as ações da Prefeitura;

Estimular a produção e consumo de alimentos orgânicos e livres de agrotóxicos;

Estimular e priorizar o artesanato local.

O presente pleito tem por meta, impulsionar ações na gestão de serviços e programas socioassistenciais de forma intersetorial, com a mobilização e sensibilização dos profissionais das áreas de Assistência Social, de Educação e de Saúde, entre outras; sobretudo promovendo acesso aos direitos humanos e socioassistenciais. Bem como, fomentar ações socioeducativas inerentes ao Serviço de atenção integral as famílias e aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças adolescentes e idosos.

Promovendo também, ações que estimulem a participação cidadã, controle social, transparência e prestação de contas fortalecendo as ações das Instâncias de Controle Interno como Conselho Municipal de Assistência Social; criando condições para os beneficiários e as beneficiárias de programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada participem da execução das ações, avaliando e propondo estratégia para qualificar a oferta Política Municipal de Assistência Social.

Na perspectiva de melhorar o atendimento às famílias do Cadastro Único e do PBF, descentralizando o atendimento, ações de inclusão e atualização cadastral, potencializar a gestão de benefícios e acompanhamento familiar. Realizar palestras educativas sobre o Cadastro Único, PBF e outros programas sociais, temas relevantes para o fortalecimento e emancipação das famílias. Articular campanhas informativas de modo intersetorial junto às famílias pertencentes aos grupos tradicionais e outros públicos vulneráveis para que conheçam e acessem seus direitos como cidadãos, de modo particular, fortalecendo ações de inclusão e a atualização cadastral.

Divulgar e mediar ações de mapeamento de necessidades para promoção dos Benefícios Eventuais, identificando necessidades e desenvolvendo parcerias para atender demandas como acesso à documentação civil básica e outros benefícios inerentes a PMAS.

Por fim, de modo participativo, aproximar equipes técnicas e demais operadores do SUAS com as lideranças das comunidades para identificação, divulgação e promoção de ações e projetos; Mapear informações obtidas a partir dos estudos realizados nas comunidades e apresentar às lideranças; Planejar formas de atuação, com o estabelecimento de metas e prazos; Promover escuta e diálogo com as famílias pertencentes aos grupos tradicionais e públicos vulneráveis; realizar ações intersetoriais no fortalecimento das políticas públicas e empoderamento das famílias.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Física MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA, com endereço na RUA JOAO RODRIGUES DA SILVA, 362, RIACHO DA CRUZ/RN.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7ECD3128

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/19-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000104/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO COM OBJETIVO DE QUALIFICAR OS GESTORES ESCOLARES, PROFESSORES(AS), PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E LIDERANÇAS SOCIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, com endereço na R DOUTOR ALMINO AFONSO, 478, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.258.295/0001-02. VALOR: 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais).

Portalegre/RN, 30 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F42C00DC

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000114/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: E M DE OLIVEIRA, com endereço na R DOUTOR JOCELIN VILAR, 51, ANTONIO MARTINS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.378.899/0001-08. VALOR: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Portalegre/RN, 30 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5EF1FCDC

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA APOIO A REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR BEM COMO PARA SUBSIDIAR AÇÕES EXTERNAS COM FAMÍLIAS INCLUÍDAS NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS REFERENCIADOS A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMBOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA, com endereço na RUA JOAO RODRIGUES DA SILVA, 362, RIACHO DA CRUZ/RN. VALOR: 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Portalegre/RN, 30 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:65BF29B7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 215/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30 do 07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Erinaldo Paiva para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de julho de 2019**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6F699F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019-GP**

Pureza/RN, 22 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **RAIMUNDA MARIA BERNARDINO DOS SANTOS, MAT. 0016/0774**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 22/07/2019 a 22/10/2019, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 23/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:ACA865D3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia ao profissional vinculado ao Município de Pureza – RN através do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” do Ministério da Saúde, e da outras providências.

O Senhor João da Fonseca Moura Neto, Prefeito do Município de Pureza – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais Médicos Para Brasil”, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implantação do “Projeto Mais Médico Para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014 da SGTE que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municipal aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder auxílio pecuniário para custear despesas de alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável ao(a) médico(a) participante do Projeto Mais Médicos instituído pelo Governo Federal em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Pureza-RN, nos termos da Legislação Federal.

Art. 2º O auxílio objeto do presente decreto, será concedido por meio de pagamento em espécie/pecúnia no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) disponibilizados até o dia 10 (dez) de cada mês, através de transferência bancária.

Art. 3º Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam este Decreto são oriundos do orçamento do Município, na parte relativa ao Fundo Municipal de Saúde- FMS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:749C68A9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2019**

“Dispõe sobre a redução dos vencimentos dos cargos comissionados deste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUREZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das suas atribuições legais e institucionais com fundamentos na Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

CONSIDERANDO a queda dos repasses oriundos da União e do Estado, resultando dessa forma em indicador máximo para adoção de medidas de prevenção da administração pública, de forma a garantir que venham ser devidamente atingidas as metas orçamentárias e fiscais.

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 18 a 20, 21 a 23 e 66, define e estabelece limites específicos para as despesas com pessoal e disciplina a forma de efetivação dos controles pertinentes.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei nº. 101/2000 (LRF) e as medidas já adotadas de redução de despesas.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Moralidade, da Publicidade e da Economicidade, insculpidos no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinada a redução de 15% (quinze por cento) no valor dos vencimentos dos cargos comissionados, deste Município.

Art. 2º. A redução dos vencimentos dos cargos constantes nos artigos anteriores perdurará enquanto persistirem as razões que motivaram este Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUREZA-RN, 30 de julho de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8E99E73C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **MARCOS A. FERNANDES ANDRÉ - ME (18.010.260/0001-03)**, com o valor total de R\$ 10.449,50 - referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Senhora Secretária de Saúde

Rafael Fernandes/RN, 27/06/2019

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DC43B0ED

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARCOS A. FERNANDES ANDRÉ - ME (18.010.260/0001-03), com o valor total de R\$ 5.686,03 - referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Rafael Fernandes/RN, 27/06/2019

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BF14BC1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2019 - DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 053/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 053/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN em Jornal de Grande Circulação, pelo valor de R\$ 12.000,00, em favor de DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 24.104.330/0001-95, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14201 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PMRC EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CEN	500	24,00	12.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29/07/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:0A488555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30070001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 30070001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 053/2019 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ N.º 24.104.330/0001-95.

OBJETO.....: Prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN em Jornal de Grande Circulação.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 73 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 30/07/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 30/07/2019.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3E440B5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 031/2019 - PP

Processo Administrativo n.º 19070001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 13/08/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:7C95BF64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO- PP
023/2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02050001/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019 – PP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte,

tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos de saúde “A”, “B” e “E”, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

O Pregoeiro do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições, juntamente com Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria n.º 052, de 18 de julho de 2019, torna público mediante certame licitatório realizado no dia 10 de junho de 2019 e suspenso na mesma data para análise da documentação de habilitação apresentada, referente ao objeto descrito acima, que ao analisar a habilitação da Empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.003.103/000-61, a mesma foi julgada INABILITADA por não atender ao item 7 do Edital de Licitação.

Em virtude da inabilitação da empresa mencionada, o Pregoeiro comunica aos interessados que abrirá o envelope de habilitação da licitante WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 20.474.613/0001-78, em sessão pública que iniciar-se-á às 09h00min do dia 02 de agosto de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. A licitante supra ficou em posição remanescente no item único do pregão, desta forma, faz-se necessária a sessão com esta finalidade específica, a abrir fase de negociação de novo valor para os itens vencidos pela empresa inabilitada.

Riacho da Cruz/RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:CDDDB7E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0607.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0607.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **UNIDADE DE NEUROLOGIA – UNINEURO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **70.035.076/0001-38**, localizado à Av. Rui Barbosa, 1868, SALA 406, Lagoa Nova/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190606001**, e Nota de Liquidação nº **1485/2019**, datada de 06/06/2019, no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **6647**, emitida em 06 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento e exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019515585**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5853/2019**, que tem como fornecedor **UNIDADE DE NEUROLOGIA – UNINEURO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **70.035.076/0001-38**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade

de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 07 de Junho de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:F29906BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0717.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 003-0717.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ALUSMED EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº **31.134.895.0001-80**, sediada à Av. Independência, Centro, sala 1, Pau dos Ferros-RN. Referente a Nota de Empenho nº **190703007**, e Nota de Liquidação nº **1817/2019**, datada de 16/07/2019, no valor de **R\$ 1.905,75 (Mil Novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **196899**, emitida em 15 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento cirúrgico em usuário do SUS com encaminhamento para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019735917**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5918/2019**, que tem como fornecedor **ALUSMED EIRELI**, CNPJ: nº **31.134.895.0001-80**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:B172EA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0702.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0702.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ANDRE FINIZOLA DE FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ: nº **19.361.392/0001-42**, sediada à Rua Getúlio Vargas, 1337, ORTOFACE, Pau dos Ferros-RN. Referente a Nota de Empenho nº **190617001**, e Nota de Liquidação nº **1610/2019**, datada de 02/07/2019, no valor de **R\$ 900,00 (Novecentos e reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **053**, emitida em 25 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de laserterapia em usuário do SUS com encaminhamento para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019617589**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5893/2019**, que tem como fornecedor **ANDRE FINIZOLA DE FREITAS - ME**, CNPJ: nº **19.361.392/0001-42**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de julho de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:814EE587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0702.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0702.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**, sediada à Avenida Miguel Castro, nº 1355, N. Sra de Nazaré, Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190612005**, e Nota de Liquidação nº **1611/2019**, datada de 28/06/2019, no valor de **R\$ 205,00 (Duzentos e Cinco reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **196899**, emitida em 28 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento e exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de**

Licitação nº 2019612589, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5894/2019**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: nº 08428765/0001-39**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 02 de julho de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:612C7F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0716.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0716.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**, sediada à Avenida Miguel Castro, nº 1355, N. Sra de Nazaré, Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190702002**, e Nota de Liquidação nº **1809/2019**, datada de 15/07/2019, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **197081**, emitida em 15 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento e exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019725916**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5917/2019**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: nº 08428765/0001-39**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de julho de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:4807F975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0729.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0729.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **30.866.290/0001-11**, situada à Rua Duodeno Rosado – Dose Anos. Cep:59603020 - Mossoró. Referente a Nota de Empenho nº **190612010**, e Nota de Liquidação nº **1935/2019**, datada de

29/07/2019, no valor de **R\$ 2.000,00** (*Dois Mil Reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **500**, emitida em 29 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com procedimento cirúrgico (Vitrectomia) de paciente do SUS, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019645937**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5937/2019**, que tem como fornecedor **RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 30.866.290/0001-11**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública. É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 29 de Julho de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador: ADB2A24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 06-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2019.05.29-006, conforme segue: os Itens do 01 ao 06 estimados em **R\$ 200.000,00**; adjudicado para **E. B. FERNANDES MELO – ME** CNPJ (MF) sob o nº 18.626.607/0001-47. Riacho de Santana/RN, 17 de Julho de 2019. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2019.05.29-006, os Itens do 01 ao 06 estimados em **R\$ 200.000,00**; Homologado para **E. B. FERNANDES MELO – ME** CNPJ (MF) sob o nº 18.626.607/0001-47.

Riacho de Santana/RN, 17 de Julho de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190717-006

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIA:

E. B. FERNANDES MELO – ME, CNPJ (MF) sob o nº 18.626.607/0001-47, aqui representada pela Srª. Emidja Brena Fernandes de Melo, portador da Cédula de Identidade nº. 002.150.901 SSP/RN e CPF (MF) nº. 049.085.744-21.

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para Aquisição de **medicamentos de referencia, genérico e similar para atender os usuários do sus – sistema único de saúde com base na listagem de “A” “Z” da abcfarma/guia da farmácia, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo i do edital**. Os Itens do 01 ao 06 com valor estimado de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 17 de Julho de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

P/Adjudicatárias:

1º EMIDJA BRENA FERNANDES DE MELO

CPF (MF) nº. 049.085.744-21

= E. B. FERNANDES MELO – ME

CNPJ (MF) Sob o nº 18.626.607/0001-47.

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador: 61EC2C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 020-0412.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 020-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **F A NUNES GONDIM EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.995.411/0001-43**, sediada à Rua Des Hemeterio, nº 65, Centro, Martins/RN, referente à Nota de Empenho nº **180806005**, Nota de Liquidação nº **2531/2018**, datada de 18/09/2018, no valor de **R\$ 3.378,25** (*Três mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **017024**, emitida em 18 de setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Gênero Alimentícios, para as unidades administrativas no atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018719528**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05288/2018**, que tem como fornecedor **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: nº 12.995.411/0001-43**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado poderá comprometer o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento-

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:E687399A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 019-0412.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 019-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **F A NUNES GONDIM EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.995.411/0001-43**, sediada á Rua Des Hemeterio, nº 65, Centro, Martins/RN, referente à Nota de Empenho nº **180502003**, Nota de Liquidação nº **1210/2018**, datada de 16/05/2018, no valor de **R\$ 2.579,67** (Dois mil, quinhentos e setenta e

nove reais e sessenta e sete centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **016087**, emitida em 16 de maio de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Gênero Alimentícios, para as unidades administrativas no atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018220203**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **012/2017**, que tem como fornecedor **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: nº 12.995.411/0001-43**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado poderá comprometer o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:883A5071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 016-0412.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 016-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.003.103/0001-61**, sediada à Rua das Flores, nº 15, Sala 01 bairro: Centro, Rafael Fernandes/RN, referente à Nota de Empenho nº **190211012**, Nota de Liquidação nº **0649/2019**, datada de 01/04/2019, no valor de **R\$ 660,00** (*Seiscentos e sessenta reais*), correspondente as Nota Fiscal nº **0507**, emitida em 01 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Serviços de Coleta, Transporte, tratamento térmico por incineração e Destinação final das cinzas dos resíduos em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019211569**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05691/2019**, que tem como fornecedor **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**, CNPJ: nº **27.003.103/0001-61**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de Lixo hospitalar. É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador: 1F75A80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 015-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 015-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **DR. PIO X FERNANDES**, inscrita no CPF: nº **132.475.574-15**, sediada à Rua Getulio Vargas, nº 01 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190318005**, e Nota de Liquidação nº **0683/2019**, datada de 02/04/2019, no valor de **R\$ 5.000,00** (*Cinco mil reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **17459**, emitida em 26 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com serviços de Cirurgias e Procedimentos em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019318574**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05744/2019**, que tem como fornecedor **DR. PIO X FERNANDES**, CNPJ: nº **132.475.574-15**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação de Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador: D6175E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 014-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 014-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ: nº **039.237.464-15**, sediada à Rua Getulio Vargas, nº 1268 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190320005**, e Nota de Liquidação nº **0630/2019**, datada de 28/03/2019, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **17630**, emitida em 27 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com serviços de Anestesia para cirurgia no paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019320573**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05737/2019**, que tem como fornecedor **GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO**, CNPJ: nº **039.237.464-15**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traz risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:E7F2216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 014-0412.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**Termo de Justificativa Nº 014-0412.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ: nº **039.237.464-15**, sediada à Rua Getulio Vargas, nº 1268 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190320005**, e Nota de Liquidação nº **0630/2019**, datada de 28/03/2019, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **17630**, emitida em 27 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com serviços de Anestesia para cirurgia no paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019320573**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05737/2019**, que tem como fornecedor **GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO**, CNPJ: nº **039.237.464-15**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traz risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:DE99CA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 013-0412.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 013-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**, sediada à Rua Manoel de Alexandre, nº 561 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190325017**, e Nota de Liquidação nº **0722/2019**, datada de 03/04/2019, no valor de **R\$ 4.580,00** (*Quatro mil, quinhentos e oitenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **3040**, emitida em 02 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a consultas e procedimento Ortopédicos, (RX PÉ, RX DE PUNHO, RX DE JOELHOS, RX DE MÃO, RX DE BRAÇO...), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019325575**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05752/2019**, que tem como fornecedor **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no

pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D598D04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 012-0412.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 012-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LEITE**, inscrita no CNPJ: nº **05.536.327/0001-04**, sediada à Rua Praça da Matriz, nº 215 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190401003**, e Nota de Liquidação nº **0877/2019**, datada de 11/04/2019, no valor de **R\$ 500,00** (*Quinhentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01401**, emitida em 11 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento e exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019415767**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05767/2019**, que tem como fornecedor **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LEITE**, CNPJ: nº **05.536.327/0001-04**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa

circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:6770EA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 011-0412.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 011-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada à Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190318003**, e Nota de Liquidação nº **0622/2019**, datada de 27/03/2019, no valor de **R\$ 3.750,00** (*Três mil e setecentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0585**, emitida em 26 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames de Ultrassonografias, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019218573**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05732/2018**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:3F52140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 010-0412.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 010-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada à Rua Manoel Alexandre nº 310 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190328004**, e Nota de Liquidação nº **0837/2019**, datada de 08/04/2019, no valor de **R\$ 1.220,00** (*Um mil, duzentos e vinte reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0717**, emitida em 08 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de consultas e Exames (Ginecológicos, obstétrico e preventivo...), em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2019328575**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5758/2019**, que tem como fornecedor **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**. Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quanto dos procedimento em Ortopedias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudica a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
 Aécio Bento de Souza
 Código Identificador: B3F5F11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 009-0412.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 009-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada á Rua Manoel Alexandre nº 310 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190325015**, e Nota de Liquidação nº **0691/2019**, datada de 02/04/2019, no valor de **R\$ 4.590,00** (*Quatro mil, quinhentos e noventa reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01191**, emitida em 02 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de consultas e Exames (RX MÃO, RX BACIA, RX TORAX, RX OMBRO, RX JOELHO, RX PÉ, RX PUNHO,... dentre Outros...), em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2019325574**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5745/2019**, que tem como fornecedor **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quantos dos procedimento em Ortopedias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade

de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“**Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudica a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
 Aécio Bento de Souza
 Código Identificador: 4FFC5C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 008-0412.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 008-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.588.774/0001-27**, Rua Coronel Jose Guimarães, nº 42 – Lagoa Nova – Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **160305003**, Nota de Liquidação nº **0853/2019**, datada de 09/04/2019, no valor de **R\$ 5.610,00** (*Cinco mil, seiscentos e dez reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00288**, emitida em 11 de março de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas dos Serviços Hospedagem e Alimentação em Natal, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 018/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05289/2018**, que tem como fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA**, CNPJ: nº **13.588.774/0001-27**.

A não pagamentos dos itens adquiridos fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por estar administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:BF0FCA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 007-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 007-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **FRANCISCA ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **23.049.495/0001-49**, sediada à Rua Dr. Jose Torquato nº 11 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180301023**, e Nota de Liquidação nº **0429RP**, datada de 11/03/2019, no valor de **R\$ 11.475,00** (Onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 0029, emitida em 11 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Transportes de Pacientes para tratamento de Saúde na cidade Natal, conforme objeto da **Pregão Presencial nº 009/2017**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0105003/2018**, que tem como fornecedor **FRANCISCA ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BEZERRA - ME**, CNPJ: nº **23.049.495/0001-49**.

Caso não ocorra o transportes dos mesmos, tais pacientes podem perder consultar previamente agendadas na referida cidade, causando assim transtornos irreparáveis, tendo em vista toda sequência dos eventos que tornam necessário o transporte de paciente objeto do certamente acima citado.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o traslado destes paciente para a realização dos procedimentos médicos e exames ora agendados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

RESOLUÇÃO 032/2016 TCE-RN

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para que o fornecedor acima nominado não paralise a continuidade dos serviços, que tal corte irá prejudicar a população que precisa destes serviços, dessa forma somos total de acordo que o referido pagamento aqui descrito seja adiantado na fila da Ordem Cronológica deste Município, para que não haja prejuízo para a população e para próprio Administração municipal tendo em vista toda sequencias de agendamentos de Exames e procedimentos em virtude do transportes dos referidos pacientes.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:907C4D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 008-0422.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 008-0422.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.588.774/0001-27**, Rua Coronel Jose Guimarães, nº 42 – Lagoa Nova – Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **190404001**, Nota de Liquidação nº **0851/2019**, datada de 08/04/2019, no valor de **R\$ 6.270,00** (Seis mil, duzentos e setenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00292**, emitida em 08 de abril de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas dos Serviços Hospedagem e Alimentação em Natal, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 018/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05289/2018**, que tem como fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA, CNPJ: nº 13.588.774/0001-27**.

A não pagamentos dos itens adquiridos fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por estar administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:C3389CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0422.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0422.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO**, inscrita no CNPJ: nº **07.303.701/0001-49**, sediada á Rua Doutor João Marcelino nº 429 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **19311004**, e Nota de Liquidação nº **0592/2019**, datada de 21/03/2019, no valor de **R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta**

reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **07489**, emitida em 22 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Ressonância magnética de mama, em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019311572**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05729/2019**, que tem como fornecedor **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO, CNPJ: nº 07.303.701/0001-49**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:2AD0722D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0408.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0408.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CENTRO DE ARTROSCOPIA DO OMBRO E JOELHO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **16.516.860/0001-12**, sediada Rua Claugio Machado, nº 601, Petropolis, Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190325019**, e Nota de Liquidação nº **0835/2019**, datada de 08/04/2019, no valor de **R\$ 300,00** (*Trezentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0754**, emitida em 08 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com consulta medicas e Exame, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019325575**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05759/2019**, que tem como fornecedor **CENTRO DE ARTROSCOPIA DO OMBRO E JOELHO LTDA, CNPJ: nº 16.516.860/0001-12**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 08 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:73CC7A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0408.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0408.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CENTRO DE ARTROSCOPIA DO OMBRO E JOELHO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **16.516.860/0001-12**, sediada Rua Claugio Machado, nº 601, Petropolis, Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190325019**, e Nota de Liquidação nº **0835/2019**, datada de 08/04/2019, no valor de **R\$ 300,00** (*Trezentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0754**, emitida em 08 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com consulta medicas e Exame, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019325575**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05759/2019**, que tem como fornecedor **CENTRO DE ARTROSCOPIA DO OMBRO E JOELHO LTDA, CNPJ: nº 16.516.860/0001-12**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 08 de abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:4484B483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0401.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0401.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RETINA OFTALMOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº **30.866.290/0001-11**, Rua Duodécimo Rosado, nº 337 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190320006**, e Nota de Liquidação nº **0637/2019**, datada de 29/03/2019, no valor de **R\$ 300,00** (*Trezentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00312**, emitida em 28 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas com RETINOLOGO, em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019320573**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05738/2019**, que tem como fornecedor **RETINA OFTALMOLOGIA EIRELI**, CNPJ: nº **30.866.290/0001-11**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 01 de Abril de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:AE2A7A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 008-0516.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 008-0516.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **T E D OTORRINOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **24.250.849/0001-81**, sediada à Rua Doutor João Marcelino nº 10.901 – Abolição I,II Sala nº 45 – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190401002**, e Nota de Liquidação nº **0857/2019**, datada de 10/04/2019, no valor de **R\$ 200,00** (*Duzentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0210**, emitida em 10 de Abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consulta com Otorrinolaringológica, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019415764**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05764/2019**, que tem como fornecedor **T e D OTORRINOS LTDA - ME**, CNPJ: nº **24.250.849/0001-81**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

RESOLUÇÃO 032/2016 TCE-RN

Demonstrando o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável, principalmente por se tratar da política de saúde pública do SUS, que preconiza a EQUIDADE que tem o objetivo de diminuir as desigualdades e pelas pessoas possuírem necessidades distintas, investindo mais onde a carência é maior, a INTEGRALIDADE, este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as

suas necessidades e pôr fim a UNIVERSALIDADE que reza que a “Saúde é um direito de todos e dever do Estado”.

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:4ADEBA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 007-0516.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 007-0516.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPALOGIA LTDA S/C**, inscrita no CNPJ: nº **01.493.668/0002-61**, sediada á Rua Quintino bocaiuva, nº 327 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190410004**, e Nota de Liquidação nº **0953/2019**, datada de 29/04/2019, no valor de **R\$ 160,00** (*Cento e sessenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0350**, emitida em 24 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com peças de Biopsia em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019410578**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05784/2019**, que tem como fornecedor **LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPALOGIA LTDA S/C**, CNPJ: nº **01.493.668/0002-61**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traz risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:14158865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 006-0516.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 006-0516.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: nº **18.500.402/0001-10**, sediada á Rua Dr. Genival Lacerda da Cunha, nº 270 – Manoel Forte Maia – Belém do Brejo do Cruz/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190320007**, e Nota de Liquidação nº **00704/2019**, datada de 03/04/2019, no valor de **R\$ 1.700,00** (*Um mil e setecentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0270**, emitida em 02 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas Dermatológicas em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019320574**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05748/2019**, que tem como fornecedor **CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA - EPP**, CNPJ: nº **18.500.402/0001-10**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco à vida do paciente que trata-se de um situação de urgência e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:C1E8FF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005-0516.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 005-0516.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **M DAS G FERNANDES BATISTA-ME**, inscrita no CNPJ: nº **18.710.398/0001-15**, sediada à Rua Dr. Elias Fernandes nº 218 – Centro Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190417001**, e Nota de Liquidação nº **0973/2019**, datada de 30/04/2019, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil, duzentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0973**, emitida em 29 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontra-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização da VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2019417579**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05790/2019**, que tem como fornecedor **M DAS G FERNANDES BATISTA-ME**, CNPJ: nº **18.710.398/0001-15**.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quanto dos procedimentos em Ortopédias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:F4B059DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-0516.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 004-0516.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada à Rua Manoel Alexandre nº 310 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190415004**, e Nota de Liquidação nº **01042/2019**, datada de 06/05/2019, no valor de **R\$ 5.260,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01215**, emitida em 03 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontra-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de consultas e Exames (Ortopédicos...), em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2019415579**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05795/2019**, que tem como fornecedor **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quanto dos procedimentos em Ortopédias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:B9C51F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0516.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 003-0516.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada á Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190403002**, e Nota de Liquidação nº **0928/2019**, datada de 16/04/2019, no valor de **R\$ 1.850,00** (*Um mil oitocentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0592**, emitida em 15 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames de NEUROLOGIA, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019425776**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05776/2019**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade

de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:0F7AE757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0516.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0516.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada á Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190402008**, e Nota de Liquidação nº **0927/2019**, datada de 16/04/2019, no valor de **R\$ 3.750,00** (*Três mil e setecentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0591**, emitida em 15 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames de Ultrassonografias, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019425775**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05775/2019**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:29D4294F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0516.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0516.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.317.192/0001-95**, sediada á Rua Desembargador Dionisio Filgueira, nº 788, Loja 12 bairro Petrópolis, Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **190201015**, Nota de Liquidação nº **01189/2019**, datada de 16/05/2019, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0176**, emitida em 30 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Serviços de Assessoria e Consultoria junto ao TCE/RN, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019125677**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05677/2019**, que tem como fornecedor **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: nº **25.317.192/0001-95**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:4277EC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0521.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 003-0521.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **25.007.392/0001-41**, Rua Getulio Vargas, nº 1378 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190502009**, e Nota de Liquidação nº **01218/2019**, datada de 21/05/2019, no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0251**, emitida em 20 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas Exames e procedimentos Oftalmológica (ULTRASSONOGRAMA OCULAR), em pacientes usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019525820**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05820/2019**, que tem como fornecedor **COELHO**

& AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: nº 25.007.392/0001-41.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação de Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de maio de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:C0322913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005-0524.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 005-0524.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **UILA MARILAC FERNANDES**, inscrita no CNPJ: nº **40.992.315/0001-87**, sediada à Rua da Independência nº 1104 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190423001**, e Nota de Liquidação nº **01047/2019**, datada de 06/05/2019, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0227**, emitida em 02 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Reabastecimento de Cilindro de Oxigênio hospitalar, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019423578**, o qual corresponde ao

Processo Administrativo nº **05781/2019**, que tem como fornecedor **UILA MARILAC FERNANDES**, CNPJ: nº **40.992.315/0001-87**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação de Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 24 de maio de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:5D2A46E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
VETO Nº 001/2019

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prezados,

Dirijo-me a Vossas Excelências para comunicar-lhes, que decidi vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 003/2019, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 718, de 07 de março de 2019, o qual foi aprovado na sessão ordinária do dia 05 de julho de 2019, utilizando da prerrogativa conferida pelo artigo 138, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, em pretender retomar a realização da feira livre do Município aos domingos, resolvo pelo veto total ao referido Projeto de Lei, em razão de já existir legislação sobre a temática (ainda em fase de

teste), **bem como por violar o interesse público e causar insegurança jurídica**, pelas razões a seguir expostas.

Em apertada síntese, o Projeto de Lei apresentado tem como justificativa a falta de bom senso da classe comercial local. A referida falta de bom sendo foi considerada como uma “auto revogação tácita” da Lei nº 718/2019 que está em fase de teste e ensejou a edição do Projeto de Lei nº 003/2019.

Determina a Lei Municipal nº 718/2019:

Art. 1º Fica mudada a feira-livre da cidade de Rodolfo Fernandes/RN, dos dias de domingo para os dias de sábados.

I – **fica a mudança da feira-livre submetida ao teste de 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir de 06 de abril de 2019**, devendo o órgão competente encaminhar aviso por escrito, bem como os efeitos do descumprimento desta lei ao comércio local;

II – **fica o teste a que se refere o inciso anterior, que dispõe sobre a mudança da feira-livre de Rodolfo Fernandes/RN, submetido à votação em plenário dessa casa legislativa para sujeitar em caráter definitivo a respectiva lei.**

Notem Vossas Excelências, que o dispositivo de lei transcrito já regulamenta de maneira suficiente a temática fundamental pretendida pelo Projeto de Lei nº 003/2019, pois ao final da fase de testes, a Lei nº 718/2019 retornará ao plenário desta casa legislativa para tratar da sua suspensão ou manutenção.

Ou seja, os objetivos esculpidos na legislação apresentada, já satisfaz de maneira suficiente a temática pretendida pelo Projeto de Lei 003/2019 que, no caso, é regular o dia de realização da feira livre em Rodolfo Fernandes/RN.

Além disso, a propositura legislativa não esclarece com a devida proficiência, **qual a efetiva necessidade** de tal proposta, visto que o município já possui lei recentemente aprovada nesta casa e destinada a tal finalidade.

O veto ao projeto de lei visa conferir **segurança jurídica aos municípios, tendo em vista que é um assunto social complexo e que atinge toda a coletividade.**

A segurança jurídica visa proteger as expectativas do cidadão. Assim, o gestor público deve valer-se de práticas passadas e dos precedentes da administração pública, que possibilitou e criou expectativas nos cidadãos, onde a administração pública irá buscar alternativas para que os atos e processos sobre seu poder seja tomado através de decisões específicas, consistentes, possibilitando segurança e boa-fé.

Diante do exposto, em atenção ao princípio da segurança jurídica, aliado a contrariedade ao interesse público, decido vetar o Projeto de Lei nº 003/2019.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:516F6217

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 244/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Educação a cidade de Mata de São João/BA, com o objetivo de participar do “17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE DUCAÇÃO - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, FINANCIAMENTO, GESTÃO E APRENDIZAGEM.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Secretário Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 13 a 16 de agosto de 2019.

Saída às: 03h00min **Retorno:** 13h30min

Total das Diárias: 04 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BD1892BA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 245/2019**

CONCEDER DIÁRIAS AO VICE DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento vice-diretor da unidade de ensino infantil, até a cidade de Mata de São João/BA, com o objetivo de participar do “17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE DUCAÇÃO - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, FINANCIAMENTO, GESTÃO E APRENDIZAGEM.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ABEL ANGELICO DO NASCIMENTO** (vice –diretor da Unidade de Ensino Infantil), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 13 a 16 de agosto de 2019.

Saída às: 03h00min **Retorno:** 13h30min

Total das Diárias: 04 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BD48C38A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 246/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ERIVAM FERNANDES LINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ERIVAM FERNANDES LINO**, matrícula 359, direito do gozo as férias correspondentes a 2017 – 2018, a partir de **01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:209396EB

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 247/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS**, matrícula 271, direito do gozo as férias correspondentes a

2018 – 2019, a partir de **01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F31697B3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 248/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JOELMA DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **JOELMA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 331, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019**, retornando as atividades no dia **31 de agosto de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:46D3309A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 249/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DAMIÃO MENDES LOPES SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DAMIÃO MENDES LOPES SILVA**, matrícula 308, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2BCC7DD0

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 250/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA MARIA LOPES DA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA MARIA LOPES DA SILVA**, matrícula 317, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9EB86579

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 251/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA**, matrícula 373, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:71EA6E25

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 252/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 364, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EE57D450

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 253/2019**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **05 de agosto de 2019 a 02 de novembro de 2019**, a servidora **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL**, matrícula 201, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:38B97BAA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 254/2019

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA DO SOCORRO ANGELICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **05 de agosto de 2019 a 02 de novembro de 2019**, a servidora **MARIA DO SOCORRO ANGELICO**, matrícula 229, ocupante do cargo de Agente administrativo, lotado (a) na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:60D8DAC2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 255/2019

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA DAS GRAÇAS BESSA OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **05 de agosto de 2019 a 02 de novembro de 2019**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BESSA OLIVEIRA**, matrícula 309, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D7E62E0A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 256/2019

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor DAMIÃO BATISTA DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **05 de agosto de 2019 a 02 de novembro de 2019**, ao servidor **DAMIÃO BATISTA DE MELO**, matrícula 246, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:045762BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município,

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 314/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Maria de Fátima Galdêncio Cavalcante

REPRESENTANTE DOS COORDENADORES/SUPERVISORES
Antônia Giselle da Costa Monteiro

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
Reginaldo Ricarte de Freitas

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Maria Evaneide Bezerra de Almeida

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Eronilde Barbosa da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 314/2017.

Publique-se Cumpra-se Arquite-se

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de julho de 2019.

CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 465.802.394-68
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2F1582E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 03 DE JUNHO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Programação Anual de Saúde** do município de Rodolfo Fernandes/RN para o ano de 2019.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Resolução Nº. 002, de 03 de junho de 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Relatório Anual de Gestão 2018** do município de Rodolfo Fernandes/RN, após apresentação da Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Resolução Nº. 003, de 03 de junho de 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN**, referente ao 1º quadrimestre do

ano de 2019, após apresentação da Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BF50825C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20190067

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26060002/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: KELLY CHRISTIANE DE CARVALHO LIMA

OBJETO.....: contratação dos serviços técnicos para fazer elaboração de projeto arquitetônico, memorial descritivo e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para reforma do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, localizado na sede do município de Ruy Barbosa.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.154520058.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2019

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ED9B752C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33-2019

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 33/2019.

Abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 494/2019 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 15 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente Exercício, um Crédito Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROJETO	2.100 – Educação e Formação em Saúde

FONTE	1214 - Transferências do SUS Bloco de Custeio	
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 5.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 11.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROJETO	2.036 – Programa Saúde Bucal	
FONTE	1214 - Transferências do SUS Bloco de Custeio	
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.100,00
ELEMENTO	3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 9.900,00
TOTAL		R\$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa-RN, em 16 de julho de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:00494820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 038/2019 - SMA**

Em, 29 de julho de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora Maria Monica Costa, portadora de CPF nº. 066.865.374-46, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica para participar de Reunião Técnica de Análises das Coberturas Vacinais que acontecerá no dia 31 de julho de 2019 no Auditório da V USARP, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6286B977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 043/2019 com início 16 de julho de 2019, realizada em 29 de julho de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em

favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **K N B ADRIANO ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 30.210,00 (trinta mil, duzentos e dez reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 29 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8B208123

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 539/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, **AIZA SAIONARA FÉLIX DA SILVA**, CPF: **063.267.094-07**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Coordenador da Cidadania, **vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FA7C2859

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 540/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, CPF nº. **068.816.904-01**, Nutricionista, para cobrir suas despesas durante o dia **01/08/19**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, de reunião na Escola Multicampo de Ciências Médicas – EMCM/UFRN, que acontecerá na cidade de Caicó/RN, conforme solicitação nº **2.458**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B77978D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2019 - ENFERMEIRO**

Convoca candidato aprovado para o cargo de Enfermeiro, que está dentro das vagas apresentadas

pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **05 a 09 de agosto de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente incompatível com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último

contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos a estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 025/2019

Anexo Único

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
03	MARCELO DE ARAÚJO ABREU PEREIRA	118767-6	83,5

Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:824D8E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 043/2019, realizada em 29/07/2019, a saber:

Objeto: **Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. K N B ADRIANO ME - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; totalizando o valor de R\$ 30.210,00 (trinta mil, duzentos e dez reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 29 de julho de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1705F39D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2019**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de bandas para o “XIV Santa Cruz Moto Fest”, a ser realizado nos dias 02 e 03 de agosto de 2019, no Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - Agenciamento de Bandas de renome estadual (abrangência/notoriedade no Estado do RN) para shows no dia 02/08/2019 – Noite 03 (três) atrações

Valor Total: 14.660,00

Empresa Vencedora: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - CNPJ 17.811.863/0001-41

Item nº2 - Agenciamento de Banda de renome local (exclusivamente para o agenciamento de Bandas Musicais do Município de Santa Cruz/RN), conforme Lei Municipal nº 615/2011 e de Banda de renome estadual (abrangência/notoriedade no Estado do RN), para shows no dia 03/08/2019 - Tarde 02 (duas) atrações

Valor Total: 4.890,00

Empresa Vencedora: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - CNPJ 17.811.863/0001-41

Item nº3 - Agenciamento de Bandas de renome regional (abrangência/notoriedade na região Nordeste) para shows no dia 03/08/2019 - Noite 03 (três) atrações

Valor Total: 29.350,00

Empresa Vencedora: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - CNPJ 17.811.863/0001-41

Valor Global da Licitação: R\$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais).

Santa Cruz/RN, em 30 de julho de 2019.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1A50FC0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2019**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de bandas para o “XIV Santa Cruz Moto Fest”, a ser realizado nos dias 02 e 03 de agosto de 2019, no Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - Agenciamento de Bandas de renome estadual (abrangência/notoriedade no Estado do RN) para shows no dia 02/08/2019 – Noite 03 (três) atrações

Valor Total: 14.660,00

Empresa Vencedora: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - CNPJ 17.811.863/0001-41

Item nº2 - Agenciamento de Banda de renome local (exclusivamente para o agenciamento de Bandas Musicais do Município de Santa Cruz/RN), conforme Lei Municipal nº 615/2011 e de Banda de renome estadual (abrangência/notoriedade no Estado do RN), para shows no dia 03/08/2019 - Tarde 02 (duas) atrações

Valor Total: 4.890,00

Empresa Vencedora: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - CNPJ 17.811.863/0001-41

Item nº3 - Agenciamento de Bandas de renome regional (abrangência/notoriedade na região Nordeste) para shows no dia 03/08/2019 - Noite 03 (três) atrações

Valor Total: 29.350,00

Empresa Vencedora: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - CNPJ 17.811.863/0001-41

Valor Global da Licitação: R\$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais).

Santa Cruz/RN, em 30 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:172D7F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo. Empresas declaradas “classificadas”: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP e GR CONSTRUÇÕES LTDA ME. Desta feita, a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA é declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 208.169,02 (Duzentos e oito mil cento e sessenta e nove reais e dois centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 30 de julho de 2019.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D86D5147

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 12 de agosto de 2019, às 15h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 para registro de preços, objetivando eventuais aquisições de condicionadores de ar para atendimento às necessidades da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 30 de julho de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9DE1417F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de agosto de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 30 de julho de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7DF28DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

Decreto 448/2019

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

A **Prefeita do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 876/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

DECRETO Nº 448/2019

ANEXO I – CRÉDITO				
UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0009.2261		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	339030	R\$ 100.000,00
TOTAL				
ANEXO II – DÉBITO				
UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2250		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	319004	100.000,00
TOTAL				100.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FA2EDA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA SEM EFEITO Nº1074/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 1074/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1074/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2069 do dia 26 de Julho de 2019.

Santana do Matos/RN, 30 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:413D81BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1085/2019

Portaria de diária nº 1085/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 19 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E13ED3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2019

Portaria de diária nº 1086/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Oficina de Tutorial da Etapa Preparatória do Planifica SUS, a ser realizado no auditório da IV URSAP, dia 31 de julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BADAFB2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/2019 – GP

Santana do Matos, 30 de julho de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL, portadora da Cédula de Identidade nº 31.451.020-7-SSP/RJ e do CPF: 070.990.564-50, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF na UBS do Distrito de Santa Tereza, para exercer a função definido no CBO: 2235-65 – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BF53BC8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2019 – GP

Santana do Matos, 30 de julho de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANDRE DA CUNHA LOBATO, portador da Cédula de Identidade nº 1.919.802 - SSP/RN e do CPF: 057.488.674-51, para exercer o cargo de PROFESSOR DE MÚSICA / REGENTE DE ORQUESTRA E CORAL, Junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para uma carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função definido no CBO: 2626-15 – Músico Regente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:18D7A0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - COMISSÃO
ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Santo Antônio/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.284/2011, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 1.284/2011, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Santo Antônio/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo

proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos os templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Santo Antônio/RN, 23 de julho de 2019.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

ALEX DE PONTES SILVA

JOSEMAR GOMES DA SILVA

GIUSEPPE SALUSTIANO CAVALCANTI

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C6D0A072

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº
011/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a liberação de propaganda eleitoral através dos “santinhos”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Santo Antônio/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.284/2011, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 1.284/2011, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Santo Antônio/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

CONSIDERANDO, a deliberação da Comissão Especial Eleitoral em reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e

dezenove, em decorrência de recurso apresentando pelos candidatos a conselheiro tutelar,

RESOLVE:

ART. 1º - Permitir a realização de propaganda eleitoral, no período previsto na Resolução nº 010/2019, através do material impresso denominado “santinhos”.

Santo Antônio/RN, 31 de julho de 2019.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

JOSEMAR GOMES DA SILVA

GIUSEPPE SALUSTIANO CAVALCANTI

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E063DF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2019 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RENER RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 002.891.582-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 700.915.174-19, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO DE AÇÕES SOCIAIS**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de julho de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:244BE2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
034/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de forma futura e parcelada de pedras e asfaltos para atender as necessidades da secretaria de transportes e obras do município de Santo Antônio/RN – Foi declarada **deserta**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio-RN, 30 de julho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9DAB3E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 034/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a segunda chamada de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de forma futura e parcelada de pedras e asfaltos para atender as necessidades da secretaria de transportes e obras do município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 01/08/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 13/08/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 13/08/2019, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 13/08/2019 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 30 de julho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:76A1D03B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas e utensílios para jardinagem, destinados a manutenção dos canteiros, praças e jardins do município de Santo Antônio/RN – Foi declarada deserta nos itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23. E no item 06 declarada fracassada. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio-RN, 30 de julho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C27EE06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 005/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º005/2019**, objeto **Formação de registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas e utensílios para jardinagem, destinados a manutenção dos canteiros, praças e jardins do município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia 03 de junho de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita CNPJ: 29.843.035/0001-74, nos itens 04, 05, 07 e 21 - Perfazendo o valor total de R\$ 11.039,80 (onze mil e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Santo Antônio/RN, 30 de julho de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FA25A239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 005/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º005/2019**, objeto **Formação de registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas e utensílios para jardinagem, destinados a manutenção dos canteiros, praças e jardins do município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia 03 de junho de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita CNPJ: 29.843.035/0001-74, nos itens 04, 05, 07 e 21 - Perfazendo o valor total de R\$ 11.039,80 (onze mil e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Santo Antônio/RN, 30 de julho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4960DAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 005/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º005/2019**, objeto **Formação de registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas e utensílios para jardinagem, destinados a manutenção dos canteiros, praças e jardins do município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia 03 de junho de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita CNPJ: 29.843.035/0001-74, nos itens 04, 05, 07 e 21 - Perfazendo o valor total de R\$ 11.039,80 (onze mil e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Santo Antônio/RN, 30 de julho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CEB825AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 005/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.843.035/0001-74

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas e utensílios para jardinagem, destinados a manutenção dos canteiros, praças e jardins do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 11.039,80 (onze mil e trinta e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2019 à 31 de julho de 2020.

Santo Antônio/RN, em 30 de julho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D557980E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 033/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º033/2019**, objeto Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, para atender as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 25 de julho de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa LUIS PLINIO DE OLIVEIRA 36689840425, inscrita CNPJ:29.518.261/0001-80 - Perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Santo Antônio/RN, 30 de julho de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D5E75F1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 033/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 033/2019**, objeto Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, para atender as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 25 de julho de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa LUIS PLINIO DE OLIVEIRA 36689840425, inscrita CNPJ:29.518.261/0001-80 - Perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Santo Antônio/RN, 30 de julho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:139DC403**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 033/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.**FORNECEDOR:** LUIS PLINIO DE OLIVEIRA 36689840425**CNPJ:** 29.518.261/0001-80

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, para atender as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2019 à 31 de julho de 2020.

Santo Antônio/RN, em 30 de julho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:08F6E2C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 039/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas e utensílios para jardinagem, destinados a manutenção dos canteiros, praças e jardins do município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 01/08/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 14/08/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 14/08/2019, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 14/08/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 30 de julho de 2019.

À COMISSÃO**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:33BBD696**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2018****PORTARIA Nº 069/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666 de 21/01/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e suas respectivas funções. Conforme a lista que segue

NOVO QUADRO DOS CONSELHEIROS		Representatividade
Gemerson da Silva	Titular	SMAS
Francisco Romário dos Santos Silva	Titular	SME
Rita de Cassia de Souza Oliveira Palhares	Titular	SMS
Fernanda Micaely Bernardo de Moraes	Titular	Usuária dos programas
Adna Karise de França Dantas	Titular	CMDS (Sociedade Civil)
Maria de Fatima de França Dantas	Titular	SINTRAF (Sind. Rural)
Amanda Rafaela dos Santos Lopes	Suplente	SMAS
Amanda Kaline de França Dantas	Suplente	SMS
Alzenir Silva Justino	Suplente	Usuária dos programas
Juliana Patrícia Oliveira Pessoa Dantas	Suplente	SME
Elaine Rayssa Farias	Suplente	SINTRAF (Sind. Rural)
Alenkerllem Cleiton da Silva	Suplente	CMDS (Sociedade Civil)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de julho de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4C74BC4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que a partir do dia de Julho de 2019, no site: www.saofernando.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda de Profissionais de Saúde Autônomos. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação serão recebidos a partir do dia 12 de Agosto de 2019 até o dia 12 de Setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro, São Fernando/ RN, ficando o presente credenciamento com validade de 12(doze) meses para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-34280001.

São Fernando/ RN, 30 de julho de 2019.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:AF005F27**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0354/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da compra de peças para os veículos de grande porte (máquinas pesadas) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, uma vez que estamos em período de corte de terra em razão da continuidade do período mais chuvoso no sertão seridoense, o que abarca o município de São Fernando/RN, sendo o serviço de tais máquinas essencial para a efetivação do corte de terra. Em razão do próprio corte de terra, as máquinas se deslocam para a zona rural, o que, pelo próprio traslado, danifica suas estruturas, como também o próprio serviço em si, que

força bastante as estruturas mecânicas desses veículos, fazendo da compra dessas peças e conexões essencial para a continuidade do serviço em apreço, além do que a empresa condiciona futuras vendas ao pagamento da despesa atual;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2019 para a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUT. TLDA - EPP, com CNPJ n.º 23.303.897/0001-28, nota fiscal nº 000002148, no valor total de R\$ 3.003,00 (Três mil e três reais).

São Fernando/RN, 30 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:00C0E703**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
001/2019 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN

Certificamos para os devidos fins, que conforme o Vigésimo Primeiro Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN em 10 de julho de 2019, edição 2057. Não compareceram para apresentar documentação exigida no edital de convocação os seguintes candidatos:

CARGO	Nº INSCRIÇÃO	DE	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
G03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0382	DE	MARCONE OLIVEIRA DE ARAÚJO	10º
G01 - MOTORISTA	0057	DO	EMANUEL NASCIMENTO ALVES	11º
M07 - FISCAL DE TRIBUTOS	0073		RODRIGO FERREIRA	2º

Por não ter comparecido dentro do prazo de 15 (quinze) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

São João do Sabugi/RN, 26 de julho de 2019.

JEANE JOSINO E AQUINO ALVES

Secretária Mun. de Administração

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de e Gestão de Pessoas Análise da Documentação

Testemunhas:**IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS**

Agente Administrativo

Matrícula Nº 223

LUCENA ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Tributação

Matrícula Nº 5265

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:01D51AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São João do Sabugi/RN, representantes do governo e sociedade civil e referida secretária para o biênio 2019-2021,

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social	TALITA LEILANY SANTANA DE MEDEIROS	THAYSLA FREITAS SOARES
Secretaria Municipal de Educação	LIVANDA LOPES DE MORAIS	JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde	THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO	JOSIVAN DA SILVA JUSTINO
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	FRANKLIM MEDEIROS DE SOUSA JÚNIOR	RÉGIS ARAÚJO DA SILVA
Gabinete Civil	DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO	CARLOS MEDEIROS LUCENA
SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuário do SUAS	FLÁVIA DE LUCENA PEREIRA	MARIA DE LOURDES MORAIS BRITO
Usuário do SUAS	ARLLEAN DAYAN LUCENA NUNES	RILDÊNIA MARIA DE MEDEIROS
Usuário do SUAS	OZENILDA SOARES BEZERRA	ILCILENE LIMA DE MEDEIROS
Usuário do SUAS	EDILENE DE ARAÚJO MEDEIROS SOUZA	MARIA JAIDETE DE ARAÚJO
Trabalhador do SUAS	KÊNIA MORGANNA BATISTA DE MEDEIROS	JOÉBESSON BONYELLE LIMA
Secretária Executiva	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 29 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:CB77419C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
PROVISÓRIA DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDNA LÚCIA DA SILVA**, CPF: **009.178.534-07**, para assumir provisoriamente o mandato de Conselheira Tutelar, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2018/2019), do Conselheiro Tutelar titular: **DINARTE DE MEDEIROS CARLOS** no período 31/07/2019 A 29/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 30 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:21F3C961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - TP Nº 003/2018.**

CONTRATADO	OBJETO
PLANO A SERVIÇOS EIRELI – EPP.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 30 de julho de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B5EA3F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2019 – SGM**

São José de Mipibú/RN, 25 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear os servidores indicados para o recebimento de materiais, equipamentos e serviços do Município, conforme serviço e ação.

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Elielson Urbano de Araújo (Unidade de Pronto Atendimento 24h)
Giselda de Sousa Araújo (Sede da SMS)
Gisele Rique Dantas (Centro Especializado em Reabilitação)
Kátia Amâncio Rangel (Farmácia)
Lindaci de Souza
Maurício Bezerra da Silva
Mônica Christianne Duarte Coutinho (Centro de Especialidade Odontológica)
Sollyany Katyuscyia Silva Dias dos Santos (Centro de Referência)

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Antônio Florêncio Neto e/ou
Edivane Oliveira de Moraes e/ou
Lindaci de Souza e/ou
Maurício Bezerra da Silva e/ou
Renato Luan da Silva

Obras e Serviços de Engenharia

Alexson Adriano da Silva (Serviços de Engenharia) e/ou
Flavia da Silva Santos (Serviços de Engenharia)

Demais Secretarias

Antônio Florêncio Neto e/ou
Lindaci de Souza e/ou
Maurício Bezerra da Silva e/ou
Renato Luan da Silva

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DCFD9497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do edital de Nº 002/2019, convoca o candidato selecionado do Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, **Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **06/08/2019 das 08h00min as 13h00min**.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO CLÍNICO

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	INSCRIÇÃO
01	MARCOS ANDRÉ DE ARAUJO FERREIRA	CLÍNICO	021

São José de Mipibu, 31 de julho de 2019.

JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____
Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____
Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.
Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____ Fone: _____
Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____
Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D4E1E17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca o candidato selecionado do Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, **Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao Setor de

Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **06/08/2019 das 08h00min as 13h00min**.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER - NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DIEGO DA SILVA CARNEIRO	610

São José de Mipibu, 31 de julho de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____
Cargo: _____ Regime: _____
Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.
Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____ Fone: _____
Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____
Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EFA707B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Campestre/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 750/2015, bem como

pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 750/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de São José do Campestre/RN por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e Resolução 01/2019 do CMDCA, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

Art. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

Art. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou

espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição;**

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução, bem como no edital 04/2019.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

Art. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

Art. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa.

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído.

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN – 29 de julho de 2019.

RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA
Presidente do CMDCA

FRANCINEIDE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: E1A1D136

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre as condutas permitidas aos candidatos, bem como disciplina regras referentes à gastos e prestação de contas da campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Campestre/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 750/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 750/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de São José do Campestre/RN por parte deste CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir aos candidatos a membros do Conselho Tutelar somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, o uso de material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e semelhantes) de acordo com as normas da presente resolução.

Art. 2º - Os gastos previstos no art 1º desta resolução NÃO deve ser maior que 10% do valor do salário vigente pago ao conselheiro tutelar, ou seja até no máximo de R\$: 98,00 (noventa e oito reais).

Art. 3º - Todo material utilizado pelo candidato, conforme descrito no art 1º desta resolução, deverá constar o CPF ou CNPJ do responsável pela confecção.

Art. 4º - O candidato deverá realizar a prestação de contas da sua campanha ao CMDCA até 5 dias após o encerramento do período eleitoral, ou seja até o dia 04 de outubro de 2019.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA fornecer formulário específico para realização da prestação de Contas pelo candidato, onde o mesmo deverá comprovar as receitas e despesas da sua campanha apresentando recibos e notas fiscais que comprovem o cumprimento do art 2º da presente resolução.

Art. 5º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º, 3º e 4º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN – 29 de julho de 2019.

RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA
Presidente do CMDCA

FRANCINEIDE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:79EDB7F7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2018

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. GENERINA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **GENERINA SILVA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, , portadora da cédula de identidade nº 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.122.204-64, domiciliado no Sítio Juazerinho,2, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal da SESAD

GENERINA SILVA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2637663F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2018

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. FRANCISCA MARTA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliado na Rua Treze de maio,421, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de outubro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal da SESAD

FRANCISCA MARTA DA SILVA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:926D50D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2018

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o senhor **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 002.605.177-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 088.527.194-74, domiciliado na Rua José Cirne de Medeiros nº 100, liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de outubro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal da SESAD

ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1E477849

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2018

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. SÔNIA MEIRA DA SILVA
Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE**

ARAÚJO, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **SÔNIA MEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.869.121-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.848.364-43, domiciliado na Rua Joaquim Cirilo nº 256, Centro, São José do Seridó/RN daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11 de abril de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de outubro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal da SESAD

SÔNIA MEIRA DA SILVA
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:C49D9919

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2019,

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ANA MARIA LIMA DA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **ANA MARIA LIMA DA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.441.807-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.558.674-16, domiciliada na Rua servulo Nogueira, Alto da Boa Vista, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento

de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15 de fevereiro de 2019, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

ANA MARIA LIMA DA COSTA
 CPF nº 011.558.674-16
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:061A45EE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2019

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2004761-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.855.644-46, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 79, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15 de fevereiro de 2019, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas

aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AC678F4C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2019

FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. SENHORA EDNA BATISTA DE MEDEIROS .

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04 , conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.965.174-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.151.384-46, domiciliada na Rua Padre Francisco Alves Maia nº 66, Paulo VI, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 13 de fevereiro de 2019, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

EDNA BATISTA DE MEDEIROS
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:03B8D49E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2019

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04 , conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.580718-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 007.847.824-31, domiciliada na Rua Tereza Medeiros nº 512, Boa Passagem, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15 de fevereiro de 2019, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:4DEED43D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2019

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. RUY ANDERSON ARAÚJO DE LIMA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o Senhor **RUY ANDERSON ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 001769998-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 058.150.344-95, domiciliado na Rua Maria Dolores Costa nº 369, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-510, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 27 de março de 2019, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

RUY ANDERSON ARAUJO DE LIMA
 Contratado

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:60A73D65

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E O SR. DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o Sr. **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN portador do RG nº 002.884.493 SSP/RN, inscrito no CPF nº 084.187.494-82, com endereço na Rua Araguaia,362, Apart 203/1 andar - Neópolis, Natal, CEP 59080-420, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2019, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de agosto de 2019.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS
 Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AAA63242

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN -
PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. ROSSANA
SUASSUNA CARNEIRO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Sra. **ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO**, brasileira, casada, médica, CRM 9953/RN portadora do RG nº 2609361 SSP/RN, inscrita no CPF nº 052.784624-42, com endereço na Rua Poeta Geraldo Alverga 123/ Ap 403, Bloco A -Aeroclube, João Pessoa/pb, CEP 5800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2019, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de agosto de 2019.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
 São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7A99DFAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2019 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN -
PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E SRA. JISANA
AZEVEDO DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e Sra. **JISANA AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 002.281.477- SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.087.194-42, com endereço na Rua Manoel Sabino, nº 1, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-00, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de abril de 2019, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XI

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
 São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

JISANA AZEVEDO DOS SANTOS
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8F7921D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2019 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN -
PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E SRA. ALCILEIDE
DANTAS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e Sra **ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 001.592.275 SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.087.194-42, com endereço na Rua João Raimundo Pereira, nº 165 1, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-00, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços

celebrado em 15 de fevereiro de 2019, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XI

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4477C650

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. MARIA APARECIDA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da, e a Sra. **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS** brasileira, casada, portadora do RG nº 002.661.174 SSP/RN, inscrita no CPF nº 086.559.564-06, com endereço na Rua Ludugero Alves da Costa, nº 29, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000,daqui por diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15 de fevereiro de 2019, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XI

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:12539BB0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E SRA. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, **OMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.263.263 SSP/RN, inscrita no CPF nº 057.361.034-78, com endereço na Rua Treze de Maio, nº 463, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15 de fevereiro de 2019, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XI

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CC9132DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, **OMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da, e a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA** brasileira, casada, portadora do RG nº 002.532.899 SSP/RN, inscrita no CPF nº 064.307.864-98, com endereço na Rua Treze de Maio, nº 722, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15 de fevereiro de 2019, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XI

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9D655D59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. FABIANA JOZIANE DE SOUZA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, **OMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da, e a Sra. **FABIANA JOZIANE DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.108.639 SSP/RN, inscrita no CPF nº 012.814.694-08, com endereço na Rua Manoel Theodoro, nº 676, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15 de fevereiro de 2019, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XI

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

FABIANA JOZIANE DE SOUZA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D360AFCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, **OMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da, e a Sra. **HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.363.185 SSP/RN, inscrita no CPF nº 053.769.084-02, com endereço na Rua Manoel Theodoro, nº 266, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15 de fevereiro de 2019, fundamentando-se na Lei Municipal nº

294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XI

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DD0D968A

GABINETE DO PREFEITO ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Nº 007/2019, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, CONVOCADA PARA DELIBERAR PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA. REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2019.

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 09h00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – deste município, convocada para deliberar Projetos Financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA . Deu-se início à reunião ordinária do referido conselho, na presença do Presidente do conselho **Daniel Gomes da Silva Neto**, conselheiros Sr. Francisco Assis dos Santos Júnior, secretária executiva dos Conselhos Cilmária dos Santos Costa, conselheiro titular Inácio Libânio de Medeiros Araújo, conselheira Márcia Rejane Pereira e a conselheira titular Sandra Rosário Pereira. Abrindo os trabalhos, **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, como presidente deste conselho, começou sua apresentação e explanação sobre os relatórios do Projeto Financiado pelo FIA do mês de **Junho** do corrente ano. Falou na baixa frequência das oficinas do projeto FIA. Em seguida foram apresentadas as listas de presença das quatro Oficinas, a lista de presença das duas aulas de empreendedorismo que foram finalizadas no mês de maio, e os recibos das compras das cadeiras de plástico da Marca Jesus. Colocado para aprovação, as despesas e comprovação dos serviços prestados, foi aprovada. O presidente passou a palavra para o secretário Francisco de Assis dos Santos Junior falou da inscrição do CMDCA ao projeto Itaú Social. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da reunião o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó – RN, 04 de julho de 2019.

Presidente da Sessão

Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:89FE85F7

GABINETE DO PREFEITO AATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 008/2019

CONVOCADA PARA TRATAR ASSUNTO REFERENTE AO SORTEIO DO NÚMERO E NOME QUE CONSTARÃO NA CÉDULA DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELARES DESTES CORRENTE ANO. REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2019.

Aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2019 às 09:00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchoa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, convocada para tratar assunto referente ao sorteio do número e nome que constarão na cédula de eleição unificada para conselheiros tutelares deste corrente ano de São José do Seridó/RN . Deu-se início à reunião ordinária do referido conselho, na presença do Presidente do conselho Daniel Gomes da Silva Neto, Coordenadora da SEMTHAS Suzete Pereira de Medeiros, secretária Executiva Cilmária dos Santos Costa, Márcia Rejane Pereira, Inácio Libânio de Medeiros Araújo, Sandra Rosário Pereira, Ana Caroline da Silva e convidados candidatos a eleição de Conselheiros Tutelares: Bruna Katerine da Silva, Deuzirana Araújo, Iara de Medeiros Lima Botelho, Iziane Gomes da Silva, Josemário Hugo De Medeiros, Jucilene Dantas, Maria Izabel Fonseca Da Costa, Priscila De Medeiros Costa De Sá, Taliany Cristina Dos Santos Alves. Abrindo os trabalhos, **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação, passou a palavra a Coordenadora da SEMTHAS Suzete Pereira de Medeiros onde realizou o sorteio dos números, com ressalva a candidata Danaina da Costa Santos que não esteve presente à reunião por motivo pessoal, onde a conselheira Márcia Rejane ficou com o número de Danaina da Costa Santos, de imediato os candidatos já escolheram o nome de candidatura que irá ficar na cédula de votação, desta forma: Nº 01 – Iara de Teté de Ivete, Nº 02 – Taliany irmã do Gordinho da Água, Nº 03 – Deuzirana de Rosa de Deusdete, Nº 04 – Izabel de Jânio Trajano, Nº 05 – Bruna de Jocildo, Nº 06 – Guguiha de Zé Quincó, Nº 07 – Priscila de Paulo Trajano, Nº 08 – Iziane de João das Mangas, Nº 09 – Danaina de Fátima de Assis, Nº 10 – Chuquinha de João Amaro. Foi discutido as regras e normas da resolução, que já é de conhecimento de todos os candidatos, as informações que rege o processo de escolha unificada de Conselheiro Tutelar, para melhores informações. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva municipal, pelo Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, coordenadora da SEMTHAS e pelos demais convidados a candidatura de conselheiros tutelares.

São José do Seridó/ RN, 11 de julho de 2019.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:889FBDAB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,
Nº 009/2019

CONVOCADA PARA TRATAR ASSUNTO REFERENTE A CORREÇÃO DO GABARITO OFICIAL, SOB O PROCESSO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, SENDO ANULADAS TRÊS QUESTÕES PELA COMISSÃO ELEITORAL CAOPIJF, CONSEC, FEMURN, SETHAS, COEGEMAS, OBIJUV/UFRN. REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2019.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019 às 09:00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, convocada para tratar assunto referente a correção do gabarito oficial, sob o processo da prova de conhecimentos específicos, sendo anuladas três questões pela comissão eleitoral CAOPIJF, CONSEC, FEMURN, SETHAS, COEGEMAS, OBIJUV/UFRN. Deu-se início à reunião ordinária do referido conselho, na presença do Presidente do conselho Daniel Gomes da Silva Neto, Coordenadora da SEMTHAS Suzete Pereira de Medeiros, secretária Executiva Cilmária dos Santos Costa, Márcia Rejane Pereira, Inácio Libânio de Medeiros Araújo, Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros. Abrindo os trabalhos, DANIEL GOMES DA SILVA NETO, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Passou a palavra a Coordenadora da SEMTHAS Suzete Pereira de Medeiros, iniciou sua fala apresentando o Doc. INFORMATIVO 009/2019 (ANEXO), foi refeita a correção do cartão resposta onde foram anuladas três questões que a comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), e outras instituições anteriormente mencionadas nos enviou para as pré-candidatas Maria do Socorro Silva e Sayonara Barros Clementino Oliveira que obtiveram uma nota inferior, fossem reajustadas, passando a altera-las para Maria Socorro de 3,0 para 4,5 e Sayonara de 4,5 para 5,5, tendo em vista que só uma delas a candidata Sayonara Barros Clementino Oliveira e atingiu a média 5,5, podendo dá início ao processo de escolha unificada de conselheiros tutelares. Ficou confirmado por todos os conselheiros, que seu número será 11 (onze). Discutimos sobre o processo de escolha da eleição que caso apareça reclamações, dúvidas, denúncias, questionamentos, os candidatos a conselheiros irão se dirigir a sede dos conselhos, procurando a secretária executiva para notificar por inscrito, após esse procedimento reunir o conselho. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva, pelo Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, coordenadora da SEMTHAS e pelos demais.

São José do Seridó/ RN, 22 de julho de 2019.

 Presidente do Conselho

 Secretária Executiva

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F7333C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 221/2019, 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	29 de julho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5E0EF748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E
NOTAS DO EXAME ESPECÍFICO DO PROCESSO DE
ESCOLHA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Divulga o gabarito e o resultado final da prova de conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar e da outras providências

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019 para o processo de escolha ao cargo de Conselho Tutelar do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas e acertos no exame específico, realizado no dia 07 de julho de 2019.

Considerando o Informativo nº 009/2019 da Comissão Interinstitucional Estadual formada para articular o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, que divulga novo gabarito após recursos e anula três questões,

RESOLVE tornar público o RESULTADO FINAL da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

GABARITO

01-D; 02-C; 03-D; 04-B; 05-Anulada; 06-Anulada; 07-A; 08-A; 09-D; 10-A; 11-A; 12-A; 13-B; 14-C; 15-B; 16-C; 17-C; 18-B; 19-A; 20-Anulada

Nº	NOME	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	ENDY ANIELY PAULINO DA SILVA	17	8,5	DEFERIDA
02	FERNANDO DE CARVALHO FREITAS	14	7,0	DEFERIDA
03	FRANCISCO PAULO DE SOUZA	18	9,0	DEFERIDA
04	FRANCINALDO NUNES TEIXEIRA	13	6,5	DEFERIDA
05	GEANE GONÇALVES BARBOSA	13	6,5	DEFERIDA
06	GLAUDÊNIO LEITE NEGREITOS	15	7,5	DEFERIDA
07	JOSINEIDE COSTA DE MACEDO CARVALHO		-----	ELIMINADA
08	LENILDA GONÇALVES DE AQUINO	16	8,0	DEFERIDA
09	MARCOS ANTÔNIO TAVARES MORAIS	09	4,5	INDEFERIDA
10	MARIA EDILÂNIA DANTAS	17	8,5	DEFERIDA
11	MARIA SOCORRO DO RÉGO QUEIROZ	14	7,0	DEFERIDA
12	RAIANE IONELY CARVALHO DE FREITAS	10	5,0	INDEFERIDA

Ficam os candidatos aprovados **CONVOCADOS** para participarem de reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral, que ocorrerá dia 05 de AGOSTO de 2019 às 15h:00min, na sede do CREAS.

LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: B39D045D

RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CMDCA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DO EXAME ESPECÍFICO DO PROCESSO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de São Miguel, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 558 de 2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 558, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de São Miguel, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de

16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

São Miguel, 24 de julho de 2019

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA

Membros da Comissão Especial Eleitoral Do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

ALAN CAMPOS ALVES

CRISTIANO CRISÓSTOMO NUNES

SEBASTIÃO FRANCISCO DE QUEIROZ

FRANCISCO DIEGO DIAS DA SILVA

MARGARIDA TORRES DA SILVA PEREIRA

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GUIMARÃES NUNES

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EA4D636B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES TOMADA DE PREÇO - Nº. 003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA, da licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 003/2019 e comunica que a sessão de abertura será no dia 01 de agosto de 2019, às 08h15, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. – Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 30 de JULHO de 2019.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:77E24A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO * REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1508001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014.

Contratada: SANTIAGO & DANTAS LTDA – CNPJ: 10.449.532/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de elaboração de prestação de contas de Convênios e Programas celebrados pelo Município, assim como orientar em relação à correta aplicação dos recursos, nos termos do que estabeleça as normas acerca da matéria. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 15/08/2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/05/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:BF9AAE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 001/2019

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - **RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 001/2019** - O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentária, patrimonial), visando assessoramento ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP (administração indireta) a empresa do ramo pertinente: **F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.361.094/0001-20 vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) oferecendo os melhores desempenhos e proposta para a Administração Pública Municipal. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 30 de julho de 2019

BRUNO GUILHERME D. MARQUES DE ARAÚJO

Diretor Presidente do IPREVSAPP.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:1531EF32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 233, de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:DD2EBCE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JOSÉ ROMARIO DA SILVA ARAUJO

Cargo: Assessor Técnico

Matricula: 514

CPF: 109.XXX.XXX-76

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:A103AE98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JOSÉ ROMARIO DA SILVA ARAUJO

Cargo: Assessor Técnico

Matricula: 514

CPF: 109.XXX.XXX-76

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:2983EE60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JOSÉ ROMARIO DA SILVA ARAUJO

Cargo: Assessor Técnico

Matricula: 514

CPF: 109.XXX.XXX-76

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9EBCAB00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JOSÉ ROMARIO DA SILVA ARAUJO

Cargo: Assessor Técnico

Matricula: 514

CPF: 109.XXX.XXX-76

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F115B069

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Assessoria Jurídica do município, considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal Nº 699/2009, para exercer assessoramento jurídico ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º As atribuições da Assessoria Jurídica, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I - Assessorar o Diretor-Presidente do instituto nas reuniões institucionais;

II - Auxiliar na elaboração e implementação de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres a serem firmados pelo instituto, bem como na sua execução;

III - Representação institucional em defesa de posições em comissões parlamentares de inquérito (CPIs), audiências públicas, investigações governamentais e outros;

IV - Elaboração de position papers, talking points, sugestões legislativas (emendas, projetos de lei e outros).

V - Emissão de pareceres em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas;

VI - Praticar os atos previstos no artigo 1º da Lei nº 8906, de 1994, desde que expressamente designado pelo Diretor-Presidente, consultado a Procuradoria Geral do Município;

VII - Prestar assessoramento técnico-jurídico ao Instituto, quando solicitado;

VIII - Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:D578BD0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 010/2018

TOMADA DE PREÇO 001/2018

EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MANOEL FELIX NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **AGC Construções e Empreendimentos Ltda.** - CNPJ – **00.999.591/0001-52**, neste ato representada por **Angelina Fulco Gaag** – CPF **031.279.484-33** - firmam o presente termo de aditivo ao contrato em epígrafe, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato **010/2018 - tomada de preço 001/2018 - execução de obra de engenharia referente a prestação de serviço de capeamento asfáltico na rua Manoel Felix no município de São Pedro/RN**, passando o prazo de vigência de **19 de junho de 2019 a 18 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **18 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 18 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

AGC Construções e Empreendimentos LTDA.

CNPJ – 00.999.591/0001-52

ANGELINA FULCO GAAG

CPF 031.279.484-33

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:F7C8970D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 128/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 128/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.368.949 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 053.684.674-31, matrícula n.º 1249-1, ocupante do cargo efetivo de TRATORISTA, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EA17A49A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 129/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 129/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, ao servidor **PEDRO GERALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 960.471 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 671.830.934-68, matrícula n.º 00.146-04, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:ADE070F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 130/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, ao servidor **ANTÔNIO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.364.246 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 444.038.364-53, matrícula n.º 98.0026-03, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:96CB21B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 131/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 131/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, ao servidor **JAILTON PEDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.392.491 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 941.257.674-91, matrícula n.º 00.150-04, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:87262383

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 132/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 132/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, ao servidor **ULISSES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 607.501 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 357.774.434-00, matrícula n.º 02.0020-00, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:ID668FAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 133/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 133/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018, ao servidor **JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.347.747 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 875.548.444-15, matrícula n.º 156, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:CCAAD7DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 134/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 134/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018, ao servidor **FRANCISCO CANINDE DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 950.028 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.170.524-91, matrícula n.º 000149, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DA3733ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 135/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 135/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora **CARLA EGLANTINE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.909.930 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 049.462.114-11, ocupante da função de CONSELHEIRA TUTELAR, Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de junho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4A628AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 136/2019 DE 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, ao servidor **RAFAEL BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.806.123 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 096.263.704-16, matrícula n.º 1384-1, ocupante do cargo efetivo de VETERINÁRIO, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4FAEA56D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 103/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 103/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410

A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, **CONTRATA** o (a) Sr. (a) **JOSIVÂNIA SOARES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º **702.215.074-50** e no RG sob o n.º **003.388.861 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Cassiano Mendonça, n.º 04, Centro – Macaíba/RN, para exercer a função de **COPEIRA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COPEIRA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar serviços de Limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios; Limpeza de piso e mobiliário; Reposição de material de higiene; Lavagem de louça e arrumação da cozinha; Preparação de café e distribuição nos setores internos; Organizar e manter estoque dos gêneros; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0100.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSIVÂNIA SOARES DA COSTA

CPF: 702.215.074-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:32A50D55

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 104/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA BETÂNIA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **084.341.424-30** e no RG sob o n.º **002.752.003 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco de Assis, S/N, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza nas dependências do Centro Administrativo da prefeitura de São Pedro/RN; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

04.122.0100.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA BETÂNIA MEDEIROS DA SILVA

CPF: 084.341.424-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F58CCE62

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 105/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 105/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **HIGOR MARTIMILYANO CÂMARA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **125.020.134-96**, no RG sob o n.º **003.530.138 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Expedito de Medeiros, n.º 310, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, atuando como responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, obrigando-se a prestar os serviços de acompanhamento dos alunos nas rotas dos transportes escolares do município, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

HIGOR MARTIMILYANO CÂMARA DA SILVA

CPF: 125.020.134-96

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:994641B6

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 106/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LAURO BISNETO FERREIRA TRIGUEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º **108.283.794-67** e no RG sob o n.º **002.654.143 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Frei Damião, n.º 54, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **FACILITADOR (a) DE ESPORTE E LAZER**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FACILITADOR (a) DE ESPORTE E LAZER**, desenvolvendo as atividades na unidade do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços de Organização e Coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organização e Coordenação de eventos esportivos e de lazer; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSIS. SOCIAL

08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 16 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LAURO BISNETO FERREIRA TRIGUEIRO

CPF: 108.283.794-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:CBD9C510

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 107/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSÉ UILTON FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **912.601.594-34** e no RG sob o n.º **001.664.896** **ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, n.º 15, Bairro Boa Sorte, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do

veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 22 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ UILTON FERREIRA

CPF: 912.601.594-34

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4E26091C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 108/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Exedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. **MARIA ZENAIDE DO NASCIMENTO NÓBREGA**, inscrita no CPF sob o n.º **051.972.774-67** e no RG sob o n.º **002.331.834 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 69, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL Thomaz Garcia de Araújo, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovam o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2009.0000 MANUTRENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 22 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA ZENAIDE DO NASCIMENTO NÓBREGA

CPF: 051.972.774-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7CE1AF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
(EXTRATO) - PROCESSO LICITATÓRIO N° 10050004/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 10050004/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019, do Tipo: MENOR PREÇO / POR LOTE, em, 28 de maio de 2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS**, para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, visando equipar a citada Coordenadoria e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, atendendo as exigências do Convênio no 87927/2018, firmado entre o Ministério Mulher, Família e Direitos Humanos e o Município de São Tomé/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, em favor das empresas, as quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:**

A Empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA / CNPJ Nº 04.471.402/0001-25, que ofertou lances vencedores ao LOTE 01 (R\$ 13.672,00), LOTE 02 (R\$ 2.965,00) e LOTE 03 (R\$ 4.219,80). Valor Total: R\$ 20.856,80 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

A Empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME / CNPJ Nº 17.570.889/0001-45, que ofertou lances vencedores ao LOTE 04 (R\$ 14.180,00), LOTE 05 (R\$ 11.005,00), LOTE 06 (R\$ 9.909,00) e LOTE 07 (R\$ 2.752,00). Valor Total: R\$ 37.846,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Valor Total da licitação: R\$ 58.702,80 (Cinquenta e oito mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 17 de julho de 2019.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:FBCDEFED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
(EXTRATO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10050003/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 10050003/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, do Tipo: MENOR PREÇO / POR ITEM, em, 16 de julho de 2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência**, em favor da empresa, a qual, por seu representante legitimado, ofertou lance vencedor ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA / CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, que ofertou lance vencedor ao ITEM – 01. Valor Total: R\$ 41.500,00

Valor Total da licitação: R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 17 de julho de 2019.

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B16EB100

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170116**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 10.653.480/0001-43, com sede na RUA MANOEL ELPÍDIO, 230-A, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, representada por VERONILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/06/2019, e terá sua vigência até 08/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME

CNPJ 10.653.480/0001-43

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1C32ECAB

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180077**

O Município de SÃO TOMÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CLÍNICA RENASCER, inscrita no CNPJ 22.110.681/0001-83, com sede na Rua João Militão Martins, 85, centro, Lajes - RN, CEP: 59535-000, representada por ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Julho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Programa Atenção Básica
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/07/2019, e terá sua vigência até 30/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Clínica Renascer
CNPJ 22.110.681/0001-83
ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
CPF Nº 046.197.624-23
Contratado(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8AA4999C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10050004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 10050004/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, do Tipo: MENOR PREÇO / POR LOTE, em, 28 de maio

de 2019, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, visando equipar a citada Coordenadoria e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, atendendo as exigências do Convênio nº 87927/2018, firmado entre o Ministério Mulher, Família e Direitos Humanos e o Município de São Tomé/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, em favor das empresas, as quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:**

A Empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA / CNPJ Nº 04.471.402/0001-25, que ofertou lances vencedores ao LOTE 01 (R\$ 13.672,00), LOTE 02 (R\$ 2.965,00) e LOTE 03 (R\$ 4.219,80).
Valor Total: R\$ 20.856,80 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

A Empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME / CNPJ Nº 17.570.889/0001-45, que ofertou lances vencedores ao LOTE 04 (R\$ 14.180,00), LOTE 05 (R\$ 11.005,00), LOTE 06 (R\$ 9.909,00) e LOTE 07 (R\$ 2.752,00).
Valor Total: R\$ 37.846,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Valor Total da licitação: R\$ 58.702,80 (Cinquenta e oito mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN,
Quarta-feira, em, 17 de julho de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional / São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A6DDAB43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - (EXTRATO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10050003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 10050003/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, do Tipo: MENOR PREÇO / POR ITEM, em, 16 de julho de 2019, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, em favor da empresa, a qual, por seu representante legitimado, ofertou lance vencedor ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:**

A Empresa PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA / CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, que ofertou lance vencedor ao ITEM – 01. Valor Total: R\$ 41.500,00

Valor Total da licitação: R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 17 de julho de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional / São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4A9BDAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190143

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa A. BEZERRA DANTAS ME, CNPJ: 03.189.387/0001-64, estabelecida à Rua Laurentino Bezerra, 31, Centro, Currais Novos/RN, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO BEZERRA DANTAS, C.P.F. nº 523.359.684-91, R.G. nº 861.266 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte como anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) detentora do registro deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor final do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Município de São Vicente, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 017/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar após as aquisições gradativas e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado oriundo desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 30 DE JULHO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

EDUARDO BEZERRA DANTAS

C.P.F. Nº 523.359.684-91

Bezerra Dantas ME

CNPJ: 03.189.387/0001-64

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9034F01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190144**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, CNPJ: 08.883.446/0001-13, estabelecida à Av. Coronel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ JURANDI DE MEDEIROS, C.P.F. nº 465.943.704-30, R.G. nº 1.233.725 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte como anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) detentora do registro deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Município de São Vicente, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as facilidades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 017/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar após as aquisições gradativas e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às

seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado oriundo desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 30 DE JULHO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

LUIZ JURANDI DE MEDEIROS

CPF Nº 465.943.704-30

Fernandes e Medeiros Varejista LTDA

CNPJ: 08.883.446/0001-13

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0BA67C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190145

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, estabelecida à Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, C.P.F. nº 555.180.444-53, R.G. nº 880.609 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte como anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) detentora do registro deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Município de São Vicente, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 017/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar após as aquisições gradativas e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado oriundo desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 30 DE JULHO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

C.P.F. nº 555.180.444-53

Maria de Fátima Araújo Silva ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2F0D5139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190147**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa G.W. DANTAS ME, CNPJ: 30.257.587/0001-80, estabelecida à Rua Doutor Hermancio Paiva, 96, Dom Elizeu, Assú/RN, representada neste ato pelo Sr(a). GEORGE WILTON DANTAS, C.P.F. nº 812.361.824-72, R.G. nº 1.546.517 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte como anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) detentora do registro deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Município de São Vicente, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 017/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar após as aquisições gradativas e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente atuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderem às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado oriundo desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 30 DE JULHO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

GEORGE WILTON DANTAS

C.P.F. nº 812.361.824-72

G.W. DantasME

CNPJ: 30.257.587/0001-80

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E653299F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190146

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 318.226.143-68, R.G. nº 002.847.714 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte como anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) detentora do registro deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor final do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Município de São Vicente, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as facilidades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 017/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar após as aquisições gradativas e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente atuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às

seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado oriundo desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 30 DE JULHO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

(C.P.F. nº 318.226.143-68)

A Nova Solução EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4A520B51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190148**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00, estabelecida à Rua Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO COSTA DOS SANTOS, C.P.F. nº 070.802.104-29, R.G. nº 1.859.153 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte como anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) detentora do registro deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Município de São Vicente, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 017/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar após as aquisições gradativas e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado oriundo desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 30 DE JULHO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

C.P.F. nº 070.802.104-29

Leonardo Costa Dos Santos ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7FFEC81E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA – AVISO DE CADASTRO 005/2019**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, cadastro para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de “serviços de assessoria/consultoria na adequação da conduta do município de São Vicente/RN as prescrições normativas contidas na legislação laboral que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene do meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego”. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN, ou através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 211, ou pelo e-mail: setor.admsaudevs@gmail.com, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:826866F9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2019-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de julho/2019, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h

003	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	48h
004	0000931	Francielma da Silva Soares Rogrigues	Téc. Enfermagem	48h
005	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	56h
006	0000973	Iracema Cavalcante	Téc. Enfermagem	48h
007	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	Téc. Enfermagem	Aux. doença
008	0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
009	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	56h
010	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	56h
011	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	48h
012	0000936	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	56h
013	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	48h
014	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	56h
015	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	48h
016	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AB1C7A6E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2019-ADM/RH**

Concede o pagamento da gratificação especial de incentivo de desempenho aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 619/2019 - gratificação especial de incentivo de desempenho aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde, ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Psicóloga e Nutricionista, abaixo relacionados, ref. ao mês de maio e junho/2019.

EQUIPE 1 – ESF UNIDADE DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - BAIRRO ALTO DA CANDELÁRIA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	RS 1.569,06
DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFEREIRA	RS 1.569,06
FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	RS 1.569,06
JACINTO PEREIRA JÚNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	RS 1.569,06
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	ACS	RS 1.569,06
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	ACS	RS 1.569,06
MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	RS 1.569,06
NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	TÉC. ENFERMAGEM	RS 1.569,06
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	RS 1.569,06
TOTAL		RS 14.121,54

EQUIPE 2 – ESF UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
ANA GABRIELA MEDEROS DE ARAÚJO LIMA	ENFERMEIRA	R\$ 1.426,42
CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 1.426,42
JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	ACS	R\$ 1.426,42
JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 1.426,42
LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	MÉDICO	R\$ 1.426,42
MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	ACS	R\$ 1.426,42
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	R\$ 1.426,42
MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	ACS	R\$ 1.426,42
MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.426,42
PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	R\$ 1.426,42
ROSA MARIA DE MEDEIROS	ACS	R\$ 1.426,42
TOTAL		R\$ 15.690,62

EQUIPE 3 –ESF UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

NOME	FUNÇÃO	VALOR
EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 1.569,06
FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO	ACS	R\$ 1.569,06
JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	R\$ 1.569,06
JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	R\$ 1.569,06
LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 1.569,06
MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	R\$ 784,53
MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 1.569,06
NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	MÉDICO	R\$ 1.569,06
TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 1.569,06
VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	R\$ 1.569,06
TOTAL		R\$ 14.906,07

APOIADOR INSTITUCIONAL

NOME	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 400,00

NASF

NOME	FUNÇÃO	VALOR
HEBER DE MELO RAMALHO D'ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGA	R\$ 1.096,88
FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.096,88
LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	PSICOLOGA	R\$ 1.096,88
MALARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	NUTRICIONISTA	R\$ 1.096,88
TOTAL R\$ 4.387,52		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CBFFA6B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 144/2019-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal contratada, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares a servidora Municipal JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA, Mat. 0000955, exercente

do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 16 de julho de 2018 a 16 de julho de 2019, durante o período de 22 de julho de 2019 a 05 de agosto de 2019 e 01 a 15 de setembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:371708E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 01/2019 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHEIROS DELIBERATIVO E FISCAL DOS SERVIDORES SEGURADOS DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – SOUZAPREV NO MANDATO 20

CONVOCAÇÃO

Art. 1º No dia 30 de agosto de 2019, acontecerá a eleição que elegerá os representantes dos participantes - ativos, inativos e pensionistas - para a Diretoria Executiva e para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza-SOUZAPREV, obedecidas as normas previstas no Regimento Eleitoral e neste Edital de Convocação.

Art. 2º A eleição será para preenchimento dos cargos a seguir relacionados, com mandatos definidos de 1.9.2019 a 1.9.2023, em observância aos que define a Lei:

Diretoria Executiva: 1 (um) Diretor Executivo e 1(um) Diretor de Benefícios, Gestão e Finanças;

Conselho Deliberativo;

Conselho Fiscal.

Inscrições de chapas

Art. 3º As inscrições das chapas serão realizadas no período de 12, 13 e 14.8.2019, para o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal e a partir do dia 19 a 20.08.2019, das 8h às 17h.

Art. 4º Somente será aceita inscrição de chapa cuja composição apresente candidatos para todos os cargos, na forma do Regimento Eleitoral.

Art. 5º São pré-requisitos para concorrer aos cargos de Diretor Executivo e Diretor de Benefícios, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza-SOUZAPREV:

- comprovante de exercício do cargo efetivo emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou condição de inativo ou pensionista atestado pelo instituto de previdência;
- comprovante o de tempo de exercício no cargo efetivo;
- comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- certidão expedida pela Administração Pública, de que não tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão;
- ter formação em nível superior;
- comprovante de capacitação e/ou conhecimentos para gestão de qualidade e sustentabilidade de RPPS nos aspectos Jurídicos e Financeiros.

Art. 6º A inscrição das chapas será solicitada por meio de Requerimento de Inscrição, conforme documento disponibilizado pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositado mediante protocolo na sede da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, entre os dias 12, 13 e

14.8.2019, para o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal a partir do dia 19 a 20.08.2019, das 8h às 17h.

Art. 7º O Requerimento de Inscrição deverá ser firmado por 01 (um) representante da chapa e deverá conter as seguintes informações: nome da chapa e outro nome opcional a ser utilizado em caso de coincidência de nomes entre chapas inscritas; relação dos componentes da chapa contendo nome completo, número do CPF, apelido ou nome mais conhecido, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e dos cargos a que concorrem; indicação do representante da chapa; indicação do fiscal da chapa na Comissão Eleitoral que não seja componente de chapa inscrita; Se duas chapas requererem o mesmo nome, será definido o nome para aquela que solicitou primeiro a inscrição e definido para a outra chapa o nome opcional indicado na forma do inciso I acima; É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

Votação

Art. 8º A votação será realizada das 8h (oito horas) às 17h (dezesete horas) do dia 30.08.2019 – horário de Brasília (DF),

Art. 9º A listagem de eleitores aptos a votarem ficará fixada em local apropriado, no dia da eleição.

Resultado da eleição

Art. 10º A chapa vencedora será a que obtiver o maior número de votos entre as chapas concorrentes, desde que verificada a maioria simples dos votantes.

Art. 11º O resultado da eleição, com o total dos votos válidos em cada opção, votos brancos e abstenções, além do nome da chapa vencedora e dos nomes dos eleitos, será anunciado pela Comissão Eleitoral, no dia 30.08.2019, após à apuração..

Art. 12º A Posse dos eleitos se dará no dia 30 de agosto de 2019.

Senador Elói de Souza– RN, 30 de julho de 2019.

Comissão Eleitoral:

Representante da Diretoria
JOSUÉ FREITAS CAMPOS
Presidente

GEISE WAGNER CÂMARA FREITAS
Membro

Representante do Conselho Deliberativo
GILDÉCIO HORTÊNCIO DA COSTA
Secretário

MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
Membro

Representante do Conselho Fiscal
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA FÉLIX
Membro

MARIA JOSÉ GOMES TEIXEIRA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1A860A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 065 /2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE

SOUZA/RN – SOUZAPREV, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando:

Necessidade de regulamentar as eleições para escolha dos representantes dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas para Diretoria Executiva do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV;
Princípio democrático que deve imperar em processo eletivo;
Processo de democratização que envolve participação e competição; e,
Princípios constitucionais que regem a Administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Eleitoral que regulamenta a eleição para escolha dos representantes dos servidores segurados do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV para mandato no período de 1 de setembro de 2019 a 1 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica decretado a data de 30 de agosto de 2019, no horário entre 8h e 17h, para realização do processo de eleição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de julho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHEIROS DELIBERATIVO E FISCAL DOS SERVIDORES SEGURADOS DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – SOUZAPREV NO MANDATO 2019/2023.

TÍTULO I

Capítulo Único

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Regimento regulamenta o processo eleitoral de escolha, por via de eleição direta e secreta, da Diretoria Executiva nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 06, de 11 de maio de 2015, com a seguinte composição:

– A Diretoria Executiva deverá ser composta por 02 (dois) eleitos pelos servidores públicos municipais, dentre os servidores do quadro permanente municipal, representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social eleitos em procedimento específico, sendo 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios.

Art. 2º - O encaminhamento de processo eleitoral de escolha dos representantes para preenchimento dos cargos de que trata o artigo anterior, será feito pela Comissão Eleitoral criada pela Portaria nº 072/2019, de conformidade com o que dispõe o presente Regimento Eleitoral e o edital de Convocação do pleito eleitoral.

TÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo I

Do Edital de Convocação

Art. 3º - O processo eleitoral reger-se-á por esse Regimento e pelo Edital de Convocação, que estabelecerá a forma de eleição, os cargos a serem preenchidos, as condições de elegibilidade dos candidatos, o local, dia e hora para a realização do pleito e prazo para a inscrição das chapas.

Art. 4º - O Edital de Convocação será expedido pela Comissão Eleitoral, com prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência da realização do pleito eleitoral, devendo ser afixado nos locais de costume que compõem a estrutura dos serviços dos Poderes Públicos do Município.

Capítulo II

Das Condições de Elegibilidade

Art. 5º - Podem candidatar-se à eleição para preenchimento do cargo de Instituto de Previdência Social-SOUZAPREV, todo e qualquer funcionário efetivo da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, desde que:

– Esteja no exercício de cargo de provimento efetivo, ser inativo ou pensionista.

– Comprove no ato da inscrição, contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos de serviços contínuos prestados para o Município de Senador Elói de Souza/RN, demonstrando assim a estabilidade no serviço público municipal;

– Esteja no gozo de seus direitos políticos;

- Não seja militante de partido político;

– Não tenha sofrido penalidade no exercício do cargo que tenha acarretado pena de suspensão ou advertência.

Capítulo III

Das Inscrições

Art. 6º - As inscrições deverão ser feitas, mediante a Comissão Eleitoral, na forma de chapas, com denominações, contendo o nome dos candidatos que comporão os seguimentos para a Diretoria Executiva do SOUZAPREV.

Art. 7º.As inscrições, Individuais e/ou de Chapas, para a habilitação, da Diretoria Executiva e dos candidatos a comporem os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV – estarão abertas a todos os servidores públicos municipais estáveis, titulares de cargos efetivos, ativos e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo e das Autarquias do Município, segurados obrigatórios do SOUZAPREV, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/2015.

§ 1º As inscrições dos candidatos aos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV serão realizadas nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2019, das 8h às 17h, na sede do Instituto de Previdência Social-SOUZAPREV, situado a Praça N. Senhora de Lourdes 69, centro, nesta cidade.

§ 2º Para se inscrever, o candidato deverá comparecer no local estabelecido no caput e preencher a ficha de inscrição conforme modelo constante nos Anexos I e II deste Regimento, indicando em qual dos Conselhos pretende se inscrever.

DA REPRESENTAÇÃO

Conselhos Administrativo e Fiscal

Art. 8º. Em cumprimento a Lei Complementar Municipal nº 006/2015, a representação a ser eleita para a composição dos conselhos será constituída da seguinte forma:

§ 1º O Conselho Administrativo, será constituído por 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo, em substituição a indicação do Poder Executivo;

II - um segurado representante do quadro efetivo em substituição a indicação do Poder Legislativo;

III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, em substituição a indicação de sindicato ou associação de classe, onde houver;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, em substituição a indicação de sindicato ou associação de classe, onde houver.

§ 2º O Conselho Fiscal, será constituído por 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - um segurado representante do quadro efetivo em substituição a indicação do Poder Executivo;

II - um segurado representante do quadro efetivo em substituição a indicação do Poder Legislativo;

III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, em substituição a indicação de sindicato ou associação de classe, onde houver;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, em substituição a indicação de sindicato ou associação de classe, onde houver.

§ 3º Todos os candidatos inscritos, - alta demanda - de acordo com o artigo 7º, estarão eleitos, serão relacionados na Ata de Eleição e, comporão o Corpo de Conselheiros do SOUZAPREV, atribuídos na sequência numérica de membros e/ou suplentes.

§ 4º Em caso de baixa demanda, no que se trata o *Parágrafo* anterior, a nova Diretoria Executiva solicitará as nomeações aos Poderes Municipais.

Art. 9º - Os candidatos aos cargos de Diretor Executivo e Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos, para os concorrentes aos cargos da Diretoria Executiva:

comprovante de exercício do cargo efetivo emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou condição de inativo ou pensionista atestado pelo instituto de previdência;

comprovante de tempo de exercício no cargo efetivo;

comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

certidão expedida pela Administração Pública, de que não tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão.

ter formação em nível superior;

comprovante de capacitação e/ou conhecimentos para gestão de qualidade e sustentabilidade de RPPS nos aspectos Jurídicos e Financeiros.

§ 1º As inscrições dos candidatos aos cargos de Diretor Executivo e Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV serão realizadas nos dias 19 e 20 de agosto de 2019, das 8h às 17h, na sede do Instituto de Previdência social SOUZAPREV, situado a Praça N. Senhora de Lourdes 69, centro, nesta cidade.

§ 2º Para se inscrever, os candidatos deverão comparecer no local estabelecido no caput e preencher a ficha de inscrição conforme modelo constante no Anexo III e, a documentação exigida no *caput* deste Regimento.

Art. 10 - Não serão aceitas inscrições de chapas que não contenham todos os membros na sua composição.

Art. 11 – O candidato, a qualquer dos cargos, somente poderá concorrer por uma única chapa.

Art. 12 – Composta e inscrita a chapa, não serão aceitas retificações ou substituições de membros, devendo, se pretender, cancelar a inscrição de toda a chapa.

Art. 13 – As chapas, no ato da inscrição, deverão indicar, até 02 (dois) fiscais de eleição.

Art. 14 – Encerrado o prazo de inscrição de que trata os Parágrafos 1º e 2º dos artigos 7º, 8º e 9º, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições das chapas que tenham preenchido os requisitos estabelecidos nesse Regimento.

§1º Processadas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará se o servidor preenche os requisitos contidos no artigo 9º deste Regimento.

§ 2º Os nomes dos candidatos que tiverem o registro de sua candidatura aprovada ou não, pela Comissão Eleitoral, serão afixados no quadro de avisos das repartições públicas municipais.

§ 3º A Comissão Eleitoral deliberará pelo voto da maioria dos seus membros, e de suas decisões caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, em igual prazo.

DOS RECURSOS

Art. 15. Do indeferimento da inscrição caberá, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de afixação da listagem de candidatos, recurso escrito e assinado pelo candidato que teve seu registro de inscrição não aprovado pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Eleitoral e protocolados na sede do Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza- SOUZAPREV, situada à praça N. Senhora de Lourdes, centro, nesta cidade, no horário das 8h às 17h.

Art. 17. A Comissão Eleitoral analisará e processará o recurso, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão será publicada no quadro de avisos do Instituto de Previdência Social Município de Senador Elói de Souza-SOUZAPREV, não cabendo mais recurso.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 18. Caberá impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de afixação da lista das candidaturas deferidas no quadro de avisos, através de petição obrigatoriamente assinada por qualquer servidor com direito a voto, dirigida à Comissão Eleitoral e protocolada na sede do Instituto de Previdência social de Senador Elói de Souza-SOUZAPREV, situado à Praça N. Senhora de Lourdes, centro, nesta cidade, no horário das 8h às 17h.

Parágrafo Único - Não serão recebidas as petições de impugnação em que não haja identificação funcional, completa e clara do peticionário.

Art. 19. A petição prevista no artigo anterior deverá conter os motivos da impugnação e todos os documentos que comprovem o alegado pelo peticionário.

Art. 20. Recebida a impugnação, a Comissão Eleitoral decidirá sobre ela, cuja decisão será afixada no Quadro de Avisos do SOUZAPREV e publicada na Imprensa Oficial do Município de Senador Elói de Souza/RN, homologando em definitivo as candidaturas.

Capítulo IV Dos eleitores

Art. 21 – São eleitores no pleito de escolha dos representantes dos servidores públicos ativos e inativos no Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza/RN -SOUZAPREV, todos os funcionários da Prefeitura, da Câmara de Vereadores do Município de Senador Elói de Souza/RN, que constem da folha de pagamento do mês de julho de 2019, e que não tenham sido exonerados no período que compreende a elaboração da folha e a realização da eleição.

Art. 22 – O eleitor deverá comparecer ao local definido para a realização da eleição munido de documento oficial de identidade, apondo sua assinatura ou impressão digital na folha de votação.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar (1) uma única vez na eleição para Diretoria Executiva do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/SOUZAPREV.

Capítulo V

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 – A Campanha eleitoral iniciar-se-á, após homologação das chapas, no dia 22 de agosto de 2019, e encerrar-se-á, impreterivelmente, às 17 horas do dia 28 de agosto de 2019.

Art. 24 – Os candidatos componentes de chapas que tiverem suas inscrições homologadas poderão fazer campanha eleitoral nas Secretarias, Departamentos, Divisões da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, desde que autorizados pela comissão, observando-se procedimentos que não dificultem o andamento das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos do Município Senador Elói de Souza/RN.

Art. 25 – Será permitido na parte externa das repartições públicas do Município, a afixação de faixas e cartazes e o uso de dizeres que identifiquem as chapas concorrentes.

Art. 26 – Não será permitida a propaganda eleitoral, no dia da votação, nos locais de instalação das urnas, devendo o material que identifique as chapas ficar, a pelo menos, cem metros, sob pena de exclusão de chapa infratora do pleito.

Capítulo VI

DA MESA RECEPTORA

Votação e da Apuração

Art. 27. A Comissão Eleitoral indicará 3 (três) membros para compor a mesa receptora de votos, assim dispostos:

I - 1 presidente da mesa;

II - 1 secretário;

III - 1 membro.

§ 1º. Somente deverão compor a Mesa Receptora servidores da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, titulares de cargo efetivo.

§ 2º. Não poderão ser indicados para composição da mesa os próprios candidatos, seus parentes diretos e cônjuges.

§ 3º. Deverá haver uma mesa receptora para cada urna de votação, se julgar necessário.

Art. 28. A mesa poderá contar, ainda, com até 2 (dois) auxiliares indicados pela Comissão Eleitoral e devidamente credenciados, caso necessário.

Art. 29. Na impossibilidade da nomeação de 03 (três) membros para composição da mesa, os trabalhos seguirão com dois membros, sem prejuízo da votação.

Art. 30. A urna será entregue, pela Comissão Eleitoral, aos mesários, devendo ser aberta somente no início das votações.

Art. 31. A mesa receptora será equipada com mesa, cabine, cédulas, listagens com nomes dos eleitores, banners com nomes de candidatos inscritos, material para vedação de urna, cópia deste Regimento, modelo das Atas de Abertura e Encerramento, e outros materiais que a Comissão Eleitoral julgar convenientes.

Art. 32. Os componentes da mesa receptora de votos terão as seguintes atribuições:

I - No dia da eleição, se apresentar à Comissão Eleitoral uma hora antes do início das votações no local a ser estipulado, a fim de receber todo material necessário ao pleito;

II - Lavrar ata de abertura e encerramento dos trabalhos;

III - Conferir a identidade do eleitor mediante apresentação de documento com foto, devolvendo-o após o voto;

IV - Colher a assinatura do eleitor na listagem de votação;

V - Acompanhar o eleitor e ordenar a sua ida à cabine de votação;

§ 1º. Para os fins do inciso III, serão considerados os seguintes documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade;

§ 2º. É obrigatória a apresentação do CPF original para o eleitor votar.

§ 3º. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e dentro do prazo de validade desobriga o eleitor de apresentar o RG.

§ 4º. Caberá ao Presidente da Mesa, ao final da votação, lacrar a urna, colhendo a rubrica de todos os componentes da mesa e fiscais presentes sobre o lacre.

Art. 33. A urna, após o encerramento da eleição, devidamente lacrada, será imediatamente levada ao Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza-SOUZAPREV para fins da apuração dos votos.

DA DATA DA ELEIÇÃO

Art. 34 – A votação para a escolha dos membros da Diretoria Executiva, Diretor Executivo e Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios, para a representação dos servidores no Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, será realizada no dia 30 de agosto de 2019, com urna volante nos setores públicos municipais de Senador Elói de Souza/RN, no horário de 8h às 17h, sendo o horário de votação improrrogável.

Parágrafo Único – Constatado a presença de eleitores na fila para o procedimento de votação no horário de encerramento fixado pelo caput deste artigo, serão distribuídas senhas em número igual ao do número de presentes para votação, não sendo permitido a distribuição de senhas adicionais para garantir o direito de voto do servidor ausente durante o ato de distribuição.

Art. 35 – A votação será iniciada às 8 (oito) horas, devendo contar com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

Art. 36 – Às 17 (dezessete) horas, encerrado o prazo para votação, será lavrada Ata de encerramento, que deverá ser assinada pelos fiscais das chapas concorrentes, procedendo-se, logo a seguir, a apuração dos votos, com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa.

Parágrafo Único: A votação excederá ao horário que consta neste artigo, em decisão da Comissão, levando em consideração os expedientes dos servidores do turno Noturno, encerrando as 20 (vinte) horas.

DO VOTO

Art. 37. Todo eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora, na hora da votação, documento de identificação que contenha foto.

Parágrafo Único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 38. O servidor que não apresentar a documentação prevista no artigo 37, ficará impossibilitado de votar.

Art. 39. O servidor efetivo ativo e o inativo poderão votar para a escolha do Diretor Executivo e diretor de benefícios, Gestão e Finanças.

Art. 40. Será garantido o sigilo de voto, com adoção das seguintes medidas:

I - Isolamento do eleitor em local apropriado, que garanta o sigilo do voto;

II - Rubrica prévia das cédulas por, no mínimo 02 (dois) membros da mesa;

III - Uso de urnas que garantam a inviolabilidade do voto.

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 41. A eleição se dará, ordinariamente, por sistema mecânico, por meio de cédulas e urnas colocadas no local descrito no artigo 34.

Art. 42. A urna mecânica receberá cada voto, assegurando-se o seu sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo Único - A urna mecânica deverá estar localizada ao alcance da Mesa Receptora, a qual somente o eleitor terá acesso, após o mesário liberar o acesso para votação.

Art. 43. Ao término da votação, o presidente da mesa receptora, diante dos demais membros da mesa, lacrará a urna, visando subsidiar o preenchimento do mapa de apuração dos votos, que conterá os seguintes elementos:

I - número de votantes;

II - número da urna e local de instalação;

III - número de votos registrados na urna;

IV - número de votos válidos;

V - número de votos nulos;

VI - número de votos em branco e;

VII - número de votos conferidos a cada candidato.

Art. 44. Os candidatos poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração da eleição.

DO ATO DE VOTAR

Art. 45. Cabe à mesa receptora:

I - verificar se o nome do eleitor consta da relação dos profissionais aptos a votar;

II - admitir o eleitor ao recinto da mesa receptora, após sua identificação civil;

III - colher a assinatura do eleitor na folha de presença correspondente, retendo seu documento;

IV - entregar a cédula oficial rubricada no verso pelos membros da mesa receptora;

V - instruir o eleitor sobre a forma de votação e dobragem da cédula e, em seguida, indicar o local da cabine de votação;

VI - verificar visualmente, antes de o eleitor depositar a cédula na urna, se ela corresponde à cédula fornecida; e

VII - rubricar a folha de presença correspondente e devolver o documento ao eleitor.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 46. A apuração será realizada no Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza-SOUZAPREV, após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral.

Art. 47. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral irá conferir o número de assinaturas constantes das listas da Mesa Receptora, com as atas e respectivo número de votos.

Art. 48. Será elaborado mapa eleitoral, contendo o total de votos válidos e nulos, bem como o número de votos de cada candidato inscrito.

Art. 49. Os candidatos inscritos poderão acompanhar os trabalhos de apuração dos votos.

Art. 50. As interrupções, o reinício e o encerramento das apurações serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 51 – Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples de votos válidos.

Capítulo VII

Dos Recursos

Art. 52 – Do resultado da apuração caberá recurso escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (uma) hora contado do ato de proclamação da Chapa vencedora, que será julgado de imediato pela Comissão Eleitoral.

DOS CONSELHEIROS ELEITOS

TITULARES E SUPLENTES

Art. 53. Considerar-se-ão eleitos membros Titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal todos os candidatos inscritos, nos termos do artigo 7º do presente Regimento.

Art. 54. Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate utilizando-se dos seguintes critérios:

I - Considerar-se-á eleito o candidato com maior tempo de serviço público prestado ao Município de Senador Elói de Souza/RN;

II - Se, ainda assim, persistir o empate, considerar-se-á eleito o candidato de maior idade (dd:mm:aaaa);

TÍTULO III

Capítulo Único

Das Disposições Finais

Art. 55 – O prazo de duração dos mandatos dos cargos a serem preenchidos pela representação dos servidores municipais no Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV, será de 4 (quatro) anos.

Art. 56. As despesas decorrentes da execução do presente regimento e materiais para a eleição, correrão a conta das dotações do orçamento do SOUZAPREV.

Art. 57. O encerramento do presente processo eleitoral dar-se-á no dia da afixação no quadro de avisos do resultado final das eleições e a devida publicação na Imprensa Oficial do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 58 – Os casos omissos, no que concerne à realização do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 59 – Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de julho de 2019.

Comissão Eleitoral:

Representante da Diretoria

JOSUÉ FREITAS CAMPOS

Presidente

GEISE WAGNER CÂMARA FREITAS

Membro

Representante do Conselho Deliberativo

GILDÉCIO HORTÊNCIO DA COSTA

Secretário

MANOEL FRANCISCO DE SOUZA

Membro

Representante do Conselho Fiscal

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA FÉLIX

Membro

MARIA JOSÉ GOMES TEIXEIRA FERREIRA

Membro

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Sr(a). Presidente da Comissão de Pleito para Eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Identificação:

1- Nome:.....

Nacionalidade:..... Estado Civil:.....

Cédula de Identidade..... CPF:.....

Endereço: RuaNúmero.....Complemento.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Contato: () Cel. ().....

E-mail:.....
 Cargo/função.....
 2-Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo:
/...../.....
 Segurado: Ativo () Inativo aposentado () Inativo Pensionista ()

Membro do CONSELHO DELIBERATIVO na Gestão 2019/2023:
 SIM () NÃO ()
 Suplente do CONSELHO DELIBERATIVO na Gestão 2019/2023:
 SIM () NÃO ()

O Requerente, acima qualificado, vem, com o devido acatamento, nos termos do Edital de Convocação para Eleições nº 01/2019, **requerer a homologação** da presente inscrição para o mandato eletivo de membro do CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN-SOUZAPREV, para o período de 2019/2023, nos termos da Lei Complementar nº 006 de 11 de abril de 2015.

Nestes Termos
 Pede Deferimento.

Senador Elói de Souza/RN, de de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

Sr(a). Presidente da Comissão de Pleito para Eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Identificação:

1- Nome:.....
 Nacionalidade:.....Estado Civil:.....
 Cédula de Identidade:..... CPF:.....
 Endereço: RuaNúmero.....Complemento.....
 Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....
 Contato: () Cel. ().....
 E-mail:.....
 Cargo/função.....
 2-Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo:
/...../.....
 Segurado: Ativo () Inativo aposentado () Inativo Pensionista ()

Membro do CONSELHO FISCAL na Gestão 2019/2023: SIM () NÃO ()
 Suplente do CONSELHO FISCAL na Gestão 2019/2023: SIM () NÃO ()

O Requerente, acima qualificado, vem, com o devido acatamento, nos termos do Edital de Convocação para Eleições nº 01/2019, **requerer a homologação** da presente inscrição para o mandato eletivo de membro do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN- SOUZAPREV, para o período de 2019/2023, nos termos da Lei Complementar nº 006 de 11 de abril de 2015.

Nestes Termos
 Pede Deferimento.

Senador Elói de Souza/RN, de de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Sr(a). Presidente da Comissão de Pleito para Eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

Nós abaixo-assinados, na forma prescrita pela Lei Complementar nº 006/2015, vimos requerer a inscrição da chapa (NOMES), a fim de disputar o pleito da Eleição na escolha da Diretoria Executiva - para a

gestão de 2019-2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Senador Elói de Souza–SOUZAPREV, designada para o dia 30 de agosto de 2019.

Identificação I: DIRETOR EXECUTIVO

1- Nome:.....
 Nacionalidade:.....Estado Civil:.....
 Cédula de Identidade:..... CPF:.....
 Endereço: Rua Número..... Complemento.....
 Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....
 Contato: () Cel. ().....
 E-mail:.....
 Cargo/função.....
 2-Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo:
/...../.....
 Segurado: Ativo () Inativo aposentado () Inativo Pensionista ()

Identificação II: DIRETOR DE BENEFÍCIOS, GESTÃO E FINANÇAS

1- Nome:.....
 Nacionalidade:..... Estado Civil:.....
 Cédula de Identidade:..... CPF:.....
 Endereço: Rua Número..... Complemento.....
 Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....
 Contato: () Cel. ().....
 E-mail:.....
 Cargo/função.....
 2-Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo:
/...../.....
 Segurado: Ativo () Inativo aposentado () Inativo Pensionista ()

Nestes Termos
 Pede Deferimento.

Senador Elói de Souza/RN, de de 2019.

Assinatura dos Candidatos

Diretor Executivo	Diretor De Benefícios, Gestão e Finanças
-------------------	--

Publicado por:
 Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:179DF1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Georgino Avelino
 Comissão Especial Eleitoral**

RESOLUÇÃO nº 03/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SENADOR GEORGINO AVELINO, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0012-A2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 0012-A, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Senador Georgino Avelino, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, televisão, carros de som ou equivalente, camisetas, bonés, adesivos em veículos, bandeiras, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

§ 1º No caso do inciso IV supra, é ressalvada a realização de propaganda eleitoral através de material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bem como a participação em programa de rádio comunitária, desde que o convite e participação seja para todos os candidatos habilitados que estejam concorrendo ao pleito.

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;

- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução e no edital;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a), poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. a CEE resguardará o anonimato do representante, em todas as etapas do processo de representação, desde que, seja solicitado pelo mesmo.

Parágrafo único - Cabê à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo (se solicitado) ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado via ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá,

fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Senador Georgino Avelino/RN 24 de Julho de 2019

MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ANTÔNIO FILHO

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA

ROSIÊ MORAIS LOPES

Lei Municipal 0012-A de 28 de Dezembro de 2005 dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:6B39081E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 -
PROCESSO Nº. 211.001/2019 – 2º CHAMADA.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 031/2019, com o Objetivo Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições (lanches) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 14:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 30 de Julho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:762EA2FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 -
PROCESSO Nº. 709.006/2019.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 032/2019, com o Objetivo de Registro de preços para contratação de prestação de serviços de veiculação de propaganda volante no território deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 16:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 30 de Julho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:764DCEC8

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

DECISÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 005/2019 - SRP

ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto pela empresa **REABILITAR COM E REPRES. DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELE – ME**

INTERESSADO: REABILITAR COM E REPRES. DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELE – ME

Vistos, examinados e relatados, os presentes autos acolho o parecer jurídico apresentado pela procuradoria no afã de determinar o

IMPROVIMENTO DO RECURSO. Mantendo-se a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e na cláusula XIX, subcláusulas 19.3.1 - *advertência* e 19.3.3- *multa de 1% no valor de R\$ 1.049,32 (hum mil e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)*, bem como proceder com a rescisão unilateral.

Serra Caiada, 23 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FDB6B550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEX Nº 009-2019)**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa R31 PRIME EIRELI.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4246CBCA

**CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº
009-2019)**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica responsável pela apresentação de show musical para o Festival de Inverno 2019, município de Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO.....: R31 PRIME EIRELI

VALOR.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:670417B7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEX Nº 009-2019)

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa R31 PRIME EIRELI, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6028D31D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO (INEX Nº 009-2019)

CONTRATO Nº.....: 20190086
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 009/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: R31 PRIME EIRELI
OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica responsável pela apresentação de show musical para o Festival de Inverno 2019, município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0208.236950011.1.073 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.000,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2019 a 06 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CF22920E

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 051-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 051/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de rádios portatil, composto de antena, bateria, clipe de cinto e fone de ouvido para ser utilizados nos eventos, de acordo com a necessidade desta municipalidade, pelo valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:56886C20

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 051-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RADIOCOM, referente à Locação de rádios portatil, composto de antena, bateria, clipe de cinto e fone de ouvido para ser utilizados nos eventos, de acordo com a necessidade desta municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Julho de 2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D8DA23A0

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 051-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de rádios portatil, composto de antena, bateria, clipe de cinto e fone de ouvido para ser utilizados nos eventos, de acordo com a necessidade desta municipalidade
Contratado.....: RADIOCOM
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2C7223C3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 051-2019

CONTRATO Nº.....: 20190087
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 051/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: RADIOCOM
OBJETO.....: Locação de rádios portatil, composto de antena, bateria, clipe de cinto e fone de ouvido para ser utilizados nos eventos, de acordo com a necessidade desta municipalidade
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 15.120,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2521F61F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 052-2019

CONTRATO Nº.....: 20190088
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 052/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: INOVVE EVENTOS
OBJETO.....: Contratação de pessoal jurídica para os serviços de Cerimonialista, seguranças, decorador/decoração e locação de telão multimídia com dimensão mínima de 6 m2 para as festividades do IX Festival de Inverno - Ano 2019
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0208.236950011.1.073 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.600,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2019 a 09 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7EACE412

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 052-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 052/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoal jurídica para os serviços de Cerimonialista, seguranças, decorador/decoração e locação de telão multimídia com dimensão mínima de 6 m2 para as festividades do IX Festival de Inverno - Ano 2019, pelo valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F46D9C4C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 052-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INOVVE EVENTOS, referente à Contratação de pessoal jurídica para os serviços de Cerimonialista, seguranças, decorador/decoração e locação de telão multimídia com dimensão mínima de 6 m2 para as festividades do IX Festival de Inverno - Ano 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE

MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Julho de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B9EDC3DB

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 052-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de pessoal jurídica para os serviços de Cerimonialista, seguranças, decorador/decoração e locação de telão multimídia com dimensão mínima de 6 m2 para as festividades do IX Festival de Inverno - Ano 2019
Contratado.....: INOVVE EVENTOS
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:56BA4EF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019

Regulamenta o IX Festival de Inverno de Serra de São Bento-RN.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO (ANEXO I e II) que se realizará entre os dias 02 a 04 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento-RN, 03 de julho de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

ANEXO I
REGULAMENTO DO IX FESTIVAL INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, evento oficial do Município de Serra de São Bento-RN, é um evento de caráter artístico, cultural, gastronômico e de lazer, que tem por

finalidade promover e estimular a vocação turística em um contexto amplo compreendendo suas atrações naturais, além da cultura e desenvolvimento da economia local.

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

Art. 2º. O IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO será promovido e realizado pelo Município, com a participação da sociedade civil e de empresas públicas e privadas, podendo, ainda, mediante acordo ou convênio, ser fomentada também a participação e o apoio de órgãos ou entidades públicas federais e estaduais.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO:

- I - Promover a gastronomia, o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Serra de São Bento nos cenários regional, nacional e internacional;
- II - Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, de alimentação, de hospedagem e de prestação de serviços;
- III - Incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;
- IV - Promover a integração da população serrabentense com os visitantes;
- V - Fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

CAPÍTULO IV DOS PATROCÍNIOS

Art. 4º. Poderão patrocinar a 9ª edição do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, com recursos diretos, incentivados, de marketing, bens e serviços, integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais.

Art. 5º. Os patrocínios tratados neste Capítulo terão classificação única e a contrapartida será a apresentação da marca em todos os materiais publicitários referentes ao evento.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 6º. A organização do 9º FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico, que será auxiliada pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo, respeitadas suas respectivas áreas de atuação e pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI DA DATA DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO

Art. 7º. O evento iniciará em 02 de agosto de 2019 e encerrará em 04 de agosto de 2019.

Art. 8º. A programação oficial do evento será elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico e divulgada até 21 de julho de 2019.

CAPÍTULO VII DA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 10. O Município poderá permitir, durante o período do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO 2019, a utilização, gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao evento, observadas as regras previstas na Lei Orgânica e na Lei nº 8.666/93, bem como autorizar, em caráter excepcional, o exercício de atividades

econômicas transitórias, conforme a legislação local, sem que tal proceder garanta, aos beneficiários, qualquer direito ou sua mera expectativa ao final das festividades.

CAPÍTULO IX DAS RECEITAS

Art. 11. A Administração municipal poderá cobrar preço público para a entrada de pessoas, utilização de mesas em espaços públicos em atividades/shows/concertos e demais apresentações que integram o FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, em valores fixados pela municipalidade conforme a natureza e demais características de cada evento.

§1º - O valor a que se refere este artigo será recolhido aos cofres públicos e será destinado aos gastos com a infraestrutura do evento

§2º - As vendas a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser feitas diretamente pela Administração Municipal, ou indiretamente, através de prestadores de serviços, sendo viável, ainda, a instituição de regime misto de comercialização.

CAPÍTULO IX DAS DESPESAS

Art. 13. Para a realização do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, o Município diretamente, poderá realizar despesas, indispensáveis a viabilizar o evento, conforme rol exemplificativo abaixo, previamente autorizadas e posteriormente contabilizadas pela área competente, devidamente submetidas à contratação na forma da Lei 8666/93, conforme segue:

- I - Promoção e divulgação, por qualquer meio;
- II - Segurança;
- III - Montagem e manutenção da infraestrutura necessária para os diversos eventos previstos na programação oficial;
- IV - Alimentação, transporte e hospedagem de convidados, artistas, autoridades, equipes de produção e forças de segurança;
- V - Locação de veículos, elementos, equipamentos e máquinas;
- VI - Fabricação de bens e objetos para posterior comercialização;
- VII - Confeção de brindes para distribuição;
- IX - Comunicação, logística, distribuição, entregas;
- IX - Despesas com modelos fotográficos para fins publicitários do evento;
- X - Despesas com premiação e ajuda de custo de participantes em competição.

Art. 14. As despesas do município com a realização do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO serão atendidas com os recursos orçamentários próprios e realizadas com observância da legislação pertinente.

Art. 15. As contribuições, doações e patrocínios, de qualquer natureza, feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinadas à promoção do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, serão recebidas e processadas nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os patrocinadores e as empresas que assumirem diretamente obrigações com terceiros serão responsáveis pelos pagamentos correspondentes, sendo vedada à administração municipal a assunção de qualquer obrigação dessa natureza.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os assuntos pertinentes ao evento terão trâmite preferencial entre os expedientes internos das secretarias do Município.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

ANEXO II

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMERCIO FIXO E DE AMBULANTES NO PERÍODO DO FESTIVAL DE INVERNO

Art. 1.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Ambulantes em espaços cedidos, locados ou de extensão em comércio fixo, durante o IX Festival de Inverno de Serra de São Bento, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, compreendendo o período de 02 à 04 de Agosto de 2019, mediante apresentação de termo de declaração do locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Fica determinado o horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais e pontos de venda fixos, existentes nas áreas destinadas à realização do festival, conforme abaixo:

I – Dia 02 de agosto de 2019: fechado a partir das 17:00 hs até as 08:00 do dia seguinte;

II – Dia 03 de agosto de 2019: fechado a partir das 17:00 hs até as 16:00 do dia seguinte;

§1º – A previsão do *caput* se aplica, inclusive, aos estabelecimentos detentores de alvará especial de funcionamento.

§2º - Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.

§3º - A veiculação de propaganda comercial por empresas privadas em espaços existentes dentro do perímetro de realização do festival se dará mediante recolhimento de tributo previsto no Código Tributário do município.

§4º - O estabelecimento comercial que descumprir o presente Decreto sofrerá as seguintes penalidades, que serão cumulativas em caso de reincidência:

I – Multa;

II – Suspensão do Alvará de Funcionamento por 60 (sessenta) dias;

III – Cassação do Alvará de Funcionamento.

§5º - O proprietário ou locador do estabelecimento:

a) Será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma;

d) Manterá o local limpo, com lixeiras de uso próprio e para os clientes;

e) Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmos.

f) Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.

g) Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º - O proprietário ou locador que fizer a exploração de terreno particular para fins de estacionamento deverá providenciar:

a) Identificação da segurança do estacionamento;

b) Tiquetes de controle de entrada e saída de veículos;

c) Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento;

d) Manter o local bem iluminado;

e) Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Finanças.

§1º - Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do Alvará para Estacionamento.

Art. 4º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Ambulantes de Brinquedos e/ou Adereços, Vendedores de Pipoca e de Algodão Doce, com validade durante o evento do IX FESTIVAL DE

INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada dia do evento**, devendo o ambulante não se fixar em um só local, assinando termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Brinquedos Infláveis, Parede de Escalada, Pula-Pula e Slackline - com validade durante o evento IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) por brinquedo**, que deverá ser colocado em local a ser previamente designado pela administração municipal, devendo o proprietário assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal Finanças, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 6º - Fica autorizada a colocação de Trailers e/ou FoodTruck e instalação de parque de diversões durante o evento do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo para tanto o período de 02 de Agosto a 04 de Agosto de 2019, com taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por carro**, conforme indicação de local a ser feita pela administração municipal por ocasião da expedição do alvará.

§ 1º - Fica delimitado espaço para colocação de mesas e cadeiras compreendendo apenas uma fileira de mesas e cadeiras para cada ambulante e/ou trailers.

§ 2º - Fica proibido a colocação de carrinhos ambulantes em vias de alta circulação de carros - a exemplo da RN-269, que pode incorrer em risco de vida para consumidores e comerciantes.

§ 3º – Para a concessão dos alvarás tratados neste decreto deverá o requisitante juntar termo assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito acompanhando de documento oficial de identificação, CPF e comprovante de residência para pessoa física e contrato social, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhado dos documentos pessoais do responsável legal para pessoas jurídicas;

§4º - Como forma de incentivo a todas as pessoas físicas e jurídicas com atividades de prestação de serviços e/ou de comércio com residência e/ou com empresa fixada no município, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores dos alvarás de que trata este decreto.

Art. 7º - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará, durante o período do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no período de 02 de Agosto à 04 de Agosto de 2019, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, e fechamento sumário, sem prejuízos das demais cominações de Lei

Art. 8º - Fica, o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo para tanto o período de 02 de Agosto à 04 de Agosto de 2019, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Fica proibido, no espaço onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais da cidade de Serra de São Bento-RN, em vias e espaços públicos, a comercialização e o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio dentro da arena de eventos.

Parágrafo Segundo – fica expressamente proibida, estando sujeito a apreensão, a entrada de coolers, caixas térmicas, isopores, bolsas térmicas e afins, que possam acondicionar vasilhames, na arena de eventos, somente sendo permitido o acesso com bebidas em vasilhames de plástico.

Art. 9º - Durante o período do IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo para tanto o período de 02 de Agosto à 04 de Agosto de 2019, os bares e restaurantes, trailers e similares da cidade do entorno da Arena de Eventos, somente poderão

utilizar de sonorização ambiente e ao vivo no período, até enquanto não tiverem início as atividades/apresentações oficiais.

§ 1º – Fica proibido, em vias e espaços públicos do Município de Serra de São Bento-RN, a utilização de som automotivo cuja sonorização, caracterizadamente esteja atentando contra a paz e sossego de moradores.

§ 2º - Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o proprietário e/ou possuidor ficará sujeito à multa sem prejuízo da apreensão do veículo e/ou sistema de sonorização.

Art. 10 - Durante o evento IX FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO – compreendendo para tanto o período de 02 de Agosto a 05 de Agosto do corrente ano, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais da cidade de Serra de São Bento-RN, com desvios do tráfego de veículos (perímetro em anexo), como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, na seguinte forma:

I Fechamento na sexta, dia 02/08/2019, a partir das 08h00min, com liberação do trânsito somente a partir das 07h00min do dia 05 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Os proprietários de imóveis e estabelecimento comerciais que estejam dentro do perímetro onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas deverão obter autorização junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para o acesso de veículos.

Art. 11 - É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais que dificultem a circulação de pedestres.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Polícia Militar, estacionamento interno da Prefeitura Municipal ou assemelhado.

Art. 12 - Todos os participantes do IX Festival de Inverno de Serra de São Bento devem seguir na íntegra esse regulamento e o disposto normas baixadas com esse fim.

Art. 13 – A inobservância às restrições constantes do presente Decreto poderá implicar, além das penalidades aqui previstas, em crime de desobediência e outras infrações legais que porventura restem caracterizadas.

Art. 14 – Fica expressamente proibida a perturbação da ordem, sossego e segurança pública durante as festividades do Festival de Inverno 2019, seja através de manifestações que determinem a insegurança da população e visitantes, bem como do patrimônio municipal, ou que atrapalhem a organização do evento, ficando a cargo do Município em conjunto com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte as intervenções necessárias para manutenção da ordem e sossego públicos.

Art. 15 – O Município, por sua Administração local, exercerá em cooperação com os poderes do Estado as funções de polícia de sua competência quanto à ordem, à moralidade e à segurança pública.

Art. 16 - O servidor público municipal que estiver escalonado a trabalhar durante o IX Festival de Inverno de Serra de São Bento terá o direito de ter 02 (dois) dias de descanso por 01 (um) dia de trabalho, em período a ser ajustado com seus superiores diretos.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de julho de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural

próprio para tal, devendo permanecer até 05/08/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:712D47C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.135, o (a) servidor (a) **Luciana Fernandes de Oliveira** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 076/2007, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fica concedido Licença por motivo de doença em pessoa da família, por 30 dias (salário integral), com início em 01 de Agosto de 2019 e término em 31 de Agosto de 2019.

Serra do Mel/ RN, 30 de Julho de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4509516D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1907080001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907080001, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais: **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA – ME, NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI, RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR – ME e AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Fernandes de Medeiros, requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de julho de 2019.

TARCILENE BATISTA BEZERRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 0047/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6A01CE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1907100001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907100001, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de equipamentos odontológicos: **EDILANE CARVALHO ARAÚJO – EPP, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Fernandes de Medeiros, requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de julho de 2019.

TARCILENE BATISTA BEZERRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0047/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B1455809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1907120001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907120001, cujo objeto é a Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas: **FIBERNET HOME SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Fernandes de Medeiros, requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de julho de 2019.

TARCILENE BATISTA BEZERRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0047/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3F2B526F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1901240001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: FRANCINALDO INÁCIO ARAÚJO e EUCLIDES MONTEIRO DOS SANTOS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DB6BA3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2019
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1801240001

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): FRANCINALDO INÁCIO ARAÚJO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de julho de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 –

Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francinaldo Inácio Araújo – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:89FB2B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2019
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1801240001

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): EUCLIDES MONTEIRO DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de julho de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Euclides Monteiro dos Santos – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1137EE73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 265/2019

PORTARIA Nº: 265/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	30 de julho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A9A2F395

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 125/2019 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Cargo/Função:	SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CPF	065.112.194-96

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
3 e ½ (três e meia)	BELÉM/PA	06 a 10 de agosto de 2019	300,00		1.050,00	
(x) Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 1.050,00
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a BELEM/PA, no período de 06 a 10 de agosto de 2019, com o objetivo de participar do **XXI Encontro Nacional do COGEMAS**, que acontecerá no período de 07 a 09 de agosto do corrente ano, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2D6351BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS CENTRO DE SAÚDE JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Julho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por **Edilson Francisco do Nascimento – Presidente da CPL, Wadson de Oliveira Silva – Membro, Missival Leotério de Paiva – Membro, bem como a Srª Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação)**, para análise dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços 002/2019, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS CENTRO DE SAÚDE JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**. A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Ato contínuo atendendo a data das publicação nos jornais acima mencionados foram realizados credenciamentos e protocolados os envelopes de nº 01 (HABILITAÇÃO) envelope Nº 02 de (PROPOSTA) das empresas H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.303.933/0001-05; EMPREEND ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ 29.221.961/0001-08; E C DA SILVA EIRELI – ME inscrita no CNPJ 26.354.441/0001-85; ENGSERV COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ 06.984.317/0001-96; CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 22.318.474/0001-19; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ 27.082.033/0001-84; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ 19.363.375/0001-44; ECC EMPREENDIMIENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83 e a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, conforme ata datada de 16 de Julho de 2017. Ato contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL e pela Srª Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação) os Credenciamentos Apresentados pelos proprietários e procuradores, como também os envelopes de nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas supracitadas. Após realizado minuciosamente as análises em toda documentação

apresentadas pelas licitantes, passamos a descrever as OCORRÊNCIAS. Ato contínuo foi verificado pela CPL que a empresa GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.303.933/0001-05, foi INABILITADA por não cumprir o item **3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, observou-se que o teor da declaração de visita não menciona que a empresa VISITOU conforme pede a **alínea c.1** do referido edital; a Empresa: ENGSERV COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ 06.984.317/0001-96, foi INABILITADA por descumprimento do item **3.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA , alínea b)** por não apresentar índice de Solvência Geral (ISG) e **deixou de apresentar as cópias do Termo de Abertura e Encerramento do Balanço devidamente autenticada pelo cartório ou originais para se darem autenticidade nas cópias pela comissão** como menciona no referido edital; a empresa E C DA SILVA EIRELI – ME inscrita no CNPJ 26.354.441/0001-85 foi INABILITADA por descumprimento do item **3.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA , alínea a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida nos últimos 60 (sessenta) dias **e observou-se que o teor da declaração de visita não menciona que a empresa VISITOU conforme pede a alínea c.1** do referido edital; a Empresa CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 22.318.474/0001-19, foi INABILITADA por descumprimento do item **3.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA , alínea b)** por não apresentar índice de Solvência Geral (ISG) como menciona no referido edital e **por apresentar a ART de cargo e função do engenheiro responsável sem assinatura do engenheiro**; a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; foi inabilitada **por apresentar a ART de cargo e função do engenheiro responsável sem assinatura do engenheiro.**; a Empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ 27.082.033/0001-84, foi inabilitada por descumprimento do item **3.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA , alínea a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida nos últimos 60 (sessenta) dias; a Empresa ECC EMPREENDIMIENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33; foi INABILITADA por descumprimento do item **3.3.1.4 REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**, alínea g) observou-se que a empresa apresentou Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante VENCIDA, abrindo-se o prazo de 5 dias úteis para apresentação da referida certidão dentro da sua validade; a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83 foi INABILITADA por descumprimento do item **3.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA , alínea b)** por não apresentar índice de Solvência Geral (ISG) como menciona no referido edital. A comissão no julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas licitantes fica declarada a habilitação das seguintes empresas: **EMPREEND ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ 29.221.961/0001-08; E SERVIÇOS – LTDA EPP inscrita no CNPJ: 28.886.148/0001-94; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME inscrita no CNPJ 19.363.375/0001-44; D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04 e a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03.** Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo legal para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Após concluída referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 22 de Julho de 2019.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

WADSON DE OLIVEIRA SILVA

Membro Da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro Da CPL

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:166CFCFO**GABINETE DO PREFEITO****ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018.**

ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 016/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 08.144.792/0001-80, CONTRATADO: MACIONILA VENINA L. COSTA CNPJ: 27.738.391/0001-00 OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS, COSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 21/11/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO – PARÁGRAFO SEGUNDO DOS ACRÉSCIMO OU SURPRESSOES. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo é de R\$ 26.252,50 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, passando o valor de R\$ 141.050,00 (Cento e quarenta e um mil e cinquenta reais) para R\$ 167.312,50 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Contrato, bem como no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação,. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE- PREFEITO MUNICIPAL, pela CONTRATANTE e MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, 09 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PP – SRP
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADOS EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ nº 08.144.792/0001-80Contratada: MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA
CNPJ nº: 27.738.391/0001-00Fundamentação Legal: Art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência do Aditivo: até 31/12/2019

Serrinha/RN, 09 de Julho de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:FBF4F4EE**CAPÍTULO I
DO CONSELHO**

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar -CAE, instituído no âmbito do município de Serrinha, criado pela Lei Municipal nº 216 de 09 de outubro do ano 2001, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, de âmbito municipal, para atuar nas questões referentes à alimentação e merenda escolar.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º - São atribuições do conselho de Alimentação Escolar:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar estabelecidas na forma do Art. 2º da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, entre outras;

II - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução 26/2013;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, em especial quanto às condições de higiene, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46, e emitir parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON online.

V - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

VI - encaminhar ao FNDE os pareceres conclusivos sobre o relatório anual de gestão, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos;

VII - tomar conhecimento dos cardápios elaborados pelo setor de nutrição e zelar pelo seu cumprimento;

VIII - Elaborar o regime interno de acordo com a legislação vigente, com aprovação mínima de dois terços dos conselheiros titulares;

IX - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da rede municipal, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo a EEx. Antes do início do ano letivo;

X - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

XI - comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

XII - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será constituído por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

I – um representante indicado do poder Executivo;

II – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação;

III- dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, funcionários ou entidades similares;

IV -dois representantes indicados por entidades civis organizadas;

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º - Fica vedada a indicação do ordenador de Despesas de Entidade Executora, bem como de pessoas que mantenham qualquer tipo de vínculo com as prestadoras de serviço contratadas, seja profissional ou pessoal, para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

CAPÍTULO IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SERRINHA-RN

DO MANDATO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 4º - O mandato do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo seus conselheiros ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

I – O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II – A nomeação dos membros do CAE indicados pelos segmentos representados deverá ser feita por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 5º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro ou suplente;

II – por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria devidamente justificada e aprovada pelo CAE;

III – pelo não comparecimento injustificado às reuniões do CAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas;

IV – pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou para substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§ 2º - Nas situações previstas nos incisos deste artigo o segmento representado indicará novo membro para o preenchimento do cargo de membro titular ou suplente, cumprido o previsto no § 1º deste artigo e inciso II do art. 4º deste Regimento.

§ 3º - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente.

§ 4º - No caso de substituição de conselheiro titular do CAE, automaticamente assumirá o seu respectivo suplente.

§ 5º - No caso de substituição de conselheiro titular do CAE, assumirá essa suplência membro indicado pelo segmento por meio de nova assembleia.

Art. 7º - Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente, do Vice-presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria simples de votos, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 1º - Considera-se fato relevante:

I – deixar de cumprir, ou emitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução nº 26/2013/FNDE ou que venha a supri-la;

II – ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federal sem ter se afastado previamente da função de conselheiro.

§ 1º - No caso de destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-interino com mandato máximo de 30 (trinta) dias, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

CAPÍTULO VI ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CAE terá uma Direção Executiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, conforme determinações específicas neste Regimento Interno;

I – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares, nos termos do capítulo VII;

II – O Secretário Geral poderá ser indicado entre os membros do conselho, mediante consenso quanto ao conselheiro que executará a função;

III – Cabe ao órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Programa Municipal de Alimentação Escolar

disponibilizar um servidor que executará funções de apoio administrativo e de infraestrutura ao CAE.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 7º - Para eleição do Presidente e Vice-presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – O CAE terá 1(um) Presidente e 1(um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por maioria absoluta dos conselheiros titulares, em sessão plenária especificamente voltada para este fim, com o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos uma única vez;

II – a escolha do presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 3º.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CAE

Art. 8º - Cabe ao Presidente do CAE:

I – representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar;

II – emitir voto de qualidade, no caso de empate;

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – participar da aprovação da ata, bem como assiná-la, na qualidade de presidente;

V – requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município;

VI – solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE;

VII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE;

VIII – conceder vistas em matérias aos membros quando solicitado;

IX – supervisionar as atividades exercidas pelo servidor indicado para executar as atividades de Apoio Administrativo ao CONSELHO;

X – comunicar aos segmentos representados no Conselho para que procedam a substituição dos membros quando necessário;

XI – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XII – assinar o parecer conclusivo da prestação de contas do PNAE;

Art. 9º - Cabe ao Vice-Presidente do CAE:

I – auxiliar o Presidente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso;

II – substituir o presidente quando o mesmo não puder exercer as funções inerentes ao cargo.

CAPÍTULO IX DOS MEMBROS

Art. 10 – Cabe aos membros do CONSELHO:

I – participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;

II – examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – denunciar aos órgãos competentes o descumprimento da legislação vigente que rege o PNAE;

IV – encaminhar à plenária do Conselho, quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;

V – indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam;

VI – fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;

VII – desempenhar as funções para quais forem designados;

VIII – elaborar anualmente o Plano de Ação.

CAPÍTULO X DAS REUNIÕES

Art. 11 – O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á:

I – ordinariamente, duas vezes ao ano por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de dois dias, por carta, e-mail,

telefone, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora;

a) caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao Vice-Presidente fazê-lo, desde que transcorridos quinze dias do prazo previsto neste inciso;

b) as reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros, iniciadas com tolerância de 15 (quinze) minutos em primeira convocação;

c) as reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;

d) as reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

e) este conselho não se reunirá ordinariamente no período de recesso escolar do mês de junho e durante as férias escolares do mês de janeiro;

II – as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

a) para a convocação que se trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Geral, acompanhado de justificativa;

b) caberá à Secretaria Geral a adoção de providências necessárias à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo de mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do ato da convocação;

Art.12 – As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

I – as decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no órgão oficial do Município;

II – será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Geral, para efeito de consulta;

Art. 13 – Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz, exceto quando tenham sido convocados para suprir ausência do titular;

Art. 14 – As reuniões do Conselho serão públicas e estarão abertas à participação de outras pessoas desde que anunciadas previamente por escrito à Presidência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com direito a voz mediante inscrição de fala, mas não de voto.

Art. 15 – Quando o conselheiro deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas será notificado à entidade representada para que apresente nova indicação de seus representantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - para efeito deste artigo, é considerada falta à ausência à reunião ou o atraso superior a quinze minutos, contados a partir do início da reunião, seja em primeira ou segunda convocação.

§ 2º em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.

CAPÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 – O CAE realizará reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 17 – A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos em cada exercício pela Entidade Executora, inclusive por transferência de rede, acrescida dos saldos reprogramados de exercícios anteriores e dos rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 18 – A Entidade Executora elaborará e remeterá ao CAE, até 15 de abril do exercício subsequente ao do repasse, a prestação de contas constituída dos seguintes documentos:

I – Demonstrativos Sintético Anual da Execução Físico-financeira;

II – Relatório Anual de Gestão do PNAE;

III - extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas;

IV - Conciliação bancária se for o caso.

§ 1º - Além da documentação relacionada nos incisos I a IV deste artigo, o CAE poderá solicitar à Entidade Executora outros documentos que julgar necessário para subsidiar a análise da prestação de contas.

§ 2º - Depois de apreciada a prestação de contas deverá ser registrado o resultado da análise em ata;

I – ao emitir o parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa, o Conselho deverá seguir o Roteiro para a elaboração de acordo com o Anexo VIII da Resolução norteadora do Programa.

§ 3º - A não apresentação da prestação de contas, pela Entidade Executora ao CAE, até a data prevista no caput deste artigo, ou a constatação de irregularidade por ocasião da sua análise, faculta ao CAE adotar providências no Âmbito da Entidade Executora para regularização da situação.

CAPÍTULO XII DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 19 - É responsabilidade obrigatória do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamentos de informática;

c) transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício das atividades inerentes ao conselho;

d) disponibilidades de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as suas atividades com competências e efetividades;

e) realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselhos sobre a Execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

f) divulgar as atividades do CAE por meio de comunicações oficial da Entidade Executora.

Parágrafo único – Compete ao órgão gestor fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

CAPÍTULO XIII DA DENÚNCIA

Art. 20 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao CAE, quanto às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo necessariamente:

I – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido;

II – a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;

§ 1º - Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§ 2º - Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros) deverá ser encaminhada cópia de documentos que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.

§ 3º - Quando a denúncia for apresentada pelo conselho de Alimentação Escolar (CAE), deverá ser obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.

§ 4º - Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do CAE, deverá constar sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§ 5º - Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.

§ 6º - As denúncias deverão ser analisadas e encaminhadas aos órgãos competentes para que sejam adotadas as medidas legais necessárias.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 21 – As deliberações do CAE com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 22 – Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução Nº 26, de junho de 2013 do FNDE ou a que venha a substituí-la.

Art. 23 - Os recursos necessários para custear as atividades do CAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora.

Art. 24 - O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua homologação pelo chefe do Poder Executivo e publicação no diário oficial.

Serrinha/RN 29 de maio de 2019

ERINEIDE VALDEVINO DA SILVA

Presidente do CAE

SEVERINO BEZERRA DE ARAÚJO

Vice- Presidente do CAE

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:DAEC1791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 301 de 23 de março de 2007 e por sua alteração ocorrida pela Lei 345 de 22 de março de 2011, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Serrinha/RN.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei Federal nº 11.494/2007;

VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua

apresentação ao Tribunal de Contas competente no art. 25 da Lei Federal nº 11.494/2007;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos no art. 25 da Lei Federal nº 11.494/2007;

XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente no art. 25 da Lei Federal nº 11.494/2007;

XII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no art. 25 da Lei Federal nº 11.494/2007;

XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 301, de 27 de março de 2007 e conforme o estabelecido no art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007;

I. Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II. Um representante dos professores da educação básica pública municipal;

III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V. Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII. Um representante do Conselho Tutelar (caso exista no município).

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

§ 3º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 4º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se após os 30 minutos da hora designada, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º. As reuniões serão secretariadas pela Secretária Executiva do Conselho, designada pela Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007;

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 11.494/2007;

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Serrinha/RN, 12 de julho de 2019.

Presidente do Conselho do FUNDEB

Vice Presidente do Conselho do FUNDEB

Assinatura dos Membros do Conselho que alteraram o seu Regimento Interno:

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:29BDE45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - SRP - ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº 010/2019

PROCESSO Nº. 1019/2019 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES AUTOMOTIVOS.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019 às 10h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrinha /RN, onde presentes se encontravam o Pregoeiro municipal, o senhor Fernando A. N. Dias e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº. 029 de 14 de maio de 2019, juntamente com o representante da empresa licitante (única a comparecer ao certame) foi iniciado os trabalhos de credenciamento, como também o recebimento e abertura dos envelopes originados da licitação Pregão 010/2019- SRP, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES AUTOMOTIVOS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos. Ato contínuo, atendendo a publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), com o edital disponibilizado nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.serrinha.rn.gov.br, compareceu a

empresa F DE P SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº. 09.015.261/0001-50, representada neste ato pelo seu representante legal (Proprietário) o Senhor FAGNER DE PONTES SILVA, portador do CPF nº 058.547.264-59. Inicialmente, o Pregoeiro passou a exigir a identificação do representante legal, munido de credencial ou comprovações de que é o proprietário e esse passou a comprovar a existência da delegação de poderes para negociação direta (já que não haverá fase de lances) e os possíveis atos da sessão; bem como a comprovação que atende as exigências de habilitação, na forma exigida pelo Edital. Ato contínuo, o Pregoeiro constata a regularidade do participante durante esta primeira fase (credenciamento) da empresa licitante, em seguida passa a receber os envelopes “propostas” e “habilitação” abrindo os envelopes “proposta”, apurando os seguintes valores:

ITEM	F DE P SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$
01	ÓLEO HIDRÁULICO TFH11	310,00
02	ÓLEO HIDRÁULICO 68	220,00
03	ÓLEO 15W40	265,00
04	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULIC	293,33
05	ÓLEO DE FREIO DOT3 (500ML)	18,33
06	ÓLEO DE FREIO DOT4 (500ML)	20,66
07	ÓLEO 20W50 SL MOTOR A GASOLINA	14,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOS	21,33

EMPRESA PARTICIPANTE:

F DE P SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ nº. 09.015.261/0001-50

Na fase de negociação direta, foi proposto pelo Senhor Pregoeiro que o possível fornecedor concedesse um desconto sobre o valor inicial apresentado. O Senhor Pregoeiro sugeriu um desconto linear de 10%, sendo que o licitante, depois de cálculos realizados nos informou que só poderia chegar a um desconto linear de 3%, haja vista a margem de lucro ser pequena no setor de óleos lubrificantes. Analisado pelo Senhor Pregoeiro, os preços ficaram abaixo das pesquisas de preços constantes nos autos do processo. Aceito o desconto em negociação direto, os preços finais passam a ser os expostos abaixo, de acordo com a oferta do futuro fornecedor, sendo que os mesmos substituem a proposta reajustada (final), conforme determina o Decreto Municipal nº. 003/2019:

ITEM	F DE P SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS	VALOR NEGOCIADO R\$
01	ÓLEO HIDRÁULICO TFH11	300,70
02	ÓLEO HIDRÁULICO 68	213,40
03	ÓLEO 15W40	257,05
04	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULIC	284,53
05	ÓLEO DE FREIO DOT3 (500ML)	17,78
06	ÓLEO DE FREIO DOT4 (500ML)	20,04
07	ÓLEO 20W50 SL MOTOR A GASOLINA	13,58
08	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOS	20,69

Ato contínuo, o Pregoeiro passou a abrir os envelopes de “habilitação” do licitante vencedor e, na fase de negociação, quando constatou que a empresa F DE P SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 09.015.261/0001-50, representada neste ato pelo seu titular o senhor FAGNER DE PONTES SILVA, vencedora dos itens acima mencionados, encontra-se HABILITADA, atendendo as exigências do Edital correspondente. Ato contínuo os licitantes e os demais presentes comunicam que concordam com tudo que está relatado nesta ata, e não havendo nada a mais registrar, o senhor pregoeiro declara a sessão encerrada, não tendo nada a mais registrar, declaro finalizada a presente sessão que vai devidamente assinada pelos presentes.

Serrinha/RN, 30 de julho de 2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Equipe De Apoio

F De P Silva Comércio E Serviços

CNPJ Nº. 09.015.261/0001-50

FAGNER DE PONTES SILVA

CPF Nº 058.547.264-59

Proprietário

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:5F3EF92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00016/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às **09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de Julho de 2019

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AFA64159

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 00012/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018

Objeto: Contratação de pessoa física para transporte de pacientes deste município, com destino a unidades de referência de atendimento em Serrinha dos Pintos, Pau dos Ferros e Alexandria.

Partes: **PREFEITURA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN** e **PRICILA MARIA DOS SANTOS AQUINO**, Brasileira, Casada, Motorista, residente e domiciliado na Conj. Habitacional Francisco de Assis, 2, Casa - Serrinha do Canto - Serrinha dos Pintos - RN, CPF nº 094.238.904-23, Carteira de Identidade nº 002783075 ITEP/RN.

Vigência: 06/06/2019 À 06/08/2019

Data: 06/06/2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AC0FCEC3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN

CONTRATADO: **PRICILA MARIA DOS SANTOS AQUINO**, Brasileira, Casada, Motorista, residente e domiciliado na Conj. Habitacional Francisco de Assis, 2, Casa - Serrinha do Canto - Serrinha dos Pintos - RN, CPF nº 094.238.904-23, Carteira de Identidade nº 002783075 ITEP/RN.

Aditivo de preço do Contrato original firmado entre as partes em 07/06/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa física para transporte de pacientes deste município, com destino a unidades de referência de atendimento em Serrinha dos Pintos, Pau dos Ferros e Alexandria.

PREÇO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado 16,7% do valor original do contrato firmado por **PRICILA MARIA DOS SANTOS AQUINO**, representando o valor de R\$1.603,20 (Mil, Seiscentos e três reais e vinte centavos).

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de junho de 2019

ROSANIA MARIATEIXEIRA FERREIRA
Prefeita.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:601B8ACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00015/2019

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2019. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de sistemas de licitação integrado ao sistema de almoxarifado para a prefeitura de Serrinha dos Pintos-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/07/2019.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FB2AD10C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2019, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de sistemas de licitação integrado ao sistema de almoxarifado para a prefeitura de Serrinha dos Pintos-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - R\$ 4.900,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de Julho de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E12F8E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L A DO N BRITO - ME, referente à Aquisição de material para o PSF's sendo, switch, mouse, cabo USB, pen drive, monitor e fonte notebook, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F6B78735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material para o PSF's sendo, switch, mouse, cabo USB, pen drive, monitor e fonte notebook, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: L A DO N BRITO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação

PresidenteA Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material para o PSF's sendo, switch, mouse, cabo USB, pen drive, monitor e fonte notebook, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: L A DO N BRITO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E0B33599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L A DO N BRITO - ME, referente à

Prestação de serviço de conserto de equipamentos do PSF, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:E8BD4355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de conserto de equipamentos do PSF, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: L A DO N BRITO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:041D933E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SEVERIANO MELO, referente à Aquisição 01(um) certificado digital, o mesmo sendo para o uso de envio do SIOPS ao Ministério da Saúde, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:EFE0ACB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição 01(um) certificado digital, o mesmo sendo para o uso de envio do SIOPS ao Ministério da Saúde, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SEVERIANO MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:3BACAE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017025005 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIA MARTINS MOURA COSTA, inscrito(a) no CPF 024.311.154-10, com sede na POVOADO SANTO ANTONIO, ZONA RUARAL, Severiano Melo-RN, CEP 59850-000, representada por ANTONIA MARTINS MOURA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 25 de Julho de 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 - CONTRATANTE - ANTONIA MARTINS MOURA COSTA - CPF 024.311.154-10 - CONTRATADO(A)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B743C834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Batista Melo, S/N- Centro/ Severiano Melo- RN

RESOLUÇÃO Nº 014/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Severiano Melo, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº. 614/2019**, de 04 de abril de 2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 614/2019, de 04 de abril de 2019, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Severiano Melo, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que também constam no Edital de Convocação do Processo de Escolha, na Lei Municipal 614/2019 e nas Resoluções do CMDC deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas

proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 16 de agosto a 05 de outubro do corrente ano, nos exatos termos da § 2º do art. 67 da Lei Municipal nº.614/2018.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comércio ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução, que corresponde ao período de 16 de agosto a 05 de outubro de 2019;

XX - práticas desleais de qualquer natureza;

XXI – Demais proibições constantes no Edital de Convocação, na Lei Municipal nº.614/2019, nas Resoluções e Recomendações do CMDCA e, na Legislação Eleitoral Pátria.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

ART. 13- Onde se lê na Resolução 013/2019, A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 16 de agosto a 05 de outubro do corrente ano, nos exatos termos da § 2º do art. 67 da Lei Municipal nº.614/2018**, no **ART 01º**, da Resolução 013/2019, terá nova leitura. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 22 de agosto a 05 de outubro do corrente ano, nos exatos termos da § 2º do art. 67 da Lei Municipal nº.614/2018**.

ART.14- A presente Resolução somente modifica o item tratado acima.

Severiano Melo/RN, 30 de Julho de 2019

MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA

GLÉCIA MARIA SOARES AMORIM

FRANCISCA IZONEIDE LIMA SILVA

MARIANA VIANA GOMES

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:35AE98D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº004/2019/SMS**

Severiano Melo/RN, em 30 de Julho de 2019.

A Secretária Municipal de Saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº267/1997;

RESOLVE

Art.1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, CONFORME Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francisca Dimarilac Bessa
Cargo: Secretária de Administração
Matrícula: 900
CPF: 429.371.754-49

Art.2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:48B60206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2019/SEMDAS**

Severiano Melo/RN, 30 de Julho de 2019.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, CONFORME portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francisca Dimarilac Bessa
Cargo: Secretária de Administração
Matrícula: 900
CPF: 429.371.754-49

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS DE MELO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:13800363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que após a análise da Impugnação realizada pela empresa MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME, sofrida ao edital de licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2019, onde objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, para atender as diversas secretarias deste Município, bem como os Fundos Municipais de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, decidimos dar Provimento ao mesmo, excluindo o item 03.01.01, onde pedia como condição de participação o cadastramento junto a Comissão de Licitação até dois (02) dias antes da abertura. Ao mesmo tempo fica mantida a realização da sessão pública para a data já determinada, dia 31/07/2019, às 10:00 horas.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EEF19BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE NOTAS PÓS RECURSO ACATADOS PELO
CONSEC**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TANGARÁ

Lei Municipal 593/2015**Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tangará, publica listagem pós-recurso.

A presidente da Comissão Eleitoral do processo de Escolha para Conselheiros Tutelar do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a resolução 01/2019, e considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 593/2015 e suas alterações, torna Público a LISTA DE NOTAS PÓS RECURSO ACATADOS pelo CONSEC.

FLÁVIO ALEX DOS SANTOS	9,0
JOÃO BATISTA DA S. JUNIOR	9,0
CARLOS ERIBERTO B. DA FONSECA	8,0
PAULO FERREIRA S. CARDOSO	7,0
SUZANA MARIA DE FRANÇA	7,0
MARIA GEANE N. ARAÚJO	7,0
MARIA DE FÁTIMA DANTAS	6,5
ANDREZA DAIANA CHAGAS DE PONTES	6,0
LÚCIA BETÂNIA DE O. PEREIRA	5,5

Tangará, 26 de Julho de 2019.

VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral para Escolha de Conselheiros Tutelares Tangará

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:D3B2D449

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará

Comissão Especial Eleitoral
RESOLUÇÃO nº 04/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Tangará, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 593/15, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do

requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 593/15, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Tangará, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre **29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, antes e durante as votações:

I - a vinculação política-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvas:

-A manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

-Liberação de impressão de cartões visitas(nome, número) 10x7,na tiragem máxima de mil cópias;

-Permissão o uso de rádio comunitária,mediante participação igualitária de todos os candidatos,solicitado pela presidência da Comissão e/ou CMDCA;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar tríos elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar

sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Tangará, 29 de julho de 2019

CARLA EDIANE DA SILVA BRITO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral Para Escolha de Conselheiros Tutelares

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:DBF2AD23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOANA DARC BESSA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Sendo com o valor **R\$ 17.380,90 (Dezesseite mil e trezentos e oitenta reais e noventa centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 30 de julho de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:D2CE2FCE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

2ª CHAMADA

CONTRATO Nº. 9201900024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-0024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ANEZIO MARQUES DE SOUZA

CNPJ (MF) Nº 08.505.026/0001-01

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou jurídica para os Serviços de Fornecimento de alimentação pronta (quentinhas) na cidade de Pau dos Ferros/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

415 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

418 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

422 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

425 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

483 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

488 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

538 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

542 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

459 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

469 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ANEZIO MARQUES DE SOUZA- 08.505.026/0001-01

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:56ACB722

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019 de 29 de **Julho DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do **termo de homologação 001/2017** do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA 19ª Chamada** os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **29 de Julho de 2019 à 13 de Agosto de 2019, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00** para a primeira fase, e de **13 de Agosto de 2019 à 28 de Agosto de 2019** para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 29 de Julho de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.****ANEXO I**

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
67º	Francisca Das Chagas Silva Filha	769006682
68º	Maria Osair De Sousa	769001086
69º	Francisco Hélio Pereira Cavalcante	769004649
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
TENENTE ANANIAS		

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
37º	Maria Vailma Batista Da Silva	769000261
38º	Carla Patricia Da Silva Costa	769000432
CARGO: GUARDA MUNICIPAL		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
14º	Francisco Sigmã De Oliveira Júnior	769000385

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:FF88B045

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.578.216,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.772.514,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.395.263,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.650.475,14	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1482-1853-457). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:29.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6FE5F4AC

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.578.216,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.578.216,27	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.073.970,37	55,45
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.732.236,79	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	12.095.624,95	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	11.459.013,11	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.537.893,26	-15,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.293.859,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.545.029,21	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.772.514,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.650.475,14	7,00
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (2198-8005-999). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:29.		

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2790F22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 031/2019

Interessados: Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Ação Social.

Assunto: Contratação de Empresa para prestar os serviços de hospedagem.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da;

Unidade 002 – Subfunção 122 – Projeto Atividade 2004.

Unidade 006 – Subfunção 361 – Projeto Atividade 2048.

Unidade 011 – Subfunção 695 – Projeto Atividade 2107, e elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiro jurídica, no orçamento vigente do exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor de R\$ 2.191,80 (dois mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos) referente a hospedagem em apartamento duplo na cidade de Mata de São João/BA no período de 13 de agosto até 16 de agosto de 2019 e o valor de R\$ 1.400,70 (um mil e quatrocentos reais e setenta centavos) referente a hospedagem em apartamento triplo na cidade de Belém/PA no período de 06 de agosto até 10 de agosto de 2019, totalizando um valor global de R\$ 3.592,50 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS e FMAS**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90** com sede profissional na Rua: Av: Prudente de Moraes, 4283-sala 01-Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, na prestação de serviço de hospedagem dos servidores na cidade de Mata de São João/BA no período de 13 de agosto até 16 de agosto de 2019 que participarão do 17º Fórum Nacional da Undime e na cidade de Belém/PA no período de 06 de agosto até 10 de agosto para o 21º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, conforme os memorandos Nº 028, 049, 198, 199/2019 – das respectivas secretarias.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de julho de 2019.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Humano.

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Sec. Municipal de Planej. Finanças, Trib. e Contr. Orçamentário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1739D577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
21/2019**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 49/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 21/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS, com abertura marcada para o dia 13 de agosto de 2019 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 31 de julho de 2019.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A8E9F1FC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0173/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALEX FABIANO SOARES SOBRAL**, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **07 (SETE)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO EM QUIROPAXIA CLÍNICA CIENTÍFICA**, no período: de **22/07/2019 à 28/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E40C970C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0172/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **ASSUNTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO ACAMPAMENTO CULTURAL DA JUVENTUDE POTIGUAR**, no período: **30/07/2019 à 30/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6E2B2B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2019 – GP/GM/TS - EXONERAÇÃO CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2019 – GP/GM/TS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

LUCAS GALVÃO DANTAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.903.364-89, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete – AG I, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de julho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:46BDABBA

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 025, DE 09 DE JULHO DE 2019 - FUMUMA -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2019

DECRETO Nº 025, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – FUMUMA e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentar o cercamento e o acesso aos loteamentos de acesso controlado, previstos no §8º, art. 68, da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento, a gestão e as normas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – FUMUMA, criado através da Lei nº 006/2008, que dispõe sobre o

Plano Diretor Participativo do Município de Tibau do Sul, ficam definidos a partir das diretrizes estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º A execução do FUMUMA é de responsabilidade do órgão gestor da política financeira municipal, sob a supervisão direta do seu titular, a quem compete ordenar empenhos e pagamento de despesas.

Art. 3º Os recursos destinados para a constituição do Fundo são os estabelecidos no art. 32 da Lei nº 006/2008 e no art. 186 da Lei nº 383, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Todas as receitas do FUMUMA serão depositadas em conta especial obrigatoriamente aberta para esta finalidade em agência de estabelecimento oficial de crédito, sob a gestão do titular do órgão gestor da política financeira municipal.

Art. 4º Do total arrecadado com a cobrança de taxas de licenciamentos ambiental e urbanístico e recursos decorrentes da aplicação das multas sobre infrações ambientais e urbanísticos, além de outras taxas constantes da legislação municipal correlata, 15% (quinze por cento) constituirão receitas do FUMUMA, as quais deverão ser repassadas até o mês subsequente à arrecadação à conta mencionada no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 5º Os recursos do FUMUMA serão aplicados:

I – na implantação, estruturação e manutenção do sistema de planejamento, sendo garantido o mínimo de 5% (cinco por cento) do total de recursos destinados ao FUMUMA;

II – no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, administração e controle da política municipal ambiental e urbanística;

III – prioritariamente na execução de programas de urbanização de áreas de interesse social, em investimentos em saneamento e educação ambiental do município;

IV – na execução de obras de infraestrutura, nos pagamentos de desapropriações e demais despesas necessárias à implementação de projetos urbanísticos ou na aquisição de imóveis em consonância com a Política de Habitação de Interesse Social para o município;

V – em atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e de apoio editorial na área de educação ambiental;

VI – no funcionamento total ou parcial de programas e projetos desenvolvidos pelo órgão da administração direta municipal responsável pela política de meio ambiente e urbanismo;

VII – nos programas estabelecidos no art. 32, § 2º, incisos I a X e no art. 33, incisos I a V, ambos do Plano Diretor Participativo municipal (Lei nº 006/2008);

VIII – na aquisição de material permanente e de consumo para o fortalecimento institucional do órgão gestor da política municipal de meio ambiente e urbanismo;

IX – enquanto não forem efetivamente utilizados, poderão ser aplicados em operações financeiras que objetivem o aumento das receitas do próprio FUMUMA.

Art. 6º A aplicação financeira dos recursos destinados ao FUMUMA serão, prioritariamente, voltados para o fortalecimento institucional do órgão gestor da política municipal de meio ambiente e urbanismo.

Art. 7º O acompanhamento e a fiscalização das aplicações dos recursos do FUMUMA pelo órgão gestor da política financeira municipal obedecerá às normas gerais de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município, devendo esta:

I – encaminhar, mensalmente, relatório de execução financeira ao órgão da administração direta municipal responsável pela política de meio ambiente e urbanismo e demais órgãos competentes nos prazos e na forma previstos na legislação em vigor;

II - anualmente, publicar no Diário Oficial o quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUMUMA.

§ 1º O poder executivo municipal poderá celebrar convênios, acordos, termos de parceria, ajuste e aditivos para a aplicação dos recursos do FUMUMA.

§ 2º O órgão gestor da política municipal de meio ambiente e urbanismo deverá submeter, bimestralmente, quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUMUMA ao CONCIDADES, a partir de relatórios mensais encaminhados pelo órgão gestor da política financeira municipal, como prescrito no inciso I deste artigo.

Art. 8º O FUMUMA tem prazo de vigência indeterminado.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B25761CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 030-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0302019

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de divulgação de avisos em carro de som.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

HELENO VENANCIO DA SILVA 25352972801		15.390.865/0001-89			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID Marca	QUANT.	Preço	Total
905726	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM	H	480.00	55.00	26400.00
Total					26400.00

Valor total da contratação 26400.00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Julho de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CD751A7F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2019, 24 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	25.07.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de Julho de 2019, com o paciente Moacir de Assis de Lucena, para realizar atendimento no setor de cabeça e pescoço na LIGA CONTRA O CANCER, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Julho de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:52729F64**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 824/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019**

INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL VERDE” NO MUNICÍPIO DE TOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** – Fica instituída, no Município de Touros, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.Parágrafo único - O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “**um laço**” na cor verde.**Art. 2º** - Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.**Art. 3º** - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Touros.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2C771D01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 19.503.944/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA PARTE REMANESCENTE DAS OBRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BAIXA DO QUINQUIM, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESQUINA DO BRASIL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA DO CALCANHAR.

Valor global: **R\$ 364.528,69** (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) para o LOTE 01; **R\$ 324.136,90** (trezentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e noventa centavos) para o LOTE 02; **R\$ 408.976,19** (quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) para o LOTE 03; e **R\$ 402.638,15** (quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos) para o LOTE 04, perfazendo o valor total de **R\$ 1.500.279,80 (um milhão, quinhentos mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 1009 – Construção de Unidades Básicas de Saúde

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 121500000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Licitação: Concorrência Pública nº 001/2018

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.

Pela Contratada, MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA.

Touros/RN, 30 de julho de 2019.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:CFA01D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: NUTRIR SAÚDE STORE LTDA, CNPJ/MF nº 05.818.747/0001-75.

Objeto: FORNECIMENTO DE DIETOTERÁPICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARIA VITÓRIA M. LEANDRO.

Valor global: R\$ 13.063,68 (treze mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde.

- Ação: 2016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

- Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

- Fonte de Recursos: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Vigência: 26/07/2019 à 31/12/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 040/2019

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LUANA BATISTA DE MACEDO LACET.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:69BA2386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: EQUIPORTAS ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 05.053.092/0001-91.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS DE PVC, ALÉM DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTA E JANELA DE VIDRO E GRANDES DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 13.921,65 (treze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL

Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

De Assistência S.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.100 SEC. MUNIC. DE FINANÇAS

Ação: 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Vigência: 26/07/2019 à 31/12/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 041/2019

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como interveniente.

Pela Contratada, ADRIANA DANTAS DE LIMA MEDEIROS

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:365FF48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 118/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.
Contratada: TÍNUS INFORMÁTICA LTDA - (CNPJ/MF Nº 35.408.525/0001-45).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 26 de julho de 2019 a 26 de julho de 2020.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES.
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 26 de julho de 2019.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:1B0ED1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1126/2019 – PMT/ADM – NOMEAÇÃO
COMISSÃO PAD 97/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Elielvis da Costa Soares**, Presidente da comissão Processante, Técnico de Processos Administrativos do quadro da Procuradoria do Município, Mat. nº 6823, **Pedro Henrique Batista de França**, do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Administração, Mat. nº 09720, **Cesar Martiniano Lopes**, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Touros Mat. 9237, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 97/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 30 de julho de 2019.

RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:484F051B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL 038/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 038/2019**, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação previstos para o dia 30/07/2019, às 10:00 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua Francisco Bezerra, 11, Centro, Upanema/RN– CEP 59.670-000, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que foram detectadas falhas formais na elaboração do termo de referência e quantitativos desejados, o qual condiciona todo o processo licitatório, servindo como base para o valor da contratação;

4º - CONSIDERANDO que até o momento não houve a apresentação de envelopes com documentação para habilitação e propostas de preço por nenhuma empresa interessada, não havendo adjudicatário ao certame;

REVOGA-SE o Pregão Presencial 038/2019

Upanema/RN, 29 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4F7C00CC

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 041/2019.
Processo n.º 1007/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 12 de Agosto de 2019 (Segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar Condicionado, Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer, Fogão e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 30 de Julho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B5A16031

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 042/2019.
Processo n.º 1008/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 14 de Agosto de 2019 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Aquisição de material de expediente de forma parcelada, de acordo com as demandas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação

vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 30 de Julho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C7C13644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇOS 004/2019**

A comissão permanente de licitações, no uso de suas atribuições, torna publico o resultado da abertura dos envelopes de habilitação, onde após vista e analisada foi constatado o seguinte resultado: Empresas habilitadas: tcpav-tecnologia em construção e pavimentação eireli, e agc- construções e empreedimento ltda. Empresa inabilitada: francisco jurandir de lima junior.prazo para recursos 05 dias, não havendo a interposição de recursos, fica marcada data de 08/08/19 para abertura dos envelopes de propostas.

Várzea-RN, 30 de julho de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:66EE284A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2019**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar MARIA ERIZONEIDE DE OLIVEIRA, portadora de documento de Identidade n.º 2.340.708, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de julho de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:75377EE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2019**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN .

Resolve:

Art. 1º Exonerar SEVERINA DA SILVA LEONARDO, portador de documento de Identidade n.º 002193378, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub- Coordenadoria de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN .

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de julho de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:ECD423A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2019**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 008/2018 , de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub- Coordenadoria de Unidades Desportivas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar TERCIA MARIA FREIRE AVELINO, portador de documento de Identidade n.º 1.734.244 SSP/RN, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub- Coordenadoria de Unidades Desportivas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de julho de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6D14A313

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2019**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub- Coordenadoria de creches, junto a Secretaria

Municipal de Assistência Social Art. 1º Exonerar ROSIERY DE MASCENA BEZERRA, portadora de documento de Identidade nº 003.420.509, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de creches, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de julho de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:FBDDE034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Parques e Jardins, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Resolve:

Art. 1º Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIRA, portadora de documento de Identidade nº 002.265.254, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Parques e Jardins, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de julho de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2B3C8683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de controle de hipertensão e diabetes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Exonerar REJANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, portadora de documento de Identidade nº 1705789, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub - Coordenadoria de controle de hipertensão e diabetes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de julho de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6F955331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Nomear REJANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, portadora de documento de Identidade nº 1705789, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de julho de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EE482361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub - Coordenador de Controle de Hipertenso e Diabetes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Nomear DENIS OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora de documento de Identidade nº 3159322, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub -Coordenador de Controle de Hipertenso e Diabetes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de julho de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A747315F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Resolve:

Art. 1º Exonerar ERILANNY MARIA ALVES CRUZ, portadora de documento de Identidade nº 2340711, de ocupar o cargo de

provimento em Comissão de Coordenadoria de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 25 de julho de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:45BE2FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Venha-Ver/RN, em 30 de Julho de 2019.

REFERÊNCIA: RESOLUÇÃO Nº 002/2019–CMDCA publicado no Diário Oficial do Município de 29/07/2019. Edição 2070. Onde se leu: **PATRÍCIA GOMES DA SILVA – MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL**, leia-se: **LUCIANA DE MORAES BARBOSA CHAVES – MEMBRO DA COMISSÃO**.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:9F1B2B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA JUSSIE FERREIRA

PORTARIA Nº. 032/2019 de 30 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Exonerar o Senhor **Jussie Ferreira de Lima**, da Função Comissionada, de Secretário Municipal de Saúde, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 30 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7E0BFB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 110701/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 110701/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110701/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de tendas destinadas ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 550,00, em favor de Manoel Valdivino da Silva Lima, CPF: 852.687.714-34, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1242 - LOCAÇÃO DE TENDA	UND	5	110,00	550,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 29/07/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A3CFCE5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
010/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 13 de Agosto de 2019 (13/08/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2019 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 13 de Agosto de 2019 (13/08/2019), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer pneus e materiais correlatos os quais serão utilizados pelos veículos oficiais no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 29 de julho de 2019 (29/07/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C746B5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 021/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de lençóis brancos para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde, Pronto Atendimento e aos ESF's II e IV.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS- ME**, CNPJ sob o N° 24.004.402/0001-22, com sede na Rua Tomaz de Araújo, 109, Centro, Acari/RN, para Aquisição de lençóis brancos para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde, Pronto Atendimento e aos ESF's II e IV, conforme Processo nº 1331/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:BC4A5B5A

GABINETE DA PREFEITA

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 - PMF/SEMOB -TP Nº 001/2018 - CPL / PMF / SEMOB

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.

Contratado:JANINI COUTO PESSOA EIRELI - ME- CNPJ Nº 29.288.569/0001-86

Objeto:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à contratação de empresa para **Implantação de Pavimentação com drenagem superficial de ruas no Município de Florânia.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Florânia/RN, 08 de junho de 2019.

MARCIA REJANE G. CUNHA NOBRE

Município de Florânia/RN

Contratante

Prefeita do Município

JANINI COUTO PESSOA EIRELI - ME

Contratada

Proprietária

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:AFDFF6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 763/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:51174507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 764/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de julho de 2019, com objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EFECC134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 765/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 30 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:68936AEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

1 of 1										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Não Pagos	Liquidados	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	8.911.414,39	8.911.414,39	8.911.414,39	0,00	0,00	0,00	8.911.414,39	0,00	0,00	8.911.414,39
Recursos Ordinários	8.911.414,39	8.911.414,39	8.911.414,39	0,00	0,00	0,00	8.911.414,39	0,00	0,00	8.911.414,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-6.585.437,63	-6.585.437,63	-6.585.437,63	0,00	0,00	0,00	-6.585.437,63	0,00	0,00	-6.585.437,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	-1.159.484,21	-1.159.484,21	-1.159.484,21	0,00	0,00	0,00	-1.159.484,21	0,00	0,00	-1.159.484,21
Transferências do FUNDEB	55.267,35	55.267,35	55.267,35	0,00	0,00	0,00	55.267,35	0,00	0,00	55.267,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	-153.764,59	-153.764,59	-153.764,59	0,00	0,00	0,00	-153.764,59	0,00	0,00	-153.764,59
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	-35.179,88	-35.179,88	-35.179,88	0,00	0,00	0,00	-35.179,88	0,00	0,00	-35.179,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-805.878,02	-805.878,02	-805.878,02	0,00	0,00	0,00	-805.878,02	0,00	0,00	-805.878,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	-3.447,64	-3.447,64	-3.447,64	0,00	0,00	0,00	-3.447,64	0,00	0,00	-3.447,64

Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-3.756.505,31	-3.756.505,31	-3.756.505,31	0,00	0,00	0,00	-3.756.505,31	0,00	0,00	-3.756.505,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	-726.445,33	-726.445,33	-726.445,33	0,00	0,00	0,00	-726.445,33	0,00	0,00	-726.445,33
TOTAL (III) = (I + II)	2.325.976,76	2.325.976,76	2.325.976,76	0,00	0,00	0,00	2.325.976,76	0,00	0,00	2.325.976,76

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

CRC/RN: 9.111

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA Portaria Nº 389 de 2018

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:70BCE99E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NEWTEC COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **19.881.198/0001-98**, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 3948, CEP: 59.300-000, Bairro Itans – Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **HEITOR JOAQUIM DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 002.650.705 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 073.373.924-51, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículos automotores em atendimento as necessidades da Prefeitura municipal de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **BENEFICIÁRIO DA ARP obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
- Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Entregar os veículos emplacados no CNPJ do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com seguro obrigatório e licenciamento anual pagos, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

- f) Entregar os veículos novos sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- h) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- i) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- j) Entregar o manual do usuário, com 1 (uma) versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.
- k) O BENEFICIÁRIO deverá entregar o(s) veículo(s) no prazo de até 30(trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido do compra.**
- l) Entregar juntamente com os veículos:
- 1.1. Documentação do veículo (Certificado de Registro de Veículos - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV) emitido junto ao DETRAN/RN;
 - 1.2. Certificados de garantia;
 - 1.3. Outros documentos que se fizerem necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, inerentes tanto aos veículos quanto aos materiais e procedimentos utilizados
- m) Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- n) O funcionário designado para realizar a entrega do veículo deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- o) Submeter à aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- p) Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- q) Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- r) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- s) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- t) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- u) A empresa contratada deverá informar o preposto; e,
- v) Executar os fornecimento dos veículos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.
- w) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP.
- x) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- y) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP.
- z) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP, pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento, devendo manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Automóvel 1.4, 0KM qualidade igual ou superior ao veículo STRADA ou SAVEIRO OU SIMILAR; frete incluso e emplacamento total, placa, garantia mínima de 1 ano, garantia e assistência técnica de 12(doze) meses com capacidade mínima de 02 passageiros, cor branca, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, bicombustível. Veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	VOLKSWAGEN Saveiro 1.6	UND	01	R\$ 56.599,00	R\$ 56.599,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.599,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do veículo, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega do veículo;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Newtec Comércio LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HEITOR JOAQUIM DE SOUSA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:034C0528

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEWTEC COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **19.881.198/0001-98**, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 3948, CEP: 59.300-000, Bairro Itans – Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **HEITOR JOAQUIM DE SOUSA**, brasileiro,

casado, portador da cédula de identidade de nº 002.650.705 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 073.373.924-51, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículos automotores em atendimento as necessidades da Prefeitura municipal de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Automóvel 1.4, 0KM qualidade igual ou superior ao veículo STRADA ou SAVEIRO OU SIMILAR; frete incluso e emplacamento total, placa, garantia mínima de 1 ano, garantia e assistência técnica de 12(doze) meses com capacidade mínima de 02 passageiros, cor branca, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, bicombustível. Veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro.	VOLKSWAGEN Saveiro 1.6	UND	01	R\$ 56.599,00	R\$ 56.599,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 56.599,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos para a entrega do veículo, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do veículo objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do veículo não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Entregar os veículos emplacados no CNPJ do CONTRATANTE, com seguro obrigatório e licenciamento anual pagos, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

6.2.6. Entregar os veículos novos sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

6.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.10. Entregar o manual do usuário, com 1 (uma) versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.2.11. A CONTRATADA deverá entregar o(s) veículo(s) no prazo de até 30(trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido do compra.

6.2.12. Entregar juntamente com os veículos:

- a) Documentação do veículo (Certificado de Registro de Veículos - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV) emitido junto ao DETRAN/RN;
- b) Certificados de garantia;
- c) Outros documentos que se fizerem necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, inerentes tanto aos veículos quanto aos materiais e procedimentos utilizados

6.2.13. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.14. O funcionário designado para realizar a entrega do veículo deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

6.2.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.16. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

6.2.17. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

6.2.18. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2.19. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.20. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.21. A empresa contratada deverá informar o preposto; e,

6.2.22. Executar os fornecimento dos veículos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do veículo ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do veículo originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos veículos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO	
AÇÃO	
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2020	AQUIISICAO DE VEICULO
ELEMENTO DE DESPESA	

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos andimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega do veículo;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Newtec Comércio LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HEITOR JOAQUIM DE SOUSA
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:DCB6E6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **04. 675.869/0001-97**, localizada na Av. Lauro Monte, 381, Abolição I, Cep: 59.619-000 com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Porcino Fernandes da Costa Segundo**, solteiro, representante comercial, portador do RG 002071299 SSP/RN e CPF nº 092.715.684-94, residente e domiciliado na Rua: Severino Batista de Lima, 125, APT. 15, Bairro Costa e Silva, na cidade de Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao *Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículos automotores em atendimento as necessidades da Prefeitura municipal de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **BENEFICIÁRIO DA ARP** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
- Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Entregar os veículos emplacados no CNPJ do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com seguro obrigatório e licenciamento anual pagos, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- Entregar os veículos novos sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

j) Entregar o manual do usuário, com 1 (uma) versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

k) O BENEFICIÁRIO deverá entregar o(s) veículo(s) no prazo de até 30(trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido do compra.

l) Entregar juntamente com os veículos:

1.1. Documentação do veículo (Certificado de Registro de Veículos - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV) emitido junto ao DETRAN/RN;

1.2. Certificados de garantia;

1.3. Outros documentos que se fizerem necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, inerentes tanto aos veículos quanto aos materiais e procedimentos utilizados

m) Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

n) O funcionário designado para realizar a entrega do veículo deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

o) Submeter à aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

p) Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

q) Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

r) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

s) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

t) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

u) A empresa contratada deverá informar o preposto; e,

v) Executar os fornecimento dos veículos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

w) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP.

x) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

y) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP.

z) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP, pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento, devendo manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Automóvel 1.0, 4 portas 0km, cor branca, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, bicombustível. Veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	FIAT	UND	04	R\$ 41.800,00	R\$ 167.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 167.200,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do veículo, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega do veículo;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Porcino & Filhos Comércio De Veículos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DF26F49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **04. 675.869/0001-97**, localizada na Av. Lauro Monte, 381, Abolição I, Cep: 59.619-000 com sede na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Porcino Fernandes da Costa Segundo**, solteiro, representante comercial, portador do RG 002071299 SSP/RN e CPF nº 092.715.684-94, residente e domiciliado na Rua: Severino Batista de Lima, 125, Apt. 15, Bairro Costa e Silva, na cidade de Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículos automotores em atendimento as necessidades da Prefeitura municipal de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Automóvel 1.0, 4 portas 0km, cor branca, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, bicomustível. Veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	FIAT	UND	04	R\$ 41.800,00	R\$ 167.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil, e duzentos reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos para a entrega do veículo, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do veículo objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do veículo não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Entregar os veículos emplacados no CNPJ do CONTRATANTE, com seguro obrigatório e licenciamento anual pagos, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

6.2.6. Entregar os veículos novos sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

6.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.10. Entregar o manual do usuário, com 1 (uma) versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.2.11. A CONTRATADA deverá entregar o(s) veículo(s) no prazo de até 30(trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido do compra.

6.2.12. Entregar juntamente com os veículos:

a) Documentação do veículo (Certificado de Registro de Veículos - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV) emitido junto ao DETRAN/RN;

b) Certificados de garantia;

c) Outros documentos que se fizerem necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, inerentes tanto aos veículos quanto aos materiais e procedimentos utilizados

6.2.13. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.14. O funcionário designado para realizar a entrega do veículo deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

- 6.2.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.16. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 6.2.17. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 6.2.18. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.2.19. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.20. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.21. A empresa contratada deverá informar o preposto; e,
- 6.2.22. Executar os fornecimento dos veículos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do veículo ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do veículo originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos veículos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO	
AÇÃO	
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2020	AQUISICAO DE VEICULO
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega do veículo;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Porcino & Filhos Comércio De Veículos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F0DACF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA**, CNPJ/MF nº 13.536.641/0001-07, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 499 A, CEP: 59625-000, Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSVALDO EVANGELISTA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, consultor de vendas portador da cédula de identidade de nº 16.111.90 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 024.772.994-92, residente na Rua Julinha Paula, nº 144, CEP: 59628-720, Costa e Silva – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículos automotores em atendimento as necessidades da Prefeitura municipal de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **BENEFICIÁRIO DA ARP obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
- Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Entregar os veículos emplacados no CNPJ do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com seguro obrigatório e licenciamento anual pagos, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- Entregar os veículos novos sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- Entregar o manual do usuário, com 1 (uma) versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.
- O BENEFICIÁRIO deverá entregar o(s) veículo(s) no prazo de até 30(trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido do compra.**
 - Entregar juntamente com os veículos:
 - Documentação do veículo (Certificado de Registro de Veículos - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV) emitido junto ao DETRAN/RN;
 - Certificados de garantia;
 - Outros documentos que se fizerem necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, inerentes tanto aos veículos quanto aos materiais e procedimentos utilizados

- m) Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- n) O funcionário designado para realizar a entrega do veículo deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- o) Submeter à aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- p) Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- q) Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- r) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- s) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- t) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- u) A empresa contratada deverá informar o preposto; e,
- v) Executar os fornecimento dos veículos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.
- w) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP.
- x) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- y) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP.
- z) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP, pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento, devendo manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Automóvel 1.8, com capacidade mínima de 7 passageiros 0km, cor branca, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, bicomustível. Veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	CHEVROLET	UND	02	R\$ 86.650,00	R\$ 173.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 173.300,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do veículo, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega do veículo;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Terrasal Automóveis AFG LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	OSVALDO EVANGELISTA DA COSTA JÚNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7B992E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA**, CNPJ/MF nº **13.536.641/0001-07**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 499 A, CEP: 59625-000, Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSVALDO EVANGELISTA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, consultor de vendas portador da cédula de identidade de nº 16.111.90 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 024.772.994-92, residente na Rua Julinha Paula, nº 144, CEP: 59628-720, Costa e Silva – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículos automotores em atendimento as necessidades da Prefeitura municipal de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Automóvel 1.8, com capacidade mínima de 7 passageiros 0km, cor branca, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, bicomustível. Veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro.	CHEVROLET	UND	02	R\$ 86.650,00	R\$ 173.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 173.300,00 (cento e setenta e três mil, e trezentos reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos para a entrega do veículo, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do veículo objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do veículo não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Entregar os veículos emplacados no CNPJ do CONTRATANTE, com seguro obrigatório e licenciamento anual pagos, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

6.2.6. Entregar os veículos novos sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

6.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.10. Entregar o manual do usuário, com 1 (uma) versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.2.11. A CONTRATADA deverá entregar o(s) veículo(s) no prazo de até 30(trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido do compra.

6.2.12. Entregar juntamente com os veículos:

a) Documentação do veículo (Certificado de Registro de Veículos - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV) emitido junto ao DETRAN/RN;

b) Certificados de garantia;

c) Outros documentos que se fizerem necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, inerentes tanto aos veículos quanto aos materiais e procedimentos utilizados

6.2.13. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.14. O funcionário designado para realizar a entrega do veículo deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

6.2.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.16. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

6.2.17. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

6.2.18. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

- 6.2.19. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.20. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.21. A empresa contratada deverá informar o preposto; e,
- 6.2.22. Executar os fornecimento dos veículos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do veículo ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do veículo originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos veículos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO	
AÇÃO	
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2020	AQUISICAO DE VEICULO
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega do veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega do veículo;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 014/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Terrasal Automóveis AFG LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	OSVALDO EVANGELISTA DA COSTA JÚNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:610C47E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, CNPJ/MF nº **04.805.345/0001-73**, com sede na Rua Edgar Dantas, 350, CEP: 59150-000, Santos Reis – Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sra. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, brasileira, casada, empresaria portadora da cédula de identidade de nº 1.213.167 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 791.603.954-00, residente e domiciliada na Rua Edgar Dantas, 350 A, CEP:59.141-150, Santos Reis – Parnamirim/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desporto de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
15	Coletes infantil p/ futebol de campo	DODY SPORT	UND	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
32	Par de rede de futsal.	SPITTER	UND	15	R\$ 102,50	R\$ 1.537,50
43	Terno de vôlei c/10 camisas.	DODY SPORT	UND	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
44	Terno futebol c/ 22 camisas personalizadas c/ escudo do time kit completo (camisa, calção e meias).	DODY SPORT	UND	31	R\$ 850,00	R\$ 26.350,00
45	Terno infantil c/18 camisas kit completo (camisa, calção e meias).	DODY SPORT	UND	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.869,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jozilma Maria De Carvalho - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B37DB3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, CNPJ/MF nº **04.805.345/0001-73**, com sede na Rua Edgar Dantas, 350, CEP: 59150-000, Santos Reis – Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sra. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, brasileira, casada, empresaria portadora da cédula de identidade de nº 1.213.167 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 791.603.954-00, residente e domiciliada na Rua Edgar Dantas, 350 A, CEP:59.141-150, Santos Reis – Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desporto de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
15	Coletes infantil p/ futebol de campo	DODY SPORT	UND	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
32	Par de rede de futsal.	SPITTER	UND	15	R\$ 102,50	R\$ 1.537,50
43	Terno de vôlei c/10 camisas.	DODY SPORT	UND	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
44	Terno futebol c/ 22 camisas personalizadas c/ escudo do time kit completo (camisa, calção e meias).	DODY SPORT	UND	31	R\$ 850,00	R\$ 26.350,00
45	Terno infantil c/18 camisas kit completo (camisa, calção e meias).	DODY SPORT	UND	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 44.869,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais, e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.016 - SEC. MUN. DO ESPORTO

AÇÃO

2066 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS

ELEMENTO DE DESPESA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE

10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jozilma Maria De Carvalho - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5853D7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº **11.472.083/0001-38**, com sede na Praça da Matriz, nº 41, CEP: 59695-000, Centro – Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **ÍTELO ISRAEL DANTAS BARBOZA**, brasileiro, solteiro inscrito na cédula de identidade nº 248.754-6 SSP/RN e CPF nº 063.121.564-60, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 41, CEP: 59695-000, Centro – Baraúna/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO Pregão Presencial SRP nº 012/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços em instalação/remoção, manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços de instalação/remoção, manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de executar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.500 a 9.000 BTUs.	UND	300	R\$ 79,90	R\$ 23.970,00
2	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTUs.	UND	300	R\$ 79,90	R\$ 23.970,00
3	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 22.000 BTUs.	UND	180	R\$ 89,50	R\$ 16.110,00
4	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 24.000 a 26.000 BTUs.	UND	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
5	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 33.000 a 36.000 BTUs.	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
6	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 BTUs.	UND	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
7	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 60.000 BTUs.	UND	20	R\$ 173,00	R\$ 3.460,00
8	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 7.500 a 9.000 BTUs.	UND	35	R\$ 99,00	R\$ 3.465,00
9	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 12.000 BTUs.	UND	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
10	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 18.000 a 22.000 BTUs.	UND	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
11	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 24.000 a 26.000 BTUs.	UND	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
12	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 33.000 a 36.000 BTUs.	UND	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
13	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 48.000 BTUs.	UND	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
14	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 60.000 BTUs.	UND	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
15	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 7.500 a 9.000 BTUs.	UND	25	R\$ 56,50	R\$ 1.412,50
16	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 12.000 BTUs.	UND	25	R\$ 56,50	R\$ 1.412,50
17	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 18.000 a 22.000 BTUs.	UND	20	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
18	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 24.000 a 26.000 BTUs.	UND	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
19	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 33.000 a 36.000 BTUs.	UND	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
20	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 48.000 BTUs.	UND	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
21	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 60.000 BTUs.	UND	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
VALOR TOTAL					R\$124.093,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do serviço correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Executado o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto executado apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução do mesmo;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas por meio de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 17 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Serviços E Locações EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ÍTELO ISRAEL DANTAS BARBOZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:235107C9

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº **11.472.083/0001-38**, com sede na Praça da Matriz, nº 41, CEP: 59695-000, Centro – Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **ÍTELO ISRAEL DANTAS BARBOZA**, brasileiro, solteiro inscrito na cédula de identidade nº 248.754-6 SSP/RN e CPF nº 063.121.564-60, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 41, CEP: 59695-000, Centro – Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços em instalação/remoção, manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 7.500 a 9.000 BTUs.	UND	300	R\$ 79,90	R\$ 23.970,00
2	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTUs.	UND	300	R\$ 79,90	R\$ 23.970,00
3	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 22.000 BTUs.	UND	180	R\$ 89,50	R\$ 16.110,00
4	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 24.000 a 26.000 BTUs.	UND	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
5	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 33.000 a 36.000 BTUs.	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
6	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 48.000 BTUs.	UND	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
7	Manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 60.000 BTUs.	UND	20	R\$ 173,00	R\$ 3.460,00
8	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 7.500 a 9.000 BTUs.	UND	35	R\$ 99,00	R\$ 3.465,00
9	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 12.000 BTUs.	UND	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
10	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 18.000 a 22.000 BTUs.	UND	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
11	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 24.000 a 26.000 BTUs.	UND	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
12	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 33.000 a 36.000 BTUs.	UND	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
13	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 48.000 BTUs.	UND	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
14	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. 60.000 BTUs.	UND	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
15	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 7.500 a 9.000 BTUs.	UND	25	R\$ 56,50	R\$ 1.412,50
16	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 12.000 BTUs.	UND	25	R\$ 56,50	R\$ 1.412,50
17	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 18.000 a 22.000 BTUs.	UND	20	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
18	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 24.000 a 26.000 BTUs.	UND	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
19	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. De 33.000 a 36.000 BTUs.	UND	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
20	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 48.000 BTUs.	UND	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
21	Remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split. 60.000 BTUs.	UND	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 124.093,00 (cento e vinte e quatro mil, e noventa e três reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 012/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato destinado à execução dos serviços dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Secretaria Municipal do Desporto e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar o refazimento de serviços que apresentarem defeitos ou forem mal executados, mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Secretaria Municipal do Desporto e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a execução do objeto constante da Ordem de Serviço, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Refazer o(s) serviço(s) que forem mal executados ou apresentarem defeitos, ou em desconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização da execução do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 012/2019**;
- 6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Secretaria Municipal do Desporto e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de execução dos serviços de instalação/remoção, manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de deverá ser de máximo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO	
AÇÃO	
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	

11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.009 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	
AÇÃO	
2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
AÇÃO	
2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ACS
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA NASF
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2077	MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO	
AÇÃO	
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço.

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução do mesmo;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 17 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Serviços E Locações EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ÍTELO ISRAEL DANTAS BARBOZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7CFF169C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO BO 1 BIMESTRE CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra- rçamentárias) (I)	2.005.000,00	2.005.000,00	324.579,90	16,19	324.579,90	16,19	1.680.420,10
RECEITAS CORRENTES	2.005.000,00	2.005.000,00	324.579,90	16,19	324.579,90	16,19	1.680.420,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores mobiliários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	324.579,90	3.245,80	324.579,90	3.245,80	-314.579,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	324.579,90	3.245,80	324.579,90	3.245,80	-314.579,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra- rçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	16,19	0,00	16,19	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.005.000,00	2.005.000,00	324.579,90	16,19	324.579,90	16,19	1.680.420,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.005.000,00	2.005.000,00	324.579,90	16,19	324.579,90	16,19	1.680.420,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.697,88	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.005.000,00	2.005.000,00	324.579,90	16,19	327.277,78	16,19	1.677.722,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	2.005.000,00	2.005.000,00	349.800,37	349.800,37	1.655.199,63	327.277,78	327.277,78	1.677.722,22	326.477,78	22.522,59
DESPESAS CORRENTES	1.940.000,00	1.940.000,00	349.800,37	349.800,37	1.590.199,63	327.277,78	327.277,78	1.612.722,22	326.477,78	22.522,59
Pessoal e encargos so	350.000,00	350.000,00	51.786,71	51.786,71	298.213,29	39.713,19	39.713,19	310.286,81	39.713,19	12.073,52
Outras despesas corre	1.590.000,00	1.590.000,00	298.013,66	298.013,66	1.291.986,34	287.564,59	287.564,59	1.302.435,41	286.764,59	10.449,07
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00
Investimentos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	2.005.000,00	2.005.000,00	349.800,37	349.800,37	1.655.199,63	327.277,78	327.277,78	1.677.722,22	326.477,78	22.522,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										

Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	2.005.000,00	2.005.000,00	349.800,37	349.800,37	1.655.199,63	327.277,78	327.277,78	1.677.722,22	326.477,78	22.522,59
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	2.005.000,00	2.005.000,00	349.800,37	349.800,37	1.655.199,63	327.277,78	327.277,78	1.677.722,22	326.477,78	22.522,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c)	A
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	16,19	0,00	16,19	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 29/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:42:27

Notas: (*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3311D8CB

GABINETE DO PREFEITO BO 2 BIMESTRE CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						2º bimestre de 2019 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)								R\$ 1,00	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)		
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a			
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.005.000,00	2.005.000,00	220.136,88	10,98	544.716,78	27,17	1.460.283,22		
RECEITAS CORRENTES	2.005.000,00	2.005.000,00	220.136,88	10,98	544.716,78	27,17	1.460.283,22		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00		
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores mobiliários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00		
Permissão, Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	220.136,88	2.201,37	544.716,78	5.447,17	-534.716,78		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	220.136,88	2.201,37	544.716,78	5.447,17	-534.716,78		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,98	0,00	27,17	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.005.000,00	2.005.000,00	220.136,88	10,98	544.716,78	27,17	1.460.283,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.005.000,00	2.005.000,00	220.136,88	10,98	544.716,78	27,17	1.460.283,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	32.007,42	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.005.000,00	2.005.000,00	220.136,88	10,98	576.724,20	27,17	1.428.275,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição -		0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	2.005.000,00	2.005.000,00	247.984,81	597.785,18	1.407.214,82	249.446,42	576.724,20	1.428.275,80	575.924,20	21.060,98
DESPESAS CORRENTES	1.940.000,00	1.940.000,00	243.975,81	593.776,18	1.346.223,82	249.446,42	576.724,20	1.363.275,80	575.924,20	17.051,98
Pessoal e encargos so	350.000,00	350.000,00	36.208,93	87.995,64	262.004,36	39.659,53	79.372,72	270.627,28	79.372,72	8.622,92
Outras despesas corre	1.590.000,00	1.590.000,00	207.766,88	505.780,54	1.084.219,46	209.786,89	497.351,48	1.092.648,52	496.551,48	8.429,06
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	65.000,00	4.009,00	4.009,00	60.991,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	4.009,00
Investimentos	65.000,00	65.000,00	4.009,00	4.009,00	60.991,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	4.009,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	2.005.000,00	2.005.000,00	247.984,81	597.785,18	1.407.214,82	249.446,42	576.724,20	1.428.275,80	575.924,20	21.060,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
AMENTO (XII)=(X+XI)	2.005.000,00	2.005.000,00	247.984,81	597.785,18	1.407.214,82	249.446,42	576.724,20	1.428.275,80	575.924,20	21.060,98
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	2.005.000,00	2.005.000,00	247.984,81	597.785,18	1.407.214,82	249.446,42	576.724,20	1.428.275,80	575.924,20	21.060,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,98	0,00	27,17	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 29/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:38:34

Notas: (*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador: 1AED3391

GABINETE DO PREFEITO BO 3 BIMESTRE CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)		3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)						
		RS 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.005.000,00	2.005.000,00	197.053,58	9,83	741.770,36	37,00	1.263.229,64	
RECEITAS CORRENTES	2.005.000,00	2.005.000,00	197.053,58	9,83	741.770,36	37,00	1.263.229,64	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	197.053,58	1.970,54	741.770,36	7.417,70	-731.770,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	197.053,58	1.970,54	741.770,36	7.417,70	-731.770,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	9,83	0,00	37,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.005.000,00	2.005.000,00	197.053,58	9,83	741.770,36	37,00	1.263.229,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.005.000,00	2.005.000,00	197.053,58	9,83	741.770,36	37,00	1.263.229,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	67.269,76	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.005.000,00	2.005.000,00	197.053,58	9,83	809.040,12	37,00	1.195.959,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (exceto intr. orçamentárias)(VIII)	2.005.000,00	2.005.000,00	223.175,47	820.960,65	1.184.039,35	232.315,92	809.040,12	1.195.959,88	809.040,12	11.920,53
DESPESAS CORRENTES	1.940.000,00	1.940.000,00	218.667,48	812.443,66	1.127.556,34	223.798,93	800.523,13	1.139.476,87	800.523,13	11.920,53
Pessoal e encargos so	350.000,00	350.000,00	34.615,54	122.611,18	227.388,82	37.729,38	117.102,10	232.897,90	117.102,10	5.509,08
Outras despesas corre	1.590.000,00	1.590.000,00	184.051,94	689.832,48	900.167,52	186.069,55	683.421,03	906.578,97	683.421,03	6.411,45
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	65.000,00	4.507,99	8.516,99	56.483,01	8.516,99	8.516,99	56.483,01	8.516,99	0,00
Investimentos	65.000,00	65.000,00	4.507,99	8.516,99	56.483,01	8.516,99	8.516,99	56.483,01	8.516,99	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	2.005.000,00	2.005.000,00	223.175,47	820.960,65	1.184.039,35	232.315,92	809.040,12	1.195.959,88	809.040,12	11.920,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	2.005.000,00	2.005.000,00	223.175,47	820.960,65	1.184.039,35	232.315,92	809.040,12	1.195.959,88	809.040,12	11.920,53
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	2.005.000,00	2.005.000,00	223.175,47	820.960,65	1.184.039,35	232.315,92	809.040,12	1.195.959,88	809.040,12	11.920,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% BIMESTRE (b/a)	ATÉ BIMESTRE (c)	% BIMESTRE (c/a)	O BIMESTRE (d)	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	9,83	0,00	37,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	O BIMESTRE (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)	O BIMESTRE (i)=(c-h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 29/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:33:21

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

GABINETE DO PREFEITO
RCL 1 BIMESTRE CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2019 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO _	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	80.919,79	64.343,32	63.835,89	65.338,24	100.829,25	121.409,47	132.824,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	80.919,79	64.343,32	63.835,89	65.338,24	100.829,25	121.409,47	132.824,84
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	80.919,79	64.343,32	63.835,89	65.338,24	100.829,25	121.409,47	132.824,84

ESPECIFICAÇÃO _	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	140.328,13	139.271,59	161.236,27	164.579,90	160.000,00	1.394.916,69	2.005.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	140.328,13	139.271,59	161.236,27	164.579,90	160.000,00	1.394.916,69	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	140.328,13	139.271,59	161.236,27	164.579,90	160.000,00	1.394.916,69	2.005.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana – DATA DA EMISSÃO: 29/07/2019 – HORA DA EMISSÃO: 14:44:44

**GABINETE DO PREFEITO
RCL 2 BIMESTRE CONISA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana				DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana				ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º bimestre de 2019 (até Abril)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	63.835,89	65.338,24	100.829,25	121.409,47	132.824,84	140.328,13	139.271,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	63.835,89	65.338,24	100.829,25	121.409,47	132.824,84	140.328,13	139.271,59
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	63.835,89	65.338,24	100.829,25	121.409,47	132.824,84	140.328,13	139.271,59
Rio Grande do Norte							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana				DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana				ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º bimestre de 2019 (até Abril)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	161.236,27	164.579,90	160.000,00	114.223,42	105.913,46	1.469.790,46	2.005.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	161.236,27	164.579,90	160.000,00	114.223,42	105.913,46	1.469.790,46	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	161.236,27	164.579,90	160.000,00	114.223,42	105.913,46	1.469.790,46	2.005.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 29/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:41:01

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:076C89CE

**GABINETE DO PREFEITO
RCL 3 BIMESTRE CONISA**

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		3º bimestre de 2019 (até Junho)						
		R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	100.829,25	121.409,47	132.824,84	140.328,13	139.271,59	161.236,27	164.579,90	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	100.829,25	121.409,47	132.824,84	140.328,13	139.271,59	161.236,27	164.579,90	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	100.829,25	121.409,47	132.824,84	140.328,13	139.271,59	161.236,27	164.579,90	
ESPECIFICAÇÃO _	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	160.000,00	114.223,42	105.913,46	88.154,67	108.898,91	1.537.669,91	2.005.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	160.000,00	114.223,42	105.913,46	88.154,67	108.898,91	1.537.669,91	10.000,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	160.000,00	114.223,42	105.913,46	88.154,67	108.898,91	1.537.669,91	2.005.000,00	

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DE1F92E1

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO 1 BIMESTRE CONISA**

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		1º bimestre de 2019 (Janeiro a Fevereiro)									
		R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (d/total)		

				(b)	b)			(d)	d)		PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	2.005.000,00	2.005.000,00	349.800,37	349.800,37	100,00	1.655.199,63	327.277,78	327.277,78	100,00	1.677.722,22	22.522,59
ADMINISTRAÇÃO	2.005.000,00	2.005.000,00	349.800,37	349.800,37	100,00	1.655.199,63	327.277,78	327.277,78	100,00	1.677.722,22	22.522,59
Administração Geral	2.005.000,00	2.005.000,00	349.800,37	349.800,37	100,00	1.655.199,63	327.277,78	327.277,78	100,00	1.677.722,22	22.522,59
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.005.000,00	2.005.000,00	349.800,37	349.800,37	100,00	1.655.199,63	327.277,78	327.277,78	100,00	1.677.722,22	22.522,59
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 29/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:43:27											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O (d/total BIMESTRE (d)	% d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 29/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:43:27											

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8F3C19CF

GABINETE DO PREFEITO DESPESA POR FUNÇÃO 2 BIMESTRE CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		2º bimestre de 2019 (Março a Abril)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O (d/total BIMESTRE (d)	% d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	2.005.000,00	2.005.000,00	247.984,81	597.785,18	100,00	1.407.214,82	249.446,42	576.724,20	100,00	1.428.275,80	21.060,98
ADMINISTRAÇÃO	2.005.000,00	2.005.000,00	247.984,81	597.785,18	100,00	1.407.214,82	249.446,42	576.724,20	100,00	1.428.275,80	21.060,98
Administração Geral	2.005.000,00	2.005.000,00	247.984,81	597.785,18	100,00	1.407.214,82	249.446,42	576.724,20	100,00	1.428.275,80	21.060,98
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.005.000,00	2.005.000,00	247.984,81	597.785,18	100,00	1.407.214,82	249.446,42	576.724,20	100,00	1.428.275,80	21.060,98
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 29/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:39:32											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O (d/total BIMESTRE (d)	% d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 29/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:39:32											

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0F213B68

GABINETE DO PREFEITO DESPESA POR FUNÇÃO 3 BIMESTRE CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O (d/total BIMESTRE (d)	% d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	2.005.000,00	2.005.000,00	223.175,47	820.960,65	100,00	1.184.039,35	232.315,92	809.040,12	100,00	1.195.959,88	11.920,53
ADMINISTRAÇÃO	2.005.000,00	2.005.000,00	223.175,47	820.960,65	100,00	1.184.039,35	232.315,92	809.040,12	100,00	1.195.959,88	11.920,53
Administração Geral	2.005.000,00	2.005.000,00	223.175,47	820.960,65	100,00	1.184.039,35	232.315,92	809.040,12	100,00	1.195.959,88	11.920,53
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.005.000,00	2.005.000,00	223.175,47	820.960,65	100,00	1.184.039,35	232.315,92	809.040,12	100,00	1.195.959,88	11.920,53
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 29/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:35:26											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O (d/total BIMESTRE (d)	% d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 29/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:35:26											

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTEGABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO (RETIFICADO)RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	27.101.534,60
Previsão Atualizada	27.101.534,60
Receitas Realizadas	7.566.837,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	26.958.440,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.958.440,00
Despesas Empenhadas	13.266.639,95
Despesas Liquidadas	7.551.669,14
Despesas Pagas	7.551.328,71
Superávit Orçamentário	15.167,96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.266.639,95
Despesas Liquidadas	7.551.669,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.641.701,49
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	15.216,78	0,00	
Resultado Primário	0,00	15.216,78	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.592.708,45	25,00	27,18	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.337.044,14	60,00	84,77	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o	Bimestre Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.076.257,93	15,00	18,37	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:4784BA01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 067/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRO PÉ DE SERRA PARA ATENDER OS ENCONTROS SEMANAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV/IDOSO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 067/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Forneecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
JOSE RICARDO DA SILVA 65496540410	1	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ÊNFASE EM FORRO PÉ DE SERRA	HR	300	115,00	34.500,00

Caicó/RN, 30 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:EE51DF7F

**CONTABILIDADE
RREO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.611.634,00	175.611.634,00	18.682.451,38	10,64	61.712.136,03	35,14	113.899.497,97
RECEITAS CORRENTES	163.512.534,00	163.512.534,00	18.682.451,38	11,43	61.484.136,03	37,60	102.028.397,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.330.099,00	32.330.099,00	2.221.174,69	6,87	9.598.989,87	29,69	22.731.109,13
Impostos	25.636.099,00	25.636.099,00	1.954.228,54	7,62	7.300.771,58	28,48	18.335.327,42
Taxas	6.694.000,00	6.694.000,00	266.946,15	3,99	2.298.218,29	34,33	4.395.781,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.000.100,00	5.000.100,00	694.260,49	13,88	2.224.892,17	44,50	2.775.207,83
Contribuições Sociais	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.987.600,00	4.987.600,00	694.260,49	13,92	2.224.892,17	44,61	2.762.707,83
RECEITA PATRIMONIAL	4.617.900,00	4.617.900,00	45.076,61	0,98	184.267,53	3,99	4.433.632,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	173.590,00	173.590,00	21.818,43	12,57	64.491,13	37,15	109.098,87
Valores Mobiliários	444.310,00	444.310,00	19.871,51	4,47	110.584,68	24,89	333.725,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000.000,00	4.000.000,00	3.386,67	0,08	9.191,72	0,23	3.990.808,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	10.350,00	3,09	91.350,00	27,27	243.650,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	190.000,00	190.000,00	10.350,00	5,45	91.350,00	48,08	98.650,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.072.041,00	120.072.041,00	15.698.360,63	13,07	49.317.479,45	41,07	70.754.561,55
Transferências da União e de suas Entidades	74.789.830,00	74.789.830,00	8.249.483,04	11,03	28.561.217,33	38,19	46.228.612,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.975.571,00	21.975.571,00	4.326.213,14	19,69	10.754.631,06	48,94	11.220.939,94

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.069.148,70	963.084,35	1.008.639,54	682.258,57	1.050.430,37	5.809.843,69	12.614.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	13.169.286,31	10.101.645,35	9.758.525,35	8.773.885,79	9.908.565,59	141.959.589,43	163.512.534,00

FONTE: Sistema e-Pública (9228-4870-72). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caçó. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 11:30.

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:6670BC08

CONTABILIDADE RREO 06 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	164.112.534,00	61.484.136,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.330.099,00	9.598.989,87
IPTU	8.804.460,00	3.463.788,07
ISS	8.167.646,31	3.639.599,88
ITBI	1.226.625,00	197.383,63
IRRF	7.437.367,69	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.694.000,00	2.298.218,29
Contribuições	5.000.100,00	2.224.892,17
Receita Patrimonial	4.617.900,00	184.267,53
Aplicações Financeiras (II)	444.310,00	110.584,68
Outras Receitas Patrimoniais	4.173.590,00	73.682,85
Transferências Correntes	120.672.041,00	49.317.479,45
Cota-Parte do FPM	32.318.850,00	13.198.440,24
Cota-Parte do ICMS	13.531.500,00	6.847.541,97
Cota-Parte do IPVA	6.513.500,00	3.188.915,77
Cota-Parte do ITR	13.800,00	666,04
Transferências da LC 87/1996	17.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	39.145,00	3.811,77
Transferências do FUNDEB	23.732.640,00	10.001.631,06
Outras Transferências Correntes	44.505.206,00	16.076.472,60
Demais Receitas Correntes	1.492.394,00	158.507,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.492.394,00	158.507,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	163.668.224,00	61.373.551,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.099.100,00	228.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	11.999.100,00	228.000,00
Convênios	8.135.100,00	120.000,00
Outras Transferências de Capital	3.864.000,00	108.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.999.100,00	228.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	175.667.324,00	61.601.551,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	146.686.965,94	75.111.784,76	61.181.883,38	42.614.929,30	4.092.672,44	2.416.715,44	2.171.582,53
Pessoal e Encargos Sociais	91.501.173,13	49.416.333,39	41.094.173,16	27.398.573,46	411.570,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	542.000,00	93.674,11	46.894,26	32.082,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.643.792,81	25.601.777,26	20.040.815,96	15.184.273,39	3.681.101,58	2.416.715,44	2.171.582,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.643.792,81	25.601.777,26	20.040.815,96	15.184.273,39	3.681.101,58	2.416.715,44	2.171.582,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	146.144.965,94	75.018.110,65	61.134.989,12	42.582.846,85	4.092.672,44	2.416.715,44	2.171.582,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.528.769,04	3.416.521,56	1.547.724,06	1.329.100,43	326.130,44	969.851,34	925.388,37
Investimentos	26.172.769,04	1.389.526,50	409.141,93	211.367,45	326.130,44	969.851,34	925.388,37
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.306.000,00	2.026.995,06	1.138.582,13	1.117.732,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.222.769,04	1.389.526,50	409.141,93	211.367,45	326.130,44	969.851,34	925.388,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	466,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	172.368.201,56	76.407.637,15	61.544.131,05	42.794.214,30	4.418.802,88	3.386.566,78	3.096.970,90
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	11.291.563,27						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	11.291.563,27						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	348,26	-1.515.051,76					
DEDUÇÕES (XXIX)	1.670.846,84	20.831.476,83					
Disponibilidade de Caixa	1.670.846,84	20.831.476,83					
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.979.775,85	23.972.725,11					
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.308.929,01	3.141.248,28					
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.670.498,58	-22.346.528,59					
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	20.676.030,01						

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.167.680,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	16.508.349,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	16.508.349,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.567,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	466.567,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1629-9638-190). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 11:32.

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:C364F91F

CONTABILIDADE RREO 08 - RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	25.636.099,00	25.636.099,00	7.300.771,58	28,48
1.1-Receita resultante do IPTU	8.804.460,00	8.804.460,00	3.463.788,07	39,34
1.1.1-IPTU	8.057.510,00	8.057.510,00	2.467.473,20	30,62
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	746.950,00	746.950,00	996.314,87	133,38
1.2-Receita resultante do ITBI	1.226.625,00	1.226.625,00	197.383,63	16,09
1.2.1-ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	197.383,63	16,11
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	8.167.646,31	8.167.646,31	3.639.599,88	44,56
1.3.1-ISS	8.165.455,01	8.165.455,01	3.639.599,88	44,57
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.191,30	2.191,30	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	7.437.367,69	7.437.367,69	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.048.615,00	65.048.615,00	29.049.219,48	44,66
2.1-Cota Parte FPM	39.918.850,00	39.918.850,00	16.498.050,13	41,33
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.868.850,00	36.868.850,00	16.498.050,13	44,75
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	17.131.500,00	17.131.500,00	8.559.427,33	49,96
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	43.165,00	43.165,00	4.764,72	11,04
2.5-Cota-Parte ITR	18.400,00	18.400,00	832,52	4,52
2.6-Cota-Parte IPVA	7.913.500,00	7.913.500,00	3.986.144,78	50,37
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	90.684.714,00	90.684.714,00	36.349.991,06	40,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	150,00	150,00	115,30	76,87
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.792.220,00	9.792.220,00	586.443,84	5,99
5.1-Transferências do Salário-Educação	923.000,00	923.000,00	165.897,67	17,97
5.2-Transferências Diretas - PDDE	30.820,00	30.820,00	9,14	0,03
5.3-Transferências Diretas - PNAE	967.500,00	967.500,00	399.345,83	41,28

5.4-Transferências Diretas - PNATE	64.000,00	64.000,00	7.510,51	11,74
5.5-Outras transferências do FUNDE	7.803.960,00	7.803.960,00	8.226,85	0,11
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FUNDE	2.940,00	2.940,00	5.453,84	185,50
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.324.780,00	7.324.780,00	140.296,93	1,92
6.1-Transferências de convênios	7.317.100,00	7.317.100,00	120.000,00	1,64
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	7.680,00	7.680,00	20.296,93	264,28
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	17.117.150,00	17.117.150,00	726.856,07	4,25

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.614.420,00	12.614.420,00	5.809.843,69	46,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.600.000,00	7.600.000,00	3.299.609,89	43,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.711.885,36	47,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.020,00	4.020,00	952,95	23,71
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.600,00	4.600,00	166,48	3,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.400.000,00	1.400.000,00	797.229,01	56,94
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.740.740,00	23.740.740,00	10.006.092,28	42,15
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	23.132.640,00	23.132.640,00	10.001.631,06	43,24
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
11.3-Recicla de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	8.100,00	8.100,00	4.461,22	55,08
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.518.220,00	10.518.220,00	4.191.787,37	39,85

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	16.879.000,00	16.879.000,00	8.254.581,57	48,90	8.247.657,75	48,86	0,00
13.1-Com Educação Infantil	6.503.000,00	6.503.000,00	3.163.870,75	48,65	3.157.457,92	48,55	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	10.376.000,00	10.376.000,00	5.090.710,82	49,06	5.090.199,83	49,06	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	6.861.740,00	6.861.740,00	2.932.711,38	42,74	2.931.050,50	42,72	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.646.500,00	1.646.500,00	1.180.099,39	71,67	1.179.568,30	71,64	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.215.240,00	5.215.240,00	1.752.611,99	33,61	1.751.482,20	33,58	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	23.740.740,00	23.740.740,00	11.187.292,95	47,12	11.178.708,25	47,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB
16.1- FUNDEB 60%
16.2- FUNDEB 40%
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB
17.1- FUNDEB 60%
17.2- FUNDEB 40%
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)

INDICADORES DO FUNDEB

Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ⁴ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	10.204.500,00	10.149.500,00	6.003.660,10	59,15	5.295.867,14	52,18	0,00
22.1-Creche	8.048.000,00	8.038.000,00	4.485.920,76	55,81	3.936.837,00	48,98	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	6.503.000,00	6.503.000,00	3.163.870,75	48,65	3.157.457,92	48,55	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.545.000,00	1.535.000,00	1.322.050,01	86,13	779.379,08	50,77	0,00
22.2-Pré-escola	2.156.500,00	2.111.500,00	1.517.739,34	71,88	1.359.030,14	64,36	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.646.500,00	1.646.500,00	1.180.099,39	71,67	1.179.568,30	71,64	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	510.000,00	465.000,00	337.639,95	72,61	179.461,84	38,59	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	26.344.740,00	26.415.440,00	14.199.696,18	53,76	11.900.368,93	45,05	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	15.471.240,00	15.471.240,00	6.843.322,81	44,23	6.841.682,03	44,22	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	10.873.500,00	10.944.200,00	7.356.373,37	67,22	5.058.686,90	46,22	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	36.549.240,00	36.564.940,00	20.203.356,28	55,25	17.196.236,07	47,03	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS REC. DE IMPOSTO VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AO ENSINO							
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	926.000,00	926.000,00	401.883,62	43,40	359.374,62	38,81	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	41.857.000,00	41.838.300,00	19.187.821,65	45,86	15.599.813,24	37,29	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	42.783.000,00	42.764.300,00	19.589.705,27	45,81	15.959.187,86	37,32	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	79.332.240,00	79.329.240,00	39.793.061,55	50,16	33.155.423,93	41,79	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						308.460,61	3.254,23
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						305.525,19	3.254,23
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						2.935,42	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018						15.402,01	8.658,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						10.001.631,06	165.897,67
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						7.235.889,59	367.634,52
47.1- (-) Orçamento do Exercício						6.641.300,08	271.319,08
47.2- (-) Restos a Pagar						594.589,51	96.315,44
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						4.461,22	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						2.785.604,70	-193.078,34
50- (+) Ajustes						0,00	0,00
50.1- (+) Retenções						0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária						0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						2.785.604,70	-193.078,34
FONTE: Sistema e-Pública (1328-5369-095). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 11:37.							
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.							
3 Caput do art. 212 da CF/1988							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:30F894B3

CONTABILIDADE RREO 12 - RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	25.636.099,00	25.636.099,00	7.300.771,58	28,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.057.510,00	8.057.510,00	2.467.473,20	30,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	197.383,63	16,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.165.455,01	8.165.455,01	3.639.599,88	44,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.437.367,69	7.437.367,69	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	87.941,30	87.941,30	38.234,64	43,48
Dívida Ativa dos Impostos	608.275,00	608.275,00	957.980,92	157,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	54.550,00	54.550,00	99,31	0,18
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.998.615,00	61.998.615,00	29.049.219,48	46,85
Cota-parte FPM	36.868.850,00	36.868.850,00	16.498.050,13	44,75
Cota-parte ITR	18.400,00	18.400,00	832,52	4,52
Cota-parte IPVA	7.913.500,00	7.913.500,00	3.986.144,78	50,37
Cota-parte ICMS	17.131.500,00	17.131.500,00	8.559.427,33	49,96
Cota-parte do IPI - Exportação	43.165,00	43.165,00	4.764,72	11,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	87.634.714,00	87.634.714,00	36.349.991,06	41,48
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	40.839.026,00	40.839.026,00	14.675.093,82	35,93
Provenientes da União	30.010.500,00	30.010.500,00	14.052.660,46	46,83
Provenientes dos Estados	393.500,00	393.500,00	13.510,80	3,43
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.435.026,00	10.435.026,00	608.922,56	5,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.839.026,00	40.839.026,00	14.675.093,82	35,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100		
DESPESAS CORRENTES	56.801.700,00	56.871.700,00	27.487.694,18	48,33	22.409.493,00	39,40	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	29.517.389,51	29.612.989,51	15.056.773,75	50,85	12.105.028,11	40,88	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	27.284.310,49	27.258.710,49	12.430.920,43	45,60	10.304.464,89	37,80	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	4.477.421,04	4.477.421,04	236.251,66	5,28	112.743,26	2,52	0,00	
Investimentos	4.477.421,04	4.477.421,04	236.251,66	5,28	112.743,26	2,52	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	61.279.121,04	61.349.121,04	27.723.945,84	45,19	22.522.236,26	36,71	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	108.500,00	72.000,00	18.489,79	0,07	18.489,79	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	33.955.000,00	33.885.000,00	14.896.197,86	53,73	12.779.564,55	0,00	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	33.840.000,00	33.770.000,00	14.896.197,86	53,73	12.779.564,55	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	34.063.500,00	33.957.000,00	14.914.687,65	53,80	12.798.054,34	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	27.215.621,04	27.392.121,04	12.809.258,19	46,20	9.724.181,92	43,18	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL								26,75
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6								4.271.683,26

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	29.011.889,51	28.546.389,51	14.172.983,41	51,12	10.877.470,24	48,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.229.621,04	28.659.071,04	12.216.934,51	44,07	10.589.170,42	47,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.431.500,00	1.431.500,00	347.169,18	1,25	191.980,18	0,85	0,00
Vigilância Sanitária	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.114.500,00	2.220.550,00	856.366,35	3,09	733.535,58	3,26	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	358.610,49	358.610,49	130.492,39	0,47	130.079,84	0,58	0,00

Total	61.279.121,04	61.349.121,04	27.723.945,84	100,00	22.522.236,26	100,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1429-1903-132). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 11:40.							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:A60DF3C4

CONTABILIDADE
RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		175.611.634,00			
Previsão Atualizada		175.611.634,00			
Receitas Realizadas		61.712.136,03			
Déficit Orçamentário		1.035.113,70			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		466.567,56			
DESPESAS					
Dotação Inicial		175.611.634,00			
Créditos Adicionais		604.567,56			
Dotação Atualizada		176.216.201,56			
Despesas Empenhadas		78.541.292,11			
Despesas Liquidadas		62.747.249,73			
Despesas Pagas		43.944.029,73			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		78.541.292,11			
Despesas Liquidadas		62.747.249,73			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		141.959.589,43			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	11.291.563,27	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	11.291.563,27	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		7.308.929,01	38.473,73	4.418.802,88	2.851.652,40
Poder Executivo		7.308.929,01	38.473,73	4.418.802,88	2.851.652,40
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		6.474.687,53	64.660,25	3.096.970,90	3.313.056,38
Poder Executivo		6.474.687,53	64.660,25	3.096.970,90	3.313.056,38
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		13.783.616,54	103.133,98	7.515.773,78	6.164.708,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		13.014.180,26	25,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		8.247.657,75	60,00	% Aplicado Até o Bimestre	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		9.724.181,92	15,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				% Aplicado Até o Bimestre	
Total das Despesas/RCL (%)				Valor Apurado no Exercício Corrente	
FONTE: Sistema e-Pública (1660-1494-586). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 11:48.				0,00	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:2F91EDC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITTEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.162.869/0001-44, com sede a Rua Luiz Francisco de Oliveira, 062, Centro, CEP: 59.247-000, Lagoa Salgada/RN e a empresa **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 14.971.947/0001-54, com sede a Avenida Nascimento de Castro, 1.527, Lagoa Nova, CEP: 59.056-450, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Srª **EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.695.948-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob nº 035.631.844-37, residente e domiciliada a Rua Miguel Ângelos, 691, Candelária, CEP: 59.066-450, Natal/RN firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão ao à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 010/2019 visando à eventual aquisição de material de limpeza em atendimento às necessidades do Município de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR (R\$)	UNID	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGUA SANITARIA 2% , EMBALAGEM DE 1000 ML C/ 12 UNI	MARILUX	CX	800	800		R\$ 27,80
2	ALCOOL EM GEL 46, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G, CAIXA COM 12 UNID.	AGI	CX	65	65		R\$ 159,00
3	AMACIANTE CONCENTRADO COM 30 LTS	LIMPEMAX	CX	12	12		R\$ 53,90
4	AVENTAL EM NAPA BRANCA COM 12 UNID	JOLU	PCT	30	30		R\$ 252,00
5	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 10LT.	PLASTISIL	UNID	120	120		R\$ 13,00
6	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 10 LTS	PLASTISIL	UNID	120	120		R\$ 10,70
7	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ME 20 LTS	PLASTISIL	UNID	120	120		R\$ 14,00
8	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ME 40 LTS	PLASTISIL	UNID	100	100		R\$ 27,50
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML , CAIXA COM 12 UNID.	SANOL	CX	45	45		R\$ 81,50
10	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACI 15 LTS	PLASTISIL	UNID	60	60		R\$ 18,50
11	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	COPOCENTRO	PCT	300	300		R\$ 6,50
12	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	COPOCENTRO	PCT	300	300		R\$ 6,50
13	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID.	COPOCENTRO	CX	300	300		R\$ 95,00
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID.	COPOCENTRO	CX	200	200		R\$ 105,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID.	COPOCENTRO	CX	200	200		R\$ 96,00
16	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	SERTANEJO	CX	30	30		R\$ 163,00
17	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/SANITÁRIO, CABO DE MADEIRA 50 CM.	MUNDIAL	DUZ.	10	10		R\$ 121,00
18	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA.	MUNDIAL	DUZ.	10	10		R\$ 108,00
19	DESINFETANTE GERMICIDA, EMB 2000ML, CAIXA COM 12 UNID.	LIMPEMAX	CX	300	300		R\$ 95,50
20	DESINFETANTE USO AMBIENTAL, EMB COM 5LTS, BONBONAS COM 04 UNIDADES	LIMPEMAX	VASILHA	300	300		R\$ 80,50
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGENS 360 ML, COM 12 UNID.	GLADE	CX	60	60		R\$ 155,50
22	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/SUPORTE BACTERIOSTÁTICO, 35G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	ATOL	CX	60	60		R\$ 271,00
23	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 24 UNID.	LIMPEMAX	CX	250	250		R\$ 54,00
24	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO	MUNDIAL	DUZ.	10	10		R\$ 108,00
25	ESCOVA PLÁSTICA COM APOIO PARA UNHAS	MUNDIAL	DUZ.	25	25		R\$ 40,00
26	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE	PLASTISIL	DUZ.	25	25		R\$ 287,00
27	ESPONJA DE FIBRA SISAL, DUPLA FACE, 7X11X2,2 CM , CAIXA	IPÉ	CX	60	60		R\$ 43,00
28	FACA DESCARTÁVEL, GRANDE	COPOCENTRO	PCT	600	600		R\$ 10,50
29	FACA DESCARTÁVEL, PEQUENA	COPOCENTRO	PCT	600	600		R\$ 10,50
30	FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% AL	CRISTAL	DUZ.	60	60		R\$ 34,00
31	FÓSFORO, CAIXA COM AREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS	FIAT	FARDO	50	50		R\$ 98,00
32	GARFO DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	COPOCENTRO	PCT	600	600		R\$ 10,00
33	GARFO DESCARTÁVEL, MÉDIO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	COPOCENTRO	PCT	400	400		R\$ 8,40
34	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS C/ 60 PCT.	SANTAPEL	FARD.	110	110		R\$ 114,50
35	INSETICIDA LÍQUIDO 300ML, CAIXA COM 12 UNID.	SANOL	CX	60	60		R\$ 144,50
36	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	LIMPEMAX	CX	23	23		R\$ 92,80
37	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	LIMPEMAX	CX	23	23		R\$ 103,50
38	LIXEIRA COM PEDAL 21 LITROS	PLASTISIL	UNID	60	60		R\$ 45,50
39	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA COM 12 UNID.	IPÉ	CX	25	25		R\$ 159,00
40	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'M' EMBALAGEM COM 100 PARES.	DANNY	CX	10	10		R\$ 523,00
41	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'G' EMBALAGEM COM 100 PARES.	DANNY	CX	10	10		R\$ 523,00

42	NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G	DANNY	PCT	108	108	RS 4,30
43	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	IPÊ	CX	25	25	RS 115,80
44	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20x5 CM, CABO DE MADEIRA, 50 CM	MUNDIAL	DUZ.	25	25	RS 81,50
45	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO COM 140 UNID.	ZUPP	FARD.	41	41	RS 267,00
46	PALITO DE DENTE, EMB 100 UND, CX COM 10	PARANÁ	PCT	330	330	RS 21,50
47	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO PCT/12 UND.	ALKLIN	DUZ.	200	200	RS 79,80
48	PANO DE PRATO 100%ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PCT, COM 12 UNID.	ALKLIN	DUZ.	200	200	RS 49,50
49	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE	ALKLIN	PCT	50	50	RS 8,50
50	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS	ALKLIN	ROL.	200	200	RS 4,30
51	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM.	SNOW	FARD.	600	600	RS 55,00
52	PAPEL INTERFOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	LIZ	PCT	1.000	1.000	RS 14,20
53	PAPEL TOALHA 23X27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA	LIZ	PCT	1000	1000	RS 13,00
54	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL.	CONTACT	CX	20	20	RS 6,40
55	POLIDOR PARA ALUMINIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	LIMPEMAX	CX	25	25	RS 87,00
56	PRATO RASO DESCARTAVEL Nº 20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	COPOCENTRO	PCT	1.100	1.100	RS 4,30
57	PRATO RASO DESCARTAVEL Nº 18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	COPOCENTRO	PCT	1.100	1.100	RS 4,30
58	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, 07 CM, EMBALAGENS COM 12 UNID.	REAL	PCT	115	115	RS 3,20
59	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500ML	SAPÓLIO	LT	110	110	RS 10,80
60	REFIL DE MOPP ÁGUA, 15 CM.	BRALÍMPIA	UNID	20	20	RS 36,90
61	REFIL DE MOPP PÓ,ALGODÃO E POLIESTER, 45 X 15 CM.	BRALÍMPIA	UNID	10	10	RS 47,90
62	RODO PARA PIA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA, CABO DE MADEIRA	MUNDIAL	DUZ.	50	50	RS 54,50
63	RODO, LÂMINA DE BORRACHA 50CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M	MUNDIAL	DUZ.	20	20	RS 104,80
64	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA.	GUARANI	CX	100	100	RS 110,90
65	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGANCIAS, EMBALAGENS COM UNIDADES DE 200 G CADA.	GUARANI	CX	100	100	RS 88,50
66	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID.	GUARANI	CX	350	350	RS 49,40
67	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA 90G, PACOTE COM 108 UNID.	EVEN	PCT	110	110	RS 231,30
68	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, INFANTIL, 90 G, PACOTE COM 108 UNIDADES.	TRALALÁ	PCT	70	70	RS 292,30
69	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS EMB 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	LIZ	CX	70	70	RS 191,80
70	SACO P LIXO HOSPITALAR, 100LT, COM 1000 UND.	TO LIMPO	MILHEIRO	5	5	RS 426,00
71	SACO P LIXO HOSPITALAR, 200LT COM 1000 UND	TO LIMPO	MILHEIRO	5	5	RS 539,00
72	SACO P LIXO HOSPITALAR, 60LT, COM 1000 UND.	TO LIMPO	MILHEIRO	5	5	RS 239,80
73	SACO P LIXO HOSPITALAR, 40LT, COM 1000 UND.	TO LIMPO	MILHEIRO	5	5	RS 209,80
74	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	TO LIMPO	MILHEIRO	50	50	RS 292,10
75	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	TO LIMPO	MILHEIRO	50	50	RS 103,80
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	TO LIMPO	MILHEIRO	50	50	RS 114,50
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	TO LIMPO	MILHEIRO	50	50	RS 138,90
78	SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML	SAPÓLIO	UNID	110	110	RS 16,20
79	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	MERCO	CX	1050	1050	RS 10,50
80	VASCULHADOR PARA TETO	MUNDIAL	DUZ.	35	35	RS 124,30
81	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA	MUNDIAL	DUZ.	75	75	RS 113,00
82	VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº 10, LEQUE, CORPO E BRAÇO EM MADEIRA.	MUNDIAL	DUZ.	50	50	RS 101,90
83	VASSOURÃO PARA GARÍ	MUNDIAL	DUZ.	20	20	RS 162,00
84	VASSOURÃO DE PELO 30 CM, COM CABO APARELHADO.	MUNDIAL	DUZ.	50	50	RS 125,90
VALOR TOTAL						RS 614.684,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 010/2019, atendendo as condições de fornecimentos descritas na Cláusula Quinta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 614.684,60 (seiscentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ e SB - MANUTENÇÃO

FONTE: TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTÁRIA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 1214 – TRANSFERÊNCIA FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FONTE: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FONTE: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 291 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 292 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2113 – MANUTENÇÕES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2114 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADO PELO CREAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13110000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2116 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA OFERTADO PELO CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

FONTE: 16100000 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 24 de julho de 2019 e término previsto para 08 de abril de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010/2019.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010/2019.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	R & E Empreendimentos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:97C4B18F

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **14.971.947/0001-54**, com sede a Avenida Nascimento de Castro, 1.527, Lagoa Nova, CEP: 59.056-450, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Sr^a **EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.695.948-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob nº 035.631.844-37, residente e domiciliada a Rua Miguel Ângelos, 691, Candelária, CEP: 59.066-450, Natal/RN, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material de limpeza em atendimento às necessidades do Município de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGUA SANITARIA 2% , EMBALAGEM DE 1000 ML C/ 12 UNI	MARILUX	CX	800	800		R\$ 27,80
2	ALCOOL EM GEL 46, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G, CAIXA COM 12 UNID.	AGI	CX	65	65		R\$ 159,00
3	AMACIANTE CONCENTRADO COM 30 LTS	LIMPEMAX	CX	12	12		R\$ 53,90
4	AVENTAL EM NAPA BRANCA COM 12 UNID	JOLU	PCT	30	30		R\$ 252,00
5	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 10LT.	PLASTISIL	UNID	120	120		R\$ 13,00
6	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 10 LTS	PLASTISIL	UNID	120	120		R\$ 10,70
7	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ME 20 LTS	PLASTISIL	UNID	120	120		R\$ 14,00
8	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ME 40 LTS	PLASTISIL	UNID	100	100		R\$ 27,50
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML , CAIXA COM 12 UNID.	SANOL	CX	45	45		R\$ 81,50
10	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACI 15 LTS	PLASTISIL	UNID	60	60		R\$ 18,50
11	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	COPOCENTRO	PCT	300	300		R\$ 6,50
12	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	COPOCENTRO	PCT	300	300		R\$ 6,50
13	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID.	COPOCENTRO	CX	300	300		R\$ 95,00
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID.	COPOCENTRO	CX	200	200		R\$ 105,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID.	COPOCENTRO	CX	200	200		R\$ 96,00
16	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	SERTANEJO	CX	30	30		R\$ 163,00
17	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/SANITÁRIO, CABO DE MADEIRA 50 CM.	MUNDIAL	DUZ.	10	10		R\$ 121,00
18	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA.	MUNDIAL	DUZ.	10	10		R\$ 108,00
19	DESINFETANTE GERMICIDA, EMB 2000ML, CAIXA COM 12 UNID.	LIMPEMAX	CX	300	300		R\$ 95,50
20	DESINFETANTE USO AMBIENTAL, EMB COM 5LTS.BONBONAS COM 04 UNIDADES	LIMPEMAX	VASILHA	300	300		R\$ 80,50
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGENS 360 ML, COM 12 UNID.	GLADE	CX	60	60		R\$ 155,50
22	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/SUORTE BACTERIOSTÁTICO, 35G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	ATOL	CX	60	60		R\$ 271,00
23	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, BIODEGRADAVE, EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 24 UNID.	LIMPEMAX	CX	250	250		R\$ 54,00
24	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO	MUNDIAL	DUZ.	10	10		R\$ 108,00
25	ESCOVA PLÁSTICA COM APOIO PARA UNHAS	MUNDIAL	DUZ.	25	25		R\$ 40,00
26	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE	PLASTISIL	DUZ.	25	25		R\$ 287,00
27	ESPONJA DE FIBRA SISAL, DUPLA FACE, 7X11X2,2 CM , CAIXA	IPÊ	CX	60	60		R\$ 43,00
28	FACA DESCARTAVEL, GRANDE	COPOCENTRO	PCT	600	600		R\$ 10,50
29	FACA DESCARTAVEL, PEQUENA	COPOCENTRO	PCT	600	600		R\$ 10,50
30	FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% AL	CRISTAL	DUZ.	60	60		R\$ 34,00
31	FÓSFORO, CAIXA COM AREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS	FIAT	FARDO	50	50		R\$ 98,00
32	GARFO DESCARTAVEL, GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	COPOCENTRO	PCT	600	600		R\$ 10,00
33	GARFO DESCARTAVEL, MÉDIO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	COPOCENTRO	PCT	400	400		R\$ 8,40
34	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS C/ 60 PCT.	SANTAPEL	FARD.	110	110		R\$ 114,50
35	INSETICIDA LIQUIDO 300ML, CAIXA COM 12 UNID.	SANOL	CX	60	60		R\$ 144,50
36	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	LIMPEMAX	CX	23	23		R\$ 92,80
37	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	LIMPEMAX	CX	23	23		R\$ 103,50
38	LIXEIRA COM PEDAL 21 LITROS	PLASTISIL	UNID	60	60		R\$ 45,50
39	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA COM 12 UNID.	IPÊ	CX	25	25		R\$ 159,00
40	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'M' EMBALAGEM COM 100 PARES.	DANNY	CX	10	10		R\$ 523,00
41	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'G' EMBALAGEM COM 100 PARES.	DANNY	CX	10	10		R\$ 523,00
42	NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G	DANNY	PCT	108	108		R\$ 4,30
43	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	IPÊ	CX	25	25		R\$ 115,80
44	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20x5 CM, CABO DE MADEIRA, 50 CM	MUNDIAL	DUZ.	25	25		R\$ 81,50
45	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLASTICA.FARDO COM 140 UNID.	ZUPP	FARD.	41	41		R\$ 267,00
46	PALITO DE DENTE, EMB 100 UNID, CX COM 10	PARANÁ	PCT	330	330		R\$ 21,50
47	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO PCT/12 UNID.	ALKLIN	DUZ.	200	200		R\$ 79,80
48	PANO DE PRATO 100%ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PCT. COM 12 UNID.	ALKLIN	DUZ.	200	200		R\$ 49,50
49	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE	ALKLIN	PCT	50	50		R\$ 8,50
50	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS	ALKLIN	ROL.	200	200		R\$ 4,30
51	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM.	SNOW	FARD.	600	600		R\$ 55,00
52	PAPEL INTERFOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	LIZ	PCT	1.000	1.000		R\$ 14,20
53	PAPEL TOALHA 23X27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA	LIZ	PCT	1000	1000		R\$ 13,00
54	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL.	CONTACT	CX	20	20		R\$ 6,40
55	POLIDOR PARA ALUMINIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	LIMPEMAX	CX	25	25		R\$ 87,00
56	PRATO RASO DESCARTAVEL Nº 20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	COPOCENTRO	PCT	1.100	1.100		R\$ 4,30
57	PRATO RASO DESCARTAVEL Nº 18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	COPOCENTRO	PCT	1.100	1.100		R\$ 4,30
58	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, 07 CM, EMBALAGENS COM 12 UNID.	REAL	PCT	115	115		R\$ 3,20
59	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500ML	SAPÓLIO	LT	110	110		R\$ 10,80
60	REFIL DE MOPP ÁGUA, 15 CM.	BRALÍMPIA	UNID	20	20		R\$ 36,90
61	REFIL DE MOPP PÓ,ALGODÃO E POLIESTER, 45 X 15 CM.	BRALÍMPIA	UNID	10	10		R\$ 47,90
62	RODO PARA PIA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA, CABO DE MADEIRA	MUNDIAL	DUZ.	50	50		R\$ 54,50
63	RODO, LÂMINA DE BORRACHA 50CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M	MUNDIAL	DUZ.	20	20		R\$ 104,80
64	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA.	GUARANI	CX	100	100		R\$ 110,90

65	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGANCIAS, EMBALAGENS COM UNIDADES DE 200 G CADA.	GUARANI	CX	100	100	R\$ 88,50
66	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID.	GUARANI	CX	350	350	R\$ 49,40
67	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA 90G, PACOTE COM 108 UNID.	EVEN	PCT	110	110	R\$ 231,30
68	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, INFANTIL, 90 G, PACOTE COM 108 UNIDADES.	TRALALÁ	PCT	70	70	R\$ 292,30
69	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS EMB 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	LIZ	CX	70	70	R\$ 191,80
70	SACO P LIXO HOSPITALAR, 100LT, COM 1000 UND.	TO LIMPO	MILHEIRO	5	5	R\$ 426,00
71	SACO P LIXO HOSPITALAR, 200LT COM 1000 UND	TO LIMPO	MILHEIRO	5	5	R\$ 539,00
72	SACO P LIXO HOSPITALAR, 60LT, COM 1000 UND.	TO LIMPO	MILHEIRO	5	5	R\$ 239,80
73	SACO P LIXO HOSPITALAR, 40LT, COM 1000 UND.	TO LIMPO	MILHEIRO	5	5	R\$ 209,80
74	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	TO LIMPO	MILHEIRO	50	50	R\$ 292,10
75	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	TO LIMPO	MILHEIRO	50	50	R\$ 103,80
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	TO LIMPO	MILHEIRO	50	50	R\$ 114,50
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	TO LIMPO	MILHEIRO	50	50	R\$ 138,90
78	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML	SAPÓLIO	UNID	110	110	R\$ 16,20
79	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	MERCO	CX	1050	1050	R\$ 10,50
80	VASCULHADOR PARA TETO	MUNDIAL	DUZ.	35	35	R\$ 124,30
81	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA	MUNDIAL	DUZ.	75	75	R\$ 113,00
82	VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº 10, LEQUE, CORPO E BRAÇO EM MADEIRA.	MUNDIAL	DUZ.	50	50	R\$ 101,90
83	VASSOURÃO PARA GARI	MUNDIAL	DUZ.	20	20	R\$ 162,00
84	VASSOURÃO DE PELO 30 CM, COM CABO APARELHADO.	MUNDIAL	DUZ.	50	50	R\$ 125,90
VALOR TOTAL						R\$ 614.684,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 614.684,60** (seiscentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, CNPJ: 08.162.869/0001-44**, realizada com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos ao julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ e SB - MANUTENÇÃO

FONTE: TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTÁRIA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 1214 – TRANFERENCIA FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

FONTE: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANFERENCIA DE IMPOSTOS

FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALARIO – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANFEENCIA DE IMPOSTOS

FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALARIO – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PROJETO ATIVIDADE: 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 291 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 292 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DO CAMPO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2113 – MANUTENÇÕES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2114 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADO PELO CREAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13110000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2116 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA OFERTADO PELO CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

FONTE: 16100000 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	R & E Empreendimentos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 1F0E5954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2019

Aos 25/07/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 020/2019 – PGE, destinado à Locação de Palco, Som, Delay, Stands, Banheiros Químicos, Iluminação, Gerador, Grid e Segurança para programação da XVII Festival de Inverno, no período de 02 a 04 de agosto de 2019 neste município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, CNPJ 22.484.608/0001-71

Ítem	Descrição	Quantidade	Diária	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	BANHEIROS QUÍMICOS – Dimensões: 1,12 m x 1,12 m x 2,25 m. Características: construído em fibras de vidro. Masculino e feminino – 3 Diárias.	15	03	Und	128,00	5.760,00

03	SOM GRANDE PORTE – Locação de som com os seguintes equipamentos: mesa de som 48 canais com 04 bandas de equalização para métrica, 06 VCA's, 08 subgrupos e 04 mandalas auxiliares, 12 canais de noise-gate e 12 de compressor, 04 processadores de efeito, 01 conversor 04 vias estéreo, 02 equalizadores gráficos estéreo de 24 bandas de equalização. 16 caixas para sub woofers com sistema de amplificação. – 3 Diárias.	02	03	Und	1.950,00	11.700,00
04	DELAY GRANDE PORTE – para distribuição sonora ao longo da extensão do evento.	02	03	Und	1.000,00	6.000,00
05	PALCO DE GRANDE PORTE – Locação de Palco: 12,00 m x 8,00 m x 2,50 m em estrutura metálica, revestimento em compensado, cobertura em lona impermeável branca e escada de acesso. OBS.: a estrutura não contempla FLY. – 3 Diárias.	02	03	Und	2.000,00	12.000,00
06	GERADOR – Locação de grupo gerador de energia 180 KWA. – 3 Diárias.	02	03	Und	749,00	4.494,00
07	ILUMINAÇÃO – Locação de iluminação contendo: 4 Moving Beam 200 – 81073; 04 Moving Wash Led RGBW 45509; 01 Máquina de fumaça DMX 3W; 20 Refletores LED 3W00247. 3 Diárias.	02	03	Und	520,00	3.120,00
09	SEGURANÇA – Serviço de segurança composta por homens identificados e desarmados para dar apoio aos participantes. – 3 Dias.	20	03	Pessoas	90,00	5.400,00
Global da Proposta (R\$)						48.474,00

MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO, CNPJ 04.650.478/0001-18

Ítem	Descrição	Quantidade	Diárias	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de Estandes - Medidas: 3,00 m x 3,00 m x 2,00 m. Características: Estrutura de montantes e travessas de alumínio anodizadas, paredes e TS formicados de primeira qualidade na cor branca – 3 Diárias.	12	03	Und	234,00	8.424,00
08	GRID – Locação de Grid de luminio Q 30, medindo 10,00 m x 8,00 m metros com 5,00 metros de pé direito. – 3 Diárias.	02	03	Und	749,00	4.494,00
Global da Proposta (R\$)						12.918,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4B5768A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – PGE

Aos 25/07/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA ME, CNPJ 22.484.608/0001-71**

Ítem	Descrição	Quantidade	Diárias	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	BANHEIROS QUÍMICOS – Dimensões: 1,12 m x 1,12 m x 2,25 m. Características: construído em fibras de vidro. Masculino e feminino – 3 Diárias.	15	03	Und	128,00	5.760,00
03	SOM GRANDE PORTE – Locação de som com os seguintes equipamentos: mesa de som 48 canais com 04 bandas de equalização para métrica, 06 VCA's, 08 subgrupos e 04 mandalas auxiliares, 12 canais de noise-gate e 12 de compressor, 04 processadores de efeito, 01 conversor 04 vias estéreo, 02 equalizadores gráficos estéreo de 24 bandas de equalização. 16 caixas para sub woofers com sistema de amplificação. – 3 Diárias.	02	03	Und	1.950,00	11.700,00
04	DELAY GRANDE PORTE – para distribuição sonora ao longo da extensão do evento.	02	03	Und	1.000,00	6.000,00
05	PALCO DE GRANDE PORTE – Locação de Palco: 12,00 m x 8,00 m x 2,50 m em estrutura metálica, revestimento em compensado, cobertura em lona impermeável branca e escada de acesso. OBS.: a estrutura não contempla FLY. – 3 Diárias.	02	03	Und	2.000,00	12.000,00
06	GERADOR – Locação de grupo gerador de energia 180 KWA. – 3 Diárias.	02	03	Und	749,00	4.494,00
07	ILUMINAÇÃO – Locação de iluminação contendo: 4 Moving Beam 200 – 81073; 04 Moving Wash Led RGBW 45509; 01 Máquina de fumaça DMX 3W; 20 Refletores LED 3W00247. 3 Diárias.	02	03	Und	520,00	3.120,00
09	SEGURANÇA – Serviço de segurança composta por homens identificados e desarmados para dar apoio aos participantes. – 3 Dias.	20	03	Pessoas	90,00	5.400,00
Global da Proposta (R\$)						48.474,00

MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO, CNPJ 04.650.478/0001-18

Ítem	Descrição	Quantidade	Diárias	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de Estandes - Medidas: 3,00 m x 3,00 m x 2,00 m. Características: Estrutura de montantes e travessas de alumínio anodizadas, paredes e TS formicados de primeira qualidade na cor branca – 3 Diárias.	12	03	Und	234,00	8.424,00
08	GRID – Locação de Grid de luminio Q 30, medindo 10,00 m x 8,00 m metros com 5,00 metros de pé direito. – 3 Diárias.	02	03	Und	749,00	4.494,00
Global da Proposta (R\$)						12.918,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8D080A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Aos 30 dias de julho do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de

Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, homologado em **26 de julho de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DISTRIFARMA L. L DA SILVA EIRELI		
REPRESENTANTE LEGAL: João Eufrázio de Medeiros Neto		
CNPJ: 02.859.542/0001-40	TELEFONE: (84)3417-1930	E-MAIL: distrifarmalicit@hotmmail.com
ENDEREÇO: Rua Major Zezinho, 333 – Paraíba – Caicó/RN – 59.300-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
32	ATADURA CREPOM 10 CM X 4,5M PCT C/ 12 UNID	BIOTEXTIL	500	PCT	4,00	2.000,00
40	GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/ 13 FIOS E 8 DOBRAS	MED BRAS	600	Rolos	21,00	12.600,00
101	AGULHA DESCARTAVEL 0,40 X 12 C/ 50 UNID.	LABOR IMPORT	200	CX	4,24	848,00
124	SERINGA DESCAR. 10 CC C/ AG 25 X 7 CX C/ 200	SR	500	CX	56,00	28.000,00
149	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 14	MARCK MED	10	CX	1,16	11,60
150	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 16	MARCK MED	10	CX	1,16	11,60
VALOR TOTAL						43.471,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.
- 6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora nos termos deste Edital.
- 6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELLI**, classificada, no certame supranumerado.
- 7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde: _____

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELLI: _____

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0911399D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Aos 30 dias de julho do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, homologado em **26 de julho de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA		
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Otávio Menezes Ferreira		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: 84 3217-5960	E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br
ENDEREÇO: Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – Natal /RN CEP: 59.080-100		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	IMOBILIZADOR. IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO HEAD BLOCK	UND	REGGATE SP	06	R\$ 0,67	R\$ 683,52
103	CATETER TIPO JELCO Nº14	UNID	DESCARPACK	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
104	CATETER TIPO JELCO Nº16	UNID	DESCARPACK	500	R\$ 4,21	R\$ 335,00
152	TUBO ORO TRAQUEAL Nº 4,0	UNID	SOLIDOR	06	R\$ 4,26	R\$ 25,26
153	TUBO ORO TRAQUEAL Nº 4,5	UNID	SOLIDOR	06	R\$ 4,24	R\$ 25,56
154	TUBO ORO TRAQUEAL Nº 5,0	UNID	SOLIDOR	06	R\$ 4,64	R\$ 25,44
155	TUBO ORO TRAQUEAL Nº 5,5	UNID	SOLIDOR	06	R\$ 4,24	R\$ 27,84
156	TUBO ORO TRAQUEAL Nº 6,0	UNID	SOLIDOR	06	4,24	R\$ 25,44
157	TUBO ORO TRAQUEAL Nº 6,5	UNID	SOLIDOR	30	4,24	R\$ 127,20
158	TUBO ORO TRAQUEAL Nº 7,0	UNID	SOLIDOR	30	4,24	R\$ 127,20
159	TUBO ORO TRAQUEAL Nº 7,5	UNID	SOLIDOR	30	4,24	R\$ 127,20
164	AMBU ADULTO COMPLETO BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2500ML.	UNID	PHARMATEX	05	132,00	R\$ 660,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.524,66

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.
- 3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
- 3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
- 3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
- Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019.**
- 4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.
- 5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
- 5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.
- 6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora nos termos deste Edital.
- 6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: **PHOSPODONT LTDA**, classificada, no certame supranumerado.
- 7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde: _____

Empresa:
PHOSPODONT LTDA**Publicado por:**
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9DBB7656

Aos 30 dias de julho do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, homologado em **26 de julho de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: FP Comércio e Serviços Eirelli -EPP		
REPRESENTANTE LEGAL: Felipe André Bernardo de Assis		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	TELEFONE: (84)2020-3761	E-MAIL: famednatal@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN 59080-140		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	MANGUEIRA Mangueira de silicone Hospitalar Atóxico ref- 204 6x12	BIOBASE	40	Mts	6,00	240,00
30	LANCETAS PARA GLICOSE	ACCUMED	10.000	UND	0,05	500,00
37	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30MM CX	HOSPPLEX	480	UND	3,30	1.584,00
42	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL PCT C/ 100UND	TALGE	120	PCT	3,50	420,00
43	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 23CM X 25CM PCT C/ 05 UNIDADES	ULTRAMED	30	PCT	7,70	231,00
47	CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	SHALOM	6	CX	68,00	408,00
64	ESPARADRAPO MICROPORO 10CMx 4,5M CAIXA COM 24 UNID.	MISSNER	10	CX	117,00	1.170,00
66	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, EMBALADA, INDIVIDUAL ESTERIL	ADLIN	3.000	Unid	0,18	540,00
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	ESTERILCARE	150	Rolo	35,80	5.370,00
73	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UNID	ADVANTIVE	20	CX	19,50	390,00
74	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UNID	ADVANTIVE	20	CX	19,50	390,00
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM	ESTERILCARE	40	UND	23,00	920,00
83	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CX C/ 100 UNID – TAM G	NUGAR	300	CX	15,00	4.500,00
87	MASCARA INALAÇÃO, TAMANHO ADULTO EM PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO	ACCUMED	20	Kit	6,99	139,80
88	MASCARA INALAÇÃO, TAMANHO INFANTIL EM PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO	ACCUMED	20	Kit	6,99	139,80
90	MASCARA DE VENTURE C/ RESERVATORIO DE O2 + EXTENSÃO DE CONEXÃO EM OXIGÊNIO (MASCARA DE DOUGLAS)	MD	50	Kit	21,90	1.095,00
97	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO CX COM 50 TIRAS	ON CALL	1.500	CX	20,00	30.000,00
117	SCALP Nº 21 G STD CX / 200 PEÇAS	TOPMED	100	CX	32,00	3.200,00
128	SONDA URETRAL DESCARTAVEL 10 CX C/ 10 PEÇAS	BIOBASE	100	CX	4,70	470,00
130	SONDA URETRAL DESCARTAVEL 14 CX C/ 10 PEÇAS	BIOBASE	50	CX	5,50	275,00
135	REGUA ANTROPOMETRICA DE MADEIRA 1 METRO	CARCI	8	Unid	178,00	1.424,00
151	SISTEMA JONTEX - COLETOR PARA DRENAGEM URINÁRIA EXTERNO MASCULINO	BIOBASE	1.000	Unid	1,10	1.100,00
VALOR TOTAL						54.506,60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: FP Comércio e Serviços Eirelli EPP, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:94FA1E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Aos 30 dias de julho do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, homologado em **26 de julho de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: A.A DE S. WANDERLEY		
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO LOPES GARCIA		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	TELEFONE: 84 3234-6332	E-MAIL: drogafarmanatal@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 211 – Candelária – Natal/RN CEP: 59.054-170		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	OTOSCÓPIO. - Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. - Lâmpada 2.5V de Xenon ou LED, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido. - Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões. - Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes. - Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem. - Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. - Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência.	HEINE	UND	05	422,00	2.110,00

	- Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional). - Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. - Fácil substituição da lâmpada ou LED. - Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. - Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso - Acionamento através de botão liga/desliga integrado. - Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. - Cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000. - Não contém látex. Possui 1 ano de garantia Conteúdo 07 Espéculos para Ouvido 2.5mm 07 Espéculos para Ouvido 4.0mm 01 Estojo acolchoado para otoscópio e seus acessórios					
04	DETERGENTE ENZIMÁTICO. POSSUI 5 ENZIMAS.* VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. * REGISTRO ANVISA: 35079019.	PROLINK	Und	50	44,00	2.200,00
10	PINÇA. PINÇA KELLY RETA 16 CM.	ABC	Und	10	19,00	190,00
11	PINÇA. PINÇA KELLY CURVA 16 CM.	ABC	Und	10	19,00	190,00
17	TESOURA. TESOURA DE MAYO CURVA 15 CM.	ABC	Und	10	20,00	200,00
25	TESOURA TESOURA METZEMBAUM 16 CM.	RHOSSE	Und	10	25,20	252,00
27	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML 10VL	JALLES	LITROS	200	4,57	914,00
29	ÁLCOOL IODADO 1% 1000 ML	RIO QUÍMICA	LITROS	60	19,00	1.140,00
31	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 GRS	NEVOA	ROLOS	300	7,90	2.370,00
33	ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5M PCT C/ 12 UNID	MB TEXTIL	PCT	500	3,85	1.925,00
34	ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5M PCT C/ 12 UNID	MB TEXTIL	PCT	500	5,90	2.950,00
35	ATADURA GESSADA 12 CM CAIXA C/ 500 UNID	POLAR FIX	PCT	10	850,00	8.500,00
36	ESPARADRAPO EMPERMEÁVEL, CONFECIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA 10 CM X 4,5 CX C/ 24 UNID	MISSINER	CX	100	121,90	12.190,00
38	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX C/ 50 UND	DESCARPACK	CX	500	4,10	2.050,00
39	MASCARA N-95	DESCARPACK	CX	40	4,30	172,00
45	CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	SHALON	CX	06	68,00	408,00
46	CAT GUT CROMADO 3-2 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	SHALON	CX	06	68,00	408,00
48	CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	SHALON	CX	06	68,00	408,00
49	CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	SHALON	CX	10	68,00	680,00
50	CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	SHALON	CX	10	68,00	680,00
51	CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	SHALON	CX	06	68,00	408,00
52	CAT GUT SIMPLES 6-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	SHALON	CX	06	68,00	408,00
53	FIO DE NONONYLON 0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	TECNOFIO	CX	06	20,35	122,10
54	FIO DE NONONYLON 1-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	TECNOFIO	CX	06	20,35	122,10
55	FIO DE NONONYLON 2-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	TECNOFIO	CX	20	20,35	407,00
56	FIO DE NONONYLON 3-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	TECNOFIO	CX	20	20,35	407,00
57	FIO DE NONONYLON 4-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	TECNOFIO	CX	15	20,35	305,25
58	FIO DE NONONYLON 5-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	TECNOFIO	CX	10	20,35	203,50
59	FIO DE NONONYLON 6-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNID	TECNOFIO	CX	05	20,35	101,75
65	ESPATULA DE AIRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADAS, DESCRATAVEL, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO PCT C/ 100 UNID	THETO	PCT	300	5,70	1.710,00
67	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM "G" EMBALADO	KOL PLAST	UNID	1000	0,83	830,00
68	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM "M" EMBALADO	KOL PLAST	UNID	2000	0,63	1.260,00
79	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5 C/ EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ MÃO DIREITA E ESQUERDA CX C/ 200 PARES	LEMGRUBER	CX	25	160,00	4.000,00
80	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 C/ EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ MÃO DIREITA E ESQUERDA CX C/ 200 PARES	LEMGRUBER	CX	25	160,00	4.000,00
81	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 C/ EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ MÃO DIREITA E ESQUERDA CX C/ 200 PARES	LEMGRUBER	CX	25	160,00	4.000,00
82	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6.5C/ EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ MÃO DIREITA E ESQUERDA CX C/ 200 PARES	LEMGRUBER	CX	25	160,00	4.000,00
84	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CX C/ 100 UNID - TAM M	LEMGRUBER	CX	400	14,30	5.720,00
85	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CX C/ 100 UNID - TAM P	LEMGRUBER	CX	400	15,25	6.100,00
86	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CX C/ 100 UNID - TAM PP	LEMGRUBER	CX	400	14,40	5.760,00
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	CIPAMED	ROLO	150	56,92	8.538,00
93	POLVIDINE DEGERMANTE, USO HOSP. FR 1000ML	RIOQUÍMICA	UNID	60	19,99	1.199,40
94	PVPI TOPICO - 1LITRO	RIOQUÍMICA	LITROS	100	22,00	2.200,00
95	CLOREXIDINA DEGERMANTE (AMARELA) DE 2% TAMANHO 1 LITRO	RIOQUÍMICA	CX	60	13,00	780,00
96	CLOREXIDINA AQUOSA (BRANCA) DE 1% TAMANHO 1 LITRO	RIOQUÍMICA	CX	60	8,15	489,00
98	AGULHA 25 X 7 CX C/ 100UNID	SR	CX	200	6,15	1.230,00
99	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100UNID	SR	CX	200	6,50	1.300,00
100	AGULHA DESCARTÁVEL 0,45 X 13 C/ 100 UNID.	SR	CX	300	6,15	1.845,00
102	CATETER NASAL TIPO OCULOS P/ OXIGENIO	MED SONDA	UNID	700	0,69	483,00
111	FRAUDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM G PAC C/ 8 UNID	MASTERCARE	PCT	20	7,90	158,00
112	FRAUDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM M PAC C/ 8 UNID	MASTERCARE	PCT	20	7,90	158,00
113	FRAUDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM XG PAC C/ 8 UNID	MASTERCARE	PCT	20	7,90	158,00
115	FRAUDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G PAC C/ 9 UNID	LIFE	PCT	20	3,29	65,80
116	SCALP Nº 19 G STD CX / 200 PEÇAS	TOPMED	CX	100	32,95	3.295,00
118	SCALP Nº 23 G STD CX / 200 PEÇAS	TOPMED	CX	100	34,80	3.480,00
119	SCALP Nº 25 G STD CX / 200 PEÇAS	TOPMED	CX	100	33,35	3.335,00
120	SCALP Nº 27 G STD CX / 200 PEÇAS	TOPMED	CX	100	34,75	3.475,00
121	SERINGA DESCAR. 01 CC C/ AG 13 X 4,5 CX C/ 200	SR	CX	28.000	34,70	9.716,00
122	SERINGA DESCAR. 03 CC C/ AG 25 X 7 CX C/ 200	SR	CX	500	36,65	18.325,00
123	SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AG 25 X 7 CX C/ 200	SR	CX	500	36,45	18.225,00
125	SERINGA DESCAR. 20 CC C/ AG 25 X 7 CX C/ 200	SR	CX	500	79,80	39.900,00
133	TERMÔMETRO DIGITAL C/ 6 UNID. A CAIXA	G-TECH	CX	30	41,65	1.249,50
134	GARROTE GROSSO DE LATEX COR NATURAL, ROLO C/ 15 METROS	GOIASLATEX	UNID	02	68,00	136,00
137	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO + ESTETOSCÓPIO SIMPLES - BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE 18 À 35 CM	SOLIDOR	UNID	60	49,90	2.994,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	MARKMED	UNID	10	0,70	7,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	UNID	20	0,70	14,00

142	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	UNID	30	0,80	24,00
143	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	UNID	30	0,80	24,00
144	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	UNID	20	0,80	16,00
147	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/ 10	MARKMED	UNID	20	6,00	120,00
160	TUBO ORO TRAQUEAL Nº 8,0	COMPER	UNID	30	6,00	180,00
161	TUBO ORO TRAQUEAL Nº 8,5	SOLIDOR	UNID	30	6,00	180,00
162	TUBO ORO TRAQUEAL Nº 9,0	COMPER	UNID	30	7,00	210,00
163	TUBO ORO TRAQUEAL Nº 9,5	SOLIDOR	UNID	30	7,00	210,00
VALOR TOTAL						R\$ 203.521,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019** e de acordo com as aquisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**),

com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: **A.A DE S. WANDERLEY**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde:

A.A DE S. WANDERLEY

Empresa

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:873FD9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Aos 30 dias de julho do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº 117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, homologado em **26 de julho de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
REPRESENTANTE REDSON CARLOS SILVA DE LIMA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: 84 3092-8000	E-MAIL: vendas@prontomedica.com.br
ENDEREÇO: Av. Interventor Mário Câmara,3918 – Cidade da Esperança – Natal /RN		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	PAPEL PARA ELETRO. PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA EM ROLO COM VINTE METROS MEDINDO 216 MM X 30 METROS	MEDIX	Rls	40	17,50	700,00
06	TIRANTE OU CINTO. TIRANTE OU CINTO TIPO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE ADULTO EM POLIAMIDA EM CORES PADRONIZADAS.	MARIMAR	Und	03	34,00	102,00
07	COLAR CERVICAL. COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL AJUSTÁVEL ATÉ 16 POSIÇÕES	ORTOCENTER	Und	06	26,00	156,00
08	PINÇA. PINÇA KOCHER RETA 16 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	Und	10	26,80	268,00
09	PINÇA. PINÇA KOCHER RETA 16 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL PINÇA KOCHER CURVA 16 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	Und	10	26,80	268,00
12	PINÇA. PINÇA KELLY RETA 14 CM.	ABC	Und.	10	18,50	185,00
13	PINÇA. PINÇA KELLY CURVA 14 CM.	ABC	Und	10	18,50	185,00
14	PORTE AGULHA. PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14 CM	ABC	Und	10	17,50	175,00
15	PORTA AGULHA. PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 16 CM	ABC	Und	10	22,40	224,00
16	TESOURA. TESOURA DE MAYO RETA 16 CM.	ABC	Und	10	28,00	280,00
18	TESOURA. TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA 16 CM.	ABC	Und	10	24,00	240,00
19	PINÇA. PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM.	ABC	Und	10	8,92	89,20
20	PINÇA. PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM	ABC	Und	10	10,30	103,00
21	PINÇA. PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	ABC	Und	10	8,92	89,20
22	PINÇA. PINÇA ADSON DENTE DE RATO 15 CM.	ABC	Und	10	10,30	103,00
23	PINÇA. PINÇA HARTMANN SERRILHADA 15 CM PARA CORPO ESTRANHO EM OUVIDO	ABC	Und	10	158,00	1.580,00
24	PINÇA. PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM	ABC	Und	10	9,00	90,00
26	ÁGUA OXIGENADA	FARMAX	LITROS	40	4,95	198,00
28	ÁLCOOL ETÍLICO À 70% 1.000 ML	JALLES	LITROS	600	3,60	2.160,00
41	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PAC C/ 100UND	BOMPACK	PCT	100	4,70	470,00
44	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	SOLIDOR	PCT	10	12,26	122,60
60	CLAMP UMBILICAL PC C/ 100 UNID	ADLIN	PCT	50	29,85	1.492,50
61	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA	DESCARBOX	UNID	200	3,21	642,00
62	COLETOR DE URINA EM PLASTI. DESCART. SISTEMA FECHADO. 2000 ML.	TEUTO	UNID	120	2,62	314,40
63	COLETOR UNIVERSAL 80 ML S/ ML CAIXINHA PC C/ 100 UNID	CRAL	PCT	30	23,39	701,70
69	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM "P" EMBALADO	CRAL	UNID	2000	0,63	1.260,00
70	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: TAM: 2.000 ml	OLIMED	UNID	120	2,62	314,40

71	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TAM: 2.000 ml	MARK	UNID	800	0,34	272,00
75	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 22, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UNID	MAXICOR	CX	20	20,80	416,00
76	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UNID	TOP MED	CX	20	19,80	396,00
77	LAMINA FOSSA 26 X 76 CX C/ 50 UNID	CRAL	CX	80	3,48	278,40
89	MASCARA DE VENTURE ADULTO - MODELO ADULTO; - COM TUBO CORRUGADO; - 6 DILUIDORES COLORIDOS; - NÃO ESTÉRIL	GOODCOME	KIT	30	7,84	235,20
92	GEL PARA DETECTOR FETAL, ISENTO DE SAL E ALCOOL, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO INODORO, INCOLOR, GALÃO C/ 5KG	ADLIN	GALÃO	35	18,00	630,00
105	CATETER TIPO JELCO Nº18	TOP MED	UNID	500	0,56	280,00
106	CATETER TIPO JELCO Nº20	TOP MED	UNID	500	0,56	280,00
107	CATETER TIPO JELCO Nº22	TOP MED	UNID	500	0,56	280,00
108	CATETER TIPO JELCO Nº24	TOP MED	UNID	500	0,57	285,00
109	EQUIPO POLIFIX DE DUAS VIAS C/ TAMPINHA, DE USO ÚNICO DESCARTAVEL	TKL	UNID	1500	0,71	1.065,00
110	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL DE USO ÚNICO DESCARTAVEL	OLIMED	UNID	10000	0,75	7.500,00
114	FRAUDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P PAC C/ 9 UNID	CCM	PCT	20	2,42	48,40
126	SONDA URETRAL DESCARTAVEL 06 CX C/ 10 PEÇAS	MARK	CX	20	4,58	91,60
127	SONDA URETRAL DESCARTAVEL 08 CX C/ 10 PEÇAS	MARK	CX	20	4,87	97,40
129	SONDA URETRAL DESCARTAVEL 12 CX C/ 10 PEÇAS	MARK	CX	100	5,00	500,00
131	TUBO LATEX Nº 200, DIAMETRO EXTERNO DE 5,5 MM E INTERNO DE 3MM CONFECCIONADO EM LATES, FLEXIL,RESISTENTE COR NATURAL PACOTE C/ 15 METROS	GOIAS LATEX	PCT	06	18,40	110,40
132	TUBO LATEX Nº 204, DIAMETRO EXTERNO DE 5,5 MM E INTERNO DE 3MM CONFECCIONADO EM LATES, FLEXIL,RESISTENTE COR NATURAL PACOTE C/ 15 METROS	GOIAS LATEX	PCT	12	52,60	631,20
136	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO - BAIXO PESO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.	ACCUMED	UNID	50	11,35	567,50
138	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE 10 À 18 CM	ACCUMED	UNID	10	48,00	480,00
139	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESOS - BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE 35 À 51 CM	ACCUMED	UNID	06	56,00	336,00
145	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 CX C/ 10	MARK MED	UNID	20	5,05	101,00
146	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CX C/ 10	MARK MED	UNID	20	5,27	105,40
148	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CX C/ 10	MARK MED	UNID	20	5,95	119,00
165	AMBU PEDIATRICO COMPLETO - BALÃO DO RESSUSCITADOR COM ALÇA, TAMANHO INFANTIL - VÁLVULA POP-OFF - MÁSCARA DE BORDA INFLÁVEL INFANTIL - EXTENSÃO DE OXIGÊNIO - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO - VOLUME DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: 1000ML; - VÁLVULA POP-OFF: 40+-5CMH2O; - COMPRIMENTO DA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO: 2,1M	MISSOURI	UNID	05	154,00	770,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.388,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Empresa

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:756D5C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$ 102.096,48 (cento e dois mil, noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0295/17

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 102.096,48 (cento e dois mil, noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 102.096,48 (cento e dois mil, noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Agosto de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 034/2019 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 0000295/17.

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar				02 05 15 451 2010 1.016 4.4.90.51.00	101.303,13
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar				02 04 13 392 2007 1.024 4.4.90.52.00	793,35
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 1.030 3.3.90.39.00	10.473,75		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.006 3.3.90.36.00	1.954,16		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.006 3.3.90.36.00	2.000,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.30.00	3.505,79		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.30.00	3.339,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.30.00	1.800,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.39.00	7.500,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.30.00	9.570,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.39.00	4.300,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.3.90.30.00	6.380,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.018 3.1.90.11.00	15.000,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	331,70		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	801,66		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	493,20		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	6.449,40		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	1.319,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	101,78		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	0,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	846,74		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	543,30		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 302 2015 2.024 3.1.90.13.00	0,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.027 3.1.90.13.00	2.000,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 303 2016 2.030 3.3.90.32.00	1.007,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 305 2017 2.043 3.1.90.13.00	10.000,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.046 3.3.90.30.00	9.980,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.050 3.3.90.30.00	2.200,00		
0000295/17	00008/18	01/08/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.050 3.3.90.30.00	200,00		
Totais:						102.096,48		102.096,48

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:05F94CCB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2019**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$ 207.638,38 (Duzentos e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

A gestora do(a) Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0295/17

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 207.638,38 (Duzentos e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 207.638,38 (Duzentos e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 03 de Setembro de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 035/2019 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 0000295/17.

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar				03 01 10 301 2015 1.058 4.4.90.51.00	199.982,46
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.012 3.3.90.30.00	7.477,17		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.012 3.1.90.04.00	60.000,00		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.014 3.1.90.11.00	50.000,00		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	218,00		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	782,50		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	19.976,80		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	2.349,26		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	6.202,50		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	2.173,82		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	5.801,86		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	703,60		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	749,70		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	415,47		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.027 3.1.90.04.00	20.000,00		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.050 3.3.90.30.00	469,65		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.050 3.3.90.30.00	2.328,05		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.050 3.3.90.30.00	90,00		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.050 3.1.90.04.00	20.000,00		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 08 14 422 1005 2.055 3.3.90.39.00	0,00		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.061 3.3.90.32.00	7.900,00		
0000295/17	00009/18	03/09/2018	Crédito suplementar				02 03 99 999 1003 9.999 9.9.99.99.99	7.655,92
Totais:						207.638,38		207.638,38

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F789844B**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP**

Aos 29 de julho de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 - SRP, homologado em 22 de julho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **J M XAVIER – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.808.651/0001-27, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Maria Xavier, portador da carteira de identidade nº 823.080 ITEP/RN e CPF nº 482.039.124-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 147.570,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	CAFE DA MANHÃ: Refeição Individual composto de suco natural ou café fresco com leite quente, sanduíche de presunto e queijo, bolo com sabores variados, cuscuz de milho, ovos, tapioca e uma fruta.		UND	1.300	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00
	ALMOÇO: Refeição Individual tipo prato feito ou quentinha, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com abóbora ou cheiro verde, macarrão, farofa de farinha de mandioca, 02 (dois) tipos de salada de verdura, 02 (dois) tipos de carne: (assada ou cozida), no mínimo de 700g, na quentinha.		UND	3.500	R\$ 12,00	R\$ 42.000,00
	JANTAR: Sopa ou cuscuz com carne, frango ou linguça, pão, queijo, ovos e café fresco com leite quente		UND	1.300	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00
	LANCHE: Bebidas: sucos de frutas, natural ou polpa, servidas em jarra de 2 L, conforme sugestões abaixo: Sucos (mínimo 2 tipos – polpas de frutas) sucos de frutas (laranja, limão), polpas (acerolas, caju, manga, abacaxi com hortelã, uva, maracujá, mangaba, cajá, goiaba e graviola). Refrigerantes tipo cola, guaraná e laranja (mínimo de 2 tipos). Salgados variados: finos, conforme sugestões abaixo: canudinho com recheio de frango, empadas (doce, frango), rissole (presunto com queijo, pão de queijo, coxinha (recheio de frango), pastel (carne, frango). Bolos regionais: conforme sugestões abaixo: bolo de macaxeira, de milho, de ovos, de batata e bolo da moça. Quantitativos por pessoa: 600ml de bebidas (300ml de suco e 300ml de refrigerante), 10 salgados (2 a 3 tipos), 2 fatias de bolo por pessoa.		UND	5.100	R\$ 10,00	R\$ 51.000,00
	Refrigerante 350 ml	COCA COLA	UND	480	R\$ 3,50	R\$ 1.680,00
	Refrigerante 600 ml	COCA COLA	UND	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00

	Refrigerante 1lt	COCA COLA	UND	720	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
	Refrigerante 2lt	COCA COLA	UND	950	R\$ 8,00	R\$ 7.600,00
	Jarra de Suco 1 lt		UND	860	R\$ 12,00	R\$ 10.320,00
	Copo de Suco 200ml		UND	910	R\$ 3,00	R\$ 2.730,00
VALOR TOTAL						R\$ 147.570,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os fornecimentos deverão ser realizados conforme as determinações e exigências das Secretarias Municipais, nos locais e horários pré-determinados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do E-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1 acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

III Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

IV Executar o fornecimento nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

V Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (duas) horas, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum item deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 7.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 7.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 7.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 7.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento dos itens contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

9.3 Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (Nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

9.3.1 Servir as refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

9.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (uma) hora**.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e a proposta da empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27** classificada em primeiro lugar, nos itens do certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 29 de Julho de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

J M Xavier – ME
JOÃO MARIA XAVIER
CNPJ: 40.808.651/0001-27
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador: C74A430F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 29/2019 PROCESSO Nº 6131/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2019

OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOUGLAS BERNATDO AZEVEDO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **29.903.019/0001-20**, com sede na **RUA RODRIGUES DE AQUINO, 480 SALA 003, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58015-040**, neste ato representada pelo, Sr. **DOUGLAS BERNATDO AZEVEDO - CPF: 079.915.534-93**, adjudicatária do **Pregão nº 29/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE GOIANINHA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

01.1 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 29/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05-A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DOUGLAS BERNATDO AZEVEDO EIRELI		
CNPJ: 29.903.019/0001-20	Telefone: 83 – 9.8763-3161	Email: metacitacoes@gmail.com
Endereço: RUA RODRIGUES DE AQUINO, 480 SALA 003, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58015-040		
Representante: DOUGLAS BERNATDO AZEVEDO - CPF: 079.915.534-93		

ITEM - BERMUDAS				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0007433 - BERMUDA: 100% POLIESTER COR AZUL ROYAL COM ELÁSTICO DE 3,5CM, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA INFANTIL (PARA 02 ANOS) - EDUCAÇÃO INFANTIL	META	Und.	5,67
2	0007434 - BERMUDA: 100% POLIESTER COR AZUL ROYAL COM ELÁSTICO DE 3,5CM, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA INFANTIL (PARA 04 ANOS) - EDUCAÇÃO INFANTIL	META	Und.	5,67
3	0007435 - BERMUDA: 100% POLIESTER COR AZUL ROYAL COM ELÁSTICO DE 3,5CM, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA INFANTIL (PARA 06 ANOS) - EDUCAÇÃO INFANTIL	META	Und.	5,67
4	0007436 - BERMUDA: 100% POLIESTER COR AZUL ROYAL COM ELÁSTICO DE 3,5CM, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA INFANTIL - (PARA 08 ANOS) - EDUCAÇÃO INFANTIL	META	Und.	7,11
VALOR GLOBAL ITEM - BERMUDAS				
ITEM - SHORT SAIA				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0007437 - SHORT SAIA EM HELANCA 100% POLIESTER COR AZUL ROYAL COM ELÁSTICO DE 3,5CM NAS COSTAS, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA INFANTIL (PARA 02 ANOS) - EDUCAÇÃO INFANTIL	META	Und.	5,89
6	0007438 - SHORT SAIA EM HELANCA 100% POLIESTER COR AZUL ROYAL COM ELÁSTICO DE 3,5CM NAS COSTAS, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA INFANTIL (PARA 04 ANOS) - EDUCAÇÃO INFANTIL	META	Und.	5,87
7	0007439 - SHORT SAIA EM HELANCA 100% POLIESTER COR AZUL ROYAL COM ELÁSTICO DE 3,5CM NAS COSTAS, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA INFANTIL (PARA 06 ANOS) - EDUCAÇÃO INFANTIL	META	Und.	5,87
VALOR GLOBAL ITEM - SHORT SAIA				

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, a responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de julho de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora Da Ata:

Douglas Bernatdo Azevedo EIRELI

CNPJ: 29.903.019/0001-20.

Representante Legal:

DOUGLAS BERNATDO AZEVEDO

CPF n.º 079.915.534-93.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:F302BC60**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 29/2019 PROCESSO Nº 6131/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2019**

OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME**, inscrito no CNPJ: **19.206.823/0001-04**, com sede na **R FRANCISCO GOMES, 252, CENTRO, VERA CRUZ/RN, CEP: 59173-000**, neste ato representada pelo, Sr. **DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**, CPF nº **069.209.704-06**, adjudicatária do **Pregão nº 29/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE GOIANINHA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
 - c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
 - d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 29/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME	
CNPJ: 19.206.823/0001-04	Email: dpdelima@gmail.com
Endereço: R FRANCISCO GOMES, 252, CENTRO, VERA CRUZ/RN, CEP: 59173-000	
Representante: DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR - CPF: 069.209.704-06	

ITEM - CAMISETA SUETER				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
8	0007440 - CAMISETA MODELO UNISSEX SUETER EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). INFANTIL (PARA 02 ANOS) - EDUCAÇÃO INFANTIL	DP	Und.	6,80
9	0007441 - CAMISETA MODELO UNISSEX SUETER EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). INFANTIL (PARA 04 ANOS) - EDUCAÇÃO INFANTIL	DP	Und.	6,80
10	0007442 - CAMISETA MODELO UNISSEX SUETER EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA).SERIGRAFIA INFANTIL (PARA 06 ANOS) - EDUCAÇÃO INFANTIL	DP	Und.	6,80
11	0007443 - CAMISETA MODELO UNISSEX SUETER EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA).SERIGRAFIA INFANTIL (PARA 08 ANOS) - EDUCAÇÃO INFANTIL	DP	Und.	6,80
VALOR GLOBAL ITEM - CAMISETA SUETER				

ITEM - CALÇA EM TACTEL				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
12	0007444 - CALÇA EM TACTEL PELITIZADO NA COR AZUL ROYAL COM DOIS BOLSOS, FRENTE E UM BOLSO COSTA, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAMANHO INFANTO/JUVENIL. (PARA 06 ANOS) - ENSINO FUNDAMENTAL	DP	Und.	8,89
13	0007447 - CALÇA EM TACTEL PELITIZADO NA COR AZUL ROYAL COM DOIS BOLSOS, FRENTE E UM BOLSO COSTA, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAMANHO INFANTO/JUVENIL. (PARA 08 ANOS) - ENSINO FUNDAMENTAL	DP	Und.	8,89
14	0007456 - CALÇA EM TACTEL PELITIZADO NA COR AZUL ROYAL COM DOIS BOLSOS, FRENTE E UM BOLSO COSTA, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAMANHO INFANTO/JUVENIL. (PARA 10 ANOS) - ENSINO FUNDAMENTAL	DP	Und.	8,89
15	0007458 - CALÇA EM TACTEL PELITIZADO NA COR AZUL ROYAL COM DOIS BOLSOS, FRENTE E UM BOLSO COSTA, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA	DP	Und.	8,89

	PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAMANHO INFANTO/JUVENIL. (PARA 12 ANOS) - ENSINO FUNDAMENTAL			
16	0007459 - CALÇA EM TACTEL PELITIZADO NA COR AZUL ROYAL COM DOIS BOLSOS, FRENTE E UM BOLSO COSTA, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAMANHO INFANTO/JUVENIL. (PARA 14 ANOS) - ENSINO FUNDAMENTAL	DP	Und.	8,89
17	0007460 - CALÇA EM TACTEL PELITIZADO NA COR AZUL ROYAL COM DOIS BOLSOS, FRENTE E UM BOLSO COSTA, COM BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAMANHO INFANTO/JUVENIL. (PARA 16 ANOS) - ENSINO FUNDAMENTAL	DP	Und.	8,89
VALOR GLOBAL ITEM - CALÇA EM TACTEL				

ITEM - CAMISETA INF. I				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
18	0007461 - CAMISA MODELO UNISSEX MEIA MANGA EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAMANHO INFANTO/JUVENIL. (PARA 06 ANOS) - ENSINO FUNDAMENTAL	DP	Und.	8,20
19	0007462 - CAMISA MODELO UNISSEX MEIA MANGA EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAMANHO INFANTO/JUVENIL. (PARA 08 ANOS) - ENSINO FUNDAMENTAL	DP	Und.	8,20
20	0007463 - CAMISA MODELO UNISSEX MEIA MANGA EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAMANHO INFANTO/JUVENIL. (PARA 10 ANOS) - ENSINO FUNDAMENTAL	DP	Und.	8,20
21	0007464 - CAMISA MODELO UNISSEX MEIA MANGA EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAMANHO INFANTO/JUVENIL. (PARA 12 ANOS) - ENSINO FUNDAMENTAL	DP	Und.	8,20
24	0007468 - CAMISA MODELO UNISSEX MEIA MANGA EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAM. ADULTO (P)	DP	Und.	8,20
VALOR GLOBAL ITEM - CAMISETA INF. I				

ITEM - CAMISETA INF. II				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
22	0007465 - CAMISA MODELO UNISSEX MEIA MANGA EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAMANHO INFANTO/JUVENIL. (PARA 14 ANOS) - ENSINO FUNDAMENTAL	DP	Und.	8,20
23	0007466 - CAMISA MODELO UNISSEX MEIA MANGA EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAMANHO INFANTO/JUVENIL. (PARA 16 ANOS) - ENSINO FUNDAMENTAL	DP	Und.	8,20
25	0007469 - CAMISA MODELO UNISSEX MEIA MANGA EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAM. ADULTO (M)	DPA	Und.	8,20
VALOR GLOBAL ITEM - CAMISETA INF. II				

ITEM - CAMISETA EJA				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
26	0007470 - CAMISA MODELO UNISSEX MEIA MANGA EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAM. ADULTO (G)	DP	Und.	8,20
27	0007471 - CAMISA MODELO UNISSEX MEIA MANGA EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAM. ADULTO (GG)	DP	Und.	8,20
28	0007473 - CAMISA MODELO UNISSEX MEIA MANGA EM MALHA PV NA COR BRANCA DECOTE "V" COM DETALHE AZUL ROYAL EM RIBANA 100% POLIESTER, BRAZÃO DO MUNICÍPIO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA). SERIGRAFIA TAM. ADULTO (EXG)	DP	Und.	8,20
VALOR GLOBAL ITEM - CAMISETA EJA				

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de julho de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora Da Ata:

D P De Lima Junior Servicos E Locacoes ME
 CNPJ: 19.206.823/0001-04.
 Representante Legal:
DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR,
 CPF n.º 069.209.704-06.

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:86110242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 29.3/2019

No dia 24/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 036/2019, homologado em 23/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (18.588.224/0001-21)	
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefones: (84) 3025-9397 / 3025-9692
Endereço: RUA TUIUTI, Nº 772 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.014-160	
Representante Legal: JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS	
RG: 11.531.87 SSP/RN	CPF: 597.561.604-20
Email: nacional.licitacao@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	NATULAB	Comprimidos / 70000	0,11	7.700,00
7	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI DONADUZZI	Comprimidos / 50000	0,23	11.500,00
Total					19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Medicamentos para as Farmácias Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 24/07/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guimarães

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS

Nacional Comércio E Representação LTDA - ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:66447A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 30.1/2019

No dia 25/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 022/2019, homologado em 23/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME (15.214.591/0001-77)	
CNPJ: 15.214.591/0001-77	Telefones: (84) 99973-8149 / 98770-5266 / 99123-8934
Endereço: RUA DAS HORTÊNCIAS, Nº 160 - COHAB - MACAU - RN - CEP: 59.500-000	
Representante Legal: JAIR RODRIGUES SILVA	
RG: 2310300 ITEP RN	CPF: 065.563.594-75
Email: docepecadoproducoes@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - EM VEÍCULO MÓVEL E MOTORIZADO, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, EQUIPADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SOM: 06 AUTO FALANTES 15" DE 800 RMS, 08 AUTO FALANTES DE 12" DE 400 RMS, 08 SUPERTWITERS, 08 DRIVERS FENÓLICOS, TODOS OS AUTO FALANTES, TWITERS E DRIVERS PODEM SER DE MARCAS COMO (SELENIUM, OVERSOUND OU EROS), 01 AMPLIFICADOR DE 2.000 WATTS EM 2 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 1.000 WATTS EM 04 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 5.000 WATTS RMS EM 2 OHMS, 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA P.A. COM AJUSTE DE DELAY, LIMITADOR, CORTE DE FREQUÊNCIA, 08 SAIDAS, 01 MESA DE SOM 12 CANAIS, 01 MICROFONE COM FIO DINÂMICO, 01 MICROFONE SEM FIO COMO (AKG, SHURE OU SANHEISER), 01 GERADOR DE 7,6 KVA, 01 APARELHO DE SOM AUTOMOTIVO (CD PLAYER), LOCUTOR, COMBUSTÍVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO INCLUSOS.		Horas / 100	80,00	8.000,00
8	SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PAINEL DE LED - NAS SEGUINTEES CONDIÇÕES MÍNIMAS: - 01 (UM) PAINEL DE LED, PROJETO HOLOGRÁFICO, ESTRUTURA DE SUPORTE E ISOLAMENTO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. O PAINEL DE LED DEVERÁ TER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAINEL DE LED INDOOR PROLED P10 ESPECIFICAÇÕES EFEITOS: IMAGENS, VÍDEOS, FILMES, TRANSMISSÕES AO VIVO E MUITO MAIS. TIPO DE MONTAGEM: EM PLACAS MANUALMENTE. COMPOSTO DE PLACAS TOTALMENTE INDEPENDENTES QUE PERMITE A MONTAGEM DA TELA EM DIVERSOS FORMATOS. RESOLUÇÃO: 1024 X 768 PIXELS SUSTENTADO POR ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 7,62MM TAMANHO DE CADA PLACA: 96X96CM/ TAMANHO DA TELA MONTADA APROXIMADAMENTE: 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 METROS DE ALTURA. BRILHO: 7000NITS ÂNGULO DE VISÃO H: 110 ° V: 50 °, CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: ≤ 900; MÉDIA: ≤ 400W/M2 TENSÃO DE ENTRADA: 110-240 AC ± 10% 50-60HZ, TRABALHAR TEMPERATURA / UMIDADE -30 °C - +50 °C / 10-90% RH, ARMAZENAMENTO TEMPERATURA / UMIDADE -40 °C - +60 °C / 10 - 90% RH SINAL DE ENTRADA RF, S-VIDEO, RGBHV, YUV, YC ETC. COMUNICAÇÃO CAT5 CABO (≤ 120M), FIBRA ÓPTICA (> 120M), PLATAFORMA DE OPERAÇÃO (WIN XP, WIN 7 E WIN8), SOFTWARE DE CONTROLE E OPERAÇÃO: ARKAOS 3.6.		DIÁRIA / 10	2.899,00	28.990,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO DE PALCO COM FUMAÇA DE GLICERINA, 48 (QUARENTA E OITO) CANHÕES DE LÂMPADAS PARES DE 1000 W, 03 DIMMERS, 04 (QUATRO) MOVIES LIGHT E 01 (UM) CANHÃO		DIÁRIA / 15	1.699,00	25.485,00

	SEGUIDOR. 01 EQUIPAMENTO COMPLETO POR EVENTO.				
12	TABLADO - TAMANHO 4X6 – TABLADO COM PISO MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TREILICADO, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE DE 0.01 A 0.35 METROS.		DIÁRIA / 10	700,00	7.000,00
Total	69.475,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 25/07/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

JAIR RODRIGUES SILVA
Jair Rodrigo Silva Eventos- ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F62B698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 30.2/2019

No dia 25/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 022/2019, homologado em 23/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47)	
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefones: 84 - 98898-9311
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198 - NATAL/RN - CEP: 59.012-200	
Representante Legal: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO	
RG: 2153905 - ITEP/RN	CPF: 054.766.814-77
Email: hc_empreendimentos@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, GEL VOLÁTIL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, APOIO EM BARRA DE FERRO NAS TRÊS LATERAIS, PROTETOR DE ASSENTO. FABRICADO EM PISO DE MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE DEFICIENTE FÍSICO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,16M X 2,44M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO. - Obs.: COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM.		DIÁRIA / 20	400,00	8.000,00
Total	8.000,00 (oito mil reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 25/07/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

H & C Empreendimentos EIRELI - ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8DC19A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 30.3/2019

No dia 25/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 022/2019, homologado em 23/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME (14.240.361/0001-10)	
CNPJ: 14.240.361/0001-10	Telefones: 84 - 99930-8554
Endereço: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº 79 - LOJA 02 - CENTRO - MACAU/RN - CEP: 59.500-000	
Representante Legal: JUSSIER VIEIRA DE MELO	
RG: 2253131 ITEP RN	CPF: 061.556.804-18
Email: macaqueupadora@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ALAMBRADO DISCIPLINADOR DE PÚBLICO - ESTRUTURA DE GRADE, EM MÓDULO DE APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,20, DO TIPO GRADE METÁLICA TUBULAR, FIXADA AO SOLO POR PÉS TUBULARES, COM ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMÍNIO OU ZINCADA.		METRO / 500	7,00	3.500,00
2	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPÃO. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO. FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22M X 1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO. - Obs.: COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM.		DIÁRIA / 50	120,00	6.000,00
4	ESTRUTURA EM Q30 - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO 30CM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, PORTARIAS,GRIDE,BANNERS, TOTENS, ETC.		METRO / 250	19,00	4.750,00
5	GRUPO MOTOR GERADOR SILENCIADO - COMPREENDENDO: MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE E CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; COM POTÊNCIA DE 180 KVA, MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE "TERRA" E "NEUTRO" NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V/380V - 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIOMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PEL FISCAL DO CONTRATO; BLINDAGEM DE RUÍDO (ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTANCIA DE 4 METROS), RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS; CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES (O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES). CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPÃO PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE		DIÁRIA / 5	1.317,00	6.585,00

	SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO; FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. COM OPERADOR TÉCNICO, DURANTE TODO O EVENTO.			
6	PALCO – TAMANHO 6X6 – DEVERÁ SER EM ESTRUTURA DE METÁLICA COM 6 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,5 METROS DE ALTURA DO PISO, SENDO TODO PISO EM COMPENSADO DE 15 MM, 4 TORRES COM 6 METROS DE ALTURA, COBERTO COM LONA, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO, 01 ESCADA COM PISO ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTOR), COM LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA / 10	1.790,00	17.900,00
10	SONORIZAÇÃO FIXA (PEQUENO PORTE) - PALESTRA (AMBIENTE FECHADO.) - 04 CAIXAS TRAPEZOIDAIS COM 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER TI CADA - 01 POTÊNCIA 3000 WATTS - 01 POTÊNCIA DE 1000 WATTS - 02 MONITORES VOZ ATIVO - CABOS E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM - 02 MICROFONE S/FIO SM 58 - 04 MICROFONES COM FIOS SM 58 - 01 CONSOLE DE 16 CANAIS, 01 CROSSOVER, 01 EQUALIZADOR DE 32 BANDAS, 01 EFEITOS DE VOZ QUADRIVERBE, 01 DVD PLAY.	DIÁRIA / 20	1.190,00	23.800,00
11	SONORIZAÇÃO FIXA (MÉDIO PORTE) – CONTENDO 08 CAIXAS TIPO LINE, COM 01 FALANTE DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVER TI CADA - 08 CAIXAS DE GRAVES COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS - 01 POTÊNCIA 5000 WATTS - 01 POTÊNCIA 3000 WATTS - 01 POTÊNCIA 1000 WATTS - CABOS E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM - PERIFÉRICOS - 02 CROSSOVER - 04 EQUALIZADORES DE 32 BANDAS - 02 COMPRESSOR- 02 MULTI GATE - 01 UTRABASE - 02 EFEITOS DE VOZ QUADRIVERBE - 01 CONSOLE DE SOM 32 CANAIS (PALCO) - 08 SUBMASTER - 01 CONSOLE DE SOM 40 CANAIS (FRENTE) . 10 SUBMASTER - 01 DVD PLAY - 01 MULTICABO 60M 36 VIAS - 01 MULTICABO 60M COM 8 VIAS - MANDADAS PARA CROSSOVER INDEPENDENTES - 06 DIRECT BOX - 02 MICROFONES SEM FIO SM 58 - 20 MICROFONES COM FIO SM 58 - CONJUNTO DE MICROFONES ESPECÍFICOS PARA BATERIA - 20 PEDESTAIS - 6 GARRAS PARA BATERIA - 01 SITE BATERIA COM 2 ALTO FALANTE 15 POLEGADAS E 1 TITÂNIO -01 CABEÇOTE COMPLETO COM CAIXA DE SOM PARA BAIXO - 01 CABEÇOTE COMPLETO COM CAIXA DE SOM PARA GUITARRA, 02 MONITORES ORIGINAL, 01 MONITOR PARA TECLADO.	DIÁRIA / 10	2.460,00	24.600,00
13	TENDA - FORMATO PIRÂMIDE, TAMANHO 6MX6M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIRETO, COM 20 CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.	DIÁRIA / 50	219,00	10.950,00
Total	98.085,00 (noventa e oito mil e oitenta e cinco reais)			

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 25/07/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

JUSSIER VIEIRA DE MELO

Jussier Vieira de Melo - ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:098D523E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 441.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste e na Lei Orçamentaria vigente, faz sabe e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas desde decreto fazem face à Lei Municipal nº 403/2018 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 02 de janeiro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					441.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					270.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				270.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	270.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					150.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	3.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				5.000,00

	AGRICULTURA				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					441.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					420.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	115.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	50.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.500,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3868E0A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 02/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaira/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste e na Lei Orçamentaria vigente, faz sabe e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas desde decreto fazem face à Lei Municipal nº 403/2018 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 01 de fevereiro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					27.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				27.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	27.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO				5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					27.000,00

	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E09B703F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 04/2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste e na Lei Orçamentaria vigente, faz sabe e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas desde decreto fazem face à Lei Municipal nº 403/2018 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 01 de abril de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					150.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				150.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					150.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8E353C11

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 05/2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 186.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste e na Lei Orçamentaria vigente, faz sabe e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas desde decreto fazem face à Lei Municipal nº 403/2018 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 02 de maio de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					186.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					40.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					145.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	145.000,00
Anexo II (Redução)					186.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					40.000,00
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO PODER LEGISLATIVO				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					145.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	145.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A7F6B4D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 06/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 560.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaira/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste e na Lei Orçamentaria vigente, faz sabe e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas desde decreto fazem face à Lei Municipal nº 403/2018 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 03 de junho de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					560.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					55.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	55.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					270.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				200.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	200.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00

10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						210.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					210.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		50.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB					20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001		20.000,00
Anexo II (Redução)						560.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO						55.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					55.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001		55.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						50.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		50.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						200.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL					40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001		40.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO					80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001		80.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS					80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001		80.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO						20.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		20.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						60.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		60.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00
	1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		5.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						150.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		50.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		100.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						20.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF					20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001		10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001		10.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:927CF5B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2019**

Aos 30 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00031/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR						
CNPJ: 26.353.031/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS TOTAIS E PARCIAIS (MAXILAR SUPERIOR E/OU MANDIBULAR INFERIOR), para atender a demanda do município de Jardim de Piranhas-RN, cujo objetivo é a reabilitação bucal, em	DENTE BRAZ	UND	700	149,50	104.650,00

todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes. Para que haja essa conservação, é fundamental que as forças mastigatórias sejam bem distribuídas sobre o rebordo residual e os dentes remanescentes.					
VALOR TOTAL					104.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00031/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00031/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR.

CNPJ: 26.353.031/0001-10.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 104.650,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:65D58FC5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.274/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.274, DE 30 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA				8.000,00

	PEREIRA MARIZ	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	8.000,00
--	---------------	--	----------	------	----------

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:DAAA0BBF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.273/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.273, DE 30 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:015BCD14

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.272/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.272, DE 30 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					19.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					19.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE					19.000,00

SAÚDE					
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA- FB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador: 1A247C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2019

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 021/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – SANTO AMARO – (CÓDIGO 101)						RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO		
ANTÔNIO DIEGO LIMA RODRIGUES	011	9,00	NÃO	22.04.1982		APROVADO
POLICENA VIEIRA DE LUCENA SILVA	015	9,00	NÃO	08.05.1982		APROVADO
JULIANA SANTOS VIEIRA	010	9,00	NÃO	01.03.1984		APROVADO
KARINE DANTAS ALVES	002	9,00	SIM	02.09.1989		APROVADO
ELENIR ALCANTARA DINIZ	008	8,25	NÃO	05.07.1977		APROVADO
MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	018	8,00	NÃO	29.04.1974		APROVADO
PRISCILA JAMILA MATIOS COSTA	005	7,75	NÃO	06.11.1985		APROVADO
MARIA JACILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	012	7,00	NÃO	12.04.1980		APROVADO
JOSEFA LUTGARD TEIXEIRA JALES DANTAS	003	6,00	NÃO	17.04.1973		APROVADO
MAIARA SILVA RODRIGUES	016	6,00	SIM	08.09.1992		APROVADO
MONALIZA KARLLA SILVA CAVALCANTE	009	6,00	NÃO	02.07.1991		APROVADO
JOSICLEIDE FERNANDES DOS S. FARIA	004	5,75	NÃO	22.05.1980		APROVADO
RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	013	5,00	NÃO	03.09.1975		APROVADO
ABISALÁ MÁRCIO DUTRA SANTIAGO	014	5,00	SIM	16.09.1985		APROVADO
GABRIELA CRISTINA B. DE MACÊDO	001	5,00	NÃO	02.09.1986		APROVADO
IARA MARIA GADELHA	006	4,75	SIM	09.05.1971		REPROVADO
MARIA JOSÉ DA SILVA	007	3,25	NÃO	24.12.1982		REPROVADO
GILDECÁCIO FRANKLIN DE OLIVEIRA	017	1,25	NÃO	07.08.1985		REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador: 57310676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PP 017.2019**

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ata de Pregão Presencial nº 17/2019

Licitação nº 000138/2019 - Processo Adm. nº 133/2019

Às **09:00** do dia **30 de julho de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **17/2019**, cujo objeto é **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME VAZIO E NOVO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Victor da Silva Costa, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Marcelo Henrique Viana da Silva, e Ana Lucia de Lima Bilro (ausente na sessão), solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
DEPOSITO DE GAS SAO TOME - LTDA / 03.954.830/0004-99	ALIRIO ANDRIER FERREIRA DA SILVA /1.621.855
E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME / 27.884.952/0001-71	EDILSON ARAUJO DA SILVA /001.946.114
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA / 46.395.687/0001-02	OTACILIO JOSE DA SILVA JUNIOR /033.294.764-51

Finalizado o credenciamento, o pregoeiro realizou pesquisa no site "certidões apf", o qual demonstrou não haver qualquer motivo que impeça a participação das empresas, conforme documentação em anexo. Após isso, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº 1 - 0037648 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
27.884.952/0001-71 - E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	12.800	R\$ 6,5000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 1 - 0037648	Rodada Nº 1
27.884.952/0001-71 - E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	R\$ 5,8000 09:48:22

Item Nº 2 - 0037910 - BOTIJÃO DE GÁS

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.954.830/0004-99 - DEPOSITO DE GAS SAO TOME - LTDA	1.992	R\$ 75,0000	*
27.884.952/0001-71 - E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	1.992	R\$ 72,0000	*
46.395.687/0001-02 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	1.992	R\$ 70,0000	*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 2 - 0037910	Rodada Nº 1
03.954.830/0004-99 - DEPOSITO DE GAS SAO TOME - LTDA	R\$ 69,5000 * 09:49:52
27.884.952/0001-71 - E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	R\$ 69,0000 * 09:49:57
46.395.687/0001-02 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 65,0000 * 09:50:06
Item Nº 2 - 0037910	Rodada Nº 2
03.954.830/0004-99 - DEPOSITO DE GAS SAO TOME - LTDA	R\$ 64,5000 * 09:50:18
27.884.952/0001-71 - E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	R\$ 64,4000 * 09:50:22
46.395.687/0001-02 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 60,5000 * 09:50:30
Item Nº 2 - 0037910	Rodada Nº 3
03.954.830/0004-99 - DEPOSITO DE GAS SAO TOME - LTDA	R\$ 64,5000 09:50:37
27.884.952/0001-71 - E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	R\$ 60,4000 * 09:51:07
46.395.687/0001-02 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 57,0000 * 09:51:14
Item Nº 2 - 0037910	Rodada Nº 4
27.884.952/0001-71 - E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	R\$ 60,4000 09:51:34
46.395.687/0001-02 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 57,0000 09:51:36

Item Nº 2 - 0037910		Rodada Nº 5
46.395.687/0001-02 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 57,0000	09:51:42

Item Nº 3 - 0039294 - VASILHAME (VAZIO E NOVO - 20 LITROS/ÁGUA MINERAL)

Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
27.884.952/0001-71 - E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	6.000	R\$ 25,0000

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 3 - 0039294		Rodada Nº 1
27.884.952/0001-71 - E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	R\$ 23,0000	X 09:56:32

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFO RETORNÁVEL 20L		
E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	5,8000	1º Lugar
Item: 002 - BOLIÃO DE GÁS		
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	57,0000	1º Lugar
E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	60,4000	2º Lugar
DEPOSITO DE GAS SAO TOME - LTDA	64,5000	3º Lugar
Item: 003 - VASILHAME (VAZIO E NOVO - 20 LITROS/AGUA MINERAL) - ITEM FRACASSADO, UMA VEZ QUE O VALOR FINAL APRESENTADO É SUPERIOR AO ESTIMADO.		

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras do menor preço, conforme previsto no edital. Assim, foram analisadas as documentações das empresas **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA** - CNPJ: 46.395.687/0001-02 e **E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME** - CNPJ: 27.884.952/0001-71, e foi constatado que ambas atenderam o edital e foram habilitadas.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foram declaradas pelo Pregoeiro e equipe, vencedoras do certame, as empresas:

BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - CNPJ: 46.395.687/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 113.544,00 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME - CNPJ: 27.884.952/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 74.240,00 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)**.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	Nº 3 - 0039294	Valor final proposto ficou acima do estimado. Item fracassado.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, como nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, ao direito de interposição de recurso. O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Equipe de Apoio

Licitantes:

ALIRIO ANDRIER FERREIRA DA SILVA

03.954.830/0004-99 Deposito De Gas Sao Tome - LTDA

EDILSON ARAUJO DA SILVA

27.884.952/0001-71 E A Da Silva Comercio Varejista De Agua E Gas - ME

OTACILIO JOSE DA SILVA JUNIOR

46.395.687/0001-02 Bahiana Distribuidora De Gas LTDA

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5A2E1C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000106/2019

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 103/2019

Termo de dispensa de licitação: 000106/2019

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO VII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2019.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): Jozilma Maria de Carvalho - CNPJ: 04.805.345/0001-73.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009175 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PVC, PESO 410-450G, TAMANHO 68-70 CM, CÂMARA AIRBILITY OU SIMILAR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO OU MATERIAL SIMILAR, TERMOSSOLDADA.	UNID	40,00	100,0000	4.000,00
2 - 0009176 - CHUTEIRA EM MATERIAL SINTÉTICA, SOLADO EM PVC, CABEDAL SINTÉTICO FORRADO, COLARINHO ACOLCHOADO, NUMERAÇÃO 27 AO 33.	UNID	110,00	75,0000	8.250,00
3 - 0009177 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO OURO, MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA, TAMANHO DE 50 MM E CENTRO DE 25 MM PARA ADESIVO E PESO DE 30G, ÁREA PERSONALIZÁVEL DE 25 MM.	UNID	40,00	5,0000	200,00
4 - 0009178 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO PRATA, MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA, TAMANHO DE 55 MM E CENTRO DE 25 MM PARA ADESIVO E PESO DE 16G, ÁREA PERSONALIZÁVEL DE 25 MM.	UNID	40,00	5,0000	200,00
5 - 0009179 - TROFÉU HONRA E MÉRITO PERSONALIZADO 1,20 MT EM POLIESTIRENO COM CHAPINHA, GRAVAÇÃO EM LATÃO.	UNID	2,00	750,0000	1.500,00
6 - 0009180 - TROFÉU HONRA E MÉRITO PERSONALIZADO 1,00 MT EM POLIESTIRENO COM CHAPINHA, GRAVAÇÃO EM LATÃO.	UNID	2,00	600,0000	1.200,00
7 - 0009181 - TROFÉU HONRA E MÉRITO PERSONALIZADO 90 CM EM POLIESTIRENO COM CHAPINHA, GRAVAÇÃO EM LATÃO.	UNID	10,00	150,0000	1.500,00
Total				16.850,00

Fornecedor(es): R F - SERVICOS DE CONFECcoes EIRELI - CNPJ: 13.587.119/0001-54.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009175 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PVC, PESO 410-450G, TAMANHO 68-70 CM, CÂMARA AIRBILITY OU SIMILAR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO OU MATERIAL SIMILAR, TERMOSSOLDADA.	UNID	40,00	110,0000	4.400,00
2 - 0009176 - CHUTEIRA EM MATERIAL SINTÉTICA, SOLADO EM PVC, CABEDAL SINTÉTICO FORRADO, COLARINHO ACOLCHOADO, NUMERAÇÃO 27 AO 33.	UNID	110,00	75,9000	8.349,00
3 - 0009177 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO OURO, MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA, TAMANHO DE 50 MM E CENTRO DE 25 MM PARA ADESIVO E PESO DE 30G, ÁREA PERSONALIZÁVEL DE 25 MM.	UNID	40,00	6,2000	248,00
4 - 0009178 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO PRATA, MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA, TAMANHO DE 55 MM E CENTRO DE 25 MM PARA ADESIVO E PESO DE 16G, ÁREA PERSONALIZÁVEL DE 25 MM.	UNID	40,00	6,2000	248,00
5 - 0009179 - TROFÉU HONRA E MÉRITO PERSONALIZADO 1,20 MT EM POLIESTIRENO COM CHAPINHA, GRAVAÇÃO EM LATÃO.	UNID	2,00	760,0000	1.520,00
6 - 0009180 - TROFÉU HONRA E MÉRITO PERSONALIZADO 1,00 MT EM POLIESTIRENO COM CHAPINHA, GRAVAÇÃO EM LATÃO.	UNID	2,00	602,9000	1.205,80
7 - 0009181 - TROFÉU HONRA E MÉRITO PERSONALIZADO 90 CM EM POLIESTIRENO COM CHAPINHA, GRAVAÇÃO EM LATÃO.	UNID	10,00	152,9000	1.529,00
Total				17.499,80

Fornecedor(es): ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME - CNPJ: 07.221.905/0001-30.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009175 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PVC, PESO 410-450G, TAMANHO 68-70 CM, CÂMARA AIRBILITY OU SIMILAR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO OU MATERIAL SIMILAR, TERMOSSOLDADA.	UNID	40,00	110,5000	4.420,00
2 - 0009176 - CHUTEIRA EM MATERIAL SINTÉTICA, SOLADO EM PVC, CABEDAL SINTÉTICO FORRADO, COLARINHO ACOLCHOADO, NUMERAÇÃO 27 AO 33.	UNID	110,00	76,5000	8.415,00
3 - 0009177 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO OURO, MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA, TAMANHO DE 50 MM E CENTRO DE 25 MM PARA ADESIVO E PESO DE 30G, ÁREA PERSONALIZÁVEL DE 25 MM.	UNID	40,00	6,0000	240,00
4 - 0009178 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO PRATA, MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA, TAMANHO DE 55 MM E CENTRO DE 25 MM PARA ADESIVO E PESO DE 16G, ÁREA PERSONALIZÁVEL DE 25 MM.	UNID	40,00	6,0000	240,00
5 - 0009179 - TROFÉU HONRA E MÉRITO PERSONALIZADO 1,20 MT EM POLIESTIRENO COM CHAPINHA, GRAVAÇÃO EM LATÃO.	UNID	2,00	755,0000	1.510,00
6 - 0009180 - TROFÉU HONRA E MÉRITO PERSONALIZADO 1,00 MT EM POLIESTIRENO COM CHAPINHA, GRAVAÇÃO EM LATÃO.	UNID	2,00	605,0000	1.210,00
7 - 0009181 - TROFÉU HONRA E MÉRITO PERSONALIZADO 90 CM EM POLIESTIRENO COM CHAPINHA, GRAVAÇÃO EM LATÃO.	UNID	10,00	156,0000	1.560,00
Total				17.595,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a Jozilma Maria de Carvalho, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 16 de julho de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:CF7E4FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2019 – GP**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE DE MULUNGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de implantação do sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com a possibilidade de renovação por igual período, pelo Município de Lajes/RN e pelo Estado do Rio Grande do Norte, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade de Mulungu, neste município, conforme localização georreferenciada:

Nº	UF	Município	Tipo	Comunidade	Nº FAM.	Coordenadas
01	RN	Lajes	Comunidade	Mulungu	30	-5,667263889 -36,183596110

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:510C1C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 221/2019, DE 1 DE JULHO DE 2019***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 221/2019

Lucrécia/ RN, 1 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 29.475,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 29.475,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			20 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Fonte:	R\$

			Permanente	100100	4.075,00
Total da Ação:					R\$ 4.075,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.075,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.5 - Equipamento Sec. Administração Planejamento			
			35 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 4.800,00
Total da Ação:					R\$ 4.800,00
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 1.100,00
Total da Ação:					R\$ 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.900,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25	%		
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 5.400,00
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	a Fonte: 121100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.400,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:131100	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100,00
Valor total Suplementado: R\$					29.475,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100	R\$ 75,00
			48 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 200,00
			49 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 4.700,00
			50 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.975,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.975,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			286 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00

Total da Ação:					R\$	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	2.000,00
	12001- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral				
			312 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$	1.000,00
			314 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$	3.000,00
Total da Ação:					R\$	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE.					
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS				
			413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:121100	R\$	10.000,00
Total da Ação:					R\$	10.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
			387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$	5.400,00
Total da Ação:					R\$	5.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	15.400,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF				
			540 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 131100	R\$	100,00
Total da Ação:					R\$	100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	100,00
Valor total Reduzido:					R\$	29.475,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
 Código Identificador:D8FEF3DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 232/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 232/2019 Lucrécia/ RN, 30 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO				

	MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 24.000,00
Total da Ação:					R\$24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$24.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 24.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C565FE0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 230/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 230/2019 Lucrécia/ RN, 23 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.238,62 (um mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.238,62 (um mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação****Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 536,00
Total da Ação:					R\$ 536,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 536,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 702,62
Total da Ação:					R\$ 702,62
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 702,62
Valor total Suplementado:					R\$ 1.238,62
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 536,00
Total da Ação:					R\$ 536,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 536,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121100	R\$ 702,62
Total da Ação:					R\$ 702,62
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 702,62

Valor total Reduzido:

R\$
1.238,62**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B2A6734B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33 /2019**

Em 24 de julho de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 24/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Odontológico**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 249/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Odontológico, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME		
CNPJ: 03.633.939/0001-81	Telefone:	Email: JPIRESMORAIS@HOTMAIL.COM
Endereço: R TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-290		
Representante: IVANI BATISTA NETO - CPF: 012.781.964-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0024859 - Agulha descartável gengival 30G curta c/100 unid.	PROCARE	Caixa	300,00	34,800	10.440,00
8	0024865 - Anestésico local cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor cloridrato de felinefrina	SS WHIATE	Caixa	400,00	44,000	17.600,00
26	0024878 - Broca diamantada 1096	FAVA	UND	200,00	2,150	430,00
33	0024882 - Broca carbide cirúrgica Zekrya 23mm formato tronco conico	MICRODONT	UND	50,00	8,900	445,00
34	0024883 - Broca carbide cirúrgica Zekrya 28mm formato tronco conico	MICRODONT	UND	50,00	8,900	445,00
72	0024916 - Óculos de proteção incolor	SS PLUS	Unid	30,00	3,500	105,00
77	0024921 - Papel grau cirúrgico 30cmx100m	CRISTOFOLI	BOBINA	120,00	110,990	13.318,80
79	0016582 - Pedra de Arkansa para afiar instrumento	TRINITY	Unid	20,00	31,000	620,00
85	0016586 - Saca broca universal	KAVO	Unid	20,00	21,000	420,00
86	0024922 - Solução Reveladora para RX	RAYTEK	Unid	60,00	13,700	822,00
87	0024923 - Rolete de algodão dental c/100 unid	SS PLUS	PACOTE	600,00	1,980	1.188,00
97	0022837 - Resina composta nano hibrida fotopolimerizável C1 4G	BIODINAMICA	Seringa	40,00	23,500	940,00
101	0024933 - Sugador odontológico descartável pct 40 unidades	SS PLUS	PACOTE	500,00	4,840	2.420,00

O valor da presente é de R\$ 49.193,80, (quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - 1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 24 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

E R Comercio Varejista E Servicos LTDA - ME

IVANI BATISTA NETO

Representante Legal

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 012.781.964-98

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9525684C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34 /2019

Em 24 de julho de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 24/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Odontológico**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 249/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Odontológico, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV JOAO XXIII, 0, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: VICTOR JOHNSON DOS ANJOS PINTO - CPF: 073.619.704-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0024861 - Alcool etílico 70% frasco com 1000ml		Unid	250,00	4,680	1.170,00
5	0024862 - Algodão hidrófilo em rolo pacote 500g		Unid	250,00	11,800	2.950,00
10	0024867 - Anestésico tóxico gel benzocaína sabor menta 12g		Unid	70,00	7,770	543,90
13	0024869 - Broca de acabamento para resina (shofu) - cilíndrica		UND	200,00	8,420	1.684,00
14	0013548 - Broca de acabamento para resina (shofu) esférica		UND	200,00	8,420	1.684,00
15	0024870 - Broca de acabamento para resina (shofu) tronco cônica		UND	200,00	8,420	1.684,00
16	0013549 - Broca de acabamento para resina (shofu) chama		UND	200,00	8,420	1.684,00
17	0013550 - Broca diamantada 1011		UND	200,00	2,100	420,00
37	0013562 - Carbono oclusal dupla face (contacto) c/12		Unid	40,00	2,000	80,00
39	0013564 - Cimento de hidróxido de cálcio		Caixa	40,00	15,500	620,00
40	0024887 - Cimento temporário coltosol		UND	100,00	8,740	874,00
45	0024892 - Cimento Ionômero de vidro auto polimerizável R pó		FRASCO	50,00	17,460	873,00
46	0024893 - Cimento Ionômero de vidro auto polimerizável R líquido Frasco		FRASCO	50,00	17,460	873,00
48	0024895 - Escova de Robson		Unid	400,00	1,170	468,00
54	0024901 - Fio dental com 500 metros		Rolo	30,00	9,500	285,00
55	0016573 - Fio de sutura seda 3.0 ag MT 17 -1,7cm 1/2circ. 24 unidades		Caixa	400,00	28,700	11.480,00
57	0024903 - Fluor tóxico gel acidulado 1.23% 1 min.		Unid	300,00	4,610	1.383,00
59	0024905 - Gaze hidrófila em compressa 7,5x7,5cm 9 fios pacote 500 unidades		Unid	400,00	10,980	4.392,00
61	0024907 - Hidróxido de cálcio P.A. 10g		Caixa	30,00	4,390	131,70
62	0022827 - Lâmina de bisturi nº 12 de aço carbono estéril, embalagem com 100 unidades		Caixa	50,00	24,000	1.200,00
63	0022828 - Lâmina de bisturi nº 15 de aço carbono estéril, embalagem com 100 unidades		Caixa	100,00	24,900	2.490,00
68	0024912 - Luva de látex estéril tamanho 7,5		Unid	1000,00	1,110	1.110,00
69	0024913 - Máscara cirúrgica camada tripla descartável e/elástico		Caixa	300,00	5,250	1.575,00
70	0024914 - Matriz de aço inox 0,05x5mm		Unid	100,00	1,330	133,00
71	0024915 - Matriz de aço inox 0,05x7mm		Unid	40,00	1,560	62,40
75	0024919 - Papel grau cirúrgico 10cmx100m		BOBINA	250,00	41,000	10.250,00
76	0024920 - Papel grau cirúrgico 20cmx100m		BOBINA	100,00	83,700	8.370,00
84	0013598 - Pote dappen de plástico		Unid	30,00	2,480	74,40
90	0024926 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável A1 4G		Seringa	40,00	11,030	441,20
91	0024927 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável A2 4G		Seringa	40,00	11,030	441,20
92	0024928 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável A3 4G		Seringa	50,00	11,030	551,50
93	0024929 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável A3,5 4G		Seringa	40,00	11,030	441,20
94	0024930 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável B1 4G		Seringa	40,00	11,030	441,20

95	0024931 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável B2 4G		Seringa	40,00	11,030	441,20
96	0024932 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável B3 4G		Seringa	40,00	11,030	441,20
98	0022838 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável C2 4G		Seringa	40,00	11,030	441,20
102	0024934 - Selante de fôssulas e fissuras incolor fotopolimerizável 2g.		Seringa	50,00	17,770	888,50
104	0024935 - Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 4mm		PACOTE	50,00	6,150	307,50
105	0013607 - Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 6mm		PACOTE	30,00	6,150	184,50
106	0024936 - Tira de poliéster c/50 unid		PACOTE	50,00	1,680	84,00
107	0013609 - Tira de lixa para acabamento e polimento de resina		Caixa	40,00	7,280	291,20
108	0024937 - Touca descartável c/ elástico, pacote com 100 unidades		PACOTE	50,00	5,900	295,00

O valor da presente é de R\$ 64.235,00, (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 24 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME

Empresa

Representante Legal

VICTOR JOHNSON DOS ANJOS PINTO,

Procurador, Brasileiro(a),

CPF/MF: 073.619.704-43

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: 146860DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35 /2019

Em 24 de julho de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 24/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Odontológico**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 249/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Odontológico, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
 c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
 d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
 m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-000		
Representante: SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016552 - Adesivo prime bond fotopolimerizável, frasco único-primer e adesivo, para esmalte e dentina 4ml. Frasco		Unid	50,00	15,100	755,00
3	0024860 - Água destilada galão 5 litros		Galão	300,00	6,500	1.950,00
6	0024863 - Amalgama 1 porção GS 80 c/50 cps		Caixa	300,00	71,000	21.300,00
7	0024864 - Amalgama 2 porção GS 80 c/50 cps		Caixa	200,00	110,000	22.000,00
9	0024866 - Anestésico odontológico local Cloridrato de lidocaína 2% - sem vaso constritor - Caixa com 50 Tubetes de 1,8ml		Caixa	100,00	100,000	10.000,00
11	0007767 - Anestésico tópico gel benzocaína sabor tuti-fruti 12g		Unid	70,00	7,000	490,00
12	0024868 - Aplicador fino Microbrush com c/100 unid		Unid	150,00	7,500	1.125,00
18	0013551 - Broca diamantada 1012		UND	200,00	2,080	416,00
19	0024871 - Broca diamantada 1014		UND	200,00	2,080	416,00
20	0024872 - Broca diamantada 1015		UND	400,00	2,080	832,00
21	0024873 - Broca diamantada 1016		UND	300,00	2,080	624,00
22	0024874 - Broca diamantada 1034		UND	200,00	2,080	416,00
23	0024875 - Broca diamantada 1035		UND	200,00	1,430	286,00
24	0024876 - Broca diamantada 1092		UND	200,00	1,430	286,00
25	0024877 - Broca diamantada 1095		UND	300,00	2,080	624,00
27	0024879 - Broca diamantada 1190		UND	100,00	1,710	171,00
28	0024880 - Broca diamantada 1112		UND	100,00	1,430	143,00
29	0024881 - Broca diamantada 3195		UND	200,00	1,430	286,00
30	0022820 - Broca diamantada 3195F		UND	200,00	2,080	416,00
31	0022821 - Broca diamantada 3168F		UND	200,00	2,080	416,00
32	0013561 - Broca diamantada 3118F		UND	200,00	2,080	416,00
35	0024884 - Broca carbide cirúrgica alta rotação 25mm nº6		UND	50,00	8,700	435,00
36	0024885 - Broca carbide cirúrgica alta rotação 25mm nº8		UND	50,00	8,700	435,00
38	0024886 - Condicionador ácido fosfórico gel a 37% para condicionamento do esmalte e dentina. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml cada e com 03 ponteiros.		Unid	100,00	5,700	570,00
41	0024888 - Cimento restaurador provisório intermediário pó IRM. Frasco		FRASCO	30,00	9,460	283,80
42	0024889 - Cimento restaurador provisório intermediário líquido. IRM. Frasco		FRASCO	30,00	13,190	395,70
43	0024890 - Cimento provisório pó (pulposan). Frasco		FRASCO	25,00	17,800	445,00
44	0024891 - Cimento provisório líquido (pulposan). Frasco		FRASCO	25,00	15,520	388,00
47	0024894 - Detergente enzimático para instrumental 1Lt		Litro	300,00	25,500	7.650,00
49	0024896 - Espelho odontológico bucal plano nº 5		UND	300,00	2,300	690,00
50	0024897 - Evidenciador de placa bacteriana 100ml		Unid	30,00	11,980	359,40
51	0024898 - Evidenciador de placa bacteriana 500ml		Unid	20,00	11,980	239,60
52	0024899 - Filme p/ RX odontológico adulto		Caixa	60,00	139,000	8.340,00
53	0024900 - Filme p/ RX odontológico infantil		Caixa	30,00	154,500	4.635,00
56	0024902 - Fixador para radiografia Frasco		Unid	60,00	13,500	810,00
58	0024904 - Formocresol 10ml		Unid	25,00	4,350	108,75
60	0024906 - Hemostático 10ml		Unid	40,00	11,600	464,00
64	0024908 - Luva de látex talcada para procedimento tamanho PP		Caixa	400,00	18,000	7.200,00
65	0024909 - Luva de látex talcada para procedimento tamanho P		Caixa	600,00	17,450	10.470,00
66	0024910 - Luva de látex talcada para procedimento tamanho M		Caixa	200,00	17,450	3.490,00
67	0024911 - Luva de látex estéril tamanho 7,0		Unid	1000,00	1,090	1.090,00
73	0024917 - Óleo lubrificante para caneta alta rotação spray 100ml		Unid	60,00	16,000	960,00

74	0024918 - Óleo lubrificante para caneta baixa rotação spray 100ml		Unid	60,00	16,000	960,00
78	0016581 - Pasta profilática		Unid	200,00	7,800	1.560,00
80	0016583 - Placa de vidro 10mm		Unid	20,00	8,950	179,00
81	0016584 - Porta amálgama de plástico		Unid	40,00	11,820	472,80
82	0016585 - Pedra pomes 100g		Unid	20,00	7,290	145,80
88	0024924 - Removedor de mancha		FRASCO	50,00	13,040	652,00
89	0024925 - Resina flow fotopolimerizável - cor A3		Seringa	40,00	11,500	460,00
99	0022839 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável C4 4G		Seringa	40,00	19,180	767,20
100	0022840 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável D2 4G		Seringa	40,00	21,000	840,00
103	0022841 - Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia e polimento convencional		Unidade	500,00	1,180	590,00
109	0013611 - Verniz cavitário simples		FRASCO	50,00	11,200	560,00

O valor da presente é de R\$ 120.014,05, (cento e vinte mil e quatorze reais e cinco centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 24 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

Representante Legal:

SILVANA CILENE DA SILVA,

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 597.362.404-87

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DF4FA87E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2019.**

Reconhece despesas referente a serviços de viagem, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

Maria Helena Leite de Queiroga, Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ofício nº 034/2019, de 24 de julho de 2019, da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeada pela Portaria nº 136/2017, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 16 de janeiro de 2017;

Considerando que os serviços de viagens foram realizados pela Empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.721.826/0001-91, com sede na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 50, Sala A, Cidade do Sol, Patu-RN, CEP 59.770.000;

Considerando que os serviços de viagens foram realizados, em conformidade com a Ata de Registro de Preço, nº 017/2018, firmada pelo Município de Olho D'água do Borges/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e ainda conforme Nota Fiscal nº 00103, de 11 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente decreto, despesas com a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ sob o Nº 13.721.826/0001-91, com sede na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 50, Sala A, Cidade do Sol, Patu-RN, CEP 59.770.000, realizada no exercício de 2019, mas não empenhada, não liquidada e não paga, no valor de R\$ 4.502,00 (quatro mil e quinhentos e dois reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2019, alocadas no fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges				
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.42	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde de Olho D'Água do Borges.				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	10010000	R\$	4.502,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 29 de julho de 2019

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3BC429B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2019		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Período de Referência: 1º Semestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	936.474,07	875.951,09	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	936.474,07	875.951,09	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	936.474,07	875.951,09	0,00	0,00
De Tributos	15.798,82	15.798,82	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	885.436,57	824.913,59	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	35.238,68	35.238,68	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.659.883,60	3.806.437,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.659.883,60	3.806.437,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.024.415,36	3.829.435,91	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	364.531,76	22.998,91	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-4.723.409,53	-3.005.452,14	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.404.296,31	14.708.853,68	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	5,44	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	17.650.624,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	15.885.561,98	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:1C789B2D

GABINETE DA PREFEITA RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário									Exercício: 2019
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)			
Receitas Correntes	17.691.770,00	17.691.770,00	2.501.867,83	14,14	7.294.188,97	41,23	10.397.581,03		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	875.000,00	875.000,00	65.719,33	7,51	143.338,23	16,38	731.661,77		
Impostos	625.000,00	625.000,00	62.750,25	10,04	126.535,98	20,25	498.464,02		
Taxas	250.000,00	250.000,00	2.969,08	1,19	16.802,25	6,72	233.197,75		
Contribuições	743.000,00	743.000,00	178.861,04	24,07	454.040,36	61,11	288.959,64		
Contribuições Sociais	665.000,00	665.000,00	160.699,93	24,17	409.904,05	61,64	255.095,95		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	78.000,00	78.000,00	18.161,11	23,28	44.136,31	56,59	33.863,69		
Receita Patrimonial	484.100,00	484.100,00	139.474,41	28,81	287.219,10	59,33	196.880,90		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
Valores Mobiliários	473.100,00	473.100,00	139.474,41	29,48	287.219,10	60,71	185.880,90		
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Receita de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
Transferências Correntes	15.372.344,00	15.372.344,00	2.112.095,84	13,74	6.391.552,12	41,58	8.980.791,88		
Transferências da União e de suas Entidades	11.243.952,00	11.243.952,00	1.482.547,50	13,19	4.438.498,01	39,47	6.805.453,99		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	1.768.392,00	1.768.392,00	266.392,78	15,06	851.145,42	48,13	917.246,58		
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.360.000,00	2.360.000,00	363.155,56	15,39	1.101.908,69	46,69	1.258.091,31		
Outras Receitas Correntes	211.326,00	211.326,00	5.717,21	2,71	18.039,16	8,54	193.286,84		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	3,34	0,07	8,29	0,17	4.991,71		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	6.061,44	24,25	18.938,56		
Demais Receitas Correntes	181.326,00	181.326,00	5.713,87	3,15	11.969,43	6,60	169.356,57		
Receitas de Capital	3.051.000,00	3.051.000,00	181.783,69	5,96	181.783,69	5,96	2.869.216,31		
Transferências de Capital	3.051.000,00	3.051.000,00	181.783,69	5,96	181.783,69	5,96	2.869.216,31		
Transferências da União e de suas Entidades	2.658.000,00	2.658.000,00	181.783,69	6,84	181.783,69	6,84	2.476.216,31		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	610.000,00	610.000,00	109.171,46	17,90	332.145,64	54,45	277.854,36		
Contribuições	590.000,00	590.000,00	109.171,46	18,50	332.145,64	56,30	257.854,36		
Contribuições Sociais	590.000,00	590.000,00	109.171,46	18,50	332.145,64	56,30	257.854,36		
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
Total Receitas	21.352.770,00	21.352.770,00	2.792.822,98	13,08	7.808.118,30	36,57	13.544.651,70		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (d+e) (f)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/i)			
Despesas Correntes	16.240.476,00	-1.500,00	16.238.976,00	874.074,80	11.895.725,69	2.407.577,83	6.350.039,17	76,57	9.888.936,83	6.202.331,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.351.520,00	-15.000,00	10.336.520,00	13.400,00	8.859.967,97	1.487.396,89	4.283.690,72	41,44	6.052.829,28	4.193.528,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.868.956,00	13.500,00	5.882.456,00	860.674,80	3.035.757,72	920.180,94	2.066.348,45	35,13	3.816.107,55	2.008.803,79	0,00
Despesas de Capital	4.586.200,00	111.500,00	4.697.700,00	386.516,16	1.143.105,96	378.780,52	461.993,66	56,24	4.235.706,34	459.193,66	0,00
INVESTIMENTO	4.436.200,00	111.500,00	4.547.700,00	386.516,16	1.011.024,00	347.390,13	395.429,70	8,70	4.152.270,30	392.629,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	132.081,96	31.390,39	66.563,96	47,55	73.436,04	66.563,96	0,00
Reserva de Contingência	526.094,00	-110.000,00	416.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.094,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	526.094,00	-110.000,00	416.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.094,00	0,00	0,00
Total Despesas	21.352.770,00	0,00	21.352.770,00	1.260.590,96	13.038.831,65	2.786.358,35	6.812.032,83	31,90	14.540.737,17	6.661.525,53	0,00
Superavit							996.085,47				
Total							7.808.118,30				

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:E13114C8

GABINETE DA PREFEITA RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2019
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.605.000,00	1.605.000,00	589.644,46	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00
Civil	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00
Ativo	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	560.000,00	560.000,00	332.145,64	0,00
Civil	560.000,00	560.000,00	332.145,64	0,00
Ativo	500.000,00	500.000,00	332.145,64	0,00
Inativo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Pensionista	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	370.000,00	370.000,00	257.498,82	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	370.000,00	370.000,00	257.498,82	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.585.000,00	1.585.000,00	589.644,46	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	420.000,00	420.000,00	180.647,89	165.523,72	60.183,55	54.515,44	0,00	0,00
Despesas Correntes	405.000,00	405.000,00	180.647,89	164.808,02	60.183,55	54.515,44	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	715,70	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.000.000,00	1.000.000,00	969.996,00	640.000,00	482.149,61	381.268,02	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	969.996,00	640.000,00	482.149,61	381.268,02	0,00	0,00
Aposentadorias	700.000,00	700.000,00	699.996,00	440.000,00	346.421,30	246.963,12	0,00	0,00
Pensões	150.000,00	150.000,00	150.000,00	80.000,00	73.883,94	64.310,23	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	120.000,00	120.000,00	61.844,37	69.994,67	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.420.000,00	1.420.000,00	1.150.643,89	805.523,72	542.333,16	435.783,46	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	165.000,00	165.000,00	-560.999,43	-805.523,72	47.311,30	-435.783,46	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	250.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	Exercício
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
Usuário	0,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador: 17CBC69E

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019	Exercício: 2019			
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	625.000,00	625.000,00	126.535,98	20,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.000,00	140.000,00	3.625,26	2,59
1.1.1 - IPTU	120.000,00	120.000,00	2.143,64	1,79

1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	1.481,62	7,41
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	7.230,00	9,04
1.2.1 - ITBI	60.000,00	60.000,00	7.230,00	12,05
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.000,00	215.000,00	38.471,79	17,89
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	37.414,13	18,71
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	1.057,66	7,05
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	77.208,93	40,64
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	12.025.430,00	12.025.430,00	5.735.628,96	47,70
2.1 - Cota-Parte FPM	9.932.490,00	9.932.490,00	4.685.328,01	47,17
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.212.490,00	9.212.490,00	4.685.328,01	50,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.980.540,00	1.980.540,00	961.273,50	48,54
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	3.200,00	838,00	26,19
2.5 - Cota-Parte ITR	5.200,00	5.200,00	1.176,53	22,63
2.6 - Cota-Parte IPVA	98.000,00	98.000,00	87.012,92	88,79
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.650.430,00	12.650.430,00	5.862.164,94	46,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	422.920,00	422.920,00	73.633,35	17,41
5.1 - Transferências do Salário-Educação	97.000,00	97.000,00	47.936,60	49,42
5.2 - Transferências do PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	60.000,00	60.000,00	21.398,17	35,66
5.4 - Transferências do PNATE	60.000,00	60.000,00	3.437,72	5,73
5.5 - Outras Transferências do FNDE	182.420,00	182.420,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.500,00	3.500,00	860,86	24,60
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.115.920,00	1.115.920,00	73.633,35	6,60
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.261.086,00	2.261.086,00	1.147.097,69	50,73
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.842.498,00	1.842.498,00	937.065,47	50,86
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	396.108,00	396.108,00	192.254,60	48,54
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	640,00	640,00	167,62	26,25
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.040,00	1.040,00	235,29	22,60
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.600,00	19.600,00	17.374,71	88,65
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.369.560,00	2.369.560,00	1.104.711,16	46,62
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.360.000,00	2.360.000,00	1.101.908,69	46,69
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	9.560,00	9.560,00	2.802,47	29,31
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	98.914,00	98.914,00	(45.189,00)	(4,04)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.586.480,00	1.586.480,00	1.350.000,00	85,09	599.309,16	37,78	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	84.480,00	84.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.502.000,00	1.502.000,00	1.350.000,00	89,88	599.309,16	39,90	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	783.080,00	783.080,00	679.555,99	86,78	343.895,88	43,92	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	783.080,00	783.080,00	679.555,99	86,78	343.895,88	43,92	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.369.560,00	2.369.560,00	2.029.555,99	85,65	943.205,04	39,81	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	54,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	31,12
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	14,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	169.580,00	169.580,00	27.179,96	16,03	10.612,88	6,26	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	169.580,00	169.580,00	27.179,96	16,03	10.612,88	6,26	0,00

22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	84.480,00	84.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.100,00	85.100,00	27.179,96	31,94	10.612,88	12,47	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.398.386,00	3.348.386,00	2.459.987,10	73,47	1.211.119,38	36,17	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.285.080,00	2.285.080,00	2.029.555,99	88,82	943.205,04	41,28	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.113.306,00	1.063.306,00	430.431,11	40,48	267.914,34	25,20	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.567.966,00	3.517.966,00	2.487.167,06	70,70	1.221.732,26	34,73	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(45.189,00)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(45.189,00)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.266.921,26
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,61

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	97.000,00	97.000,00	30.371,65	31,31	25.583,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	968.920,00	1.018.920,00	100.974,79	9,91	51.135,70	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.065.920,00	1.115.920,00	131.346,44	11,77	76.718,70	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.633.886,00	4.633.886,00	2.618.513,50	56,51	1.298.450,96	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	156.555,14	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.154.953,38	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.038.537,64	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.038.537,64	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.802,47	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	275.773,35	0,00
50 - (+) Ajustes	(3.625,97)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(3.625,97)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	272.147,38	0,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador: A5AD1C14

GABINETE DA PREFEITA RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: MAIO-JUNHO/2019		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.685.770,00	7.294.188,97
Receitas Tributárias	875.000,00	143.338,23
IPTU	120.000,00	2.143,64
ISS	200.000,00	37.414,13
IBTI	60.000,00	7.230,00
IRRF	190.000,00	77.208,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.000,00	19.341,53
Receitas de Contribuições	743.000,00	454.040,36
Receita Patrimonial Líquida	484.100,00	287.219,10
Aplicações Financeiras (II)	473.100,00	287.219,10
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	0,00
Transferências Correntes	15.372.344,00	6.391.552,12
Cota-Parte do FPM	9.932.490,00	4.685.328,01
Cota-Parte do ICMS	1.980.540,00	961.273,50
Cota-Parte do IPVA	98.000,00	87.012,92
Cota-Parte do ITR	5.200,00	1.176,53
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	838,00

Transferências do FUNDEB	2.360.000,00	1.101.908,69
Outras Transferências Correntes	986.914,00	-445.985,53
Demais Receitas Correntes	211.326,00	18.039,16
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	211.326,00	18.039,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	17.212.670,00	7.006.969,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.051.000,00	181.783,69
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.051.000,00	181.783,69
Convênios	3.036.000,00	181.783,69
Outras Transferências de Capital	15.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.051.000,00	181.783,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.263.670,00	7.188.753,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.238.976,00	11.895.725,69	6.350.039,17	6.202.331,87	258.485,85	82.354,51	82.354,51
Pessoal e Encargos Sociais	10.336.520,00	8.859.967,97	4.283.690,72	4.193.528,08	127.140,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.882.456,00	3.035.757,72	2.066.348,45	2.008.803,79	131.345,07	82.354,51	82.354,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.218.976,00	11.895.725,69	6.350.039,17	6.202.331,87	258.485,85	82.354,51	82.354,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.697.700,00	1.143.105,96	461.993,66	459.193,66	83.047,00	0,00	0,00
Investimentos	4.547.700,00	1.011.024,00	395.429,70	392.629,70	83.047,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	132.081,96	66.563,96	66.563,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.557.700,00	1.011.024,00	395.429,70	392.629,70	83.047,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	416.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.192.770,00	12.906.749,69	6.745.468,87	6.594.961,57	341.532,85	82.354,51	82.354,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							169.904,63
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						-5.430.750,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)						169.904,63	
TOTAIS						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						0,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	936.474,07	800.984,86
DEDUÇÕES (XXIX)	5.659.883,60	3.806.437,00
Disponibilidade de Caixa	5.659.883,60	3.806.437,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.024.415,36	3.829.435,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	364.531,76	22.998,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.723.409,53	-3.005.452,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		1.717.957,39
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:84726874

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			Exercício: 2019 -
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contábeis	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador: 71C17780

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2019
Período: JANEIRO-JUNHO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	625.000,00	625.000,00	126.535,98	20,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	2.143,64	1,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	7.230,00	12,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	37.414,13	18,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	77.208,93	40,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	30.000,00	236,74	0,78
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	2.302,54	9,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.305.430,00	11.305.430,00	5.735.628,96	50,73
Cota-Parte FPM	9.212.490,00	9.212.490,00	4.685.328,01	50,85
Cota-Parte ITR	5.200,00	5.200,00	1.176,53	22,62
Cota-Parte IPVA	98.000,00	98.000,00	87.012,92	88,78
Cota-Parte ICMS	1.980.540,00	1.980.540,00	961.273,50	48,53
Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	3.200,00	838,00	26,18
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	11.930.430,00	11.930.430,00	5.862.164,94	49,13
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.098.080,00	2.098.080,00	437.434,38	20,84
Provenientes da União	2.086.080,00	2.086.080,00	431.436,66	20,68
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.000,00	12.000,00	5.997,72	49,98
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.130.080,00	3.130.080,00	437.434,38	13,97

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.779.280,00	3.779.280,00	2.816.163,38	74,51	1.855.413,20	49,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.353.380,00	2.353.380,00	1.976.410,00	83,98	1.178.076,86	50,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.425.900,00	1.425.900,00	839.753,38	58,89	677.336,34	47,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	788.500,00	788.500,00	5.088,00	0,64	5.088,00	0,64	0,00
Investimentos	788.500,00	788.500,00	5.088,00	0,64	5.088,00	0,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.567.780,00	4.567.780,00	2.821.251,38	61,76	1.860.501,20	40,73	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.579.080,00	2.579.080,00	1.221.284,98	47,35	802.414,32	31,11	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.078.080,00	2.203.080,00	1.221.284,98	55,43	802.414,32	36,42	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	501.000,00	376.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.579.080,00	2.579.080,00	1.221.284,98	47,35	802.414,32	31,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.988.700,00	1.988.700,00	1.599.966,40	80,45	1.058.086,88	53,20	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							18,04
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							178.762,14

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (Não)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (Não)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.143.520,00	2.117.520,00	859.983,78	40,61	520.907,17	24,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.200,00	275.200,00	209.184,50	76,01	175.847,50	63,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	141.000,00	141.000,00	41.362,32	29,33	33.124,82	23,49	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.360,00	155.360,00	110.754,38	71,28	72.534,83	46,68	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.868.700,00	1.878.700,00	1.599.966,40	85,16	1.058.086,88	56,32	0,00
TOTAL	4.567.780,00	4.567.780,00	2.821.251,38	61,76	1.860.501,20	40,73	0,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:4721C176

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2019
Bimestre: 3/2019	
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.352.770,00
Previsão Atualizada	21.352.770,00
Receitas Realizadas	7.808.118,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.352.770,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	21.352.770,00
Despesas Empenhadas	13.038.831,65
Despesas Liquidadas	6.812.032,83
Despesas Pagas	6.661.525,53

Superávit Orçamentário	996.085,47			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	13.038.831,65			
Despesas Liquidadas	6.812.032,83			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	14.708.853,68			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	589.644,46			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	542.333,16			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	47.311,30			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	1.717.957,39	0,00	
Resultado Primário	-5.430.750,00	169.904,63	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	364.531,76	0,00	341.532,85	22.998,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	104.056,91	274,32	82.354,51	21.428,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	468.588,67	274,32	423.887,36	44.426,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.266.921,26	25,00		21,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	599.309,16	60,00		54,25
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.058.086,88	15,00		18,04
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:F5D84C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 71

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 71

Processo nº5155/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS

JUSTIFICATIVA

A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS SE FAZ NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS POR ESSA SECRETARIA. FONTE DE RECURSOS : RECURSOS ORDINÁRIOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME		
CNPJ: 33.975.036/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOSÉ ROQUE, 513 CASA, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		

Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	5,00	Diária	LOCAÇÃO DE ELEVADO (PALCO PEQUENO PORTE). Descrição básica: Estrutura tubular resistente com piso de 6,00 metros de frente X 4,00 metros de profundidade, entre 30cm e 1,5m de altura do chão ao piso com cobertura em lona.		500,00
00002	10,00	Diária	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Descrição básica: 04 caixas de médio, 04 caixas de som grave, 01 máquina de médio, 01 máquina de agudo, 01 mesa de 32 canais digital para PA, 01 mesa de 32 canais digital para retorno, side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones para eventos de até 8 horas de duração.		600,00
00003	10,00	Diária	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Descrição básica: 02 caixas de médio, 02 caixas de grave, 1 mesa de 12 canais, 4 microfones com pedestal para eventos de até 8 horas de duração.		300,00
00004	106,00	Metros	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. Descrição básica: Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação.		25,00

VALOR: R\$ 14.150,00(quatorze mil, cento e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 30 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:22E5DB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 71

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5155/2019
DISPENSA Nº 71/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME					
CNPJ: 33.975.036/0001-40		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOSÉ ROQUE, 513 CASA, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	5,00	Diária	LOCAÇÃO DE ELEVADO (PALCO PEQUENO PORTE). Descrição básica: Estrutura tubular resistente com piso de 6,00 metros de frente X 4,00 metros de profundidade, entre 30cm e 1,5m de altura do chão ao piso com cobertura em lona.		500,00
00002	10,00	Diária	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Descrição básica: 04 caixas de médio, 04 caixas de som grave, 01 máquina de médio, 01 máquina de agudo, 01 mesa de 32 canais digital para PA, 01 mesa de 32 canais digital para retorno, side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones para eventos de até 8 horas de duração.		600,00
00003	10,00	Diária	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Descrição básica: 02 caixas de médio, 02 caixas de grave, 1 mesa de 12 canais, 4 microfones com pedestal para eventos de até 8 horas de duração.		300,00
00004	106,00	Metros	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. Descrição básica: Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação.		25,00

VALOR: R\$ 14.150,00(quatorze mil, cento e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 30 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:535730EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 0009/2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 00009/19, de 02 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 593.180,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Cento e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00283/18
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 593.180,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Cento e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$593.180,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Cento e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 02 de Maio de 2019

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	68.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			68.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			20.400,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			25.200,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	98.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			98.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	7.980,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			12.980,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	35.240,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			35.240,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	65.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	63.760,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	21.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.000,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			169.760,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.400,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			3.400,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento		
	Vínculos - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			30.000,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	42.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	58.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			100.500,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	29.700,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			29.700,00
TOTAL GERAL			593.180,00

Passagem, 02 de Maio de 2019.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.000,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			20.500,00

DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.200,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 0021 2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciárias		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
04 122 0021 2.113	Realização de Concurso Público		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.978,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			83.178,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
28 843 0031 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato		

4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			30.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Cicloviás.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.507,00
15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logrado uros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 0021 1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			134.507,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			40.000,00
12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJÓVEM CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.500,00
12 361 0188 2.115	Programa Novo Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.116	Plano Municipal de Educação - PME		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			2.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			2.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			160.500,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			3.260,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			30.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			43.260,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0021 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			4.800,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás		
	icas de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.500,00
10 301 0428 2.049	Progr.Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.935,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saú		
	de da Família		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica -		
	PAB VARIÁVEL		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

3.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			101.435,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 122 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente FIA		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			15.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			593.180,00

Passagem, 02 de Maio de 2019.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E8E1AB31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 010/2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 00010/19, de 03 de Junho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 892.622,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00283/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 892.622,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$892.622,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 03 de Junho de 2019

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.580,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			1.580,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	22.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.200,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.600,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.120,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			58.120,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			50.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.450,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			16.950,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.100,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	Anul.dotação	15.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			150.500,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	300.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	41.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.230,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			392.230,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			2.400,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	19.100,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.050,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	49.861,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fíxo - PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	900,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			90.911,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	49.995,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	68.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.836,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			119.831,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.100,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			10.100,00
TOTAL GERAL			892.622,00

Passagem, 03 de Junho de 2019.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			640,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			1.640,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.836,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.836,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
28 843 0031 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
28 843 0031 2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.030,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			33.030,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16100000	CIDE		
			5.000,00
26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			115.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

12 361 0188 1.030	Construção, Ampl.e Reformas de Escolas E Quadra de Esporte		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Tnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			2.000,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			3.000,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0188 2.115	Programa Novo Mais Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0188 2.123	Programa Mais Alfabetizado		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			164,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			3.000,00
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			20.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			1.000,00

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			139.164,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		5.000,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		10.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		1.000,00
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		3.260,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		1.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			23.260,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0021 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		8.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		100.000,00
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			138.000,00
DE:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0428.1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10.301.0428.1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10.301.0428.1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
10.301.0428.2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.630,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
10.301.0428.2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10.301.0428.2.047	Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10.301.0428.2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10.301.0428.2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0428.2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10.301.0428.2.117	Programa Mais Médicos		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10.301.0428.2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10.302.0428.2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			206.630,00
DE:			
08.01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08.122.0486.2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08.244.0487.2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
16.482.0316.2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor Lei 104/2008		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
16.482.0316.2.108	Manutenção do Setor de Habitação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			28.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivencia para Idosos.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			30.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			19.162,00
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			900,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			55.062,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			60.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0224 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			71.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanis			20.000,00
TOTAL GERAL			892.622,00

Passagem, 03 de Junho de 2019.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D4B629AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019, para preenchimento de quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, em caráter temporário, em conformidade com as Leis 453 e 454/2019.

LAVADEIRA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	LUCIMAR DA SILVA TINDO	017/2019	1.638.959	01/11/1967	6,00	10,00	8,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ADELSON ARAÚJO DA SILVA	004/2019	1.638.993	17/08/1977	6,00	10,00	8,00
2	MÁRCIO DE MELO E SILVA	038/2019	1.753.200	28/03/1978	6,00	9,00	7,50
3	GILDENBERG OLIVEIRA DA SILVA	067/2019	2.631.074	06/09/1988	6,00	9,00	7,50
AGENTE DE ENDEMIAS							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	VALÉRIO PONTES DA SILVA	030/2019	2.356.808	10/07/1984	8,00	10,00	9,00
2	WILTON SENA DO NASCIMENTO	036/2019	2.138.825	02/04/1987	8,00	10,00	9,00
3	BRUNO DE LIMA XAVIER	002/2019	2.215.360	13/07/1982	6,00	9,00	7,50
4	JOSÉ NILSON TAVEIRA DE SOUZA	070/2019	2.119.330	20/07/1981	0,00	DESCLASSIFICADO	0,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	DIANA RAFAELA MACEDO LOPES	088/2019	1.996.857	17/06/1992	6,00	10,00	8,00
2	EUDIANA BEATRIZ BELO DE ARAÚJO	074/2019	2.905.194	31/03/1993	6,00	8,00	7,00
3	MARTA VELOSO TORRES	057/2019	1.060.830	08/04/1970	4,00	8,00	6,00
4	MARIA JAYLLE DE ARAÚJO SILVA	107/2019	3.216.554	18/11/1996	2,00	7,00	4,50
AUXILIAR DE BIBLIOTECA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARIA LUIZA MIRANDA FERREIRA	061/2019	2.187.601	15/07/1986	8,00	10,00	9,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	RISOLETA CRUZ DA SILVA	075/2019	2.565.904	20/11/1989	8,00	10,00	9,00
2	LUIZA MIRLLEY BELCHIOR DA SILVA	068/2019	3.158.480	06/04/2000	4,00	10,00	7,00
3	JOANA KAROLYNE DE ARAÚJO GOMES	013/2019	3.099.589	14/04/1994	2,00	10,00	6,00
4	JAZIA DE MELO ARAÚJO	060/2019	2.130.311	21/02/1987	0,00	7,00	3,50
5	FRANCILEIDE DE ARAÚJO DA SILVA	048/2018	2.691.077	16/03/1989	0,00	5,00	2,50
6	JOSÉ CARLOS VITAL DINIZ	086/2019	3.403.591	28/05/1998	0,00	5,00	2,50
OFICINEIRA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	VANICE PONTES DA SILVA ARAÚJO	029/2019	3.387.783	07/12/1985	6,00	10,00	8,00
2	MARIA CIBELE AMBRÓSIO FRANCISCO	101/2019	2.655.990	28/04/1991	8,00	6,00	7,00
VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	BRENA DO NASCIMENTO DE MELO	092/2019	2.565.472	12/10/1991	8,00	10,00	9,00
2	MEIRE MARCIA ANDRÉ SANTANA	037/2019	2.448.038	20/08/1988	8,00	9,00	8,50
3	MARIA ALCIONE TAVARES	028/2019	2.131.114	08/11/1983	8,00	8,00	8,00
4	NATALIA SILVA DOS SANTOS	027/2019	2.691.900	23/05/1993	6,00	10,00	8,00
5	ISABELLE VELOSO TORRES	054/2019	3.167.594	15/03/1995	8,00	6,00	7,00
6	ELIONARA DE MELO PAULINO FERREIRA	055/2019	3.295.563	23/09/1994	2,00	10,00	6,00
7	MARIA VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	073/2019	2.826.644	21/10/1989	8,00	3,00	5,50
8	MIGUEL VALDIVAN SOUZA DE OLIVEIRA	035/2019	2.130.302	29/09/1987	2,00	8,00	5,00
9	JANEIDE SILVA DE ARAÚJO	047/2019	3.842.575	25/11/1992	2,00	8,00	5,00
10	MARIA TAISE DE SOUSA OLIVEIRA	049/2019	3.295.168	16/03/1994	2,00	6,00	4,00
11	EDNA MARIA BARBOSA SILVA DE OLIVEIRA	058/2019	2.420.492	10/11/1985	0,00	5,00	2,50
12	RAIELLY RODRIGUES TONICO	059/2019	3.464.601	13/08/1998	0,00	5,00	2,50
13	FRANCISCA DINOLIA VITORINO DA SILVA	069/2019	2.532.495	28/04/1988	2,00	DESCLASSIFICADO	1,00
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ANA PAULA FARIAS DA SILVA	151/2019	1.708.700	04/09/1977	6,00	10,00	8,00
2	LUAN GOMES DA SILVA	071/2019	2.891.303	12/12/1993	8,00	7,00	7,50
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	DAMIANA TEIXEIRA GOMES DA SILVA	015/2019	1.646.340	26/03/1976	10,00	9,00	9,50
2	MARLI ROSA DOS ANJOS	003/2019	1.434.785	18/05/1972	8,00	10,00	9,00
3	MARIA DO SOCORRO ANDRÉ	005/2019	1.784.667	27/04/1975	8,00	10,00	9,00
4	INGRID VARELA ROSA DA SILVA	076/2019	2.976.419	01/01/1991	8,00	8,00	8,00
5	MARIA LOUIZE VITAL DE SOUZA	008/2019	3.062.627	01/04/1996	6,00	10,00	8,00
6	ADNA PAULA FERREIRA DA SILVA	009/2019	3.007.104	27/03/1992	2,00	10,00	6,00
7	MICHERLÂNDIA PEDRO DA SILVA	012/2019	2.091.973	06/06/1984	8,00	3,00	5,50
8	FRANCIELMA CASSIMIRO AZEVEDO	051/2019	2.134.611	17/09/1980	2,00	DESCLASSIFICADA	1,00
9	LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA	039/2019	2.119.343	25/07/1981	0,00	DESCLASSIFICADA	0,00
10	SULAMITA BEZERRA DE PAULO	052/2019	2.080.144	20/02/1988	2,00	DESCLASSIFICADA	1,00

11	JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA ALEXANDRE	046/2019	3.560.916	26/12/1997	2,00	DESCCLASSIFICADA	1,00
TÉCNICO EM FARMÁCIA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
0	NÃO HOUE INSCRITOS						
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOSEFA BARBOSA DA SILVA CASTRO	001/2019	2.159.645	16/04/1981	8,00	9,00	8,50
2	ERBÊNIA NADIA DA SILVA VITORIANO	016/2019	1.992.906	03/06/1986	6,00	8,00	7,00
ADVOGADO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	KAYO CÉSAR ALVES DOS SANTOS	040/2019	1.814.407	14/09/1989	8,00	10,00	9,00
ASSISTENTE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOFRANIA COSTA TEIXEIRA	082/2019	1.680.875	15/08/1983	8,00	10,00	9,00
2	VIRGÍNIO DE ARAÚJO JÚNIOR	105/2019	2.905.201	19/10/1993	0,00	8,00	4,00
ASSISTENTE SOCIAL							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	VÂNIA MIRANDA DE MACEDO	041/2019	1.316.475	18/11/1972	8,00	10,00	9,00
2	MARIA VERÔNICA SIQUERA CACHINA	044/2019	1.159.748	17/06/1969	2,00	9,00	5,50
3	BRENA ELIVYN DE BARROS FELIPE	120/2019	2.971.671	27/11/1993	2,00	9,00	5,50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOSEFA ROSILENE PEREIRA DE ARAÚJO	019/2019	1.831.761	14/05/1976	8,00	9,00	8,50
DENTISTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	AURINO FERNANDES DE BRITO JÚNIOR	006/2019	2.939.624	06/12/1993	8,00	10,00	9,00
2	CÉSAR LUIS PORPINO SANTOS DA SILVA JÚNIOR	007/2019	3.362.134	10/10/1996	8,00	9,00	8,50
3	MICHAEL GOMES FERREIRA	096/2019	2.891.819	11/03/1991	10,00	6,00	8,00
EDUCADOR FÍSICO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	UISTEFÂNIO DA SILVA DUARTE	065/2019	2.501.060	30/04/1992	6,00	10,00	8,00
ENFERMEIRO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA	056/2019	1.673.509	22/12/1979	8,00	10,00	9,00
2	BEATRIZ TÂMARA GALVÃO DA SILVA	010/2019	2.591.148	16/06/1994	10,00	8,00	9,00
3	JOÃO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	021/2019	1.416.698	24/04/1972	10,00	6,00	8,00
4	MARIA IONARA SILVA DE MENEZES	124/2019	3.184.966	22/09/1994	0,00	8,00	4,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	DAIANE SOARES COSTA	097/2019	45314288-6	12/01/1988	10,00	10,00	10,00
2	ROBÉRIO COSTA VITAL JÚNIOR	094/2019	2.726.638	13/07/1991	6,00	10,00	8,00
3	CINTHIA BEZERRA PAULINO DE SOUZA	122/2019	2.851.324	26/05/1996	8,00	8,00	8,00
4	JOYCE VITÓRIA DA SILVA CACHO	090/2019	3.216.150	04/11/1996	10,00	6,00	8,00
5	ALIDIANA MIRANDA ALVES	093/2019	1.769.070	14/07/1980	8,00	7,00	7,50
6	MARIA JOSÉ ADELINO DOS SANTOS	106/2019	1.590.657	15/04/1972	6,00	8,00	7,00
7	DAIANE DE SOUSA LARANJEIRA	014/2019	2.626.900	15/11/1986	6,00	8,00	7,00
8	MARIA APARECIDA DA SILVA PAZ	018/2019	2.115.457	27/03/1986	8,00	3,00	5,50
9	LIDUINA PEIXOTO DA SILVA	102/2019	2.568.168	30/05/1988	10,00	1,00	5,50
10	WILMARA LIMA DO NASCIMENTO	011/2019	2.965.234	28/09/1990	10,00	1,00	5,50
11	MARIA ISABEL SIMÃO	077/2019	988.531	23/06/1968	8,00	2,00	5,00
12	MARIA APARECIDA FILHO APOLINÁRIO	078/2019	3.286.297	25/02/1970	8,00	2,00	5,00
13	ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO	062/2019	2.493.971	23/10/1988	8,00	1,00	4,50
14	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	063/2019	2.518.674	10/07/1989	8,00	1,00	4,50
15	TARCILA MARIA ALEXANDRIA DE SOUSA	033/2019	2.589.298	30/03/1987	4,00	4,00	4,00
16	RAFAELA FIGUEIREDO WERLANG	020/2019	1.871.692	16/11/1994	4,00	2,00	3,00
17	EURICÉLIA DA SILVA DOMINGOS	023/2019	2.068.279	21/01/1980	2,00	2,00	2,00
18	SUELEIDE KARLA DE LIMA	072/2019	2.618.189	21/06/1992	2,00	2,00	2,00
19	NATHALIA CRISTINA DE ANDRADE AUGUSTO	104/2019	2.613.229	11/12/1993	2,00	2,00	2,00
20	ANDERSON BRUNO M. DE SENA PEREIRA DA SILVA	121/2019	2.657.060	27/06/1994	2,00	2,00	2,00
FARMACÊUTICO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	RONNYLLE MATHEUS PIRES FERNANDES DA SILVA	083/2019	1.849.701	04/02/1994	8,00	10,00	9,00
2	RENATA CATARINA DA SILVA	100/2019	2.654.725	15/11/1995	8,00	9,00	8,50
FISIOTERAPEUTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	GABRIELLE CASTRO DE MORAIS FERNANDES	089/2019	2.384.976	24/08/1987	10,00	8,00	9,00
2	JOÃO VICTOR DE MIRANDA PAULINO	025/2019	2.691.586	24/10/1996	6,00	10,00	8,00
3	PRISCILA ACSA DA SILVA ESTEVAM	034/2019	8.065.729	17/07/1994	10,00	2,00	6,00
4	BRUNA RAQUEL ARAÚJO HONÓRIO	099/2019	3.377.744	14/12/1996	8,00	4,00	6,00
5	MARIA HELENA DA SILVA	087/2019	2.420.656	05/01/1997	2,00	5,00	3,50
MAESTRO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JOÃO MARIA SIMPLÍCIO FERREIRA	079/2019	1.416.930	02/01/1977	8,00	10,00	9,00
MÉDICO ESF							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL

1	DANIEL GADELHA DE OLIVEIRA	084/2019	3.365.145	10/01/1990	8,00	10,00	9,00
2	FERNANDA VIDAL MESQUITA	103/2019	1.744.185	23/09/1981	8,00	8,00	8,00
MÉDICO PLANTONISTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	VINÍCIUS LINHARES LUNGUINHO	085/2019	1.801.575	26/04/1985	8,00	10,00	9,00
NUTRICIONISTA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ROTHELLE BANDEIRA SILVA	066/2019	2.396.721	24/09/1987	6,00	10,00	8,00
2	DEBORA JAMILLE DO NASCIMENTO SANTANA TORRES	042/2019	2.691.369	19/10/1989	6,00	10,00	8,00
3	JOYCE CAROLINE DE AGUIAR DE SOUZA	081/2019	2.422.056	25/10/1996	8,00	7,00	7,50
4	ANGÉLICA QUIRINO DA COSTA SOUZA	031/2019	1.985.254	29/10/1987	8,00	6,00	7,00
5	ALDIANE DE ASSIS COSTA	032/2019	2.368.413	28/12/1991	8,00	6,00	7,00
6	ANDREZZA RANGEL PEREIRA	098/2019	3.216.185	22/03/1996	8,00	5,00	6,50
7	JESARELA RAYSSA PEIXOTO EPIFÂNIO	095/2019	2.832.974	08/04/1996	2,00	6,00	4,00
8	KAMILA COSTA DA SILVA	123/2019	3.028.657	19/12/1986	0,00	5,00	2,50
9	ARY PIETRO LOPES SOUZA ARAÚJO	080/2019	2.425.902	24/04/1987	0,00	5,00	2,50
PSICÓLOGO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ENDHELLY JOYCE SILVESTRE DE LIMA	064/2019	2.272.788	09/11/1993	8,00	10,00	9,00
2	MARCIA OLIVEIRA DE MENEZES	043/2019	2.164.978	29/08/1983	10,00	7,00	8,50
3	CATIA SUELY RODRIGUES DE BARROS	045/2019	894.992	18/01/1970	10,00	6,00	8,00
4	PAULA CERVEIRA ABUANA OSÓRIO	108/2019	1.680.418	01/06/1983	10,00	6,00	8,00
5	RENNAN LIMA MARTINS DE CASTRO	050/2019	2.313.762	02/10/1989	8,00	6,00	7,00
6	BRUNO ANGELO DA SILVA	024/2019	1.627.380	15/05/1982	4,00	6,00	5,00
7	ERICK DORNELES CUNHA DE QUEIROZ TURÍBIO	026/2019	1.804.094	22/12/1992	2,00	5,00	3,50
8	FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	091/2019	2.121.872	02/05/1995	2,00	5,00	3,50

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 31 de julho de 2019

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:3BC8AF44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.026.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PERSONAGENS INFANTIS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS COM USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DE CIDADANIA.

Proc. Licitatório n.º 000088/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0028/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 01 de julho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0028/2019 – PMP, homologado em 03/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A T DA MOTA JUNIOR**, com endereço na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.482.096/0001-25 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1705	A T DA MOTA JUNIOR									
Item	Código	CNPJ: 10.482.096/0001-25					Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R ALMIRANTE TAMANDARE, 161 - SAO VICENTE, APODI - RN, CEP: 59700-000								
		Telefone: (84) 3333-2828								
		Descrição do Produto/Serviço								
1	035.001.004	CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM DE 4.27M DE DIÂMETRO, MAIS REDE DE PROTEÇÃO E ESCADA. DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA E GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSAO POR 72 MOLAS MUITO RESISTENTES. QUATRO PÉS EM FORMA DE "U"					H	20	95,00	1.900,00
2	006.042.016	TOBOGA COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL MULTICOLORIDO, PODENDO VARIAR DE COR CONFORME A FABRICAÇÃO. NO FORMATO DE CASTELO COM ESCORREGADOR COM PISCINA DE NO MÍNIMO 1000 (MIL) BOLINHA. ACOMPANHADO DE MOTOR PARA INFLAR E SACO PARA TRANSPORTE. COM PESO MÁXIMO SUPOSTADO DE 120KG. RECOMENDADO A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE ATÉ 10 ANOS. DIMENSÃO TOTAL DO INFLÁVEL - (CXLXA) 5M X 2,5M X 2,35M DIMENSÃO DA ENTRADA DO BRINQUEDO: (LXA) 0,35CM X 0,80CM COMPRIMENTO DA PISCINA DE BOLINHAS: 2,25M.					H	10	133,00	1.330,00
3	035.001.020	PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL COM NO MÍNIMO 1500 BOLINHAS. COM MOTOR. MATERIAL CONFECCIONADO EM NYLON RESINADO					H	10	100,00	1.000,00

		COM ACABAMENTOS EM PVC. SISTEMA DE FABRICAÇÃO EM COSTURA DUPLA (SUPER RESISTENTE). COM ALTURA DE 2M, LARGURA DE 2,30M E COMPRIMENTO DE 2,30M.				
4	035.001.014	BRINQUEDO PULA PULA TEMÁTICO EM FORMATO DE LEÃO. SUPER COLORIDO, COM CORES VIBRANTES, CHAMANDO MUITO A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS, ACOMPANHADO DE MOTOR PARA INFLAR E SACO PARA TRANSPORTE, COM PESO MÁXIMO SUPOSTADO DE 60KG. IDADE RECOMENDA A PARTIR DE 3 ANOS A ATE 8 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 2M DE COMPRIMENTO, 2M LARGURA E 2,30M ALTURA.	H	10	100,00	1.000,00
5	035.001.005	BRINQUEDO INFLÁVEL NO FORMATO DE CASTELO PULA PULA (3MX3M) COM REDE LATERAL. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. AS PAREDES TELADAS PROPORCIONAM MAIOR ÁREA DE PULO E PERMITEM QUE OS PAIS VEJAM OS FILHOS BRINCANDO DENTRO DO BRINQUEDO. O MOTOR DE GRANDE POTÊNCIA FORNECE GRANDE FLUXO DE AR E MANTÉM O BRINQUEDO SEMPRE BEM INFLADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO LARGURA 3M, COMPRIMENTO 3M E ALTURA 2,70M.	H	10	106,00	1.060,00
6	035.001.011	BRINQUEDO INFLÁVEL NO FORMATO DE CASTELO PULA PULA (4,5M X 4,5M) COM REDE LATERAL. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 150KG; DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 4,50M X 4,50M X 2,35M; ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 35CM; ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 1,40M;	H	10	115,00	1.150,00
7	035.001.009	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE FEITO NA HORA, DURANTE TRÊS HORAS ATENDENDO NO MÍNIMO 200 CRIANÇAS.	EVENT	5	300,00	1.500,00
8	035.001.019	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE SORVETE EM CASQUINHA, SABORES DIVERSOS.	UND	2000	1,15	2.300,00
9	035.001.016	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM PERSONAGEM INFANTIL DIVERSOS.	H	50	100,00	5.000,00
10	035.001.017	SERVIÇO DE PASSEIO EM TRENZINHO	H	8	300,00	2.400,00
11	035.001.018	SERVIÇO DE CINEMA EM ESTRUTURA INFLÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PESSOAS	H	16	400,00	6.400,00
Total do Proponente						25.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PERSONAGENS INFANTIS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS COM USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DE CIDADANIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0028/2019 – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0028/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
– Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5.1. DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Assistência Social ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

Os serviços devem ser executados na sede do Município de Portalegre/RN, conforme Ordem de Serviço;

A empresa é responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos (Brinquedos).

6.1.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

DA GARANTIA

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0028/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 23 de julho de 2019.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN, CNPJ N.º 14.749.510/0001-70

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

CPF: 013.643.994-23

PROPONENTE: A T DA MOTA JUNIOR

CNPJ: 10.482.096/0001-25

REPRESENTANTE: ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR

CPF: 023.686.894-27

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 3DB3B385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.141.236,32	31.141.236,32	2.366.040,44	7,60%	6.773.121,83	21,75%	24.368.114,49
RECEITAS CORRENTES	25.498.433,32	25.498.433,32	2.309.560,94	9,06%	6.716.642,33	26,34%	18.781.790,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	406.917,00	406.917,00	45.035,75	11,07%	133.564,87	32,82%	273.352,13
Impostos	401.634,00	401.634,00	45.035,75	11,21%	133.564,87	33,26%	268.069,13
Taxas	5.283,00	5.283,00	-	0,00%	-	0,00%	5.283,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	179.466,00	179.466,00	5.167,56	2,88%	17.662,37	9,84%	161.803,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	179.466,00	179.466,00	5.167,56	2,88%	17.662,37	9,84%	161.803,63
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	70.437,00	70.437,00	-	0,00%	-	0,00%	70.437,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.283,00	5.283,00	-	0,00%	-	0,00%	5.283,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	61.632,00	61.632,00	-	0,00%	-	0,00%	61.632,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	3.522,00	3.522,00	-	0,00%	-	0,00%	3.522,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.946.725,00	21.946.725,00	2.250.868,63	10,26%	6.556.926,09	29,88%	15.389.798,91
Transferências da União e de suas Entidades	15.902.819,00	15.902.819,00	1.598.688,78	10,05%	4.532.740,81	28,50%	11.370.078,19
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.009.798,00	2.009.798,00	215.826,60	10,74%	697.437,86	34,70%	1.312.360,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.034.108,00	4.034.108,00	436.353,25	10,82%	1.326.747,42	32,89%	2.707.360,58
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.894.888,32	2.894.888,32	8.489,00	0,29%	8.489,00	0,29%	2.886.399,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.305,00	49.305,00	8.489,00	17,22%	8.489,00	17,22%	40.816,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	2.845.583,32	2.845.583,32	-	0,00%	-	0,00%	2.845.583,32
RECEITAS DE CAPITAL	5.642.803,00	5.642.803,00	56.479,50	1,00%	56.479,50	1,00%	5.586.323,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-

ALIENAÇÃO DE BENS	66.034,00	66.034,00	-	0,00%	-	0,00%	66.034,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	66.034,00	66.034,00	-	0,00%	-	0,00%	66.034,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.576.769,00	5.576.769,00	56.479,50	1,01%	56.479,50	1,01%	5.520.289,50
Transferências da União e de suas Entidades	4.314.660,00	4.314.660,00	-	0,00%	-	0,00%	4.314.660,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.262.109,00	1.262.109,00	56.479,50	4,48%	56.479,50	4,48%	1.205.629,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.141.236,32	31.141.236,32	2.366.040,44	7,60%	6.773.121,83	21,75%	24.368.114,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.141.236,32	31.141.236,32	2.366.040,44	7,60%	6.773.121,83	21,75%	24.368.114,49
DÉFICIT (VI) ¹	-	3.692.696,04	-	-	-	-	255.192,04
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.141.236,32	34.833.932,36	2.366.040,44	6,79%	7.028.313,87	20,18%	27.805.618,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.141.236,32	34.833.932,36	1.121.314,93	13.173.775,61	21.660.156,75	2.459.756,69	7.028.313,87	27.805.618,49	6.018.637,68	
DESPESAS CORRENTES	21.239.882,00	24.801.745,68	1.025.549,93	12.965.749,12	11.835.996,56	2.442.891,69	6.905.587,38	17.896.158,30	5.926.908,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.780.520,00	9.987.649,60	350.363,93	6.484.603,79	3.503.045,81	1.103.865,75	3.590.526,15	6.397.123,45	3.551.379,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.459.362,00	14.814.096,08	675.186,00	6.481.145,33	8.332.950,75	1.339.025,94	3.315.061,23	11.499.034,85	2.375.529,61	
DESPESAS DE CAPITAL	7.070.560,00	7.201.392,36	95.765,00	208.026,49	6.993.365,87	16.865,00	122.726,49	7.078.665,87	91.728,96	
INVESTIMENTOS	6.489.459,00	6.620.291,36	95.765,00	208.026,49	6.412.264,87	16.865,00	122.726,49	6.497.564,87	91.728,96	
INVERSOES FINANCEIRAS	66.034,00	66.034,00	-	-	66.034,00	-	-	66.034,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	515.067,00	515.067,00	-	-	515.067,00	-	-	515.067,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.830.794,32	2.830.794,32	-	-	2.830.794,32	-	-	2.830.794,32	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.141.236,32	34.833.932,36	1.121.314,93	13.173.775,61	21.660.156,75	2.459.756,69	7.028.313,87	27.805.618,49	6.018.637,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.141.236,32	34.833.932,36	1.121.314,93	13.173.775,61	21.660.156,75	2.459.756,69	7.028.313,87	27.805.618,49	6.018.637,68	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.141.236,32	34.833.932,36	1.121.314,93	13.173.775,61		2.459.756,69	7.028.313,87		6.018.637,68	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 30/07/2019, às 10:18:04.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8C4A4E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.141.236,32	34.833.932,36	1.121.314,93	13.173.775,61	100,00	21.660.156,75	2.459.756,69	7.028.313,87	100,00	27.805.618,49		
LEGISLATIVA	963.032,00	963.032,00	-	747.139,44	5,67	215.892,56	124.523,24	373.569,72	5,32	589.462,28		
Ação Legislativa	963.032,00	963.032,00	-	747.139,44	5,67	215.892,56	124.523,24	373.569,72	5,32	589.462,28		
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
ADMINISTRAÇÃO	3.360.301,00	4.227.888,04	463.619,52	3.188.126,39	24,20	1.039.761,65	711.237,12	2.181.558,70	31,04	2.046.329,34		
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração Geral	3.225.514,00	4.093.101,04	463.619,52	3.188.126,39	24,20	904.974,65	711.237,12	2.181.558,70	31,04	1.911.542,34		
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Controle Interno	134.787,00	134.787,00	-	-	-	134.787,00	-	-	-	134.787,00		
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Policamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.550.424,00	2.693.568,96	66.182,42	575.809,43	4,37	2.117.759,53	127.163,28	295.047,88	4,20	2.398.521,08		
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Assistência à Criança e ao Adolescente	470.905,00	588.016,96	34.121,99	248.340,22	1,89	339.676,74	58.896,07	127.956,22	1,82	460.060,74		
Assistência Comunitária	2.079.519,00	2.105.552,00	32.060,43	327.469,21	2,49	1.778.082,79	68.267,21	167.091,66	2,38	1.938.460,34		
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
SAÚDE	7.241.817,00	7.798.722,41	215.342,16	2.599.164,27	19,73	5.199.558,14	406.987,30	1.280.672,32	18,22	6.518.050,09		
Atenção Básica	5.919.978,00	6.331.959,34	212.307,86	2.366.642,90	17,96	3.965.316,44	377.920,32	1.178.795,75	16,77	5.153.163,59		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.826,00	345.826,00	-	-	-	345.826,00	-	-	-	345.826,00		
Suporte Profilático e Terapêutico	329.733,00	417.361,00	2.000,00	134.000,00	1,02	283.361,00	13.000,00	57.000,00	0,81	360.361,00		
Vigilância Sanitária	596.339,00	596.339,00	284,30	284,30	-	596.054,70	284,30	284,30	-	596.054,70		
Vigilância Epidemiológica	49.941,00	107.237,07	750,00	98.237,07	0,75	9.000,00	15.782,68	44.592,27	0,63	62.644,80		
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
EDUCAÇÃO	8.258.251,00	9.298.709,11	120.331,23	3.993.207,01	30,31	5.305.502,10	552.939,52	1.742.139,79	24,79	7.556.569,32		
Ensino Fundamental	6.028.619,00	6.625.695,78	56.524,82	2.795.809,42	21,22	3.829.886,36	375.946,64	1.250.686,77	17,79	5.375.009,01		
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	2.039.248,00	2.482.629,33	63.806,41	1.197.397,59	9,09	1.285.231,74	176.992,88	491.453,02	6,99	1.991.176,31	
Educação de Jovens e Adultos	190.384,00	190.384,00	-	-	-	190.384,00	-	-	-	190.384,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	455.162,00	884.096,48	169.026,98	504.477,98	3,83	379.618,50	292.531,50	389.906,50	5,55	494.189,98	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.404,00	5.046,00	-	1.376,00	0,01	3.670,00	1.376,00	1.376,00	0,02	3.670,00	
Difusão Cultural	208.597,00	636.889,48	169.026,98	503.101,98	3,82	133.787,50	291.155,50	388.530,50	5,53	248.358,98	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	242.161,00	242.161,00	-	-	-	242.161,00	-	-	-	242.161,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	2.110.985,00	2.231.845,37	23.673,39	571.850,24	4,34	1.659.995,13	115.786,70	283.869,42	4,04	1.947.975,95	
Infra-Estrutura Urbana	594.577,00	594.577,00	-	-	-	594.577,00	-	-	-	594.577,00	
Serviços Urbanos	1.516.408,00	1.637.268,37	23.673,39	571.850,24	4,34	1.065.418,13	115.786,70	283.869,42	4,04	1.353.398,95	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	1.468,00	1.468,00	-	-	-	1.468,00	-	-	-	1.468,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	1.468,00	1.468,00	-	-	-	1.468,00	-	-	-	1.468,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	388.135,00	388.135,00	-	-	-	388.135,00	-	-	-	388.135,00	
Saneamento Básico Rural	118.862,00	118.862,00	-	-	-	118.862,00	-	-	-	118.862,00	
Saneamento Básico Urbano	269.273,00	269.273,00	-	-	-	269.273,00	-	-	-	269.273,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	171.257,00	197.804,00	625,00	91.995,00	0,70	105.809,00	11.875,00	53.245,00	0,76	144.559,00	
Preservação e Conservação Ambiental	167.588,00	194.135,00	625,00	91.995,00	0,70	102.140,00	11.875,00	53.245,00	0,76	140.890,00	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	3.669,00	3.669,00	-	-	-	3.669,00	-	-	-	3.669,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.185.589,00	1.297.602,80	40.014,40	431.435,78	3,27	866.167,02	47.957,99	210.780,77	3,00	1.086.822,03	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	692.928,00	804.941,80	40.014,40	431.435,78	3,27	373.506,02	47.957,99	210.780,77	3,00	594.161,03	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	492.661,00	492.661,00	-	-	-	492.661,00	-	-	-	492.661,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.953,00	246.953,00	-	-	-	246.953,00	-	-	-	246.953,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	246.953,00	246.953,00	-	-	-	246.953,00	-	-	-	246.953,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	803.304,00	1.159.223,87	22.499,83	415.570,07	3,15	743.653,80	64.591,33	200.868,93	2,86	958.354,94	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	803.304,00	1.159.223,87	22.499,83	415.570,07	3,15	743.653,80	64.591,33	200.868,93	2,86	958.354,94	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	573.764,00	614.089,00	-	55.000,00	0,42	559.089,00	4.163,71	16.654,84	0,24	597.434,16	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	573.764,00	614.089,00	-	55.000,00	0,42	559.089,00	4.163,71	16.654,84	0,24	597.434,16	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.830.794,32	2.830.794,32	-	-	-	2.830.794,32	-	-	-	2.830.794,32	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	31.141.236,32	34.833.932,36	1.121.314,93	13.173.775,61	100,00	21.660.156,75	2.459.756,69	7.028.313,87	100,00	27.805.618,49	-	-	-	-	-

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:BE3B9E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2018 A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						JAN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.632.494,85	1.149.016,56	950.068,37	1.084.803,39	1.175.337,19	1.996.402,79	1.330.835,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.900,00	19.461,10	11.717,77	31.316,17	16.198,53	38.715,68	25.678,02
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISS	7.916,94	3.788,03	4.312,90	6.787,17	4.888,82	7.493,63	3.497,89
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	20.983,06	15.673,07	7.404,87	24.529,00	11.309,71	31.222,05	22.180,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	4.908,19	4.686,11	3.476,00	3.462,91	2.796,86	6.390,51	3.130,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.908,19	4.686,11	3.476,00	3.462,91	2.796,86	6.390,51	3.130,88
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.598.686,66	1.124.869,35	934.874,60	1.050.024,31	1.156.341,80	1.951.296,60	1.302.026,85
Cota-Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71
Cota-Parte do ICMS	148.773,71	108.788,60	129.222,22	152.327,35	126.446,31	142.018,36	154.047,67
Cota-Parte do IPVA	6.588,15	6.063,97	2.865,10	4.267,74	1.266,06	1.909,27	1.573,27
Cota-Parte do ITR	12,53	52,35	122,59	212,12	-	6,07	-
Transferências da LC 87/1996	165,14	165,14	165,14	165,14	165,14	165,14	-
Transferências da LC 61/1989	82,06	88,76	88,75	90,08	86,48	104,21	88,50
Transferências do FUNDEB	212.373,28	197.158,77	182.121,10	209.122,87	226.239,87	246.120,69	242.928,72
Outras Transferências Correntes	380.353,10	180.074,98	143.638,97	142.692,94	122.394,12	371.416,55	61.327,98
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	146.152,11	158.280,49	123.169,61	156.888,48	171.316,55	212.427,90	218.666,62
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	130.059,32	148.296,54	121.232,09	138.770,07	161.271,01	194.906,24	199.221,63
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	16.092,79	9.983,95	1.937,52	18.118,41	10.045,54	17.521,66	19.444,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.486.342,74	990.736,07	826.898,76	927.914,91	1.004.020,64	1.783.974,89	1.112.169,13
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.438.980,05	1.163.544,45	1.211.214,23	1.475.613,55	1.190.838,33	15.799.149,51	28.160.344,32
Receita Tributária	23.720,21	20.789,34	18.341,55	24.690,38	20.345,37	279.874,12	406.917,00
IPTU	-	-	-	-	-	-	28.321,00
ISS	5.381,81	3.927,90	3.646,63	7.819,40	6.467,33	65.928,45	211.309,00
ITBI	-	-	-	-	-	-	3.522,00
IRRF	18.338,40	16.861,44	14.694,92	16.870,98	13.878,04	213.945,67	158.482,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	5.283,00

Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	2.890,74	2.571,24	3.901,95	2.938,25	2.229,31	43.382,95	179.466,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.890,74	2.571,24	3.901,95	2.938,25	2.229,31	43.382,95	179.466,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	70.437,00
Transferências Correntes	1.412.369,10	1.140.183,87	1.188.970,73	1.439.495,92	1.168.263,65	15.467.403,44	24.608.636,00
Cota-Parte do FPM	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	11.472.615,00
Cota-Parte do ICMS	128.162,13	125.658,88	143.687,91	110.986,34	123.344,70	1.593.464,18	1.678.737,00
Cota-Parte do IPVA	2.772,81	8.943,03	11.847,04	11.520,64	9.312,94	68.930,02	133.402,00
Cota-Parte do ITR	106,59	569,50	6,17	23,52	-	1.111,44	9.539,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	990,84	11.446,00
Transferências da LC 61/1989	93,62	90,42	91,66	89,76	94,14	1.088,44	3.816,00
Transferências do FUNDEB	235.612,54	204.203,78	207.649,13	234.912,94	201.440,31	2.599.884,00	4.004.759,00
Outras Transferências Correntes	120.668,16	108.165,90	150.027,78	214.869,50	151.064,13	2.146.694,11	7.294.322,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	8.489,00	-	8.489,00	2.894.888,32
DEDUÇÕES (II)	221.244,13	174.844,72	175.249,25	207.078,53	173.110,27	2.138.428,66	2.661.911,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	210.644,35	163.756,12	163.870,99	195.620,56	161.270,38	1.988.919,30	2.661.911,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	10.599,78	11.088,60	11.378,26	11.457,97	11.839,89	149.509,36	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.217.735,92	988.699,73	1.035.964,98	1.268.535,02	1.017.728,06	13.660.720,85	25.498.433,32

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:C79CA817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição	Em Reais	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.157.291,32	7.811.024,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.917,00	133.564,87
IPTU	28.321,00	-
ISS	211.309,00	30.740,96
ITBI	3.522,00	-
IRRF	158.482,00	102.823,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.283,00	-
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	179.466,00	17.662,37
Aplicações Financeiras (II)	179.466,00	17.662,37
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	24.605.583,00	7.651.308,45
Cota-Parte do FPM	9.178.092,00	3.748.262,54
Cota-Parte do ICMS	1.342.989,00	628.710,21
Cota-Parte do IPVA	106.722,00	45.969,73
Cota-Parte do ITR	7.632,00	564,64
Transferências da LC 87/1996	11.446,00	-
Transferências da LC 61/1989	3.816,00	548,10
Transferências do FUNDEB	4.004.759,00	1.326.747,42
Outras Transferências Correntes	9.950.127,00	1.900.505,81
Demais Receitas Correntes	2.965.325,32	8.489,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.761,00	-
Receitas Correntes Restantes	2.963.564,32	8.489,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	27.976.064,32	7.793.362,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.642.803,00	56.479,50
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	66.034,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	66.034,00	-
Outras Aliações de Bens	-	-
Transferências de Capital	5.576.769,00	56.479,50
Convênios	5.017.449,00	56.479,50
Outras Transferências de Capital	559.320,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.576.769,00	56.479,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.552.833,32	7.849.841,82

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019						RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.801.745,68	12.965.749,12	6.905.587,38	5.926.908,72	780.145,93	491.549,74	491.549,74		
Pessoal e Encargos Sociais	9.987.649,60	6.484.603,79	3.590.526,15	3.551.379,11	117.287,81	-	-		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	14.814.096,08	6.481.145,33	3.315.061,23	2.375.529,61	662.858,12	491.549,74	491.549,74		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.801.745,68	12.965.749,12	6.905.587,38	5.926.908,72	780.145,93	491.549,74	491.549,74		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.201.392,36	208.026,49	122.726,49	91.728,96	5.075,00	86.840,73	86.840,73		
Investimentos	6.620.291,36	208.026,49	122.726,49	91.728,96	5.075,00	86.840,73	86.840,73		
Inversões Financeiras	66.034,00	-	-	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	66.034,00	-	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XX)	515.067,00	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.686.325,36	208.026,49	122.726,49	91.728,96	5.075,00	86.840,73	86.840,73		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.830.794,32	-	-	-	-	-	-		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.318.865,36	13.173.775,61	7.028.313,87	6.018.637,68	785.220,93	578.390,47	578.390,47		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))		467.592,74							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	17.662,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	485.255,11
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	481.234,83	481.234,83
DEDUÇÕES (XXIX)	443.320,58	718.174,04
Disponibilidade de Caixa	443.320,58	718.174,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.664.344,51	1.153.977,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.221.023,93	435.803,00
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	37.914,25	236.939,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		274.853,46

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	785.220,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-510.367,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)	(528.029,84)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8EB752F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS E RECEITAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	401.634,00	401.634,00	133.564,87	33,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.321,00	28.321,00		
1.1.1- IPTU	26.414,00	26.414,00		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.907,00	1.907,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.522,00	3.522,00		
1.2.1- ITBI	3.522,00	3.522,00		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	211.309,00	211.309,00	30.740,96	14,55
1.3.1- ISS	211.309,00	211.309,00	30.740,96	14,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	158.482,00	158.482,00	102.823,91	64,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.309.555,00	13.309.555,00	5.518.439,25	41,46
2.1- Cota-Parte FPM	11.472.615,00	11.472.615,00	4.685.328,01	40,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.472.615,00	11.472.615,00	4.685.328,01	40,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.678.737,00	1.678.737,00	785.887,63	46,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.446,00	11.446,00		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.816,00	3.816,00	548,10	14,36
2.5- Cota-Parte ITR	9.539,00	9.539,00	705,78	7,40
2.6- Cota-Parte IPVA	133.402,00	133.402,00	45.969,73	34,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.711.189,00	13.711.189,00	5.652.004,12	41,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	531.907,00	532.156,56	100.235,57	18,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	112.846,00	112.846,00	56.412,10	49,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	113.392,00	113.392,00	7.000,00	6,17
5.3- Transferências Diretas - PNAE	146.743,00	146.743,00	23.529,60	16,03
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	58.697,00	58.697,00	13.044,31	22,22
5.5- Outras Transferências do FNDE	100.229,00	100.229,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		249,56	249,56	100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	73.372,00	73.372,00		
6.1- Transferências de Convênios	73.372,00	73.372,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	605.279,00	605.528,56	100.235,57	16,55
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.661.911,00	2.661.911,00	1.094.384,03	41,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.294.523,00	2.294.523,00	937.065,47	40,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	335.748,00	335.748,00	157.177,42	46,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.290,00	2.290,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	763,00	763,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.907,00	1.907,00	141,14	7,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.680,00	26.680,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.056.119,00	4.056.604,31	1.327.232,73	32,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.004.759,00	4.004.759,00	1.326.747,42	33,13
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	51.360,00	51.360,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		485,31	485,31	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.342.848,00	1.342.848,00	232.363,39	17,30
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.554.789,00	3.248.014,37	2.685.550,37	82,68	1.120.115,08	41,71	
13.1- Com Educação Infantil	555.566,00	811.199,83	714.349,83	88,06	293.095,01	41,03	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.999.223,00	2.436.814,54	1.971.200,54	80,89	827.020,07	41,96	
14- OUTRAS DESPESAS	1.442.635,00	1.603.990,00	535.980,78	33,42	228.521,05	42,64	
14.1- Com Educação Infantil	354.091,00	515.446,00	171.686,00	33,31	72.866,00	42,44	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.088.544,00	1.088.544,00	364.294,78	33,47	155.655,05	42,73	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.997.424,00	4.852.004,37	3.221.531,15	66,40	1.348.636,13	41,86	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.348.636,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	- 1,61
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.776.177,00	2.219.558,33	1.177.720,83	53,06	479.995,52	40,76	
22.1 - Creche	866.520,00	892.912,50	291.685,00	32,67	114.034,51	39,10	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	866.520,00	892.912,50	291.685,00	32,67	114.034,51	39,10	
22.2 - Pré-escola	909.657,00	1.326.645,83	886.035,83	66,79	365.961,01	41,30	

22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	909.657,00	1.326.645,83	886.035,83	66,79	365.961,01	41,30	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.744.070,00	5.181.661,54	2.449.846,84	47,28	1.097.026,64	44,78	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.087.767,00	3.525.358,54	2.335.495,32	66,25	982.675,12	42,08	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.656.303,00	1.656.303,00	114.351,52	6,90	114.351,52	100,00	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.520.247,00	7.401.219,87	3.627.567,67	49,01	1.577.022,16	43,47	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							232.363,39
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							232.363,39
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							1.344.658,77
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %							23,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.738.004,00	1.897.489,24	365.639,34	19,27	165.117,63	45,16	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.738.004,00	1.897.489,24	365.639,34	19,27	165.117,63	45,16	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.258.251,00	9.298.709,11	3.993.207,01	42,94	1.742.139,79	43,63	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					22.978,73	11,18	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.522.047,42	56.491,57	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.769.557,81	46.940,93	
48.1 Orçamento do Exercício					1.638.969,29	41.792,90	
48.2 Restos a Pagar					130.588,52	5.148,03	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					485,31	-	
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE -					224.046,35	9.561,82	
51- (+) Ajustes					224.179,16	44,36	
51.1 Retenções					224.179,16	44,36	
51.2 Valores a recuperar					-	-	
51.3 Outros valores extraorçamentários					-	-	
51.4 Conciliação Bancária					-	-	
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					132,81	9.606,18	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 30/07/2019, às 10:46:06.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:3C968744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 9ª Edição				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	401.634,00	401.634,00	133.564,87	33,26%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.414,00	26.414,00	-	0,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.522,00	3.522,00	-	0,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	211.309,00	211.309,00	30.740,96	14,55%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	158.482,00	158.482,00	102.823,91	64,88%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.907,00	1.907,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.647.644,00	10.647.644,00	4.424.055,22	41,55%
Cota-Parte FPM	9.178.092,00	9.178.092,00	3.748.262,54	40,84%

Cota-Parte ITR	7.632,00	7.632,00	564,64	7,40%
Cota-Parte IPVA	106.722,00	106.722,00	45.969,73	43,07%
Cota-Parte ICMS	1.342.989,00	1.342.989,00	628.710,21	46,81%
Cota-Parte IPI-Exportação	3.053,00	3.053,00	548,10	17,95%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.156,00	9.156,00	-	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.156,00	9.156,00	-	0,00%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.049.278,00	11.049.278,00	4.557.620,09	41,25%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d) % (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.988.967,00	3.988.967,00	371.620,19	9,32%
Provenientes da União	3.864.235,00	3.864.235,00	371.620,19	9,62%
Provenientes dos Estados	124.732,00	124.732,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.988.967,00	3.988.967,00	371.620,19	9,32%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.178.123,00	5.652.554,41	2.459.005,27	43,50%	1.224.483,32	21,66%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.256.548,00	1.322.455,12	783.160,12	59,22%	405.521,48	30,66%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	3.921.575,00	4.330.099,29	1.675.845,15	38,70%	818.961,84	18,91%	
DESPESAS DE CAPITAL	2.063.694,00	2.146.168,00	140.159,00	6,53%	56.189,00	2,62%	
Investimentos	2.063.694,00	2.146.168,00	140.159,00	6,53%	56.189,00	2,62%	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.241.817,00	7.798.722,41	2.599.164,27	33,33%	1.280.672,32	16,42%	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.185.238,00	4.659.049,15	1.208.422,71	46,49%	562.874,07	43,95%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.447.461,00	2.877.654,15	1.107.281,71	42,60%	541.733,07	42,30%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Outros Recursos	1.737.777,00	1.781.395,00	101.141,00	3,89%	21.141,00	1,65%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.185.238,00	4.659.049,15	1.208.422,71		562.874,07		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.056.579,00	3.139.673,26	1.390.741,56		717.798,25		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							15,75
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							34.155,24

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
	Saldo Inicial	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>		
...		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>		
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>		
Total (IX)		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Processados ⁷	Restos a Pagar não
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100		
Atenção Básica	5.919.978,00	6.331.959,34	2.366.642,90	91,05%	1.178.795,75	92,05%		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.826,00	345.826,00	-		-			
Suporte Profilático e Terapêutico	329.733,00	417.361,00	134.000,00	5,16%	57.000,00	4,45%		
Vigilância Sanitária	596.339,00	596.339,00	284,30	0,01%	284,30	0,02%		
Vigilância Epidemiológica	49.941,00	107.237,07	98.237,07	3,78%	44.592,27	3,48%		
Alimentação e Nutrição	-	-	--		-			
Outras Subfunções	-	-	--		-			
TOTAL	7.241.817,00	7.798.722,41	2.599.164,27		1.280.672,32			

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 30/07/2019, às 10:47:16.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23 da LC141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:BAEFC5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2019 – BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			31.141.236,32
Previsão Atualizada			31.141.236,32
Receitas Realizadas	2.366.040,44		6.773.121,83
Déficit Orçamentário	255.192,04		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial			31.141.236,32
Créditos Adicionais			3.692.696,04
Dotação Atualizada			34.833.932,36
Despesas Empenhadas	1.121.314,93		13.173.775,61
Despesas Liquidadas	2.459.756,69		7.028.313,87
Superávit Orçamentário			-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.121.314,93		13.173.775,61
Despesas Liquidadas	2.459.756,69		7.028.313,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			13.660.720,85
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre
Resultado Nominal		-	485.255,11
Resultado Primário		-	467.592,74
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Pagamento Até o Bimestre
Poder Executivo	1.221.023,93		785.220,93
Poder Legislativo			-
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	3.236.196,95		578.390,47
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	4.457.220,88		1.363.611,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.344.658,77	% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.120.115,08	23,79%
Complementação da União ao FUNDEB			60%
			60%
			84,39%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	717.798,25		15%	15,75%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:719F4497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019

Processo Administrativo nº 102178/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME		
CNPJ: 12.570.442/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MIGUEL CURY, Loteamento Alegre, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - CPF: 077.697.744-03		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	MPD Total (%)
1	0018502 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UNIDAE	1,00	30,00%	30,00%
3	0018504 - MATERIAIS HIDRÁULICOS	Unidade	1,00	38,00%	38,00%
4	0018505 - ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	Unidade	1,00	8,00%	8,00%
5	0018506 - MADEIRAS E DIVISÓRIAS	Unidade	1,00	9,40%	9,40%

VIGÊNCIA: 29/07/2020.

Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE**– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:797A3AF4

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019

Processo Administrativo nº 102178/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER – ME		
CNPJ: 14.592.705/0001-50	Telefone: 3291-5313	Email:
Endereço: RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, 70, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Marcos Henrique da Silva Xavier - CPF: 009.526.694-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018503 - MATERIAIS ELÉTRICOS		Unidade	1,00	30,00	30,00

VIGÊNCIA: 29/07/2020.

Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Marcos Henrique da Silva Xavier–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1373B630**GABINETE CIVIL**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019**PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019**

Processo Administrativo nº 102178/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SAYONARA DA SILVA SANTIAGO - ME		
CNPJ: 24.546.220/0001-83	Telefone:	Email:
Endereço: RODOVIA BR 226, 2402, BARRO VERMELHO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Sayonara da Silva Santiago - CPF: 060.493.344-47		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	MPD Unit. (%)	MPD Total (%)
6	0018507 - PRÉ-MOLDADOS	Unidade	1,00	16,30	16,30

VIGÊNCIA: 29/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 30 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Sayonara da Silva Santiago–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:096A5B1D**GABINETE CIVIL**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019**PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019**

Processo Administrativo nº 102179/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: K N B ADRIANO ME		
CNPJ: 03.059.555/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: PRAÇA EZEQUIEL MERGELINO DE SOUZA, 137, Centro, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000		
Representante: Katiane Nunes Bezerra Adriano - CPF: 761.768.194-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021100 - CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 1/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	300,00	3,40	1.020,00
2	0021101 - CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 2/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	300,00	3,40	1.020,00
3	0021102 - CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3/0. CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	300,00	3,40	1.020,00
4	0021103 - CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4/0. CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CX	300,00	3,40	1.020,00
5	0021104 - COLA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA. UNIDADE COM 1000G	Koala	UND	200,00	14,80	2.960,00
6	0020088 - Papel peso 60, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 50 folhas	Tecpel	Pacote	40,00	14,00	560,00
7	0021105 - PASTA DOCUMENTO, MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO PASTA 35CM, FININHA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ACP	UND	300,00	4,30	1.290,00
8	0021106 - PASTA CLASSIFICADORA, EM CARTOLINA, COM GRAMPO TRILHO, CORES VARIADAS, MEDINDO 250X345MM	Dello	UND	1500,00	6,50	9.750,00
9	0021107 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, EM MATERIAL PLÁSTICO, BIVOLT, COM FIO REFORÇADO E PLUG ELÉTRICO. ACOMPANHA 02 BASTÕES DE COLA. TAMANHO APROXIMADO: 14CM	Make+	UND	20,00	23,50	470,00
10	0021108 - PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESURA 10MM. MEDINDO 1,00X0,50CM	Isopor	UND	20,00	3,50	70,00
11	0021109 - PLACA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), ESPESURA 20MM. MEDINDO 1,00X0,50CM	Isopor	UND	20,00	7,00	140,00
12	0021110 - PRANCHETA TAMANHO A4, MATERIAL EUCATEX COM PREDEDOR DE PAPÉIS	Acimet	UND	30,00	6,00	180,00
13	0021111 - MOLHA-DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G	Radex	UND	100,00	3,40	340,00
14	0021112 - ETIQUETA ADESIVA INK JET LASER, CÓDIGO 6180, TAMANHO DA ETIQUETA 25,4 X 66,7MM, FOLHA PAPEL CARTA COM 30 ETIQUETAS, CAIXA COM 3.000 ETIQUETAS	Pimaco	CX	50,00	70,00	3.500,00
15	0021113 - LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS	Grafset	UND	100,00	13,00	1.300,00
16	0021114 - LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS	Grafset	UND	40,00	10,00	400,00
17	0021115 - LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE, CAIXA COM 144 UNIDADES	Leo Leo	CX	20,00	51,50	1.030,00

18	0021116 - PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLÁSTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVÍVEL	Frama	UND	300,00	13,80	4.140,00
----	--	-------	-----	--------	-------	----------

Importa a presente em R\$ 30.210,00, (trinta mil, duzentos e dez reais). VIGÊNCIA: 29/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 30 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Katiane Nunes Bezerra Adriano**—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F896259C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35, com Inscrição Estadual nº 20.444.480-2 e sede na Av. Apucarana, 489, Potengi, CEP 59.124-000, Natal/RN, neste ato representada por **ANTÔNIO GILSON DE FREITAS**, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 3.719.292 (ITEP/RN) e CPF nº 007.251.188-57, residente na Rua Joselândia, 95, Conjunto Pajussara II, CEP 59131-100, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 29 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **183.529,52** (cento e oitenta três mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20762	MARGARINA VEGETAL 500G	ADORITA	UNID	2.164	3,00	6.492,00
20765	MILHO P/PREPARO MUNGUNZÁ	DULAR	PACOTE	190	2,25	427,50
20768	ÓLEO DE SOJA COM 900ML	LISA	UNIDADE	2.010	3,78	7.597,80
20750	FERMENTO QUÍMICO	DONA BENTA	PACOTE	70	6,32	442,40
20759	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	ESTRELA	PACOTE	7.515	1,53	11.497,95
20760	MACARRÃO LASANHA EMBALAGEM DE 500mg	ESTRELA	PACOTE	170	3,99	678,30
20770	PIRULITO, PCT C/50 UND	POP	PACOTE	286	7,40	2.116,40
20793	PEITO DE FRANGO	BOM TODO	KILO	6.210	9,90	61.479,00
20796	QUEIJO MUSSARELA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E FECHADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE. C/ 1KG	IOGA	KILO	315	18,98	5.978,70
20799	ALHO DE 1º IN NATURA	IN NATURA	KILO	653	15,60	10.186,80
20771	PIPOCA DE MILHO TIPO BOKUS 10g	BOKUS	PACOTE	350	4,25	1.487,50
20779	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOSSABOR CARNE/GALINHA EM TABLETES DE 19g DISP. C/24 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MAGGI	CAIXA	140	7,70	1.078,00
20785	CARNE DE SOL BOVINA	ALIMENTI	KILO	2.010	16,84	33.848,40
20749	FERMENTO BIOLÓGICO	DONA BENTA	PACOTE	80	22,00	1.760,00
20670	BALAS SORTIDAS PCT C/ 500G	YOGURT	PACOTE	656	3,92	2.571,52
20673	BARRAS DE CHOCOLATES DE 1 KG (PARA CONFECCAO DE OVOS DE PASCOA ETRUFAS)	ARCOR	BARRA	81	19,85	1.607,85
20675	BISCOITO DE COCO TIPO SIQUILHO EMBALAGEM C 400mg, IDENTIFICACAO NO FABRICANTE; INDICACAO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ LEGISLACAO VIGENTE	ESTRELA	PACOTE	310	4,20	1.302,00
20657	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO+C9. PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO. DEVE SER FABRICADO A	KIMIMO	PACOTE	250	3,90	975,00

	PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITOS. NAO PODERA APRESENTAR UMIDADE, FERMENTACAO OU RANCO.					
20659	ARROZ INTEGRAL. CARACTERISTICAS TECNICAS: LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR GRAOS DISFORMES, PERCENTUAIS E IMPUREZAS (GRAOS QUEIMADOS, PEDRAS, CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NAO CARACTERISTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR AC	TRÊS CORAÇÕES	KILO	260	4,00	1.040,00
20669	AZEITE EXTRA VIRGEM (500ml)	ANDORINHA	FRASCO	100	17,00	1.700,00
20723	BOMBOM, TIPO SERENATA OU SIMILIAR, PCTE C/ 850GRAMAS	BON O BON	PACOTE	287	19,00	5.453,00
20745	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1	CATOLÉ	PACOTE	1.830	4,59	8.399,70
20746	FEIJÃO VERMELHO - TIPO 1	CATOLÉ	PACOTE	710	4,30	3.053,00
20747	FEIJÃO BRANCO	CATOLÉ	PACOTE	300	3,99	1.197,00
20736	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO 300 G E PESO DRENADO 200G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	SOFRUTA	LATA	410	1,65	676,50
20742	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM DE 1kg	SARANDI	UNID	630	3,10	1.953,00
20744	FARINHA LACTEA 400G	MARATÁ	LATA	677	12,60	8.530,20

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 1164/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome de:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, **SEMANALMENTE**, no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, com até três (03) dias de antecedência, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 29 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	ANTÔNIO GILSON DE FREITAS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FF850CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 2,5MM	UND	200		
2	ABRACADEIRA NYLON 3,6MM	UND	200		
3	ACIDO MURIATICO,	LITRO	60		
4	ADAPTADOR PARA VALVULA	UND	40		
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1/2	UND	60		
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3/4	UND	60		
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	40		
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	20		
9	ADESIVA PLASTCO PARA CANO 75G	UND	60		
10	ADESIVO DUREPOXI 100 GM	UND	40		
11	ADESIVO ARLDITE EPOXI 10 MINUTOS	UND	20		
12	ADESIVO PLASTICO PARA CANO 17G	UND	60		
13	ADESIVO SILICONE 50 GM ALTA TEMPERATURA	UND	20		
14	ADESIVO SILICONE MULTIUSO 280 GM	UND	20		
15	ALICATE REBITADOR	UND	11		
16	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	20		
17	ANCINHO JARDINAGEM 14 DENTES	UND	20		
18	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO	UND	40		
19	ANTI FERRUGEM WHITE LUB	UND	40		
20	ARAME FARPADO, AÇO, 500.MTS	ROLO	20		
21	ARAME PRETO 18 RECOSIDO	KG	100		
22	ARAME, GALVANIZADO LISO 16	KG	80		
23	ARAME, GALVANIZADO LISO 18	KG	80		
24	ARCO SERRA MANUAL12"	UND	11		
25	ARGAMASSA AC2 C/15KG)	PACOTE	100		
26	ARO PLÁSTICO PARA CARRO DE MÃO	UND	40		
27	ARRUELA, LISA 1/2	UND	300		
28	ARRUELA, LISA 1/4	UND	300		
29	ARRUELA, LISA 3/8	UND	300		
30	ARRUELA, LISA 5/16	UND	300		
31	ASSENTO SANITARIO MACIO	UND	40		
32	BALDE, CHAPA AÇO, CAPACIDADE 15 LITROS	UND	60		
33	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO 15 LITROS	UND	60		
34	BANDEJA PINTURA GRANDE	UND	20		
35	BARRA CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	UND	11		
36	BARRA CANTONEIRA L 1X3/16	UND	20		
37	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	UND	20		
38	BARRA CHATA 1X3/16	UND	20		
39	BARRA CHATA 2X3/16	UND	20		
40	BARRA DE APOIO 60CM	UND	20		
41	BARRA ROSCA 1/4, X 1,00MT	UND	40		
42	BARRA ROSCADA 1/2 X1,00MT	UND	40		
43	BARRA ROSCADA 3/8, 1.00MT	UND	40		
44	BARRA ROSCADA 5/16X 1,00MT	UND	40		
45	BETUME	KG	40		
46	BOCAL C/ RABICHO E27	UND	120		
47	BOCAL DECORATIVO	UND	60		
48	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	40		
49	BOMBA SUBMERSA, 800- 220V MONOFÁSICA- SAPO	UND	20		
50	BOTA PVC BR.NR 40 CANO MEDIO	PAR	300		
51	BOTINA RASPA COURO SOLADO PNEU	PAR	300		
52	BRITA GRANÍTICA GRADUADA 19	M ³	60		
53	BROCA AÇO 1/4 BROCA, AÇO RÁPIDO	UND	20		
54	BROCA AÇO 1/8, BROCA, AÇO RÁPIDO	UND	20		
55	BROCA AÇO 3/16, BROCA, AÇO RÁPIDO	UND	20		
56	BROCA AÇO 5/32, BROCA, AÇO RÁPIDO	UND	20		
57	BROCA AÇO 7/64, BROCA AÇO RÁPIDO	UND	20		
58	BROCA, AÇO RÁPIDO 1/2,	UND	20		
59	BROCA, AÇO RÁPIDO, 5/16,	UND	20		
60	BROCA, AÇO RÁPIDO, 3/8,	UND	20		
61	BROXA PINTURA GRANDE	UND	60		
62	BUCHA NYLON Nº 10,	UND	300		
63	BUCHA NYLON Nº 12,	UND	300		
64	BUCHA NYLON Nº 14,	UND	100		
65	BUCHA NYLON Nº 8,	UND	300		
66	CABO FERRAMENTA DE ENXADA	UND	100		
67	CABO PICARETA E CHIBANCA	UND	60		
68	CABO PP 2X1,50mm	METRO	100		
69	CABO PP 2X2,50mm	METRO	100		
70	CABO PP 3X2,5mm	METRO	100		
71	CABORETO	KG	40		
72	CADEADO LATÃO MACICO 20MM	UND	20		
73	CADEADO LATÃO MACICO 60MM	UND	20		
74	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 25 MM	UND	20		

75	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 30 MM	UND	20		
76	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 35 MM	UND	20		
77	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 40 MM	UND	20		
78	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 45 MM	UND	20		
79	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 50 MM	UND	20		
80	CAIBRO DE MAÇARANDUBA	METRO	3000		
81	CAIXA MEDIDOR MONOFASICA PADRÃO COSERN	UND	20		
82	CAIXA MEDIDOR TRIFASICA PADRÃO COSERN	UND	20		
83	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000LTS	UND	20		
84	CAIXA DE PASSAGEM 200X200X90 DE EMBUTIR	UND	20		
85	CAIXA DESCARGA, PLÁSTICA EXTERNA	UND	40		
86	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 06 DIJUNTORES	UND	20		
87	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 12 DIJUNTORES	UND	20		
88	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 24 DIJUNTORES	UND	20		
89	CAIXA HIDRÔMETRO, PADRÃO CAERN	UND	20		
90	CAIXA PLÁSTICA AMARELA 4X2	UND	300		
91	CAIXA PLÁSTICA AMARELA 4X4	UND	100		
92	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X12CM	UND	20		
93	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X15CM	UND	20		
94	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 100X50	UND	20		
95	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 150X50	UND	20		
96	CAIXA SPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UND	20		
97	CAL VIGEM	LATA	1000		
98	CALHA METÁLICA 1 X40	UND	20		
99	CALHA METÁLICA 2X40	UND	20		
100	CÂMARA AR PNEU ARO 4,00X8	UND	20		
101	CÂMARA AR PNEU, ARO 3,25 X 8	UND	20		
102	CANALETA 20X10X200mm S/ DIVISÓRIA	UND	200		
103	CANDUITE AMARELO CORRUGADO 20mm	METRO	800		
104	CANDUITE AMARELO CORRUGADO 32mm	METRO	500		
105	CANTONEIRA PRATELEIRA 4 X 6	UND	40		
106	CANTONEIRA PRATELEIRA 8 X 10	UND	40		
107	CARRO DE MAO CHAPA DE AÇO FORNIDA	UND	20		
108	CHAPA GALVANIZADA 16 X 1,00 X 2,00	UND	20		
109	CHAPA GALVANIZADA 18 X 1,00 X 2,00	UND	20		
110	CHAPA GALVANIZADA 20 X 1,00 X 2,00	UND	20		
111	CHAPA PRETA N 14 X 1,00 X 2,00	UND	20		
112	CHAPA PRETA N 16 X 1,00 X 2,00	UND	20		
113	CHAPA PRETA N 18 X 1,00 X 2,00	UND	20		
114	CHIBANCA	UND	40		
115	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA	UND	40		
116	CIMENTO PORTLAND, CPIV 32 50kg	SACO	3000		
117	COLA BRANCA 1kg	UND	60		
118	COLHER PEDREIRO Nº8	UND	11		
119	COLHER PEDREIRO, Nº9	UND	11		
120	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17	UND	60		
121	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17	UND	60		
122	COMPENSADO EM MADEIRA 2,20M, 1,60M, 10MM	UND	40		
123	COMPENSADO EM MADEIRA , 2,20M, 1,60M, 12MM	UND	40		
124	COMPENSADO EM MADEIRA , 2,20M, 1,60M, 15MM	UND	40		
125	COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 4MM	UND	40		
126	CONECTOR 5/8 PARA HASTE	UND	100		
127	CORANTE PARA TINTA BISNAGA	UND	20		
128	CORDA, POLIPROPILENO, TRANÇADA 8MM	KG	60		
129	CORRENTE ZINCADA 11,00M	KG	20		
130	CORRENTE ZINCADA 8,00MM,	KG	20		
131	CURVA ELETRODUTO 20mm	UND	100		
132	CURVA ELETRODUTO 25mm	UND	100		
133	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90º 32MM	UND	120		
134	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90º 50MM	UND	120		
135	DESEMPENADEIRA MANUAL DENTADA 25X12	UND	11		
136	DESEMPENADEIRA MANUAL LISA 25X12	UND	11		
137	DISCO DESBASTE 10X1/8	UND	40		
138	DISCO DESBASTE 4X1/8	UND	160		
139	DISCO DESBASTE 7X1/8	UND	160		
140	DISCO DIAMANTADO TURBO	UND	40		
141	DISCO LIXA FERRO 7 G 36	UND	40		
142	DISCO LIXA FERRO 7 G. 50	UND	40		
143	DISCO P/ CORTE FERRO 10X1/8	UND	40		
144	DISCO P/ CORTE FERRO 4X1/8	UND	40		
145	DISCO P/ CORTE FERRO 7X1/8	UND	40		
146	DISCO VIDEA PARA MAQUINA	UND	20		
147	DISJUNTOR 15am	UND	40		
148	DISJUNTOR 25am	UND	40		
149	DISJUNTOR 30am	UND	40		
150	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150am	UND	11		
151	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30am	UND	11		
152	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50am	UND	20		
153	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90am	UND	11		
154	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 3X1/2	PAR	40		
155	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 2	PAR	11		
156	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3	PAR	11		
157	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4	PAR	11		
158	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 6	PAR	11		
159	ELETRODO SOLDA 3,50 MM	KG	80		
160	ELETRODO SOLDA 4,00MM	KG	100		
161	ELETRODO SOLDA AÇO INOX 1,60mm	KG	20		
162	ELETRODO SOLDA, 2,50MM	KG	60		
163	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 MM	UND	100		

164	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 MM	UND	60		
165	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/2 MM	UND	100		
166	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 30CM	UND	60		
167	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM	UND	60		
168	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	UND	60		
169	ENXADA 2.1/2	UND	40		
170	ESCOVA ACO MANUAL CB PLAST.	UND	20		
171	ESPATULA AÇO Nº10	UND	20		
172	ESPATULA PLSTICA	UND	40		
173	ESPONJA PARA PEDREIRO, EM POLIURETANO,	UND	140		
174	ESPUMA EXPANSIVA 524ML	UND	20		
175	ESQUADRO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO,	UND	11		
176	ESTARTER 30-40 WATTS	UND	200		
177	FECHADURA COMUM	UND	40		
178	FECHADURA DE BANHEIRO 4600/20	UND	40		
179	FECHADURA EXTERNA 4600/20	UND	120		
180	FECHADURA INTERNA 4700/20	UND	60		
181	FECHADURA PORTÃO F1500	UND	60		
182	FERRA CA 50 3/8	VERGALHÃO	200		
183	FERRA CA 60 4.2	KG	300		
184	FERRO CA 50 1/4	VERGALHÃO	160		
185	FERRO CA 50 5/16	VERGALHÃO	160		
186	FERRO CA 60 5.0	KG	400		
187	FERRO LISO CA 25 1/2	BARRA	80		
188	FIO FLEXÍVEL 1.5mm	METRO	2000		
189	FIO FLEXÍVEL 10,0mm	METRO	1000		
190	FIO FLEXÍVEL 2,5mm	METRO	3000		
191	FIO FLEXÍVEL 4,0mm	METRO	3000		
192	FIO FLEXÍVEL 6,0mm	METRO	2000		
193	FIO NYLON ROCADEIRA 3,00MM	METRO	300		
194	FIO TORCIDO 2X1mm	METRO	800		
195	FIO TORCIDO 2X2,5mm	METRO	500		
196	FITA ADESIVA 50 MTS	UND	60		
197	FITA DUPLA FACE 12MM X 5MTS	UND	20		
198	FITA ISOLANTE 10MTS	UND	100		
199	FITA ISOLANTE 10MTS ALTA FUSÃO	UND	60		
200	FITA ISOLANTE 20MTS	UND	60		
201	FITA VEDA ROSCA, 18mm x25MTS	UND	60		
202	FITA VEDA ROSCA,12mm x10MTS	UND	60		
203	FOICE, ROCADEIRA	UND	20		
204	FORRO PVC BRANCO	M²	100		
205	FUNDO BRANCO 3,6	GALÃO	20		
206	GONZO CROMADO	PAR	20		
207	GRAMPO CERCA	KG	20		
208	HASTE P/ ATERRAMENTO 1,00MTS	UND	40		
209	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40MTS	UND	40		
210	IMPERMEABILIZANTE, 3,6 LITROS	GALÃO	60		
211	INTERRUPTOR 01 TECLA OU SESSÃO CINZA	UND	80		
212	INTERRUPTOR 02TECLAS OU SESSÕES CINZA	UND	80		
213	INTERRUPTOR 03TECLAS OU SESSÕES CINZA	UND	60		
214	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	UND	60		
215	INTERRUPTOR SISTEMA X	UND	60		
216	JOELHO PVC SOLDABEL 1/2	UND	80		
217	JOELHO PVC SOLDABEL 3/4	UND	80		
218	JOELHO PVC SOLDABEL 32MM	UND	40		
219	JOELHO PVC SOLDABEL 40MM	UND	40		
220	JOELHO PVC SOLDABEL 50MM	UND	40		
221	JOELHO SOLDÁVEL 90° LRM AZUL 25X20	UND	40		
222	KIT REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	40		
223	LAJOTA PARA LAJE, BLOCO	UND	500		
224	LAMINA SERRA STARRET	UND	120		
225	LAMPADA LED 13,5 W	UND	80		
226	LAMPADA LED 6W	UND	80		
227	LAMPADA LED 9,5 W	UND	80		
228	LAMPADA ELETRONICA 14W	UND	160		
229	LAMPADA ELETRONICA 23W	UND	160		
230	LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	60		
231	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	UND	160		
232	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	UND	800		
233	LAPIS CARPINTEIRO MARCENEIRO	UND	40		
234	LAVATÓRIO MÃOS, LOUÇA,38,5cm, 47,0cm,	UND	20		
235	LIMA PARA ENXADA KF	UND	40		
236	LIMA PARA SERROTE KF	UND	20		
237	LINHA MAÇARANDUBA 3/4-5,50X10	METRO	800		
238	LINHA MAÇARANDUBA 3/5-5,50X12	METRO	800		
239	LINHA MAÇARANDUBA 3/6-5,50X15	METRO	200		
240	LINHA MAÇARANDUBA 3/8-5,50X20	METRO	120		
241	LINHA PEDREIRO 100MTS	UND	20		
242	LIXA D'ÁGUA	UND	200		
243	LIXA FERRO	UND	300		
244	LIXA MASSA	UND	500		
245	LONA PLÁSTICA, PRETA 6 METROS 100 MICA	METRO	140		
246	LUVA PANO MALHA MESCLADA	PAR	500		
247	LUVA CORRER 20MM	UND	20		
248	LUVA CORRER 25MM	UND	20		
249	LUVA CORRER 50MM	UND	20		
250	LUVA COURO VAQUETA	PAR	500		
251	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	UND	120		
252	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 50MM	UND	120		

253	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	UND	20		
254	LUVA LATEX FERRADA ASPERA 46CM	PAR	80		
255	LUVA LATEX PRETA LISA	PAR	100		
256	LUVA PVC SOLDADAVEL 3/4	UND	40		
257	LUVA PVC SOLDADAVEL 32MM	UND	40		
258	LUVA PVC SOLDADAVEL 50MM	UND	20		
259	LUVA PVC SOLDADAVEL LR 20X25 MM	UND	40		
260	LUVA SOLDADAVEL LR 1/2	UND	40		
261	MADEIRITE RESINADO, 9MM 1,10X2,20	UND	80		
262	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2PL	METRO	80		
263	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2X1/2	METRO	20		
264	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM	METRO	200		
265	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM	METRO	200		
266	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	METRO	200		
267	MARTELO, CABO MADEIRA, UNHA, 25	UND	20		
268	MASCARA DESCARTAVEL AZUL	UND	300		
269	MASSA ACRÍLICA 18,00 LTS	LATA	20		
270	MASSA CORRIDA 3,60LTS,	GALÃO	20		
271	MASSA CORRIDA, 18,00LTS	LATA	20		
272	MASSA PLÁSTICA + CATALIZADOR	KG	40		
273	METALON 16X16 CHAPA 18	UND	40		
274	METALON 20X20 CHAPA 18	UND	40		
275	METALON 30X20 CHAPA 18	UND	40		
276	METALON 50X20 CHAPA 18	UND	40		
277	METALON 50X30 CHAPA 18	UND	40		
278	OCULOS PROTEÇÃO POLICARBONATO	UND	20		
279	PÁ DE BICO, CABO MADEIRA,	UND	40		
280	PÁ QUADRADA, CABO MADEIRA	UND	40		
281	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5X40	UND	300		
282	PARAFUSO CABECA CHATA 4,0X35	UND	300		
283	PARAFUSO CABECA CHATA 4,0X50	UND	300		
284	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X35	UND	300		
285	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X45	UND	300		
286	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X60	UND	300		
287	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	UND	500		
288	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2	UND	300		
289	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	UND	300		
290	PARAFUSO FRANCES 1/4X3,1/2	UND	300		
291	PARAFUSO FRANCES 1/4X4	UND	300		
292	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UND	300		
293	PARAFUSO FRANCES 5/16X3,1/2	UND	300		
294	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UND	300		
295	PARAFUSO FRANCES 5/16X4,1/2	UND	300		
296	PARAFUSO LATAO P/L SANITARIO	PAR	40		
297	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X40	UND	200		
298	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50	UND	200		
299	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X50	UND	200		
300	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X65	UND	200		
301	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1,1/2	UND	260		
302	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	UND	260		
303	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3	UND	200		
304	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1,1/2	UND	200		
305	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2	UND	200		
306	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3	UND	200		
307	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X50	UND	200		
308	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X60	UND	200		
309	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X70	UND	100		
310	PARALELEPIPEDO PEDRA GRANITICA	MILHEIRO	20		
311	PERFIL LAMBRRIR 80 X 2,00 GALV	UND	20		
312	PIA MARMORE SINTÉTICO, 1,20mX50cm	UND	11		
313	PICARETA,	UND	40		
314	PINCEL ARTISTICO Nº14	UND	20		
315	PINCEL ARTISTICO Nº18	UND	20		
316	PINCEL ARTISTICO Nº20	UND	20		
317	PLACA SEGA 4X2 CINZA	UND	60		
318	PLACA SEGA 4X4 CINZA	UND	40		
319	PNEU CARRO MÃO 3,25 X 8	UND	20		
320	PNEU CARRO MÃO 4,00 X 8	UND	11		
321	PORCA SEXTAVADA ¼	UND	300		
322	PORCA SEXTAVADA ½	UND	200		
323	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	200		
324	PORCA SEXTAVADA 5/16	UND	300		
325	PORTA CALHA 80X2,10	UND	20		
326	PORTA LÂMPADA PARA FLUORESCENTE	UND	200		
327	PORTA, LAMINADA JATOBA 60X2,10	UND	20		
328	PORTA, LAMINADA JATOBA 70X2,10	UND	20		
329	PORTA, LAMINADA JATOBA 80X2,10	UND	40		
330	PORTA, LAMINADA JATOBA 90X2,10	UND	40		
331	PREGO 1.1/2X13	KG	40		
332	PREGO 11/4X14	KG	80		
333	PREGO 2.5X10	KG	80		
334	PREGO 2X10	KG	20		
335	PREGO 2X12	KG	20		
336	PREGO 3/8	KG	10		
337	PUXADOR PARA JANELA FERRO CROMADO	PAR	20		
338	REATOR ELETRÔNICO 20W	UND	100		
339	REATOR ELETRÔNICO 40W	UND	300		
340	REBITE ALUMINIO 6X14	UND	500		
341	REBITE ALUMINIO 6X16	UND	500		

342	REBITE ALUMINIO 6X19	UND	500		
343	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	20		
344	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UND	11		
345	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UND	40		
346	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND	20		
347	REGISTRO ESFERA, METAL 20MM	UND	11		
348	RÉGUA PEDREIRO, ALUMÍNIO, 2,00 MTS	UND	11		
349	REJUNTO AC-2 BRANCO	KG	40		
350	REMOVEDOR DE FERRUGEM FA-76	UND	11		
351	REVESTIMENTO CERAMICO PI-5 46X46 EXTRA	M²	100		
352	REVESTIMENTO CERAMICO, Pi-4 46X46 EXTRA	M²	100		
353	RIPA MAÇARANDUBA 1X5	METRO	4000		
354	ROLO ESPONJA SINTÉTICA 9CM	UND	40		
355	ROLO ESPONJA SINTÉTICA, 15CM,	UND	40		
356	ROLO PINTURA LÁ CARNEIRO 23CM	UND	40		
357	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	LATA	20		
358	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6	GALÃO	20		
359	SELANTE P/ CALHAS E FUROS 280GM	UND	20		
360	SIFÃO, FLEXIVEL SANFONADO 50MM	UND	40		
361	SIFÃO, FLEXIVEL DUPLA SANFONADO 50	UND	40		
362	SOLVENTE THINNER 5 LITROS	LITRO	40		
363	SOLVENTE THINNER LITROS	UND	40		
364	SPUDI PARA VASO	UND	40		
365	SUPER CAL HIDRATADO 5KG	PACOTE	800		
366	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23CM	UND	40		
367	TABUA MISTA 30 CM	MTS	300		
368	TALHADEIRA AÇO CHATA Nº10	UND	11		
369	TARJETA ZINCADA 2	UND	80		
370	TARJETA ZINCADA 2,1/2	UND	80		
371	TARRACHA FERRO FUNDIDO P/ TUBO 32MM	UND	11		
372	TE ESGOTO 100MM	UND	20		
373	TE ESGOTO 100X50MM	UND	20		
374	TE ESGOTO 40 MM	UND	20		
375	TE ESGOTO 50 MM	UND	20		
376	TE ESGOTO 75MM	UND	11		
377	TE PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	40		
378	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UND	40		
379	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UND	20		
380	TE PVC SOLDAVEL 50MM	UND	20		
381	TELA MOSQUITEIRO MONOFILADO	UND	40		
382	TELA P/ PENEIRA FIO N. 08	UND	11		
383	TELA VIVEIRO GALVANIZADA 1/2 1 M	METRO	100		
384	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 1²	MILHEIRO	20		
385	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 2²	MILHEIRO	40		
386	TELHA BRASILIT 2,13X1,10X6,00MM	UND	100		
387	TELHA, FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4,00MM	UND	140		
388	TESOURA PARA JARDINAGEM	UND	11		
389	TEXTURA RUSTICA ORNATO 18LTS	LATA	20		
390	TIJOLO 8 FUROS, 19X19X9	MILHEIRO	40		
391	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 litros	GALÃO	20		
392	TINTA ACRÍLICA INTERNA 3,60 LITROS	GALÃO	40		
393	TINTA ACRÍLICA INTERNA 18,00 LITROS	LATA	120		
394	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (galão 3,6)	GALÃO	40		
395	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (lata 18L)	LATA	40		
396	TINTA ACRÍLICA, EXTERNA 18,00 LITROS	LATA	80		
397	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (galão 3,6)	GALÃO	120		
398	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ml	LITRO	40		
399	TINTA SPRAY	UND	40		
400	TOMADA 2P+T	UND	300		
401	TOMADA 2P+T-DUPLA	UND	40		
402	TOMADA 2P+T-TRIPLA	UND	40		
403	TOMADA SISTEMA X	UND	80		
404	TOMADA SISTEMA X DUPLA	UND	40		
405	TORNEIRA DE GEL AGUA	UND	40		
406	TORNEIRA LAVATORIO MESA 1/2 DN15 MATIC	UND	20		
407	TORNEIRA METAL PIA COZINHA	UND	20		
408	TORNEIRA, METAL GIRATORIA PARA LAVABO	UND	20		
409	TORNEIRA, METAL PARA LAVATORIO	UND	40		
410	TRELICA TG-8	UND	100		
411	TRENA, FIBRA VIDRO, 50 MTS	UND	11		
412	TRENA, MATERIAL AÇO, 5MTS	UND	11		
413	TRINCHA, P/ PINTURA 2PL	UND	40		
414	TRINCHA, P/ PINTURA 2X1/2	UND	40		
415	TRINCHA, P/ PINTURA 3PL	UND	40		
416	TRINCHA, P/ PINTURA 1PL	UND	40		
417	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	METRO	240		
418	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	METRO	240		
419	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	METRO	240		
420	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM	UND	140		
421	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	UND	500		
422	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	UND	800		
423	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM	UND	140		
424	TUBO P/ ESGOTO PVC 40MM	METRO	300		
425	TUBO P/ ESGOTO PVC 50MM	METRO	300		
426	TUBO P/ ESGOTO PVC 75MM	METRO	300		
427	TUBO P/ ESGOTO PVC 100MM	METRO	1200		
428	TUBO P/ ESGOTO PVC 150MM	METRO	300		
429	TUBO PATENTE GALV.1	UND	11		
430	TUBO PATENTE GALV.1.1/2	UND	11		

431	TUBO PVC SOLDAVEL20MM	METRO	500		
432	TUBO PVC SOLDAVEL25MM	METRO	400		
433	VÁLVULA PÉ, PARA POCO LATÃO 50MM/	UND	11		
434	VALVULA PE PARA POCO LATÃO 32 MM	UND	11		
435	VALVULA PLASTCA PARA LAVATORIO	UND	40		
436	VASO SANITÁRIO BRANCA, CONVENCIONAL	UND	11		
437	VASO SANITARIO BRANCA, CAIXA ACOPLADA	UND	11		
438	VASSOURÃO NYLON, COM CABO	UND	200		
439	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6	GALÃO	20		
440	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 900ML	LITRO	20		
441	ZARCAO CINZA 3,6	GALÃO	20		
442	ZARCAO CINZA 900ML	LITRO	20		
443	ZINCO BOBINA CHAPA 26 60 CM	METRO	140		
444	ZINCO BOBINA CHAPA 26 70 CM	METRO	140		
445	ZINCO BOBINA CHAPA 26 80 CM	METRO	140		
446	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 36 WATTS	UND	450		
447	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18 WATTS	UND	140		
VALOR GLOBAL					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 de Julho de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B45E1CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2019 – FMAS**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

CONTRATANTE: Município de São Miguel/Fundo Municipal da Assistência Social.

CNPJ Nº 15.579.072/0001-02

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato/Lourival Dias de Queiroz Júnior

CONTRATADO: Bruno Nunes de Freitas – ME

CNPJ Nº 17.274.179/0001-78

REPRESENTANTE: Bruno Nunes de Freitas

OBJETO: contratação dos serviços contínuos de mão de obra para reformas e ampliações nos prédios da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	7970 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	BNF CONSTRUÇÕES	40	90,00	3.600,00
13	7977 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	BNF CONSTRUÇÕES	40	88,82	3.552,80
14	7984 - Serviços de mão de obra de gesso para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	M²	BNF CONSTRUÇÕES	40	32,00	1.280,00
TOTAL GERAL					8.432,80	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 151 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 152 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 29 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município de São Miguel

Contratante

BRUNO NUNES DE FREITAS

Bruno Nunes de Freitas – ME

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:22A50COE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2019 – FMAS**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

CONTRATANTE: Município de São Miguel/Fundo Municipal da Assistência Social.

CNPJ Nº 15.579.072/0001-02

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato/Lourival Dias de Queiroz Júnior

CONTRATADO: Ronildo Fernandes da Silva 87763788453

CNPJ Nº 24.902.532/0001-82

REPRESENTANTE: Ronildo Fernandes da Silva

OBJETO: contratação dos serviços contínuos de mão de obra para reformas e ampliações nos prédios da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	7971 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social.	DIÁRIA	O BRASILEIRO	115	45,00	5.175,00
Total Geral					5.175,00	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 151 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 152 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 29 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município de São Miguel

Contratante

RONILDO FERNANDES DA SILVA

Ronildo Fernandes da Silva 87763788453

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1BB9BD9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2019 – FMS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

CONTRATANTE: Município de São Miguel/Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ Nº 13.880.529/001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato/Márcia Cristina Holanda Vidal

CONTRATADO: Bruno Nunes de Freitas – ME

CNPJ Nº 17.274.179/0001-78

REPRESENTANTE: Bruno Nunes de Freitas

OBJETO: contratação dos serviços contínuos de mão de obra para reformas e ampliações nos prédios da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	7972 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	BNF CONSTRUÇÕES	100	90,00	9.000,00
18	7985 - Serviços de mão de obra de gesso para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	M²	BNF CONSTRUÇÕES	100	32,00	3.200,00
Total Geral					12.200,00	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 384 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 385 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 386 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 29 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município de São Miguel

Contratante

BRUNO NUNES DE FREITAS

Bruno Nunes de Freitas – ME

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A4810BFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2019 – FMSM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

CONTRATANTE: Município de São Miguel/Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ Nº 13.880.529/001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato/Márcia Cristina Holanda Vidal

CONTRATADO: Ronildo Fernandes da Silva 87763788453
CNPJ Nº 24.902.532/0001-82
REPRESENTANTE: Ronildo Fernandes da Silva

OBJETO: contratação dos serviços contínuos de mão de obra para reformas e ampliações nos prédios da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	7973 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	O BRASILEIRO	150	45,00	6.750,00
17	7978 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	DIÁRIA	O BRASILEIRO	150	88,82	13.323,00
Total Geral					20.073,00	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 384 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 385 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 386 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 29 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Município de São Miguel
Contratante

RONILDO FERNANDES DA SILVA
Ronildo Fernandes da Silva 87763788453
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C087680F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 – ARP Nº 019/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa S E PESSOA DE CARVALHO - ME, CNPJ nº 11.067.095/0001-87, com sede à Rua Dr. Luiz Torquato, nº 203, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo dos itens abaixo listados, da ARP nº 019/2018, no quantitativo inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS

2.1 Fica acrescido aos quantitativos iniciais conforme cláusula anterior, tendo sua vigência conforme vigência da ata.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade Licitada	Quantidade Acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
122	6149 - PANO PARA LIMPEZA PANO DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PCT	500	125	7,40	925,00
159	6186 - TOALHA DE ROSTO BRANCA (MEDIDAS DO LOGO: 15 CM COMPRIMENTO X 09 CM LARGURA), COMPOSTA DE 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,45X0,75.	UND	370	92	6,90	634,80
						1.559,80

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 24 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN CNPJ: 08.355.463/0001-88	S E PESSOA DE CARVALHO - ME CNPJ: 11.067.095/0001-87
---	--

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 006, SÃO MIGUEL – RN, 01 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 690.645,06 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 774 de 02 de janeiro de 2017, Art. 7º, combinado com os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 690.645,06 (Seiscentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			
Despesa 1234 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	330823	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00
Total da Despesa:				200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				200.000,00
Unidade Orçamentária:	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
Despesa 85 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	330822	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Função:	13 - Cultura			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS			
Ação:	1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.			
Despesa 1071 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	330991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73.645,06
Total da Despesa:				73.645,06
Subfunção:	392 - Difusão Cultural			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.285 - Manutenção das Atividades Culturais			
Despesa 806 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	332856	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				87.645,06
Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
Função:	15 - Urbanismo			
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
Despesa 832 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	331183	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.500,00
Total da Despesa:				7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				295.145,06
Unidade Gestora:	3 - Secretaria de Saúde			
Órgão Orçamentário:	3000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:	3008 - Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			

Ação:	2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes			
Despesa 1169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	168320	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
Despesa 384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/04/2019	168347	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	286.000,00
Total da Despesa:				286.000,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
Despesa 437 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	168064	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
01/03/2019	168234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				316.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				316.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Órgão Orçamentário:	4000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	46994	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00
01/04/2019	47194	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00
Total da Despesa:				32.000,00
Ação:	2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/04/2019	47183	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00
Total da Despesa:				33.000,00
Ação:	2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS			
Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/04/2019	47186	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00
Total da Despesa:				3.500,00
Ação:	2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			
Despesa 211 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	46995	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00
Total da Despesa:				1.000,00
Ação:	2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			
Despesa 266 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
01/03/2019	46996	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				79.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				79.500,00
Total do Fundamento:				690.645,06
Total Geral:				690.645,06

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 690.645,06

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
Despesa 137 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				

11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/03/2019	334586	Redução da Despesa		260.190,00
Total da Despesa:				260.190,00
Despesa 197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/03/2019	334625	Redução da Despesa		8.000,00
Total da Despesa:				8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				268.190,00
Total do Órgão Orçamentário:				268.190,00
Unidade Gestora:	3 - Secretaria de Saúde			
Órgão Orçamentário:	3000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:	3008 - Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE			
Ação:	1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I			
Despesa 1093 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Decrécimos (R\$)
01/03/2019	168352	Redução da Despesa		422.455,06
Total da Despesa:				422.455,06
Total da Unidade Orçamentária:				422.455,06
Total do Órgão Orçamentário:				422.455,06
Total do Fundamento:				690.645,06
Total Geral:				690.645,06

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$ 690.645,06

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO: 0,00

Art. 3º - Este Decreto Retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:07F07ACF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014, SÃO MIGUEL – RN, 02 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 1.103.455,93e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 774 de 02 de janeiro de 2017, Art. 7º, combinado com os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.103.455,93(Um milhão, cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:	2001 - Gabinete do Prefeito			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
Despesa 30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	331409	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00
Total da Despesa:				13.000,00
Função:	6 - Segurança Pública			
Subfunção:	181 - Policiamento			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
Despesa 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	332612	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				23.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
Despesa 648 - 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores				

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	331713	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00
02/05/2019	333454	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	97.000,00
Total da Despesa:				97.200,00
Despesa 1273 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	333373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00
Total da Despesa:				70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				167.200,00
Unidade Orçamentária:	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
Despesa 67 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	333816	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.000,00
Total da Despesa:				56.000,00
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	332986	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				10.000,00
Ação:	2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
Despesa	124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	331390	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00
Total da Despesa:				50.000,00
Ação:	2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN			
Despesa 474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação - 0.1.62				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	332423	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00
Total da Despesa:				20.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%			
Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	332483	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00
Total da Despesa:				30.000,00
Despesa 251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	330848	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00
02/05/2019	332557	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Ação:	2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Inafatil - PNAE			
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	331114	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
02/05/2019	331362	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00
02/05/2019	332778	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00
Total da Despesa:				55.000,00
Função:	13 - Cultura			
Subfunção:	392 - Difusão Cultural			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.285 - Manutenção das Atividades Culturais			
Despesa 813 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	332443	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.525,93
Total da Despesa:				23.525,93
Total da Unidade Orçamentária:				259.525,93
Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
Função:	15 - Urbanismo			
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa:	20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO.			
Ação:	1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças			
Despesa 973 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	331102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	102.000,00
Total da Despesa:				102.000,00
Ação:	1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas - zona rural e urbana			
Despesa 1004 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	332565	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00
Total da Despesa:				150.000,00

Subfunção:	452 - Serviços Urbanos			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
Despesa 827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	331506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00
Total da Despesa:				17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				269.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 - Procuradoria Geral do Município			
Função:	2 - Judiciária			
Subfunção:	61 - Ação Judiciária			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal			
Despesa 1276 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	333881	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00
Total da Despesa:				6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				724.725,93
Unidade Gestora:	3 - Secretaria de Saúde			
Órgão Orçamentário:	3000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:	3008 - Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
Ação:	2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica - aquisição de equipamentos e materiais permanentes			
Despesa 1169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	168335	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00
Total da Despesa:				3.000,00
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
Despesa 368 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	168519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00
Total da Despesa:				40.000,00
Despesa 384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	168827	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	220.000,00
Total da Despesa:				220.000,00
Despesa 393 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	168637	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00
Total da Despesa:				5.000,00
Despesa 394 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	168715	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.340,00
Total da Despesa:				12.340,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
Despesa 437 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	168518	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00
02/05/2019	169027	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00
Total da Despesa:				15.000,00
Despesa 438 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	168545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00
Total da Despesa:				4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				299.340,00
Total do Órgão Orçamentário:				299.340,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Órgão Orçamentário:	4000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	47434	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00
Total da Despesa:				12.000,00
Ação:	2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	47250	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00
02/05/2019	47433	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00

Total da Despesa:				60.000,00
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS				
Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	47435	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00
Total da Despesa:				2.500,00
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				
Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)
02/05/2019	47248	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.390,00
02/05/2019	47436	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00
Total da Despesa:				4.890,00
Total da Unidade Orçamentária:				79.390,00
Total do Órgão Orçamentário:				79.390,00
Total do Fundamento:				1.103.455,93
Total Geral:				1.103.455,93

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 690.645,06

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária:	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			
Ação:	2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
Despesa 160 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	334591	Redução da Despesa		192.000,00
Total da Despesa:				192.000,00
Despesa 162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	334592	Redução da Despesa		150.000,00
Total da Despesa:				150.000,00
Despesa 163 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	334593	Redução da Despesa		190.000,00
Total da Despesa:				190.000,00
Despesa 197 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	334595	Redução da Despesa		271.455,93
Total da Despesa:				271.455,93
Despesa 1269 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				
11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	334594	Redução da Despesa		300.000,00
Total da Despesa:				300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.103.455,93
Total do Órgão Orçamentário:				1.103.455,93
Total do Fundamento:				1.103.455,93
Total Geral:				1.103.455,93

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: R\$ 1.103.455,93**TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: 0,00**

Art. 3º - Este Decreto Retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 79FD8127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2019 – PMSM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

CONTRATANTE: Município de São Miguel.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Bruno Nunes de Freitas – ME

CNPJ Nº 17.274.179/0001-78

REPRESENTANTE: Bruno Nunes de Freitas

OBJETO: contratação dos serviços contínuos de mão de obra para reformas e ampliações nos prédios da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7968 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	BNF CONSTRUÇÕES	200	90,00	18.000,00
3	7976 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	BNF CONSTRUÇÕES	200	88,82	17.764,00
5	7983 - Serviços de mão de obra de gesso para a Secretaria Municipal de Educação.	M²	BNF CONSTRUÇÕES	200	32,00	6.400,00
8	7979 - Serviços de mão de obra de pintor para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	BNF CONSTRUÇÕES	200	88,82	17.764,00
9	7982 - Serviços de mão de obra de gesso para a Secretaria Municipal de Obras.	M²	BNF CONSTRUÇÕES	200	32,00	6.400,00
Total Geral					66.328,00	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 89 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 90 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 213 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 828 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 829 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 29 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município de São Miguel

Contratante

BRUNO NUNES DE FREITAS

Bruno Nunes de Freitas – ME

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:848D75F1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2019 – PMSM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

CONTRATANTE: Município de São Miguel.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Ronildo Fernandes da Silva 87763788453

CNPJ Nº 24.902.532/0001-82

REPRESENTANTE: Ronildo Fernandes da Silva

OBJETO: contratação dos serviços contínuos de mão de obra para reformas e ampliações nos prédios da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	7969 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	O BRASILEIRO	250	45,00	11.250,00
4	7981 - Serviços de mão de obra de bombeiro hidráulico para a Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	O BRASILEIRO	200	89,99	17.998,00
6	7974 - Serviços de mão de obra de pedreiros para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	O BRASILEIRO	250	90,00	22.500,00
7	7975 - Serviços de mão de obra de servente para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	O BRASILEIRO	200	45,00	9.000,00
10	7986 - Serviços de mão de obra de bombeiro hidráulico para a Secretaria Municipal de Obras.	DIÁRIA	O BRASILEIRO	150	89,99	13.498,50
Total Geral					74.246,50	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 89 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 90 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 213 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 828 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 829 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 29 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município de São Miguel

Contratante

RONILDO FERNANDES DA SILVA

Ronildo Fernandes da Silva 87763788453

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:285641D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - IPREVSAPP - ANEXO 15

IPREVSAPP							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2018				Junho(30/06/2018)			
ISOLADO:6 - IPREVSAPP							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		1.388.673,33	1.854.888,45	PESSOAL E ENCARGOS		57.144,88	110.917,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.388.673,33	1.854.888,45	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		47.904,88	90.622,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		170.448,39	470.628,34	ENCARGOS PATRONAIS		9.240,00	20.295,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		34.579,27	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		930.034,61	1.443.925,22
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		135.869,12	470.628,34	APOSENTADORIAS E REFORMAS		790.701,73	1.173.497,99
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.559.121,72	2.325.516,79	PENSÕES		38.133,96	83.411,88
TOTAL		1.559.121,72	2.325.516,79	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		101.198,92	187.015,35
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		46.432,45	105.764,06
				SERVIÇOS		46.432,45	105.764,06
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.033.611,94	1.660.607,01
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		525.509,78	664.909,78
				TOTAL		1.559.121,72	2.325.516,79

BRUNO GUILHERME D. M. ARAUJO

Diretor Presidente
046.607.834-05

GILVAN ALVES DE LIMA

Contador
062.774.254-80

JOÃO PAULO DA SILVA

Ger. Adm E Financeiro
086.378.504-21

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

BRUNO GUILHERME D. M. ARAUJO

Diretor Presidente
046.607.834-05

GILVAN ALVES DE LIMA

Contador
062.774.254-80

JOÃO PAULO DA SILVA

Ger. Adm E Financeiro
086.378.504-21

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FFA17FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190143 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **A. BEZERRA DANTAS ME, CNPJ: 03.189.387/0001-64**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO REGISTRO	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
22	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de Altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca De 15mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no Sentido do comprimento	Unid	2		GINASTIC	790,00	1.580,00
25	Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em Nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F.	Par	15		MASTER REDE	225,00	3.375,00
45	Troféu Personalizado em Vidro e Granito, Tamanho: Altura: 33 cm, Largura: 18 cm	Unid	70		NOVA ARTE	148,00	10.360,00
46	Troféu Personalizado em Vidro e Granito, Tamanho: Altura: 30 cm, Largura: 15 cm	Unid	60		NOVA ARTE	119,00	7.140,00
VALOR GLOBAL: R\$ 22.455,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)							

EDUARDO BEZERRA DANTAS

(CPF nº 523.359.684-91)

Bezerra Dantas ME

CNPJ: 03.189.387/0001-64

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:95B7D2CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190144 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA**, CNPJ: **08.883.446/0001-13**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**.

Empresa: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, CNPJ: **08.883.446/0001-13**, estabelecida à **Av. Coronel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN**, representada neste ato pelo Sr(a). **LUIZ JURANDI DE MEDEIROS**, C.P.F. nº **465.943.704-30**, R.G. nº **1.233.725 SSP RN**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Bola de vôlei material PU com 12 gomos, Confeccionada em microfibras, tecnologia Termotec, tamanho 65-67cm, peso 260-280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado.	Unid	20	MAGUSSY	80,00	1.600,00
3	Rede de voleibol oficial c/2 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm na borda inferior, fios confeccionado em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2kg.	Unid	10	PANGUE	80,00	800,00
6	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, Confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 420 - 445 g	Unid	30	MAGUSSY	60,00	1.800,00
7	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 350 - 380g.	Unid	30	MAGUSSY	60,00	1.800,00
9	Bola de Futsal confeccionada em Poliuretano com Tecnologia termotec. Tamanho: 60 - 62 cm de diâmetro. Peso: 430 - 450g, sem Costura. (SEMELHANTE A MAX 1000)	Unid	60	PENALTY	260,00	15.600,00
11	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 350 - 380g	Unid	30	PENALTY	100,00	3.000,00
14	Bico para bomba de ar para inflar bola de várias Modalidades esportivas e agulha de metal, Rosqueável, tamanho grande.	Unid	30	PANGUE	2,00	60,00
20	Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de sustentação quadrada, Com aproximadamente altura de 23 cm.	Unid	80	PANGUE	7,00	560,00
26	Rede futsal, com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m 1,00 F.	Par	15	PANGUE	160,00	2.400,00
40	Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 60cm, base em madeira.	Unid	20	VICS	90,00	1.800,00
42	Troféu Personalizado em Acrílico, Tamanho: Altura: 15 cm, Largura: 10 cm	Unid	60	ACRILART	40,00	2.400,00
VALOR GLOBAL: R\$ 31.820,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais)						

LUIZ JURANDI DE MEDEIROS

CPF Nº 465.943.704-30

Fernandes E Medeiros Varejista LTDA

CNPJ: 08.883.446/0001-13

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3ABB6F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190145 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**, CNPJ: **11.886.312/0001-60**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada dupla micro-ondulação circunferência em microfibras com tratamento, câmara de butil micro-ondulação, válvula composta de borracha natural e sintética), miolo slip system auto lubrificado, removível. Vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas, alta maciez, circunferência 65-67cm, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação (semelhante a Mikasa)	Unid	20		PENALTY	297,00	5.940,00
8	Bola Oficial de Futebol de Campo, Composição: Poliuretano. Peso do Produto 420-445g, (Semelhante Penalty S11 Pro FPF)	Unid	20		MAGUSSY	129,00	2.580,00
10	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com pvc tamanho 500. Tamanho: 61 - 64 cm diâmetro. Peso: 410 - 440g.	Unid	30		MAGUSSY	69,00	2.070,00
12	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil, Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 300 - 350g	Unid	30		MAGUSSY	130,00	3.900,00
13	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem Esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	Unid	20		ROCKET	10,00	200,00
15	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar Doubleaction).	Unid	12		MAGUSSY	26,90	322,80
16	Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata.	Unid	10		MAGUSSY	35,00	350,00
19	Colchonete para ginástica, material espuma, Revestimento tecido vidílico com tramas internas De poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com Densidade 35kg/m3.	Unid	15		MF	38,00	570,00
23	Peteca, material base de borracha sintética, Tamanho único, tipo pena natural, com pena Branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características Adicionais com amortecedor.	Unid	20		PANGUE	14,90	298,00
24	Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 4MM, Malha 8cm nylon.	M²	4.000		PANGUE	7,50	30.000,00
28	Coletes com abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/uso: Futebol, imensões do Produto (A x L): 44 cm de largura X 68 cm de Altura, Peso Aproximado: 160 g - Tamanho único.	Unid	150		MF	9,90	1.485,00
29	Coletes com abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/uso: Futebol, Tamanho infantil.	Unid	150		MF	9,90	1.485,00
34	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada.	Unid	300		CRESPAR	4,50	1.350,00
35	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata.	Unid	300		CRESPAR	4,50	1.350,00
36	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze.	Unid	300		CRESPAR	4,50	1.350,00
37	Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor dourada.	Unid	400		CRESPAR	6,00	2.400,00
38	Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor Prata.	Unid	400		CRESPAR	6,00	2.400,00
41	Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 40cm, base em madeira.	Unid	20		VITORIA	49,00	980,00
54	Terno com 14 Camisas para Futsal e 14 Calções.	Kit	30		MF	433,90	13.017,00
55	Terno para Vôlei com 14 Camisas e 14 Calções	Kit	20		MF	425,00	8.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 80.547,80 (Oitenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

C.P.F. nº 555.180.444-53

Maria de Fátima Araújo Silva ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:41C05413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190147 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **G.W. DANTAS ME, CNPJ: 30.257.587/0001-80**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**.

Empresa: G.W. DANTAS ME, CNPJ: 30.257.587/0001-80, estabelecida à Rua Doutor Hermancio Paiva, 96, Dom Elizeu, Assú/RN, representada neste ato pelo Sr(a). GEORGE WILTON DANTAS, C.P.F. nº 812.361.824-72, R.G. nº 1.546.517 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC, Corda de Polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V. 10Metros de comprimento X 1,0 M de Altura, Fio 2mm ou fio 4mm, Malha 10 x 10, Cor Preta ou Branco.	Unid	15		MASTER REDES	126,00	1.890,00
30	Bandeirinha " de Futebol Quadrícula Fluorescente Zona Livre é geralmente utilizada Pelos árbitros em competições profissionais e Amadoras. Dentre suas características estão a Manete aderente e macia e o bastão de alumínio.	Par	10		GD ESPORTS	57,90	579,00
47	Placar de Substituição de Jogadores. Dupla Face	Unid	3		KIEF	449,00	1.347,00
48	Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm a mais de espessura, totalizando em média 9,0 m² (ou mais), em película texturizada, aderente e impermeável, para ser lavado facilmente de preferência tatame dupla face, antiderrapante, atóxico, espuma densidade 110 resistente a água. Sendo que cada Placa de EVA deve-se ter 1m².	Unid	10		TATAME	700,00	7.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 10.816,00 (Dez Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais)

GEORGE WILTON DANTAS,

C.P.F. nº 812.361.824-72

G.W. Dantas ME

CNPJ: 30.257.587/0001-80

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6B5C3957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190146 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**.

Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 318.226.143-68, R.G. nº 002.847.714 SSP RN.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO REGISTRO	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
39	Troféu, material em polipropileno, tamanho grande 100cm, base em madeira.	Unid	20		A NOVA	179,40	3.588,00
43	Troféu Personalizado em Acrílico, Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	Unid	60		A NOVA	59,00	3.540,00
53	Terno com 20 Camisas Futebol de Campo e 20 Calções.	Kit	20		A NOVA	621,00	12.420,00
56	Terno para Atletismo com 14 Camisas e 14 Calções	Kit	20		A NOVA	433,00	8.660,00
VALOR GLOBAL: R\$ 28.208,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oito Reais)							

ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

C.P.F. nº 318.226.143-68

A Nova Solução EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87020F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190148 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**.

Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00, estabelecida à Rua Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO COSTA DOS SANTOS, C.P.F. nº 070.802.104-29, R.G. nº 1.859.153 SSP RN.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO REGISTRO	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
5	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contratantes.	Par	10		PANGUE	79,00	790,00
17	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Amarelo, material PVC impermeável	Unid	15		PANGUE	8,90	133,50
18	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Vermelho, material PVC impermeável	Unid	15		PANGUE	8,90	133,50
21	Cronômetro digital progressivo com função "Split", exibe as parciais do tempo: função relógio Com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 23x60mm.	Unid	10		KADIO	38,90	389,00
27	Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, Reforçado por junção plástica, em cores sortidas De aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para Atividades de ginástica, treinamento desportivo e Jogos.	Unid	100		PANGUE	6,89	689,00
31	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35mm, dourada.	Unid	300		VITORIA	3,48	1.044,00
32	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35mm, prata.	Unid	300		VITORIA	3,48	1.044,00
33	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35mm, bronze.	Unid	300		VITORIA	3,48	1.044,00
44	Troféu Personalizado em Vidro, Tamanho: Altura: 30 cm, Largura: 15 cm	Unid	60		LC	109,90	6.594,00
49	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A2 (MEDIDAS: Blusão: largura 60 cm, altura 81 cm, ombro, 73 cm, Calça: largura: 59 cm, altura: 94 cm).	Unid	10		TORAH	249,90	2.499,00
50	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A3 (MEDIDAS: Blusão: largura 62 cm, altura 85 cm, ombro, 76 cm, Calça: largura: 63 cm, altura: 97 cm).	Unid	10		TORAH	249,90	2.499,00
51	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A1 (MEDIDAS: Blusão: largura 56 cm, altura 75 cm, ombro, 70 cm, Calça: largura: 58 cm, altura: 89 cm).	Unid	10		TORAH	249,90	2.499,00
52	Mastro de Escanteio com bandeira, flexível e tamanho oficial.	Unid	4		PANGUE	257,90	1.031,60
VALOR GLOBAL: R\$ 20.389,60 (Vinte Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)							

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

C.P.F. nº 070.802.104-29

Leonardo Costa Dos Santos ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5BCECC9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 /2019-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de julho de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000265	Adailton Pereira da Silva	Professor	37h	1.279,04
002	0000729	Ana Marisa Gomes de Medeiros	Professora	40h	1.055,74
003	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	30h	224,55
004	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	05h	37,43
SUB TOTAL R\$					2.596,76

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de junho de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	06:29h	49,40
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	24:25h	570,00
003	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	34:25h	254,49
004	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	02:31h	15,72
005	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	67:46h	1.105,50
006	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	51:08h	381,74
007	0000986	Emanuel Soares Gundim	Motorista	54:21h	404,19
008	0000906	Francielma da Silva S Rodrigues	Téc. Enfermagem	24:00h	179,64
009	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	13:26h	97,31
010	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	24:31h	197,60
011	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	15:05h	112,28
012	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	62:34h	464,07
013	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	26:13h	194,61
014	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	33:45h	271,71
015	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	36:06h	269,46
016	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	15:50h	131,74
017	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	60:00h	583,83
018	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	04:22h	32,93
019	0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux.Dentário	06:44h	44,91
021	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	67:31h	1.105,50
022	0000934	Luciana Meira da Silva	Tec. Enfermagem	23:42h	172,16
023	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	24:27h	215,57
024	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	37:13h	276,95
025	0000319	Maria das Graças Medeiros Santana	ASG	61:00h	502,24
026	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	53:00h	515,72
027	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	61:47h	1.006,50
028	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	50:44h	411,68
029	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	27:30h	202,10
030	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	01:08h	7,49
031	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	23:48h	172,16
032	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	13:09h	416,81
SUB TOTAL R\$					10.366,01

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de julho de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	000951	Cláudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	187,13
002	000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	164,67
003	000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	25h	205,84
004	000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	224,55
005	000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	194,61
006	000097	João Lopes Neto	Gari	55h	535,18
007	000464	Jose Adriano de Lima	Gari	25h	196,48
008	000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	336,83
009	000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	187,13
010	000161	Mario Araújo de Medeiros	Serv. Pedreiro	12h	116,77
011	000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari (Podador)	25h	205,84
SUB TOTAL R\$					2.360,42

RESUMO GERAL	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	2.596,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.366,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.360,42
TOTAL GERAL R\$	15.323,19

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D126DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 081/2019

DECRETO Nº 081, DE 29 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					82.200,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					17.000,00
	2019 Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	17.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					65.200,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				65.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.200,00
Anexo II (Redução)					82.200,00
02 .003 Sec. Mun. Admsitração e Planejamento					10.000,00
	0002 Consignações a Justiça do Trabalho				10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					17.000,00
	2024 Fardamento Escolar - Educação Infantil/ CRECHE				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	17.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					45.200,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15300000	0001	1.200,00
	2040 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					10.000,00
	2085 Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

Serra do Mel/RN, 29 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:74E72F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 082/2019

DECRETO Nº 082, DE 30 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					94.500,00
02.001 Secretaria Municipal da Casa Civil					45.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	45.000,00
02.003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					4.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
02.013 Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Economico					5.500,00
	2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.000,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					40.000,00
	2068 Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					94.500,00
02.001 Secretaria Municipal da Casa Civil					4.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
02.002 Gabinete do Vice-Prefeito					17.000,00
	2006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	17.000,00
02.013 Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Economico					5.500,00
	2049 Manutenção das Atividades da Defesa Civil				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.000,00
02.017 Procuradoria Geral do Município					11.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
02.021 Controladoria Geral do Município					17.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				17.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					40.000,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00

Serra do Mel/RN, 30 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3229AB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 031/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME					
** CPF/CNPJ: 18.647.472/0001-04 **					
** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
3	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 10 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 10 ANOS - Marca do Item: WS SERVIÇOS	UNID	750	7,97	5.977,50
TOTAL DO FORNECEDOR – W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME					5.977,50
UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA					
** CPF/CNPJ: 15.348.142/0001-11 **					
** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 06 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	380	7,86	2.986,80
2	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 08 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 08 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	380	7,86	2.986,80
10	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 02 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 02 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	300	14,90	4.470,00
17	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS 04 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	100	7,87	787,00
18	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS 06 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	100	7,87	787,00
19	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS 08 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	100	8,14	814,00
23	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS 04 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	80	7,90	632,00
25	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS 08 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	80	8,89	711,20
32	TÊNIS COM AMORTECEDOR PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MASCULINO E FEMININO), MATERIAL LONA DE ALGODÃO NA COR PRETA, MATERIAL SOLA POLIETILENO, MATERIAL CADARÇO POLIÉSTER. TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	40	79,90	3.196,00
33	CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR CAQUI MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÔS MEIO ELÁS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	20	40,00	800,00
34	CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	40	39,84	1.593,60
36	CAMISAS MANGAS CURTAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR BRANCA, CAMISA TIPO POLO EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	30	39,00	1.170,00
39	BOLSA DE LONA 10, COR CAQUI, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 37X30 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	10	70,00	700,00
40	BOLSA DE LONA 10, COR AZUL ESCURO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 30X25 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REF TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	20	70,00	1.400,00
43	BONÉ DE SOL PARA AGENTES DE ENDEMIAS (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES AZUL ESCURO. ÚNICO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	10	12,90	129,00
44	BONÉ DE SOL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	UNID	40	12,90	516,00

	(FEMININO) ABA LARGA NAS CORES CAQUI. ÚNICO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES				
TOTAL DO FORNECEDOR – UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA					23.679,40
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR 062025550481 ** CPF/CNPJ: 27.545.583/0001-92 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
8	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. G (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) G - Marca do Item: RC REPRESENTAÇÕES	UNID	150	8,89	1.333,50
9	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. GG (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) GG - Marca do Item: RC REPRESENTAÇÕES	UNID	50	8,99	449,50
11	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 04 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 04 ANOS - Marca do Item: RC REPRESENTAÇÕES	UNID	400	14,86	5.944,00
TOTAL DO FORNECEDOR – RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR					7.727,00
NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI ** CPF/CNPJ: 30.420.584/0001-15 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
28	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: NSN	UNID	300	17,94	5.382,00
29	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGA CURTA E GOLA POLO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO VARIADO - Marca do Item: NSN	UNID	150	17,89	2.683,50
46	CAMPANHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE COM 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: NSN	UNID	300	9,49	2.847,00
48	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: NSN	UNID	200	9,85	1.970,00
TOTAL DO FORNECEDOR – NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI					12.882,50
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME ** CPF/CNPJ: 11.886.312/0001-60 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
4	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 12 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 12 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	600	7,98	4.788,00
7	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. M (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) M - Marca do Item: MF	UNID	100	8,89	889,00
12	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 06 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	300	14,89	4.467,00
14	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS. (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) TAMANHO VARIADO - Marca do Item: MF	UNID	350	10,00	3.500,00
21	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS 12 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	100	8,80	880,00
24	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS 06 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	80	7,89	631,20
26	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS 10 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	80	8,88	710,40
27	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS 12 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	100	8,98	898,00
35	CINTO DE TECIDO COR PRETA COM FIVELA PRATEADA COM A SIGLA DO SMS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: MF	UNID	60	25,00	1.500,00
49	KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO BRASÃO NO LADO DIREITO DO PEITO E NÚMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA TAMANHO ÚNICO - Marca do Item: MF	UNID	45	640,00	28.800,00
50	KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER SENDO A CAMISA EM COR OPOSTA A DOS JOGADORES – GOLEIROS, MANGA LONGA COM NUMERAÇÃO 01 E 20, COM PINTURA TAMANHO ÚNICO - Marca do Item: MF	UNID	6	72,00	432,00
TOTAL DO FORNECEDOR – MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME					47.495,60
AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ** CPF/CNPJ: 11.886.312/0001-60 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
5	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 14 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 14 ANOS - Marca do Item: AGS	UNID	350	8,19	2.866,50
6	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. P (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) P - Marca do Item: AGS	UNID	300	8,89	2.667,00
13	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) TAMANHO VARIADO - Marca do	UNID	350	17,94	6.279,00

	Item: AGS				
15	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, COM TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COM BOLSO TRASEIRO, ZÍPER E CÓS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	100	59,00	5.900,00
16	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: COM PALA DU TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	100	59,00	5.900,00
20	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS 10 ANOS - Marca do Item: AGS	UNID	100	8,77	877,00
22	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	250	17,92	4.480,00
30	BOTINA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACA TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	10	75,00	750,00
31	SAPATO DE SEGURANÇA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (FEMININO) CONFECCIONADO EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDRO FUGADO, FECHAMENTO EM ATACAD TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	8	75,00	600,00
37	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR CAQUI, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	20	39,00	780,00
38	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERD TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	40	39,00	1.560,00
41	CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS (MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LE ÚNICO - Marca do Item: AGS	UNID	20	15,50	310,00
42	CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E ÚNICO - Marca do Item: AGS	UNID	10	14,00	140,00
45	JALECO LONGO MANGAS LONGAS COM PUNHO DE MALHA SANFONADA, EM TECIDO POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 03 BOLSOS, SENDO: 01 BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM A LOGOMARCA IMPRESSA DO MUNICÍPIO E 0 TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	30	39,90	1.197,00
47	BONÉ EM BRIM, LOGOMARCA DAS CAMPANHAS DAS SECRETARIAS NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	1.000	7,88	7.880,00
51	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, C/ TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, C/ BOLSO TRASEIRO, ZÍPER E CÓS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	25	59,00	1.475,00
52	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: C/ PALA DUP TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	50	59,00	2.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR – AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					46.611,50

Valor Total da Contratação **R\$ 144.373,50** (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:BFDA44C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 031/2019**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME ** CPF/CNPJ: 18.647.472/0001-04 ** ** VENCEU OS ITENS **					
3	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 10 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 10 ANOS - Marca do Item: WS SERVIÇOS	UNID	750	7,97	5.977,50
TOTAL DO FORNECEDOR - W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME					5.977,50
UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA ** CPF/CNPJ: 15.348.142/0001-11 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 06 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	380	7,86	2.986,80
2	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 08 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 08 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	380	7,86	2.986,80
10	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 02 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 02 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	300	14,90	4.470,00
17	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS 04 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	100	7,87	787,00
18	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS 06 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	100	7,87	787,00
19	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS 08 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	100	8,14	814,00
23	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS 04 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	80	7,90	632,00
25	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS 08 ANOS - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	80	8,89	711,20
32	TÊNIS COM AMORTECEDOR PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MASCULINO E FEMININO), MATERIAL LONA DE ALGODÃO NA COR PRETA, MATERIAL SOLA POLIETILENO, MATERIAL CADARÇO POLIÉSTER. TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	40	79,90	3.196,00
33	CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR CAQUI MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÔS MEIO ELÁS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	20	40,00	800,00
34	CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	40	39,84	1.593,60
36	CAMISAS MANGAS CURTAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR BRANCA, CAMISA TIPO POLO EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	30	39,00	1.170,00
39	BOLSA DE LONA 10, COR CAQUI, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 37X30 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	10	70,00	700,00
40	BOLSA DE LONA 10, COR AZUL ESCURO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 30X25 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REF TAMANHO VARIADO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	20	70,00	1.400,00
43	BONÉ DE SOL PARA AGENTES DE ENDEMIAS (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES AZUL ESCURO. ÚNICO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	10	12,90	129,00
44	BONÉ DE SOL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (FEMININO) ABA LARGA NAS CORES CAQUI. ÚNICO - Marca do Item: UZE BRINDES E UNIFORMES	UNID	40	12,90	516,00
TOTAL DO FORNECEDOR - UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA					23.679,40
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR 062025550481 ** CPF/CNPJ: 27.545.583/0001-92 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
8	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. G (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) G - Marca do Item: RC REPRESENTAÇÕES	UNID	150	8,89	1.333,50
9	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. GG (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) GG - Marca do Item: RC REPRESENTAÇÕES	UNID	50	8,99	449,50
11	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 04 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 04 ANOS - Marca do Item: RC REPRESENTAÇÕES	UNID	400	14,86	5.944,00
TOTAL DO FORNECEDOR - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR					7.727,00
NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI ** CPF/CNPJ: 30.420.584/0001-15 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
28	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: NSN	UNID	300	17,94	5.382,00

29	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGA CURTA E GOLA POLO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO VARIADO - Marca do Item: NSN	UNID	150	17,89	2.683,50
46	CAMPANHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE COM 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: NSN	UNID	300	9,49	2.847,00
48	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: NSN	UNID	200	9,85	1.970,00
TOTAL DO FORNECEDOR – NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI					12.882,50
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME ** CPF/CNPJ: 11.886.312/0001-60 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
4	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 12 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 12 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	600	7,98	4.788,00
7	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. M (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) M - Marca do Item: MF	UNID	100	8,89	889,00
12	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRAFICA TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 06 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	300	14,89	4.467,00
14	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS. (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) TAMANHO VARIADO - Marca do Item: MF	UNID	350	10,00	3.500,00
21	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS 12 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	100	8,80	880,00
24	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS 06 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	80	7,89	631,20
26	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS 10 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	80	8,88	710,40
27	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS 12 ANOS - Marca do Item: MF	UNID	100	8,98	898,00
35	CINTO DE TECIDO COR PRETA COM FIVELA PRATEADA COM A SIGLA DO SMS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: MF	UNID	60	25,00	1.500,00
49	KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO BRASÃO NO LADO DIREITO DO PEITO E NÚMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA TAMANHO ÚNICO - Marca do Item: MF	UNID	45	640,00	28.800,00
50	KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER SENDO A CAMISA EM COR OPOSTA A DOS JOGADORES - GOLEIROS, MANGA LONGA COM NUMERAÇÃO 01 E 20, COM PINTURA TAMANHO ÚNICO - Marca do Item: MF	UNID	6	72,00	432,00
TOTAL DO FORNECEDOR – MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME					47.495,60
AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ** CPF/CNPJ: 11.886.312/0001-60 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
5	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. 14 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) 14 ANOS - Marca do Item: AGS	UNID	350	8,19	2.866,50
6	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRAFICA APENAS NA FRENTE TAM. P (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) P - Marca do Item: AGS	UNID	300	8,89	2.667,00
13	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA) TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	350	17,94	6.279,00
15	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, COM TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COM BOLSO TRASEIRO, ZIPER E CÓS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	100	59,00	5.900,00
16	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: COM PALA DU TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	100	59,00	5.900,00
20	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS 10 ANOS - Marca do Item: AGS	UNID	100	8,77	877,00
22	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	250	17,92	4.480,00
30	BOTINA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACA TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	10	75,00	750,00
31	SAPATO DE SEGURANÇA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (FEMININO) CONFECCIONADO EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDRO FUGADO, FECHAMENTO EM ATACAD TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	8	75,00	600,00
37	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA	UNID	20	39,00	780,00

	COR CAQUI, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS				
38	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	40	39,00	1.560,00
41	CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS (MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LE ÚNICO - Marca do Item: AGS	UNID	20	15,50	310,00
42	CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E ÚNICO - Marca do Item: AGS	UNID	10	14,00	140,00
45	JALECO LONGO MANGAS LONGAS COM PUNHO DE MALHA SANFONADA, EM TECIDO POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 03 BOLSOS, SENDO: 01 BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM A LOGOMARCA IMPRESSA DO MUNICÍPIO E 0 TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	30	39,90	1.197,00
47	BONÉ EM BRIM, LOGOMARCA DAS CAMPANHAS DAS SECRETARIAS NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	1.000	7,88	7.880,00
51	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, C/ TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, C/ BOLSO TRASEIRO, ZÍPER E CÓS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	25	59,00	1.475,00
52	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: C/ PALA DUP TAMANHO VARIADO - Marca do Item: AGS	UNID	50	59,00	2.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR – AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					46.611,50

Valor Total da Contratação **R\$ 144.373,50** (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:886A2B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 033/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos odontológicos.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ** CPF/CNPJ: 07.897.039/0001-00 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COMANDO PEDAL, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR, EQUIPO TIPO CART OU ACO - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	5.980,00	5.980,00
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM POTÊNCIA DE 1,0 A 1,5 HP/6 A 7 PÉS, COM CAPACIDADE DE 30 A 39L, ISENTO DE ÓLEO. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	1.390,00	1.390,00
3	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED SEM FIO, SEM RADIÔMETRO. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	499,00	499,00
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA C/ COMANDO PEDAL, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR, EQUIPO TIPO CART OU - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	5.980,00	5.980,00
8	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO C/ POTÊNCIA DE 1,0 A 1,5 HP/6 A 7 PÉS, C/ CAPACIDADE DE 30 A 39L, ISENTO DE ÓLEO. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	1.390,00	1.390,00
9	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED S/ FIO, SEM RADIÔMETRO. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	499,00	499,00
TOTAL DO FORNECEDOR – DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA					15.738,00
EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO ** CPF/CNPJ: 12.710.916/0001-14 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COM JATO DE BICARBONATO, CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. - Marca do Item: ALLIAGE	UND	1	1.550,00	1.550,00
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, C/ JATO DE BICARBONATO, CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. - Marca do Item: ALLIAGE	UND	1	1.550,00	1.550,00
TOTAL DO FORNECEDOR – EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO					3.100,00
RITA DE ANDRADE VIEIRA ** CPF/CNPJ: 10.719.048/0001-08 **					

** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
5	MOCHO EM AÇO CARBONO, COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	250,00	250,00
6	NEGATOSCÓPIO TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	340,00	340,00
11	MOCHO EM AÇO CARBONO, C/ ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	250,00	250,00
TOTAL DO FORNECEDOR – RITA DE ANDRADE VIEIRA					840,00

Valor Total da Contratação **R\$ 19.678,00** (dezenove mil seiscentos e setenta e oito reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:84185A39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 033/2019**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos odontológicos.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ** CPF/CNPJ: 07.897.039/0001-00 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COMANDO PEDAL, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR, EQUIPO TIPO CART OU ACO - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	5.980,00	5.980,00
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM POTÊNCIA DE 1,0 A 1,5 HP/6 A 7 PÉS, COM CAPACIDADE DE 30 A 39L, ISENTO DE ÓLEO. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	1.390,00	1.390,00
3	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED SEM FIO, SEM RADIÔMETRO. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	499,00	499,00
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA C/ COMANDO PEDAL, CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR, EQUIPO TIPO CART OU ACO - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	5.980,00	5.980,00
8	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO C/ POTÊNCIA DE 1,0 A 1,5 HP/6 A 7 PÉS, C/ CAPACIDADE DE 30 A 39L, ISENTO DE ÓLEO. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	1.390,00	1.390,00
9	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED S/ FIO, SEM RADIÔMETRO. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	499,00	499,00
TOTAL DO FORNECEDOR – DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA					15.738,00
EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO ** CPF/CNPJ: 12.710.916/0001-14 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COM JATO DE BICARBONATO, CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. - Marca do Item: ALLIAGE	UND	1	1.550,00	1.550,00
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, C/ JATO DE BICARBONATO, CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. - Marca do Item: ALLIAGE	UND	1	1.550,00	1.550,00
TOTAL DO FORNECEDOR – EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO					3.100,00
RITA DE ANDRADE VIEIRA ** CPF/CNPJ: 10.719.048/0001-08 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
5	MOCHO EM AÇO CARBONO, COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	250,00	250,00
6	NEGATOSCÓPIO TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	340,00	340,00
11	MOCHO EM AÇO CARBONO, C/ ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. - Marca do Item: DENTEMED	UND	1	250,00	250,00
TOTAL DO FORNECEDOR – RITA DE ANDRADE VIEIRA					840,00

Valor Total da Contratação **R\$ 19.678,00** (dezenove mil seiscentos e setenta e oito reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:209F333E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 034/2019**

OBJETO: Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FIBERNET HOME SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME ** CPF/CNPJ: 15.609.920/0001-89 ** ** VENCEU OS ITENS **									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR DE REF.	QUANT/PONTO	VALOR MENSAL	TOTAL	VALOR ANUAL	TOTAL
1	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 5 MB.	MÊS	12	95,00	8	760,00		9.120,00	
2	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 10 MB.	MÊS	12	125,00	15	1.875,00		22.500,00	
3	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 20 MB.	MÊS	12	140,00	16	2.240,00		26.880,00	
4	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 80 MB.	MÊS	12	285,00	1	285,00		3.420,00	
Valor total - Fibernet Home Serviços De Comunicação E Multimídia LTDA - ME								61.920,00	

Valor Total da Contratação **R\$ 61.920,00** (sessenta e um mil novecentos e vinte reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4B54E918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 034/2019**

OBJETO: Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FIBERNET HOME SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME ** CPF/CNPJ: 15.609.920/0001-89 ** ** VENCEU OS ITENS **									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR DE REF.	QUANT/PONTO	VALOR MENSAL	TOTAL	VALOR ANUAL	TOTAL
1	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 5 MB.	MÊS	12	95,00	8	760,00		9.120,00	
2	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 10 MB.	MÊS	12	125,00	15	1.875,00		22.500,00	
3	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 20 MB.	MÊS	12	140,00	16	2.240,00		26.880,00	
4	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 80 MB.	MÊS	12	285,00	1	285,00		3.420,00	
Valor total - Fibernet Home Serviços De Comunicação E Multimídia LTDA - ME								61.920,00	

Valor Total da Contratação **R\$ 61.920,00** (sessenta e um mil novecentos e vinte reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:404D3815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 30, DE 02 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 386.790,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 386.790,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de maio de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					386.790,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					6.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					11.350,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				10.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.950,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
04.001 ASSESSORIA JURIDICA					17.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					26.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				26.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.500,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.800,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					177.740,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				15.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.600,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				65.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.540,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				13.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.600,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF				47.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	32.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.000,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					21.900,00
	2045 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPPF				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.500,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				9.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.300,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				7.200,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.200,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.900,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					105.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	105.000,00
Anexo II (Redução)					386.790,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					6.000,00
	1058 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					11.350,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				5.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.700,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.450,00
	2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	2197 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICPAL				900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
05 .001 ASSESSORIA ESPECIAL					2.050,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA				2.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
06 .001 CONTROLADORIA					15.450,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				15.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					26.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.800,00
	1008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				6.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	600,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				7.650,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	750,00
	2209 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIARIOS ELETRONICOS				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
	2210 PROMOÇÃO DA SEMANA DE JOGOS ESCOLARES E INTERESCOLARES				950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
	2211 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARDAMENTOS				1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.950,00
	2212 GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA TODAS ESCOLAS PREVISTAS NO PME				950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					146.740,00
	1003 AQUISICAO DE VEICULOS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1056 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE-UBS				10.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				27.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	27.350,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	3.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				10.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.100,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				35.290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	31.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	290,00
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1412 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1415 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				13.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	13.600,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					52.900,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				12.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.300,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				4.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	4.400,00

	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CRAS				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	31.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					105.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELÍPEDO				19.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	19.500,00
	1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				19.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	19.500,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES				4.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.950,00
	1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS				1.450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.450,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				7.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	7.950,00
	1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				3.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	3.950,00
	1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA				2.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.950,00
	1052 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				7.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	7.950,00
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL				9.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9.950,00
	1213 AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADOR				4.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.950,00
	1215 RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MÁQUINAS				6.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	6.900,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:FCC5CCCB

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 35, DE 03 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 421.705,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 421.705,00 quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de junho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					421.705,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					30.300,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				20.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.300,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
04.001 ASSESSORIA JURIDICA					17.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					10.000,00

	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.100,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				20.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					312.500,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				225.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	225.400,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF				23.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	800,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	800,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					13.805,00
	2045 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPEF				1.005,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.005,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				11.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.110,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				1.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.690,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					8.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					421.705,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					30.300,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO				1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.950,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				20.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.300,00
	2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				1.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
	2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	450,00
	2197 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				1.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
	2198 APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					255.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	10010000	0001	450,00

		ANTERIORES			
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				225.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	89.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	135.900,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2209 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIARIOS ELETRONICOS				750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	750,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					87.100,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				2.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF				5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.750,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA				600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	450,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				63.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	44.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.950,00
	2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	950,00
	2228 IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)				450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	450,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					13.805,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.400,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				10.305,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	355,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CRAS				1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	1.100,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					25.000,00
	1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	3.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	14.000,00

	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	8.000,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:82EF0496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03A, DE 02 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2019

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	1274 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	1319 SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE - MEDIA COMPLEXIDADE-MAC				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	50.000,00
	2168 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:96D6B8EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04A, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 03 de junho de 2019

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2115 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	10.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1316 SERVIÇOS DO PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2115 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	50.000,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: B5E2E1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2018 a Junho/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	jul/2018	ago/2018	set/2018	out/2018	nov/2018	dez/2018	jan/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.063.469,92	1.103.918,10	922.004,78	1.112.126,15	1.078.795,40	1.218.929,45	1.111.554,21
Pessoal Ativo	1.028.366,88	1.086.366,60	922.004,78	1.112.126,15	1.078.795,40	1.218.929,45	1.111.554,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.023.845,96	1.086.366,60	918.139,43	1.112.126,15	1.078.795,40	1.218.929,45	1.111.554,21
Obrigações Patronais	4.520,92	0,00	3.865,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.103,04	17.551,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	35.103,04	17.551,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.000,00	40.613,63	22.000,00	47.324,41	32.273,00	29.500,00	96.581,92
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	22.000,00	40.613,63	22.000,00	47.324,41	32.273,00	29.500,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.581,92
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.041.469,92	1.063.304,47	900.004,78	1.064.801,74	1.046.522,40	1.189.429,45	1.014.972,29
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.227.115,69	1.138.758,19	1.139.324,95	1.142.680,57	1.159.673,07	13.418.350,48	0,00
Pessoal Ativo	1.227.115,69	1.138.758,19	1.139.324,95	1.142.680,57	1.159.673,07	13.365.695,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.222.655,49	1.079.463,04	1.082.410,41	1.088.711,00	1.101.018,69	13.124.015,83	0,00
Obrigações Patronais	4.460,20	59.295,15	56.914,54	53.969,57	58.654,38	241.680,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.654,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.654,54	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	54.087,15	0,00	0,00	0,00	0,00	344.380,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.711,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	54.087,15	0,00	0,00	0,00	0,00	150.669,07	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.173.028,54	1.138.758,19	1.139.324,95	1.142.680,57	1.159.673,07	13.073.970,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.578.216,27	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.578.216,27	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	13.073.970,37	55,45
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.732.236,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.095.624,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.459.013,11	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (2208-6772-152). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:26.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C4F78893

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-175.888,29		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	-175.888,29		
PARCELAMENTO INSS	0,00	-175.888,29		
DEDUÇÕES (II)	2.827.177,40	3.362.004,97		
Disponibilidade de Caixa ¹	2.827.177,40	3.353.832,65		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.827.177,40	3.353.832,65		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	8.172,32		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-2.827.177,40	-3.537.893,26		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.459.106,34	23.578.216,27		
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	-0,75		
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-15,32	-15,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	22.150.927,61	28.293.859,52		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	19.935.834,85	25.464.473,57		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	-146.500,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	10.157,25	0,00		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2063-5830-911). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:28.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORESRELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.459.106,34	23.578.216,27	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	5.906.914,03	7.545.029,21	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	5.316.222,63	6.790.526,29	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1482-3369-381). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:28.

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTARIORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.367.544,00	30.367.544,00	4.289.793,42	14,13	14.574.920,78	48,00	15.792.623,22
RECEITAS CORRENTES	24.897.544,00	24.897.544,00	4.180.645,92	16,79	14.325.201,56	57,54	10.572.342,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	458.500,00	458.500,00	26.911,92	5,87	65.659,67	14,32	392.840,33
Impostos	450.500,00	450.500,00	23.965,54	5,32	60.176,27	13,36	390.323,73
Taxas	7.000,00	7.000,00	2.946,38	42,09	5.483,40	78,33	1.516,60
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Contribuições Sociais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	43.000,00	43.000,00	12.403,75	28,85	36.521,27	84,93	6.478,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	12.403,75	31,01	36.521,27	91,30	3.478,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.591.744,00	23.591.744,00	4.101.675,14	17,39	14.111.005,16	59,81	9.480.738,84	
Transferências da União e de suas Entidades	14.435.879,00	14.435.879,00	2.531.069,80	17,53	9.403.308,25	65,14	5.032.570,75	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.155.865,00	3.155.865,00	436.360,97	13,83	1.268.148,66	40,18	1.887.716,34	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.134.244,37	18,90	3.439.548,25	57,33	2.560.451,75	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.300,00	104.300,00	39.655,11	38,02	112.015,46	107,40	-7.715,46	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.300,00	100.300,00	7.500,00	7,48	40.485,55	40,36	59.814,45	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	32.155,11	803,88	71.529,91	1.788,25	-67.529,91	
RECEITAS DE CAPITAL	5.470.000,00	5.470.000,00	109.147,50	2,00	249.719,22	4,57	5.220.280,78	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.630.000,00	4.630.000,00	109.147,50	2,36	249.719,22	5,39	4.380.280,78	
Transferências da União e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	140.571,72	6,54	2.009.428,28	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.480.000,00	2.480.000,00	109.147,50	4,40	109.147,50	4,40	2.370.852,50	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.367.544,00	30.367.544,00	4.289.793,42	14,13	14.574.920,78	48,00	15.792.623,22	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.367.544,00	30.367.544,00	4.289.793,42	14,13	14.574.920,78	48,00	15.792.623,22	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.367.544,00	30.367.544,00	4.289.793,42	14,13	14.574.920,78	48,00	15.792.623,22	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	3.374.500,00	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	3.374.500,00	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.214.344,00	37.933.526,63	4.220.417,38	14.589.529,08	23.343.997,55	4.209.168,52	14.551.384,19	14.478.020,88	23.382.142,44
DESPESAS CORRENTES	20.238.994,00	27.377.923,63	3.958.016,37	14.010.283,63	13.367.640,00	3.949.805,51	13.975.176,75	13.901.813,44	13.402.746,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.584.754,00	13.003.372,37	2.433.983,36	7.315.603,12	5.687.769,25	2.433.250,50	7.300.393,90	7.300.393,90	5.702.978,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.610,00	10.610,00	0,00	0,00	10.610,00	0,00	0,00	0,00	10.610,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.643.630,00	14.363.941,26	1.524.033,01	6.694.680,51	7.669.260,75	1.516.555,01	6.674.782,85	6.601.419,54	7.689.158,41
DESPESAS DE CAPITAL	9.925.350,00	10.505.603,00	262.401,01	579.245,45	9.926.357,55	259.363,01	576.207,44	576.207,44	9.929.395,56
INVESTIMENTOS	9.838.140,00	10.168.393,00	197.275,99	403.357,15	9.765.035,85	194.237,99	400.319,15	400.319,15	9.768.073,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	87.210,00	337.210,00	65.125,02	175.888,30	161.321,70	65.125,02	175.888,29	175.888,29	161.321,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.214.344,00	37.933.526,63	4.220.417,38	14.589.529,08	23.343.997,55	4.209.168,52	14.551.384,19	14.478.020,88	23.382.142,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.214.344,00	37.933.526,63	4.220.417,38	14.589.529,08	23.343.997,55	4.209.168,52	14.551.384,19	14.478.020,88	23.382.142,44
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	23.536,59	96.899,90	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.214.344,00	37.933.526,63	4.220.417,38	14.589.529,08	23.343.997,55	4.209.168,52	14.574.920,78	14.574.920,78	23.382.142,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1812-3004-109). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:15.

**GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.214.344,00	37.933.526,63	4.220.417,38	14.589.529,08	100,00	23.343.997,55	4.209.168,52	14.551.384,19	100,00	23.382.142,44
LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.005.600,00	163.308,32	463.123,09	3,17	542.476,91	161.732,46	461.250,23	3,17	544.349,77
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.005.600,00	163.308,32	463.123,09	3,17	542.476,91	161.732,46	461.250,23	3,17	544.349,77
ADMINISTRAÇÃO	1.539.112,00	3.290.458,26	456.142,56	1.620.072,62	11,10	1.670.385,64	456.142,56	1.608.051,21	11,05	1.682.407,05
Administração Geral	890.304,00	1.975.650,26	265.038,29	1.056.789,93	7,24	918.860,33	265.038,29	1.044.768,53	7,18	930.881,73
Administração Financeira	648.808,00	1.314.808,00	191.104,27	563.282,69	3,86	751.525,31	191.104,27	563.282,68	3,87	751.525,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.249.978,00	2.329.982,20	134.652,46	411.692,44	2,82	1.918.289,76	134.352,46	411.392,44	2,83	1.918.589,76
Administração Geral	1.424.492,00	1.459.496,20	91.146,78	305.920,84	2,10	1.153.575,36	90.846,78	305.620,84	2,10	1.153.875,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.586,00	87.586,00	12.641,32	24.142,24	0,17	63.443,76	12.641,32	24.142,24	0,17	63.443,76
Assistência Comunitária	737.900,00	782.900,00	30.864,36	81.629,36	0,56	701.270,64	30.864,36	81.629,36	0,56	701.270,64
SAÚDE	4.665.665,00	9.773.039,86	1.253.625,07	6.021.934,02	41,28	3.751.105,84	1.249.850,07	6.003.582,30	41,26	3.769.457,56
Atenção Básica	743.580,00	5.214.097,42	780.170,92	4.293.208,60	29,43	920.888,82	776.395,92	4.274.957,24	29,38	939.140,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.817.229,00	4.454.086,44	473.454,15	1.728.725,42	11,85	2.725.361,02	473.454,15	1.728.625,06	11,88	2.725.461,38
Vigilância Epidemiológica	53.856,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	53.856,00
Recursos Hídricos	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
EDUCAÇÃO	13.115.325,00	13.483.682,31	1.399.968,73	3.985.603,27	27,32	9.498.079,04	1.394.370,73	3.980.004,37	27,35	9.503.677,94
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Ensino Fundamental	11.752.785,00	12.119.142,31	1.385.349,48	3.917.449,52	26,85	8.201.692,79	1.379.751,48	3.911.851,52	26,88	8.207.290,79
Educação Infantil	1.048.000,00	1.050.000,00	14.619,25	68.153,75	0,47	981.846,25	14.619,25	68.152,85	0,47	981.847,15
Educação de Jovens e Adultos	78.540,00	78.540,00	0,00	0,00	0,00	78.540,00	0,00	0,00	0,00	78.540,00
Educação Especial	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
CULTURA	33.660,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00
Difusão Cultural	33.660,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00
URBANISMO	3.118.870,00	3.525.370,00	570.196,24	1.378.379,64	9,45	2.146.990,36	570.196,24	1.378.379,64	9,47	2.146.990,36
Administração Geral	595.900,00	641.900,00	71.249,47	144.631,63	0,99	497.268,37	71.249,47	144.631,63	0,99	497.268,37
Infra-Estrutura Urbana	651.000,00	651.000,00	0,00	0,00	0,00	651.000,00	0,00	0,00	0,00	651.000,00
Serviços Urbanos	1.871.970,00	2.232.470,00	498.946,77	1.233.748,01	8,46	998.721,99	498.946,77	1.233.748,01	8,48	998.721,99
HABITAÇÃO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SANEAMENTO	2.534.732,00	2.534.732,00	224.400,00	673.200,00	4,61	1.861.532,00	224.400,00	673.200,00	4,63	1.861.532,00
Saneamento Básico Rural	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.734.732,00	1.734.732,00	224.400,00	673.200,00	4,61	1.061.532,00	224.400,00	673.200,00	4,63	1.061.532,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	846.202,00	846.202,00	18.124,00	35.524,00	0,24	810.678,00	18.124,00	35.524,00	0,24	810.678,00
Recursos Hídricos	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Extensão Rural	446.202,00	446.202,00	18.124,00	35.524,00	0,24	410.678,00	18.124,00	35.524,00	0,24	410.678,00
ENERGIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DESPORTO E LAZER	480.800,00	480.800,00	0,00	0,00	0,00	480.800,00	0,00	0,00	0,00	480.800,00
Desporto Comunitário	480.800,00	480.800,00	0,00	0,00	0,00	480.800,00	0,00	0,00	0,00	480.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.214.344,00	37.933.526,63	4.220.417,38	14.589.529,08	100,00	23.343.997,55	4.209.168,52	14.551.384,19	100,00	23.382.142,44
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2234-0421-941). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:17.

**GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho	
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses

	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.939.527,02	1.568.535,93	1.305.752,73	1.537.777,07	1.660.053,22	2.442.025,62	3.555.576,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.289,28	38.467,33	26.535,35	43.195,75	40.664,99	35.558,73	11.509,44
IPTU	906,13	535,15	333,63	10.973,74	9.631,22	5.587,54	2.106,88
ISS	10.597,55	8.938,37	6.709,05	8.947,39	8.447,97	9.764,67	3.492,39
ITBI	6.825,00	7.001,10	740,00	2.551,02	4.414,40	1.295,60	2.259,63
IRRF	26.635,06	21.400,70	18.554,92	19.564,16	16.897,38	18.246,03	2.718,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325,54	592,01	197,75	1.159,44	1.274,02	664,89	932,22
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.389,53	6.997,14	5.391,10	10.124,21	4.605,38	5.009,23	6.000,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.389,53	6.997,14	5.391,10	10.124,21	4.605,38	5.009,23	6.000,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.886.848,21	1.523.071,46	1.273.826,28	1.484.457,11	1.614.782,85	2.401.457,66	3.507.638,67
Cota-Parte do FPM	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	721.528,10	906.325,10	1.581.312,24	1.122.747,59
Cota-Parte do ICMS	205.375,24	150.177,63	178.385,30	210.280,86	174.553,29	196.049,79	214.390,62
Cota-Parte do IPVA	53.045,74	62.940,46	32.847,41	38.958,37	24.061,27	24.339,92	24.661,25
Cota-Parte do ITR	621,07	132,45	635,99	710,15	51,82	5,00	24,85
Transferências da LC 87/1996	227,97	227,97	227,97	227,97	227,97	227,97	0,00
Transferências da LC 61/1989	115,33	124,73	124,71	126,57	121,52	146,43	155,11
Transferências do FUNDEB	486.402,06	451.296,81	417.114,88	478.957,53	483.447,08	563.694,30	624.534,37
Outras Transferências Correntes	7.275,91	14.869,04	8.955,73	33.667,56	25.994,80	35.682,01	1.521.124,88
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.427,24
DEDUÇÕES (II)	174.936,89	198.768,04	162.956,65	186.549,36	216.231,59	261.214,35	272.395,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	174.936,89	198.768,04	162.956,65	186.549,36	216.231,59	261.214,35	272.395,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.764.590,13	1.369.767,89	1.142.796,08	1.351.227,71	1.443.821,63	2.180.811,27	3.283.180,39
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Mai/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.098.937,41	2.316.850,55	2.215.272,72	2.532.568,76	2.170.626,31	26.343.503,54	26.901.344,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.715,36	10.210,97	9.311,98	17.774,38	9.137,54	295.371,10	458.500,00
IPTU	135,30	1.617,38	1.603,31	1.720,66	267,57	35.418,51	85.100,00
ISS	3.824,45	4.947,82	4.592,69	8.271,36	2.202,31	80.736,02	200.300,00
ITBI	460,00	297,60	0,00	4.610,00	1.457,00	31.911,35	5.100,00
IRRF	2.718,32	2.718,32	2.718,32	2.718,32	2.718,32	137.608,17	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577,29	629,85	397,66	454,04	2.492,34	9.697,05	8.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.068,24	5.848,15	6.200,28	6.649,94	5.753,81	76.037,86	43.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.068,24	5.848,15	6.200,28	6.649,94	5.753,81	76.037,86	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências Correntes	3.072.374,26	2.290.069,29	2.181.329,04	2.486.596,05	2.137.628,24	25.860.079,12	26.095.544,00
Cota-Parte do FPM	1.233.271,00	923.403,14	900.881,41	1.156.124,31	910.676,57	12.068.891,01	9.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	178.687,56	175.197,49	200.334,10	154.740,55	171.970,98	2.210.143,41	2.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.970,32	116.408,82	83.755,04	113.625,97	104.793,12	715.407,69	300.000,00
Cota-Parte do ITR	18,37	14,48	0,00	43,99	450,60	2.708,77	6.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,82	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	163,15	157,57	165,95	156,41	164,04	1.721,52	5.000,00
Transferências do FUNDEB	612.444,64	529.024,59	539.300,28	610.626,08	523.618,29	6.320.460,91	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.011.819,22	545.863,20	456.892,26	451.278,74	425.954,64	4.539.377,99	7.576.544,00
Outras Receitas Correntes	12.779,55	10.722,14	18.431,42	21.548,39	18.106,72	112.015,46	104.300,00
DEDUÇÕES (II)	289.621,98	243.036,22	237.027,23	284.938,17	237.610,98	2.765.287,27	3.003.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	289.621,98	243.036,22	237.027,23	284.938,17	237.610,98	2.765.287,27	2.503.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.809.315,43	2.073.814,33	1.978.245,49	2.247.630,59	1.933.015,33	23.578.216,27	23.897.544,00

FONTE: Sistema e-Pública (1113-9166-646). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:18.

 Publicado por:
 Jose Iran Pinto
 Código Identificador:42041FC2

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA
			2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa			0,00	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)			0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00
Civil			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Militar			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00
Civil			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Militar			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00

Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)			0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (XI)=(IX+X)			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIV)=(XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00			
Recursos para Formação de Reserva			0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1696-0512-492). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:20.						
Nota:						
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.						
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).						

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2BE2D642

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.897.544,00	14.325.201,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458.500,00	65.659,67
IPTU	85.100,00	7.451,10
ISS	200.300,00	27.331,02
ITBI	5.100,00	9.084,23
IRRF	160.000,00	16.309,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000,00	5.483,40
Contribuições	500.000,00	0,00
Receita Patrimonial	43.000,00	36.521,27
Aplicações Financeiras (II)	0,00	36.521,27
Outras Receitas Patrimoniais	43.000,00	0,00
Transferências Correntes	23.591.744,00	14.111.005,16
Cota-Parte do FPM	7.680.000,00	4.997.683,33
Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	876.257,15
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	383.371,81
Cota-Parte do ITR	4.800,00	441,85
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	769,83
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	3.439.548,25
Outras Transferências Correntes	7.576.544,00	4.412.932,94
Demais Receitas Correntes	304.300,00	112.015,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	304.300,00	112.015,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	24.897.544,00	14.288.680,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.470.000,00	249.719,22
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.630.000,00	249.719,22
Convênios	4.630.000,00	249.719,22
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital		600.000,00		0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias		600.000,00		0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		5.230.000,00		249.719,22			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		30.127.544,00		14.538.399,51			
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.377.923,63	14.010.283,63	13.975.176,75	13.901.813,44	0,00	10.157,25	10.157,25
Pessoal e Encargos Sociais	13.003.372,37	7.315.603,12	7.300.393,90	7.300.393,90	0,00	9.205,85	9.205,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.363.941,26	6.694.680,51	6.674.782,85	6.601.419,54	0,00	951,40	951,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.363.941,26	6.694.680,51	6.674.782,85	6.601.419,54	0,00	951,40	951,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.367.313,63	14.010.283,63	13.975.176,75	13.901.813,44	0,00	10.157,25	10.157,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.505.603,00	579.245,45	576.207,44	576.207,44	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.168.393,00	403.357,15	400.319,15	400.319,15	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	337.210,00	175.888,30	175.888,29	175.888,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.168.393,00	403.357,15	400.319,15	400.319,15	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.585.706,63	14.413.640,78	14.375.495,90	14.302.132,59	0,00	10.157,25	10.157,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						226.109,67	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2019		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)					0,00		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))					226.109,67		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					0,00	-175.888,29	
DEDUÇÕES (XXIX)					2.827.177,40	3.362.004,97	
Disponibilidade de Caixa					2.827.177,40	3.353.832,65	
Disponibilidade de Caixa Bruta					2.827.177,40	3.353.832,65	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros					0,00	8.172,32	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					-2.827.177,40	-3.537.893,26	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						710.715,86	
AJUSTE METODOLÓGICO					Até o Bimestre/2019		
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)					0,00		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)					0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)					0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)					0,00		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)					0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)					710.715,86		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)					710.715,86		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					3.374.500,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais					3.374.500,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1282-9826-880). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:21.							

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BB638DEF

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	450.500,00	450.500,00	60.176,27	13,36
1.1-Receita resultante do IPTU	85.100,00	85.100,00	7.451,10	8,76
1.1.1-IPTU	85.000,00	85.000,00	5.515,34	6,49
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100,00	100,00	1.935,76	1.935,76
1.2-Receita resultante do ITBI	5.100,00	5.100,00	9.084,23	178,12
1.2.1-ITBI	5.000,00	5.000,00	9.074,60	181,49
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	9,63	9,63
1.3-Receita resultante do ISS	200.300,00	200.300,00	27.331,02	13,65
1.3.1-ISS	200.000,00	200.000,00	24.863,83	12,43
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	2.467,19	822,40
1.4-Receita resultante do IRRF	160.000,00	160.000,00	16.309,92	10,19
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.519.000,00	12.519.000,00	7.823.154,36	62,49
2.1-Cota Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	6.247.104,02	65,07
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	6.247.104,02	65,07
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.095.321,30	42,13
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	962,23	19,24
2.5-Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	552,29	9,20
2.6-Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	479.214,52	159,74
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.969.500,00	12.969.500,00	7.883.330,63	60,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.225.000,00	1.225.000,00	295.056,85	24,09
5.1-Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	146.970,73	48,99
5.2-Transferências Diretas - PDDE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	250.000,00	250.000,00	106.977,00	42,79
5.4-Transferências Diretas - PNATE	300.000,00	300.000,00	20.554,56	6,85
5.5-Outras transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	20.554,56	6,85
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.100.000,00	2.100.000,00	111.007,50	5,29
6.1-Transferências de convênios	2.100.000,00	2.100.000,00	111.007,50	5,29
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.825.000,00	3.825.000,00	406.064,35	10,62
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.503.800,00	2.503.800,00	1.564.630,39	62,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.249.420,69	65,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	219.064,15	42,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	192,40	19,24
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.200,00	1.200,00	110,44	9,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	95.842,71	159,74
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	3.439.548,25	57,33
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	3.439.548,25	57,33
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.496.200,00	3.496.200,00	1.874.917,86	53,63
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre	% h=(g/d)x100 (g)	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	3.120.000,00	3.186.172,14	2.401.813,58	75,38	2.401.813,58	75,38	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.120.000,00	3.186.172,14	2.401.813,58	75,38	2.401.813,58	75,38	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.080.000,00	2.085.071,23	1.004.315,91	48,17	1.004.315,91	48,17	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.080.000,00	2.085.071,23	1.004.315,91	48,17	1.004.315,91	48,17	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.200.000,00	5.271.243,37	3.406.129,49	64,62	3.406.129,49	64,62	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.406.129,49
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							69,83
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							29,20
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %							0,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							4.554,72
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	65.000,00	65.000,00	40,72	0,06	40,72	0,06	0,00
22.1-Creche	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	32.000,00	32.000,00	40,72	0,13	40,72	0,13	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	24.000,00	24.000,00	40,72	0,17	40,72	0,17	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.012.578,00	7.133.935,31	3.657.825,76	51,27	3.657.825,76	51,27	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.271.243,37	3.406.129,49	64,62	3.406.129,49	64,62	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.812.578,00	1.862.691,94	251.696,27	13,51	251.696,27	13,51	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.077.578,00	7.198.935,31	3.657.866,48	50,81	3.657.866,48	50,81	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.874.917,86
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.874.917,86
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6	1.782.948,62
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	22,62

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	400.000,00	131.951,12	32,99	126.353,12	31,59	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	12.815.325,00	13.083.682,31	3.853.652,15	29,45	3.853.651,25	29,45	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	13.115.325,00	13.483.682,31	3.985.603,27	29,56	3.980.004,37	29,52	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	20.192.903,00	20.682.617,62	7.643.469,75	36,96	7.637.870,85	36,93	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	4.554,72	25.530,78
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.439.548,25	146.970,73
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.263.778,02	124.960,92
47.1- (-) Orçamento do Exercício	3.191.932,92	124.960,92
47.2- (-) Restos a Pagar	71.845,10	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	180.324,95	47.540,59
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	180.324,95	47.540,59

FONTE: Sistema e-Pública (1623-5816-522). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:22.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D90F0796

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				450.500,00	450.500,00	60.176,27	13,36	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				85.000,00	85.000,00	5.515,34	6,49	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				5.000,00	5.000,00	9.074,60	181,49	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				200.000,00	200.000,00	24.863,83	12,43	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				160.000,00	160.000,00	16.309,92	10,19	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				400,00	400,00	2.075,56	518,89	
Dívida Ativa dos Impostos				100,00	100,00	2.337,02	2.337,02	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				12.519.000,00	12.519.000,00	7.823.154,36	62,49	
Cota-parte FPM				9.600.000,00	9.600.000,00	6.247.104,02	65,07	
Cota-parte ITR				6.000,00	6.000,00	552,29	9,20	
Cota-parte IPVA				300.000,00	300.000,00	479.214,52	159,74	
Cota-parte ICMS				2.600.000,00	2.600.000,00	1.095.321,30	42,13	
Cota-parte do IPI - Exportação				5.000,00	5.000,00	962,23	19,24	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)				8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	
Outras				0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II				12.969.500,00	12.969.500,00	7.883.330,63	60,78	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				PREVISÃO INICIAL (c)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				7.081.544,00	7.081.544,00	4.000.783,00	56,50	
Provenientes da União				1.730.000,00	1.730.000,00	3.889.985,57	224,85	
Provenientes dos Estados				800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios				0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS				4.551.544,00	4.551.544,00	110.797,43	2,43	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				7.101.544,00	7.101.544,00	4.000.783,00	56,34	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
DESPESAS CORRENTES		3.812.497,00	8.902.618,86	5.987.835,02	67,26	5.969.483,30	67,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		2.097.528,00	3.698.903,00	2.240.612,47	60,58	2.226.136,11	60,18	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		1.714.969,00	5.203.715,86	3.747.222,55	72,01	3.743.347,19	71,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		853.168,00	870.421,00	34.099,00	3,92	34.099,00	3,92	0,00
Investimentos		853.168,00	870.421,00	34.099,00	3,92	34.099,00	3,92	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)		4.665.665,00	9.773.039,86	6.021.934,02	61,62	6.003.582,30	61,43	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		78.030,00	78.030,00	18.902,75	0,31	18.902,75	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		1.767.811,00	6.240.128,42	4.308.141,31	71,54	4.289.889,95	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		1.767.811,00	6.240.128,42	4.308.141,31	71,54	4.289.889,95	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		1.845.841,00	6.318.158,42	4.327.044,06	71,85	4.308.792,70	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		2.819.824,00	3.454.881,44	1.694.889,96	28,15	1.694.789,60	28,23	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL							21,50	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15 x IIIb)/100) ⁶							512.290,01	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA				INSCRITOS	CANCELADOS/PRESBITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESBITOS								
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESBITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º						Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019						0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018						0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00				
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00				
LIMITE NÃO CUMPRIDO							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)				
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00				
Total (IX)	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	743.580,00	5.214.097,42	4.293.208,60	71,29	4.274.957,24	71,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.817.229,00	4.454.086,44	1.728.725,42	28,71	1.728.625,06	28,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.856,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.665.665,00	9.773.039,86	6.021.934,02	100,00	6.003.582,30	100,00	0,00

FORNTE: Sistema e-Pública (2141-1285-465). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:24.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:25A2BF48

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE(IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FORNTE: Sistema e-Pública (1819-8274-955). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:25.

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D7FF7F1F

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		30.367.544,00		
Previsão Atualizada		30.367.544,00		
Receitas Realizadas		14.574.920,78		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		3.374.500,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		30.214.344,00		
Créditos Adicionais		7.719.182,63		
Dotação Atualizada		37.933.526,63		
Despesas Empenhadas		14.589.529,08		
Despesas Liquidadas		14.551.384,19		
Despesas Pagas		14.478.020,88		
Superávit Orçamentário		23.536,59		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		14.589.529,08		
Despesas Liquidadas		14.551.384,19		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		23.578.216,27		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	226.109,67 0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	226.109,67 0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		10.157,25	10.157,25	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		10.157,25	10.157,25	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		1.782.948,62	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.401.813,58	25,00	22,62
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	60,00	69,83
			10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.694.789,60	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	21,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1539-3514-767). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:25.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2D11A52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 18, DE 02 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.751.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições legais previstas no art.6º, da lei municipal nº 626/2018 (Lei orçamentaria) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.751.100,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de maio de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.751.100,00
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					304.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				304.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	254.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					80.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					420.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	2038 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	5.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	10.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				320.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					622.100,00
	1077 Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				401.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	146.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				183.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.100,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habite e Assist.Social					50.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	40.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					85.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					95.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
	1143 Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1144 Reforma e Ampliação da Vila Olímpica de Pipa				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	45.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de					14.000,00

Infraestrutura					
	2121 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura				14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	14.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					81.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	3.000,00
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					1.751.100,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					60.000,00
	1006 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
	1105 Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura - Centro Administrativo				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					29.000,00
	1008 Implantação da Subprefeitura de Pipa				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1009 Implantação do Almoarifado Municipal				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	1010 Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças				250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				17.250,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.750,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	1.750,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
	2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.250,00
	1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					115.000,00
	1011 Adequação e Modernização do Deck da Praia da Pipa				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
	1012 Construção de Calçada com Ciclovia				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
	2005 Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para a Obra de Construção de Calçada e Ciclovia				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2013 Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para Urbanização da Av Baía dos Golfinhos				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	2021 Confeção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	3.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2024 Realização e Apoio a Eventos Locais				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
	2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2026 Realização de cadastro das Empresas no CADASTUR				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2117 Realização do Pipa Acústica				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
	2118 Te Conto na Quinta				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					420.000,00
	1025 Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	1026 Aquisição de Imóvel para Construção de Creches				25.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	25.000,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
	2038 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	5.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	10.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Médio				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				306.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
08.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					165.000,00
	1063 Construção e Aparelhamento do Mercado do Peixe				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	20.000,00

		PERMANENTE				
	1068 Aquisição de Veículo					30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		30.000,00
	1072 Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
	1074 Participação, Promoção e Apoio a Feiras, Eventos e Encontros da Agricultura e Pecuária					11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca					4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		4.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde						622.100,00
	1077 Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001		20.000,00
	1079 Reparelhamento da Secretaria de Saúde					10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001			10.000,00
	1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha					2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		500,00
	1083 Aquisição de Equipamento para as Unidades de Saúde.					10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		10.000,00
	1084 Aquisição de Ambulâncias					100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001		20.000,00
	1086 Aquisição de Imóvel					140.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001		140.000,00
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001		20.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					88.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		32.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001		4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		32.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		1.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001		500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		2.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF					24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.500,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS					7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		2.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		250,00
	2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde					2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		500,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB					48.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		1.500,00
	2065 Implantação e melhoria do serviço móvel de urgência -SAMU					1.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2066	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE			4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2067	Realização de Campanhas e Ações de Promoção e Prevenção de Agravos Relacionado a Saúde			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2068	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2069	Manutenção da Vigilância Sanitária			6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2070	Manutenção da Vigilância em Saúde			31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	2071	Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica			5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2074	Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC			86.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
10 .001	Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social				50.000,00
	2078	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
	2079	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	9.000,00
	2081	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPEF			10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.000,00
	2108	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.000,00
12 .001	Secretaria Municipal de Tributação				25.000,00
	2102	Manutenção da Secretaria de Tributação			25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
13 .001	Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer				145.000,00
	1062	Realização de Eventos Tradicionais			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1070	Reforma, Ampliação e Adequação da Biblioteca Municipal			45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	45.000,00
	1075	Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais			5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	1097	Criação e Implantação do Calendário Multicultural do Município			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1098	Criação e Implantação do Conselho Municipal de Cultura			1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00

	1099 Criação e Implantação do Programa Cultura na Escola				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	1100 Criação da Banda de Música				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
	1102 Criação, Promoção e Apoio a Grupos Culturais				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	1103 Produção e Divulgação da Cultura				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	1135 Aparelhamento e Reparelamento de Unidades Esportivas				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1136 Construção área de Lazer				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	1143 Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					14.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					81.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
	1155 Conservação de Prédios Públicos				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1156 Conservação e Reestruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2124 Realização de Limpeza Urbana				70.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	69.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					25.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:738D94D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 21, DE 07 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.126.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições legais previstas no art.6º, da lei municipal nº 626/2018 (Lei orçamentaria) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.126.000,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.126.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
03.001 Sec. Municip.de Admin.Planejamen.e Finanças					32.000,00
	1010 Reparcelamento e informatização da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					5.000,00
	1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Int turístico				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					295.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				220.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	220.000,00
	2038 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	30.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
08.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					1.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					528.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				255.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	58.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				240.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	32.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habite Assist.Social					26.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPEF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					115.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				100.000,00
			10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
17.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					119.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				119.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					1.126.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				3.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
	1107 Inclusão Digital				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					22.000,00
	1008 Implantação da Subprefeitura de Pipa				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1009 Implantação do Almoarifado Municipal				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	250,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	250,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	750,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					235.000,00
	1013 Construção de Pier na Logoa Guarairas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Int turístico				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	2004 Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	2017 Modernização e Adequação do Terminal Turístico em Tibau do Sul				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
	1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					295.000,00
	1025 Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	90.000,00
	2038 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 60%				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	90.000,00
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 60%				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	40.000,00
	1114 Aquisição de Fardamento Escolar - Educação Infantil				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca						1.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca					1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		1.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde						308.000,00
	1077 Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001		10.000,00
	1078 Aquisição de Veículos para Secretaria Mun.de saúde					20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001		10.000,00
	1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha					500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		500,00
	1082 Constr. de Unid. de Saúde(Clinica de Fisiot. e especialidade, Unid. Básica do Centro Sec. de saúde)					40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12500000	0001		20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		20.000,00
	1084 Aquisição de Ambulâncias					5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001		5.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					107.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		95.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001		500,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS					14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		6.000,00
	2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		800,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB					32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		32.000,00
	2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF					1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		1.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde					5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		5.000,00
	2071	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		10.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC					57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		20.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habite e Assist.Social						26.000,00
	2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas					21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		21.000,00
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDUSAS					5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001		5.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer						115.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais					15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
	1096 Apearelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais					15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		15.000,00
	1136 Construção área de Lazer					55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		5.000,00
	1137 Construção de Campo de Futebol					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		30.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						119.000,00

	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	1155 Conservação de Prédios Públicos				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2124 Realização de Limpeza Urbana				116.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	115.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:B4D25598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 44 - CRÉDITOS ESPECIAL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 44, DE 01 de março de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na lei nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, organização administrativa que altera a Lei Orçamentária vigente deste município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.566.578,85 (oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de março de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.566.578,85
16 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.667.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura				850.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	110.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1159 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	1160 Construção de Prédios Públicos				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1161 Construção do Entrepósito de Abastecimento e Distribuição de Mercadorias para Pipa				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.000,00
	1162 Construção de Caixa D'água				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1163 Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1164 Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				200.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
	1165 Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1166 Melhoria da Ladeira do Pescador Pipa				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1167 Realização de Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1168 Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1169 Reurbanização da Av. Baía dos Golfinhos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1170 Reurbanização do Centro de Pipa				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1171 Urbanização de Praias de Tibau do Sul				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1172 Urbanização e Adequação de Acessos à Cidade.				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1173 Aquisição de Veículos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
	1174 Aquisição de Equipamentos e Máquinas				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1176 Reparelhamento e Informatização				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					5.305.578,85
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				2.136.078,85
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	920.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	620.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	308.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	48.460,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	13.617,97
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	1148 Aquisição de Imóveis				50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	50.000,00
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1155 Conservação de Prédios Públicos				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1156 Conservação e Reestruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros				25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1157 Conservação e Ampliação de Cemitério Público				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2124 Realização de Limpeza Urbana				2.006.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				971.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	470.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	350.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					1.594.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				1.154.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	480.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	308.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
	1147 Conservação, Restauração e Recomposição de Estradas Vicinais				51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	1.000,00
	1149 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
	1150 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1152 Construção e Padronização de Abrigos Rodoviário				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1153 Reparelhamento e Informatização				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	80.000,00
	1154 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1177 Conservação de Áreas Ambientais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1178 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário (ampliação do saneamento básico, impl. de esgot)				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1179 Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos				4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1181 Implantação do Projeto Orla no Município				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					8.566.578,85
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					3.534.132,78
	1019 Conservação, Restauração e Recomposição de Estradas Vicinais				201.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	1.000,00
	1020 Aquisição de Imóveis				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	1021 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1022 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1024 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	2019 Realização de Limpeza Urbana				983.995,78
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	974.995,78
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				1.307.226,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	390.980,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	658.641,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	7.604,68
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	100.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos				765.410,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	107.779,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	260.360,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	75.386,02
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	109.332,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	90.210,19
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.497,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	410,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	49.935,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1122 Construção e Padronização de Abrigos Rodoviário				52.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
	1123 Reparelhamento e Informatização da SEMTSU				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	1124 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1125 Conservação de Prédios Públicos				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1126 Conservação e Restrução de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros				29.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1127 Conservação e Ampliação de Cemitério Público				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	1128 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					2.198.152,90
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				440.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	440.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				1.758.152,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11150000	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	150.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	58.152,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	100.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					2.834.293,17
	1035 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				100.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	100.000,00
	1036 Construção de Prédios Públicos				151.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1037 Construção do Entrepasto de Abastecimento e Distribuição de Mercadorias para Pipa				32.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1038 Construção de Caixa D'água				83.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	1.000,00
	1040 Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
	1041 Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	59.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	10.500,00
	1042 Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos				74.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	15.000,00
	1043 Melhoria da Ladeira do Pescador Pipa				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1044 Realização de Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	30.000,00
	1045 Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato				92.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	72.000,00
	1046 Reurbanização da Av. Baía dos Golfinhos				56.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	2.000,00
	1047 Reurbanização do Centro de Pipa				36.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	1049 Urbanização de Praias de Tibau do Sul				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1050 Urbanização e Adequação de Acessos à Cidade.				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1051 Aquisição de Veículos				30.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
1052	Aquisição de Equipamentos e Máquinas			6.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
1053	Reaparelhamento e Informatização da SEMOUMA			12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
1054	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas da SEMOUMA.			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
1055	Conservação de Áreas Ambientais			38.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
1056	Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário (ampliação do saneamento básico, impl. de esgot)			150.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	140.000,00
1057	Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas			75.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
2052	Manutenção do Setor de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente			1.306.793,17
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	756.744,28
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	263.493,19
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.565,65
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	84.667,93
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	46.026,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.170,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	126,12
2064	Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos			30.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
2072	Implantação do Projeto Orla no Município			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:B823726F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 0302019

LICITAÇÃO N.º PP0302019

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de divulgação de avisos em carro de som.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

HELENO VENANCIO DA SILVA 25352972801		15.390.865/0001-89				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
905726	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM	H		480.00	55.00	26400.00
Total						26400.00
Valor total da contratação 26400.00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços/Contratos.						

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2373A512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL Nº 002/2019 – PMV/ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EDITAL Nº 002/2019 – PMV

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEIS TÉCNICO E SUPERIOR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, dos seguintes profissionais: **TÉCNICO DE LABORATÓRIO, ENFERMEIRO – ESF e FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, para cadastro de reserva, temporariamente, pessoal, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 575/2019-PMV-GP.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo a seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

2.1.1 – CARGOS

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITO	C.H/SEMANA	REMUNERAÇÃO
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CR	Nível Superior	30 Horas	RS 1.800,00
ENFERMEIRO - ESF	CR	Nível Superior	40 Horas	RS 2.000,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CR	Nível Técnico	40 Horas	RS 998,00

CR = CADASTRO DE RESERVA CH = CARGA HORÁRIA

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3 Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, **31 de julho de 2019 a 6 de agosto de 2019**.

4.1.1 Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h às 12h.

4.1.2 Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosam@gmail.com, até às **12h** do dia **6 de agosto de 2019**, com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS 002/2019”**.

4.1.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

- a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.
- d) Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o email descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.

4.1.4 No ato da inscrição presencial, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo e-mail que enviar a documentação de inscrição.

4.1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

- a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1 - **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme Anexo I.

5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificado tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- maior titulação
- maior idade.
- maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
31/07/2019	Publicação do Edital
31/07/2019 a 06/08/2019	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
07/08/2019	Publicação do Resultado Preliminar
08/08/2019	Apresentação de recurso
09/08/2019	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final

9.0 DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentados na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email pssvicosarn@gmail.com, até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por email, assinado e digitalizado.

9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item n.º 8.0 deste Edital.

9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

10.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas, se houver necessidade à Administração Pública, segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as),

10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A eventual convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá de acordo com as necessidades da administração, a partir da divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) aprovados (as), quando e se convocados(as), apresentarem-se no horário das 8h às 12h, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

10.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosarn.gov.br).

11.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, se necessária à administração, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Viçosa/RN, em 29 de julho de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES.

Presidente da Comissão PSS – Portaria 575/2019- PMV

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Membro da Comissão PSS – Portaria 575/2019 – PMV

DANILO MAX LOPES DA SILVA

Membro da Comissão PSS – Portaria 575/2019 – PMV

ANEXO I

DA PONTUAÇÃO

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	0,5 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses , perfazendo o máximo de 1,5 pontos .
PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,5 PONTO	

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**2.1-Nível Superior**

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,25	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,75	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,5	
Diploma de Graduação do cargo.	1,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 30h a 120h.	0,5	03
PONTUAÇÃO MÁXIMA 8,5 PONTOS		

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES**CARGO: FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**

Desenvolver as ações de assistência farmacêutica (produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte dentre outros) e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Alimentar e monitorar o HORUS Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional: orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias, sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e animais. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-química, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

CARGO: ENFERMEIRO – ESF

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Atribuições: Atuam nas funções de orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas e assistir ao bioquímico e/ou biomédico. Coletam a amostra biológica sanguínea empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames em um Laboratório de Análises Clínicas. Identificam e cadastram os pacientes. Identificam, acondicionam, conservam, transportam as amostras biológicas. Preparam as amostras biológicas para a realização dos exames. Auxiliam no preparo de soluções e reagentes. Executam tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica das amostras biológicas. Procedem a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies. Auxiliam na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas. Organizam arquivos e registram as cópias dos resultados. Organizam e mantêm o estoque atualizado. Seguem os procedimentos técnicos de boas práticas, normas de Biossegurança e da Gestão Qualidade. Descartam as amostras biológicas de acordo com as normas de preservação ambiental. Guardam sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____/2019.

NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF:
 ENDEREÇO: _____
 Cidade: UF:
 RG: Órgão Emissor: UF:
 CPF:
 FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
 CARGO: Nº. de filhos:

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 002/2019 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, ___/___/_____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 1/2019	Data: / /2019.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____		QUANTIDADE DE FLS.: _____
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição		

ANEXO IV**DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade Nº: _____ O.E. _____

Título de Eleitor: _____

Cargo: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

VIÇOSA/RN, ____ de _____ de 2019.

Recorrente

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

VIÇOSA/RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A95ABF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	464.310,00	464.310,00	0,00	0,00	
1.1- Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	196.350,00	196.350,00	0,00	0,00
1.3.1-ISS	196.350,00	196.350,00	0,00	0,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	267.960,00	267.960,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.954.692,52	13.954.692,52	5.370.802,36	38,49
2.1-Cota Parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	4.706.117,63	39,44
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.932.807,52	11.932.807,52	4.706.117,63	39,44
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	664.684,73	35,93
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	38.010,00	38.010,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	116.025,00	116.025,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.419.002,52	14.419.002,52	5.370.802,36	37,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.218.860,00	2.218.860,00	1.074.160,44	48,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.890.000,00	1.890.000,00	941.223,54	49,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	304.500,00	304.500,00	132.936,90	43,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.068.184,47	2.068.184,47	0,00	0,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.063.250,00	2.063.250,00	0,00	0,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.934,47	4.934,47	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-155.610,00	-155.610,00	-1.074.160,44	690,29
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.386.000,00	1.386.000,00	519.004,38	37,45	518.977,38	37,44	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.386.000,00	519.004,38	37,45	518.977,38	37,44	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	764.400,00	764.400,00	153.972,48	20,14	153.972,48	20,14	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	764.400,00	764.400,00	153.972,48	20,14	153.972,48	20,14	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.150.400,00	2.150.400,00	672.976,86	31,30	672.949,86	31,29	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	672.949,86
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)

			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.074.160,44
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-1.074.160,44
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6	1.074.160,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	27,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	149.100,00	149.100,00	14.692,36	9,85	14.157,88	9,50	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.814.375,00	5.814.375,00	932.523,27	16,04	925.091,51	15,91	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.963.475,00	5.963.475,00	947.215,63	15,88	939.249,39	15,75	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	5.963.475,00	5.963.475,00	947.215,63	15,88	939.249,39	15,75	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	621.517,75	13.948,38
47.1- (-) Orçamento do Exercício	605.053,71	13.948,38
47.2- (-) Restos a Pagar	16.464,04	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-621.517,75	-13.948,38
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-621.517,75	-13.948,38

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3127C6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS(b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.048.869,72	2.066.739,36	2.046.523,42	1.998.153,81	1.974.207,46	2.184.207,80	2.062.117,11	2.333.048,59	2.286.257,28	2.167.060,04	2.267.948,61	2.219.004,41	25.654.137,61	0,00
Pessoal Ativo	1.505.863,21	1.525.238,46	1.524.115,48	1.474.460,08	1.437.267,53	1.650.617,95	1.499.745,52	1.754.850,68	1.681.688,04	1.626.774,21	1.681.357,67	1.594.716,41	18.956.695,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	994.989,48	1.020.087,32	1.016.953,09	1.029.777,12	1.002.434,29	1.191.902,03	943.580,73	1.068.912,34	1.092.454,73	1.086.597,35	1.096.176,79	1.037.535,36	12.581.400,63	0,00
Obrigações Patronais	510.873,73	505.151,14	507.162,39	444.682,96	432.853,90	457.722,40	532.514,41	659.623,17	558.046,73	514.794,79	553.688,26	529.733,62	6.206.847,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979,34	993,52	23.650,38	26.315,17	31.186,58	25.382,07	31.492,62	27.447,43	168.447,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	543.006,51	541.500,90	522.407,94	523.693,73	536.939,93	533.589,85	562.371,59	578.197,91	604.569,24	540.285,83	586.590,94	624.288,00	6.697.442,37	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	484.316,63	482.621,72	465.665,94	471.610,43	482.948,63	481.223,46	505.202,93	517.843,49	542.127,80	482.670,28	524.487,46	558.200,36	5.998.919,13	0,00
Pensões	58.689,88	58.879,18	56.742,00	52.083,30	53.991,30	52.366,39	57.168,66	60.354,42	62.441,44	57.615,55	62.103,48	66.087,64	698.523,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	578.071,18	597.555,00	563.126,95	596.685,23	585.524,35	616.008,31	614.983,92	654.525,33	678.813,64	607.792,42	661.133,83	711.930,86	7.466.151,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.249,42	22.838,31	10.533,42	31.604,92	9.249,42	51.531,30	30.292,49	50.677,52	43.723,09	42.789,79	43.715,54	60.860,70	407.065,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	972,98	0,00	0,00	0,00	1.979,34	993,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.945,84	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	567.848,78	574.716,69	552.593,53	565.080,31	574.295,59	563.483,49	584.691,43	603.847,81	635.090,55	565.002,63	617.418,29	651.070,16	7.055.139,26	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.470.798,54	1.469.184,36	1.483.396,47	1.401.468,58	1.388.683,11	1.568.199,49	1.447.133,19	1.678.523,26	1.607.443,64	1.559.267,62	1.606.814,78	1.507.073,55	18.187.986,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.559.934,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	45.559.934,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	18.187.986,59	39,92
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.602.364,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.372.246,37	51,30

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

22.142.128,14

48,60

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES

Contador

CRC/RN: 9.111

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.190], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA Portaria Nº 389 de 2018

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7680B901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTABILIDADE DA PMB
PMBA - RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 - DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2019	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15															
Mês: ABRIL/2019															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.355.480,11	3.751.942,75	3.009.494,89	3.286.013,34	2.955.305,78	3.067.025,54	3.327.011,63	2.590.319,54	5.997.823,40	3.172.751,90	3.400.142,51	3.721.239,30	41.634.550,69	5.166,00	
Pessoal Ativo	3.355.480,11	3.751.942,75	3.009.494,89	3.286.013,34	2.955.305,78	3.067.025,54	3.327.011,63	2.590.319,54	5.997.823,40	3.172.751,90	3.400.142,51	3.721.239,30	41.634.550,69	5.166,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.739.624,30	2.925.970,70	2.616.523,76	2.648.381,27	2.525.271,18	2.513.240,12	2.588.249,35	2.004.244,50	5.094.387,21	2.447.391,27	2.770.919,99	3.139.267,60	34.013.471,25	5.166,00	
Obrigações Patronais	615.855,81	825.972,05	392.971,13	637.632,07	430.034,60	553.785,42	738.762,28	586.075,04	903.436,19	725.360,63	629.222,52	581.971,70	7.621.079,44	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.228.551,61	0,00	0,00	0,00	2.228.551,61	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.228.551,61	0,00	0,00	0,00	2.228.551,61	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.355.480,11	3.751.942,75	3.009.494,89	3.286.013,34	2.955.305,78	3.067.025,54	3.327.011,63	2.590.319,54	3.769.271,79	3.172.751,90	3.400.142,51	3.721.239,30	39.405.999,08	5.166,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											Valor		% Sobre a RCL Ajustada		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)											66.284.635,50		0,00		

(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	66.284.635,50	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	39.411.165,08	59,46
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	35.793.703,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.004.018,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	32.214.332,85	48,60

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA

Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS

Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:750B7546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
RREO 07 - RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES											Em Reais		
	Inscritos					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)		
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.470.114,65		3.838.814,36	4.418.802,88	38.473,73	2.851.652,40	2.555.916,21		3.918.771,32	3.386.566,78	3.096.970,90	64.660,25	3.313.056,38	6.164.708,78
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Caicó	1.289.761,97		1.741.529,34	1.948.724,43	33.778,34	1.048.788,54	1.814.371,81		1.794.525,37	1.622.126,00	1.397.171,60	56.448,19	2.155.277,39	3.204.065,93
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	2.000.381,20		1.700.768,69	2.070.956,38	4.625,39	1.625.568,12	622.308,86		2.067.509,10	1.731.827,22	1.675.676,84	6.578,72	1.007.562,40	2.633.130,52
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	179.971,48		396.516,33	399.122,07	70,00	177.295,74	119.235,54		56.736,85	32.613,56	24.122,46	1.633,34	150.216,59	327.512,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.470.114,65		3.838.814,36	4.418.802,88	38.473,73	2.851.652,40	2.555.916,21		3.918.771,32	3.386.566,78	3.096.970,90	64.660,25	3.313.056,38	6.164.708,78

FONTE: Sistema e-Pública (1919-3412-613). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 11:33.

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:6DA60446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2019	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	598.975,59	608.784,06	631.818,85	652.361,58	664.402,44	1.090.471,23	557.698,83	705.467,40	677.026,09	651.303,06	677.589,51	699.513,40	8.215.412,04	0,00
Pessoal Ativo	528.797,47	537.342,29	559.803,18	576.384,69	588.893,55	947.772,53	546.472,06	558.089,82	591.683,56	571.543,67	597.272,11	621.387,46	7.225.442,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	455.940,89	462.204,07	481.484,56	481.116,35	493.753,95	862.860,46	469.836,51	476.010,21	497.201,54	484.812,53	508.776,02	517.357,30	6.191.354,39	0,00
Obrigações Patronais	72.856,58	75.138,22	78.318,62	95.268,34	95.139,60	84.912,07	76.635,55	82.079,61	94.482,02	86.731,14	88.496,09	104.030,16	1.034.088,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	70.178,12	71.441,77	72.015,67	75.976,89	75.508,89	142.698,70	11.226,77	147.377,58	85.342,53	79.759,39	80.317,40	78.125,94	989.969,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49.684,44	49.684,44	50.908,65	54.224,33	54.224,33	99.839,94	0,00	111.234,35	60.834,42	57.397,86	58.522,09	58.432,58	704.987,43	0,00
Pensões	11.808,22	11.808,22	11.808,22	11.808,22	11.808,22	23.616,44	0,00	24.060,84	12.881,13	12.313,99	12.313,99	12.313,99	156.541,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	8.685,46	9.949,11	9.298,80	9.944,34	9.476,34	19.242,32	11.226,77	12.082,39	11.626,98	10.047,54	9.481,32	7.379,37	128.440,74	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	70.178,12	71.441,77	73.244,73	75.976,89	75.508,89	143.764,03	22.724,60	150.347,85	85.857,39	80.276,62	80.837,25	78.648,52	1.008.806,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	1.229,06	0,00	0,00	1.065,33	11.497,83	2.970,27	514,86	517,23	519,85	522,58	18.837,01	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	70.178,12	71.441,77	72.015,67	75.976,89	75.508,89	142.698,70	11.226,77	147.377,58	85.342,53	79.759,39	80.317,40	78.125,94	989.969,65	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	528.797,47	537.342,29	558.574,12	576.384,69	588.893,55	946.707,20	534.974,23	555.119,55	591.168,70	571.026,44	596.752,26	620.864,88	7.206.605,38	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													14.708.853,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													14.708.853,68	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													7.206.605,38	49,00
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													7.942.780,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.545.641,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													7.148.502,89	48,60

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:EA9B05F3

**GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2019	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	598.975,59	712.283,26	631.818,85	753.844,23	664.402,44	1.209.279,32	557.698,83	799.617,72	677.026,09	761.951,19	677.589,51	809.807,38	8.854.294,41	0,00
Pessoal Ativo	528.797,47	640.841,49	559.803,18	677.867,34	588.893,55	1.066.580,62	546.472,06	652.240,14	591.683,56	682.191,80	597.272,11	731.681,44	7.864.324,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	455.940,89	546.737,57	481.484,56	564.995,85	493.753,95	961.584,96	469.836,51	560.140,22	497.201,54	570.325,24	508.776,02	609.039,86	6.719.817,17	0,00
Obrigações Patronais	72.856,58	94.103,92	78.318,62	112.871,49	95.139,60	104.995,66	76.635,55	92.099,92	94.482,02	111.866,56	88.496,09	122.641,58	1.144.507,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	70.178,12	71.441,77	72.015,67	75.976,89	75.508,89	142.698,70	11.226,77	147.377,58	85.342,53	79.759,39	80.317,40	78.125,94	989.969,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49.684,44	49.684,44	50.908,65	54.224,33	54.224,33	99.839,94	0,00	111.234,35	60.834,42	57.397,86	58.522,09	58.432,58	704.987,43	0,00

Pensões	11.808,22	11.808,22	11.808,22	11.808,22	11.808,22	23.616,44	0,00	24.060,84	12.881,13	12.313,99	12.313,99	12.313,99	156.541,48	0,00
Ortos Benefícios Previdenciários	8.685,46	9.949,11	9.298,80	9.944,34	9.476,34	19.242,32	11.226,77	12.082,39	11.626,98	10.047,54	9.481,32	7.379,37	128.440,74	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	70.178,12	71.441,77	73.244,73	75.976,89	75.508,89	143.764,03	22.724,60	150.347,85	85.857,39	80.276,62	80.837,25	78.648,52	1.008.806,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	1.229,06	0,00	0,00	1.065,33	11.497,83	2.970,27	514,86	517,23	519,85	522,58	18.837,01	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	70.178,12	71.441,77	72.015,67	75.976,89	75.508,89	142.698,70	11.226,77	147.377,58	85.342,53	79.759,39	80.317,40	78.125,94	989.969,65	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	528.797,47	640.841,49	558.574,12	677.867,34	588.893,55	1.065.515,29	534.974,23	649.269,87	591.168,70	681.674,57	596.752,26	731.158,86	7.845.487,75	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											Valor	% Sobre a RCL Ajustada		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)											14.708.853,68	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)											0,00	0,00		
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)											14.708.853,68	0,00		
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)											7.845.487,75	53,34		
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)											7.942.780,99	60,00		
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)											7.545.641,94	57,00		
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) 7.148.502,89 48,60														

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:FEB1B67D

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2019
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (e-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01 LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	8.543,34	846.987,36	125.636,19	352.257,76	5,17	32,02	494.729,60	125.636,19	352.257,76	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	8.543,34	846.987,36	125.636,19	352.257,76	5,17	32,02	494.729,60	125.636,19	352.257,76	0,00
02 JUDICIARIA	91.340,00	91.340,00	0,00	72.000,00	12.180,00	36.540,00	0,54	40,00	35.460,00	13.460,24	35.450,00	1.090,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	91.340,00	91.340,00	0,00	72.000,00	12.180,00	36.540,00	0,54	40,00	35.460,00	13.460,24	35.450,00	1.090,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.581.690,00	3.581.690,00	226.123,07	2.703.140,51	503.117,61	1.396.766,55	20,50	151,87	1.306.373,96	557.726,60	1.358.601,93	38.164,62
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.152.140,00	3.146.140,00	165.122,46	2.397.298,01	456.721,82	1.267.770,74	18,61	40,30	1.129.527,27	490.411,02	1.232.371,16	35.399,58
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	227.050,00	227.050,00	4.411,01	162.111,45	24.564,59	71.853,70	1,05	31,65	90.257,75	28.781,23	69.862,52	1.991,18
124 CONTROLE INTERNO	71.500,00	71.500,00	0,00	64.950,00	9.282,10	27.361,06	0,40	38,27	37.588,94	9.653,30	26.587,20	773,86
130 ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	56.000,00	62.000,00	56.000,00	56.000,00	7.000,00	7.000,00	0,10	11,29	49.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	75.000,00	75.000,00	589,60	22.781,05	5.549,10	22.781,05	0,33	30,37	0,00	21.881,05	22.781,05	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.261.700,00	1.261.700,00	91.183,00	751.957,61	173.412,32	354.149,22	5,20	59,94	397.808,39	178.892,08	328.802,04	25.347,18
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	264.400,00	292.705,00	1.266,89	205.354,48	48.844,49	98.096,74	1,44	33,51	107.257,74	53.972,84	96.561,41	1.535,33
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	997.300,00	968.995,00	89.916,11	546.603,13	124.567,83	256.052,48	3,76	26,42	290.550,65	124.919,24	232.240,63	23.811,85
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.835.000,00	1.835.000,00	19.950,01	1.259.586,01	213.202,36	598.800,42	8,79	32,63	660.785,59	213.717,16	598.800,42	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.835.000,00	1.835.000,00	19.950,01	1.259.586,01	213.202,36	598.800,42	8,79	32,63	660.785,59	213.717,16	598.800,42	0,00
10 SAÚDE	4.734.780,00	4.734.780,00	266.951,33	2.829.030,22	705.601,39	1.862.631,04	27,34	210,68	966.399,18	760.333,44	1.810.113,07	52.517,97
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.026.700,00	2.036.700,00	144.164,94	1.607.745,24	420.548,97	1.060.216,72	15,56	52,06	547.528,52	441.019,38	1.022.783,75	37.432,97
130 ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.148.520,00	2.122.520,00	34.312,22	859.983,78	184.456,51	520.907,17	7,65	24,54	339.076,61	206.980,47	508.907,17	12.000,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	280.200,00	275.200,00	65.574,50	209.184,50	65.487,50	175.847,50	2,58	63,90	33.337,00	67.387,50	175.847,50	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.000,00	141.000,00	19.667,50	41.362,32	11.430,00	33.124,82	0,49	23,49	8.237,50	11.899,00	33.124,82	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.360,00	155.360,00	3.232,17	110.754,38	23.678,41	72.534,83	1,06	46,69	38.219,55	33.047,09	69.449,83	3.085,00
12 EDUCAÇÃO	4.633.886,00	4.633.886,00	167.154,12	2.618.513,50	508.313,85	1.298.450,96	19,06	58,95	1.320.062,54	572.621,53	1.270.503,35	27.947,61
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	160.000,00	160.000,00	18.491,14	53.376,04	15.057,30	38.528,79	0,57	24,08	14.847,25	25.847,56	37.465,29	1.063,50
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.225.386,00	4.226.386,00	148.056,85	2.537.717,50	489.056,10	1.249.309,29	18,34	29,56	1.288.408,21	542.319,35	1.222.465,17	26.844,12
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	200.000,00	606,13	27.179,96	4.200,45	10.612,88	0,16	5,31	16.567,08	4.454,62	10.572,89	39,99

366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	287.420,00	287.420,00	77.274,80	171.236,53	86.907,30	115.781,57	1,70	40,85	55.454,96	94.833,25	113.508,27	2.273,30
333	EMPREGABILIDADE	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada				Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
392	DIFUSÃO CULTURAL	281.420,00	283.420,00	77.274,80	171.236,53	86.907,30	115.781,57	1,70	40,85	55.454,96	94.833,25	113.508,27	2.273,30
15	URBANISMO	1.142.500,00	1.497.500,00	372.650,86	919.235,23	292.752,35	315.012,92	4,62	21,61	604.222,31	292.752,35	315.012,92	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.002.500,00	1.457.500,00	372.650,86	919.235,23	292.752,35	315.012,92	4,62	21,61	604.222,31	292.752,35	315.012,92	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	140.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	30.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	562.300,00	562.300,00	21.092,28	335.731,16	90.973,93	209.785,56	3,08	37,31	125.945,60	91.523,45	207.667,08	2.118,48
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	562.300,00	562.300,00	21.092,28	335.731,16	90.973,93	209.785,56	3,08	37,31	125.945,60	91.523,45	207.667,08	2.118,48
20	AGRICULTURA	401.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	351.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	457.060,00	362.060,00	9.668,15	185.948,40	18.378,67	63.644,46	0,93	20,76	122.303,94	19.705,22	62.596,32	1.048,14
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	401.560,00	306.560,00	9.668,15	185.948,40	18.378,67	63.644,46	0,93	20,76	122.303,94	19.705,22	62.596,32	1.048,14
813	LAZER	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	397.000,00	397.000,00	0,00	345.465,12	55.882,38	208.212,37	3,06	52,45	137.252,75	55.882,38	208.212,37	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	397.000,00	397.000,00	0,00	345.465,12	55.882,38	208.212,37	3,06	52,45	137.252,75	55.882,38	208.212,37	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	276.094,00	166.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.094,00	166.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		21.352.770,00	21.352.770,00	1.260.590,96	13.038.831,65	2.786.358,35	6.812.032,83	100,00	759,08	6.226.798,82	2.977.083,89	6.661.525,53	150.507,30

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:75D04141

GABINETE DA PREFEITA RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2019 -		
Período de Referência: jul/2018 a jun/2019															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.463.694,80	1.135.226,41	1.048.415,12	1.263.794,37	1.253.475,26	2.190.444,37	1.449.948,33	1.570.898,92	1.259.240,68	1.284.436,96	1.530.211,59	1.346.550,18	16.796.336,99	19.952.856,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.570,77	25.104,51	34.612,27	33.466,16	32.993,84	72.670,28	11.547,82	30.254,97	26.444,62	9.371,49	36.792,98	28.926,35	373.756,06	875.000,00	
Contribuições	55.421,43	52.888,85	53.002,78	57.017,89	56.693,37	107.931,11	73.267,03	65.198,34	68.834,96	67.878,99	84.875,44	93.985,60	836.995,79	743.000,00	
Receita Patrimonial	45.682,50	6.186,60	21.647,21	98.968,40	25.724,78	39.463,50	65.410,11	21.587,40	24.028,01	36.719,17	67.332,24	72.142,17	524.892,09	484.100,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Transferências Correntes	1.330.270,10	1.049.849,45	938.371,23	1.072.934,35	1.137.683,97	1.896.186,97	1.299.047,87	1.453.158,21	1.138.153,85	1.161.300,10	1.336.937,32	1.150.052,46	14.963.945,88	17.633.430,00	
Outras Receitas Correntes	750,00	1.197,00	781,63	1.407,57	379,30	74.192,51	675,50	700,00	1.779,24	9.167,21	4.273,61	1.443,60	96.747,17	211.326,00	
DEDUÇÕES (II)	-139.243,41	-155.408,45	-128.589,53	-147.349,97	-167.708,31	-202.085,95	-206.977,92	-217.361,05	-173.792,23	-174.072,55	-204.655,90	-170.238,04	-2.087.483,31	-1.636.086,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00	
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-139.243,41	-155.408,45	-128.589,53	-147.349,97	-167.708,31	-202.085,95	-206.977,92	-217.361,05	-173.792,23	-174.072,55	-204.655,90	-170.238,04	-2.087.483,31	-2.261.086,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.324.451,39	979.817,96	919.825,59	1.116.444,40	1.085.766,95	1.988.358,42	1.242.970,41	1.353.537,87	1.085.448,45	1.110.364,41	1.325.555,69	1.176.312,14	14.708.853,68	18.316.770,00	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:65BC2B11

GABINETE DA PREFEITA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019											Exercício: 2019		
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a+b)		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos		Cancelados	Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018											
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO	0,00	364.531,76	341.532,85	0,00	22.998,91	0,00		104.056,91	82.354,51	82.354,51	274,32	21.428,08	44.426,99
Total	0,00	364.531,76	341.532,85	0,00	22.998,91	0,00		104.056,91	82.354,51	82.354,51	274,32	21.428,08	44.426,99

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:045376BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RREO - PMRG 3º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.660.870,40	33.670.372,85	2.550.719,18	7,58%	7.532.904,52	22,37%	26.137.468,33	
RECEITAS CORRENTES	23.190.137,40	23.199.639,85	2.550.719,18	10,99%	7.532.904,52	32,47%	15.666.735,33	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	736.759,00	736.759,00	92.284,81	12,53%	214.785,29	29,15%	521.973,71	
Impostos	678.285,00	678.285,00	91.514,81	13,49%	210.858,29	31,09%	467.426,71	
Taxas	58.474,00	58.474,00	770,00	1,32%	3.927,00	6,72%	54.547,00	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	784.637,00	794.139,45	8.556,74	1,08%	14.502,45	1,83%	779.637,00	
Contribuições Sociais	779.637,00	779.637,00	-	0,00%	-	0,00%	779.637,00	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	14.502,45	8.556,74	59,00%	14.502,45	100,00%	-	
RECEITA PATRIMONIAL	123.218,00	123.218,00	314,56	0,26%	1.189,40	0,97%	122.028,60	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	314,56	0,57%	1.189,40	2,16%	53.810,60	
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	68.218,00	68.218,00	-	0,00%	-	0,00%	68.218,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.311.808,40	21.311.808,40	2.449.563,07	11,49%	7.302.427,38	34,26%	14.009.381,02
Transferências da União e de suas Entidades	14.546.988,00	14.546.988,00	1.648.342,73	11,33%	4.827.020,23	33,18%	9.719.967,77
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.788.953,40	1.788.953,40	203.484,86	11,37%	661.867,54	37,00%	1.127.085,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.975.867,00	4.975.867,00	597.735,48	12,01%	1.813.539,61	36,45%	3.162.327,39
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.715,00	233.715,00	-	0,00%	-	0,00%	233.715,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	-	0,00%	-	0,00%	35.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	198.715,00	198.715,00	-	0,00%	-	0,00%	198.715,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.470.733,00	10.470.733,00	-	0,00%	-	0,00%	10.470.733,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	292.363,00	292.363,00	-	0,00%	-	0,00%	292.363,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	292.363,00	292.363,00	-	0,00%	-	0,00%	292.363,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	185.164,00	185.164,00	-	0,00%	-	0,00%	185.164,00
Alienação de Bens Móveis	136.437,00	136.437,00	-	0,00%	-	0,00%	136.437,00
Alienação de Bens Imóveis	48.727,00	48.727,00	-	0,00%	-	0,00%	48.727,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.749.570,00	9.749.570,00	-	0,00%	-	0,00%	9.749.570,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.040.297,00	8.040.297,00	-	0,00%	-	0,00%	8.040.297,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.709.273,00	1.709.273,00	-	0,00%	-	0,00%	1.709.273,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	243.636,00	243.636,00	-	0,00%	-	0,00%	243.636,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	243.636,00	243.636,00	-	0,00%	-	0,00%	243.636,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.660.870,40	33.670.372,85	2.550.719,18	7,58%	7.532.904,52	22,37%	26.137.468,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.660.870,40	33.670.372,85	2.550.719,18	7,58%	7.532.904,52	22,37%	26.137.468,33
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	115.695,19	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.660.870,40	33.670.372,85	2.550.719,18	7,58%	7.648.599,71	22,72%	26.021.773,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.806.819,24	8.435.641,67	25.225.228,73	2.599.569,70	7.648.599,71	26.012.270,69	7.555.891,29	
DESPESAS CORRENTES	22.883.512,00	23.778.203,83	2.451.913,31	8.062.455,47	15.715.748,36	2.579.642,63	7.625.615,44	16.152.588,39	7.532.907,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.097.172,00	11.140.973,38	1.336.767,40	3.947.127,30	7.193.846,08	1.344.916,64	3.943.052,68	7.197.920,70	3.850.344,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.488,00	39.488,00	-	-	39.488,00	-	-	39.488,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.746.852,00	12.597.742,45	1.115.145,91	4.115.328,17	8.482.414,28	1.234.725,99	3.682.562,76	8.915.179,69	3.682.562,76	
DESPESAS DE CAPITAL	10.388.733,00	9.494.041,17	354.905,93	373.186,20	9.120.854,97	19.927,07	22.984,27	9.471.056,90	22.984,27	
INVESTIMENTOS	10.106.254,00	9.211.562,17	354.905,93	373.186,20	8.838.375,97	19.927,07	22.984,27	9.188.577,90	22.984,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.708,00	80.708,00	-	-	80.708,00	-	-	80.708,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.771,00	201.771,00	-	-	201.771,00	-	-	201.771,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.625,40	388.625,40	-	-	388.625,40	-	-	388.625,40	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.806.819,24	8.435.641,67	25.225.228,73	2.599.569,70	7.648.599,71	26.012.270,69	7.555.891,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.806.819,24	8.435.641,67	25.225.228,73	2.599.569,70	7.648.599,71	26.012.270,69	7.555.891,29	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.806.819,24	8.435.641,67	-	2.599.569,70	7.648.599,71	-	7.555.891,29	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 29/07/2019, às 14:37:36.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.806.819,24	8.435.641,67	100,00	25.225.228,73	2.599.569,70	7.648.599,71	100,00	26.012.270,69	
LEGISLATIVA	1.043.000,00	1.043.000,00	-	746.005,56	8,84	296.994,44	124.334,26	373.002,78	4,88	669.997,22	
Ação Legislativa	1.043.000,00	1.043.000,00	-	746.005,56	8,84	296.994,44	124.334,26	373.002,78	4,88	669.997,22	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.370.446,00	3.335.844,22	202.033,50	598.862,67	7,10	2.736.981,55	209.438,48	582.573,29	7,62	2.753.270,93	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Administração Geral	2.372.180,00	2.337.578,22	166.799,87	482.602,74	5,72	1.854.975,48	166.254,99	476.458,29	6,23	1.861.119,93
Administração Financeira	998.266,00	998.266,00	35.233,63	116.259,93	1,38	882.006,07	43.183,49	106.115,00	1,39	892.151,00
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.594.836,00	1.594.836,00	85.893,09	229.694,63	2,72	1.365.141,37	83.587,77	225.374,31	2,95	1.369.461,69
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	1.594.836,00	1.594.836,00	85.893,09	229.694,63	2,72	1.365.141,37	83.587,77	225.374,31	2,95	1.369.461,69
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.316.923,00	1.351.524,78	259.391,62	703.563,31	8,34	647.961,47	259.391,62	703.563,31	9,20	647.961,47
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	1.316.923,00	1.351.524,78	259.391,62	703.563,31	8,34	647.961,47	259.391,62	703.563,31	9,20	647.961,47
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.249.228,00	7.395.915,82	876.755,26	2.621.387,60	31,08	4.774.528,22	891.947,08	2.600.911,98	34,01	4.795.003,84
Atenção Básica	719.464,00	725.013,11	75.286,04	183.418,82	2,17	541.594,29	75.286,04	183.418,82	2,40	541.594,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.385.113,00	2.203.444,05	599.489,45	1.886.111,09	22,36	317.332,96	604.723,58	1.875.901,73	24,53	327.542,32
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	88.102,00	88.102,00	2.840,97	7.568,77	0,09	80.533,23	2.840,97	7.568,77	0,10	80.533,23
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	4.056.549,00	4.379.356,66	199.138,80	544.288,92	6,45	3.835.067,74	209.096,49	534.022,66	6,98	3.845.334,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.927.302,00	10.927.302,00	836.924,21	2.488.802,03	29,50	8.438.499,97	837.619,75	2.472.353,09	32,32	8.454.948,91
Ensino Fundamental	9.569.795,00	9.569.795,00	827.675,18	2.461.410,97	29,18	7.108.384,03	830.048,94	2.446.640,25	31,99	7.123.154,75
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.357.507,00	1.357.507,00	9.249,03	27.391,06	0,32	1.330.115,94	7.570,81	25.712,84	0,34	1.331.794,16	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	40.000,00	37.005,00	-	-	-	37.005,00	-	-	-	37.005,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	40.000,00	37.005,00	-	-	-	37.005,00	-	-	-	37.005,00	-
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.968.262,00	2.968.262,00	167.864,15	573.150,16	6,79	2.395.111,84	163.918,76	566.817,17	7,41	2.401.444,83	-
Infra-Estrutura Urbana	2.908.262,00	2.908.262,00	167.864,15	573.150,16	6,79	2.335.111,84	163.918,76	566.817,17	7,41	2.341.444,83	-
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	250.000,00	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	250.000,00	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	3.200.000,00	1.903.312,18	-	-	-	1.903.312,18	-	-	-	1.903.312,18	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	3.200.000,00	1.903.312,18	-	-	-	1.903.312,18	-	-	-	1.903.312,18	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.552.184,00	1.552.184,00	28.047,60	116.270,90	1,38	1.435.913,10	29.065,30	115.742,10	1,51	1.436.441,90	-
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	1.552.184,00	1.552.184,00	28.047,60	116.270,90	1,38	1.435.913,10	29.065,30	115.742,10	1,51	1.436.441,90	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	170.000,00	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-	-	-	-	170.000,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-	-	-	-	170.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	490.064,00	643.059,00	349.909,81	357.904,81	4,24	285.154,19	266,68	8.261,68	0,11	634.797,32	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	490.064,00	643.059,00	349.909,81	357.904,81	4,24	285.154,19	266,68	8.261,68	0,11	634.797,32	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.625,40	388.625,40	-	-	-	388.625,40	-	-	-	-	388.625,40
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.806.819,24	8.435.641,67	100,00	25.225.228,73	2.599.569,70	7.648.599,71	100,00	26.012.270,69	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2018 A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						JAN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.472.394,71	1.229.075,38	1.031.696,21	1.205.354,44	1.309.426,20	2.023.449,96	1.494.767,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.957,05	33.126,40	21.151,31	27.382,69	31.274,16	41.272,83	33.877,05
IPTU	-	-	-	753,00	-	-	250,00
ISS	7.483,93	5.203,64	3.531,19	3.512,19	6.844,95	5.591,45	8.339,10
ITBI	2.250,00	6.000,00	-	-	-	-	180,00
IRRF	22.171,20	21.592,76	17.220,12	23.117,50	24.429,21	35.431,38	24.427,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51,92	330,00	400,00	-	-	250,00	680,00
Contribuições	-	-	643,90	-	665,42	1.422,05	-
Receita Patrimonial	1.407,69	1.498,95	816,92	519,47	441,96	249,35	245,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.407,69	1.498,95	816,92	519,47	441,96	249,35	245,37
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.439.029,97	1.194.450,03	1.009.084,08	1.177.452,28	1.277.044,66	1.980.505,73	1.460.644,81
Cota-Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71
Cota-Parte do ICMS	143.970,37	105.276,22	125.050,13	147.409,28	122.363,84	137.433,12	149.617,34
Cota-Parte do IPVA	5.193,70	4.737,17	1.316,76	1.653,02	794,27	632,23	2.299,96
Cota-Parte do ITR	31,38	86,23	245,64	338,54	5,71	16,56	5,00
Transferências da LC 87/1996	159,81	159,81	159,81	159,81	159,81	159,81	-
Transferências da LC 61/1989	79,86	86,36	86,35	87,64	84,14	101,38	86,08
Transferências do FUNDEB	263.006,21	244.449,55	225.541,45	258.980,88	261.405,73	304.799,55	329.828,16
Outras Transferências Correntes	176.249,95	207.177,91	180.033,21	227.677,04	212.487,34	347.806,77	136.747,56
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	148.274,58	164.966,60	135.075,18	157.817,66	183.692,50	223.107,72	219.123,25
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	129.101,36	147.599,77	120.421,22	137.810,67	160.454,58	193.990,25	198.336,56
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	19.173,22	17.366,83	14.653,96	20.006,99	23.237,92	29.117,47	20.786,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.324.120,13	1.064.108,78	896.621,03	1.047.536,78	1.125.733,70	1.800.342,24	1.275.643,98
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.598.021,60	1.286.433,41	1.337.235,89	1.536.367,72	1.369.933,88	16.894.156,63	25.647.807,00
Receita Tributária	32.867,21	31.148,14	24.608,08	24.358,96	67.925,85	400.949,73	736.759,00
IPTU	150,00	440,00	600,00	490,66	-	2.683,66	55.549,00
ISS	7.757,36	3.477,83	5.313,02	7.395,79	55.898,14	120.348,59	194.909,00
ITBI	-	-	-	-	300,00	8.730,00	29.237,00
IRRF	24.459,85	25.253,31	18.695,06	15.942,51	11.487,71	264.228,56	398.590,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500,00	1.977,00	-	530,00	240,00	4.958,92	58.474,00
Receita de Contribuições	2.094,74	2.037,95	1.813,02	917,87	7.638,87	17.233,82	784.637,00
Receita Patrimonial	259,47	187,19	182,81	168,75	145,81	6.123,74	123.218,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	259,47	187,19	182,81	168,75	145,81	6.123,74	55.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	68.218,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.562.800,18	1.253.060,13	1.310.631,98	1.510.922,14	1.294.223,35	16.469.849,34	23.769.478,00
Cota-Parte do FPM	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	11.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	124.577,17	122.143,96	139.668,67	107.881,82	119.894,50	1.545.286,42	1.090.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.589,48	11.999,30	8.904,39	10.776,49	10.308,53	60.205,30	49.098,00
Cota-Parte do ITR	125,20	-	-	-	35,60	889,86	10.390,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	958,86	29.860,00

Transferências da LC 61/1989	91,00	87,89	89,11	87,26	91,50	1.058,57	9.000,00
Transferências do FUNDEB	322.752,22	278.971,41	284.252,34	321.793,88	275.941,60	3.371.722,98	4.975.867,00
Outras Transferências Correntes	188.711,86	147.305,21	202.056,43	203.289,47	204.944,19	2.434.486,94	6.505.263,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	233.715,00
DEDUÇÕES (II)	228.173,42	182.375,82	179.257,76	204.413,92	169.909,55	2.196.187,96	2.457.669,60
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	209.931,09	162.939,23	163.065,91	194.994,96	160.587,46	1.979.233,06	2.457.669,60
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	18.242,33	19.436,59	16.191,85	9.418,96	9.322,09	216.954,90	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.369.848,18	1.104.057,59	1.157.978,13	1.331.953,80	1.200.024,33	14.697.968,67	23.190.137,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição	Em Reais	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.640.035,00	8.622.759,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.759,00	214.785,29
IPTU	55.549,00	1.930,66
ISS	194.909,00	88.181,24
ITBI	29.237,00	480,00
IRRF	398.590,00	120.266,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.474,00	3.927,00
Contribuições	784.637,00	14.502,45
Receita Patrimonial	123.218,00	1.189,40
Aplicações Financeiras (II)	55.000,00	1.189,40
Outras Receitas Patrimoniais	68.218,00	-
Transferências Correntes	23.761.706,00	8.392.282,59
Cota-Parte do FPM	8.880.000,00	3.748.262,54
Cota-Parte do ICMS	872.000,00	611.026,87
Cota-Parte do IPVA	39.278,40	45.878,15
Cota-Parte do ITR	8.312,00	132,65
Transferências da LC 87/1996	29.860,00	-
Transferências da LC 61/1989	9.000,00	532,84
Transferências do FUNDEB	4.975.867,00	1.813.539,61
Outras Transferências Correntes	8.947.388,60	2.172.909,93
Demais Receitas Correntes	233.715,00	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	233.715,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.585.035,00	8.621.570,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.470.733,00	-
Operações de Crédito (VI)	292.363,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	185.164,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	136.437,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	48.727,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	9.749.570,00	-
Convênios	300.000,00	-
Outras Transferências de Capital	9.449.570,00	-
Outras Receitas de Capital	243.636,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	243.636,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.993.206,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.578.241,00	8.621.570,33

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.778.203,83	8.062.455,47	7.625.615,44	7.532.907,02	49.398,64	13.115,30	13.115,30
Pessoal e Encargos Sociais	11.140.973,38	3.947.127,30	3.943.052,68	3.850.344,26	46.411,64	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	39.488,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.597.742,45	4.115.328,17	3.682.562,76	3.682.562,76	2.987,00	13.115,30	13.115,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.738.715,83	8.062.455,47	7.625.615,44	7.532.907,02	49.398,64	13.115,30	13.115,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.494.041,17	373.186,20	22.984,27	22.984,27	-	-	-
Investimentos	9.211.562,17	373.186,20	22.984,27	22.984,27	-	-	-
Inversões Financeiras	80.708,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	80.708,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	201.771,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.292.270,17	373.186,20	22.984,27	22.984,27	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	388.625,40	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.419.611,40	8.435.641,67	7.648.599,71	7.555.891,29	49.398,64	13.115,30	13.115,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.003.165,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							1.189,40
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							1.004.354,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA						SALDO	
						Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						2.073.957,98	2.073.957,98
DEDUÇÕES (XXIX)						53.053,55	103.757,42
Disponibilidade de Caixa						53.053,55	103.757,42
Disponibilidade de Caixa Bruta						111.203,19	112.508,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						58.149,64	8.751,00
Demais Haveres Financeiros						-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						2.020.904,43	1.970.200,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						50.703,87	
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2019
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							49.398,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							-
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)							-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)							1.305,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)							115,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.197,00	50.952,64	49.398,64	-	8.751,00	9.316,49	22.173,81	13.115,30	13.115,30	-	18.375,00	27.126,00
PODER EXECUTIVO	7.197,00	50.952,64	49.398,64	-	8.751,00	9.316,49	22.173,81	13.115,30	13.115,30	-	18.375,00	27.126,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	7.197,00	50.952,64	49.398,64	-	8.751,00	9.316,49	22.173,81	13.115,30	13.115,30	-	18.375,00	27.126,00

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	678.285,00	678.285,00	210.858,29	31,09	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.549,00	55.549,00	1.930,66	3,48	
1.1.1- IPTU	55.549,00	55.549,00	1.930,66	3,48	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	29.237,00	29.237,00	480,00	1,64	
1.2.1- ITBI	29.237,00	29.237,00	480,00	1,64	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	194.909,00	194.909,00	88.181,24	45,24	
1.3.1- ISS	194.909,00	194.909,00	88.181,24	45,24	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	398.590,00	398.590,00	120.266,39	30,17	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.288.348,00	12.288.348,00	5.495.688,26	44,72	
2.1- Cota-Parte FPM	11.100.000,00	11.100.000,00	4.685.328,01	42,21	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.100.000,00	11.100.000,00	4.685.328,01	42,21	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e					
2.2- Cota-Parte ICMS	1.090.000,00	1.090.000,00	763.783,46	70,07	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.860,00	29.860,00			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	532,84	5,92	
2.5- Cota-Parte ITR	10.390,00	10.390,00	165,80	1,60	
2.6- Cota-Parte IPVA	49.098,00	49.098,00	45.878,15	93,44	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.966.633,00	12.966.633,00	5.706.546,55	44,01	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			Até o Bimestre	%	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	798.573,00	798.607,85	152.122,53	19,05	
5.1- Transferências do Salário-Educação	263.166,00	263.166,00	85.649,52	32,55	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.500,00	10.500,00	180,00	1,71	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	181.053,00	181.053,00	53.794,80	29,71	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	32.000,00	32.000,00	12.463,36	38,95	
5.5- Outras Transferências do FNDE	311.854,00	311.854,00			

5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		34,85	34,85	100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00		
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	898.573,00	898.607,85	152.122,53	16,93
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.457.669,60	2.457.669,60	1.089.855,21	44,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.220.000,00	2.220.000,00	937.065,47	42,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	218.000,00	218.000,00	152.756,59	70,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.972,00	5.972,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.800,00	1.800,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.078,00	2.078,00	33,15	1,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	9.819,60	9.819,60		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.975.867,00	4.975.867,00	1.813.539,61	36,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.975.867,00	4.975.867,00	1.813.539,61	36,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.518.197,40	2.518.197,40	723.684,40	28,74
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.478.300,00	3.746.930,68	1.751.703,42	46,75	1.751.703,42	100,00	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	3.478.300,00	3.746.930,68	1.751.703,42	46,75	1.751.703,42	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.497.567,00	1.530.731,20	389.522,87	25,45	378.937,87	97,28	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	1.497.567,00	1.530.731,20	389.522,87	25,45	378.937,87	97,28	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.975.867,00	5.277.661,88	2.141.226,29	40,57	2.130.641,29	99,51	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.130.641,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do MagistérioI (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							96,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							20,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							- 17,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	194.186,00	194.186,00	27.391,06	14,11	25.712,84	93,87	
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	194.186,00	194.186,00	27.391,06	14,11	25.712,84	93,87	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							

22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	194.186,00	194.186,00	27.391,06	14,11	25.712,84	93,87	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.299.167,00	5.600.961,88	2.146.573,29	38,33	2.135.429,49	99,48	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.975.867,00	5.277.661,88	2.141.226,29	40,57	2.130.641,29	99,51	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	323.300,00	323.300,00	5.347,00	1,65	4.788,20	89,55	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.493.353,00	5.795.147,88	2.173.964,35	37,51	2.161.142,33	99,41	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							723.684,40
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							723.684,40
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							1.437.457,93
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %							25,19
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.433.949,00	5.132.154,12	314.837,68	6,13	311.210,76	98,85	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.433.949,00	5.132.154,12	314.837,68	6,13	311.210,76	98,85	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.927.302,00	10.927.302,00	2.488.802,03	22,78	2.472.353,09	99,34	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					887,54		267,74
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					2.133.112,31		85.659,05
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					2.499.619,07		87.000,00
48.1 Orçamento do Exercício					2.450.220,43		87.000,00
48.2 Restos a Pagar					49.398,64		-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					-		-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					-365.619,22		-1.073,21
51- (+) Ajustes					387.130,84		1.381,50
51.1 Retenções					387.130,84		1.381,50
51.2 Valores a recuperar					-		-
51.3 Outros valores extraorçamentários					-		-
51.4 Conciliação Bancária					-		-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					21.511,62		308,29

FONTE: Sistema: Icone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 29/07/2019, às 14:43:15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 9ª Edição					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	678.285,00	678.285,00	210.858,29	31,09%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.549,00	55.549,00	1.930,66	3,48%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	29.237,00	29.237,00	480,00	1,64%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.909,00	194.909,00	88.181,24	45,24%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	398.590,00	398.590,00	120.266,39	30,17%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.830.678,40	9.837.278,15	4.405.833,05	44,79%
Cota-Parte FPM	8.880.000,00	8.880.000,00	3.748.262,54	42,21%
Cota-Parte ITR	8.312,00	8.312,00	132,65	1,60%
Cota-Parte IPVA	39.278,40	45.878,15	45.878,15	100,00%
Cota-Parte ICMS	872.000,00	872.000,00	611.026,87	70,07%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.200,00	7.200,00	532,84	7,40%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.888,00	23.888,00	-	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.888,00	23.888,00	-	0,00%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I + II	10.508.963,40	10.515.563,15	4.616.691,34	43,90%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (d)
				% (d/e) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.920.211,00	1.920.211,00	751.372,67	39,13%
Provenientes da União	1.870.211,00	1.870.211,00	751.372,67	40,18%
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.920.211,00	1.920.211,00	751.372,67	39,13%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.335.943,00	6.177.489,83	2.606.164,53	42,19%	2.585.688,91	41,86%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.006.281,00	2.017.555,60	589.699,57	29,23%	589.699,57	29,23%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	3.329.662,00	4.159.934,23	2.016.464,96	48,47%	1.995.989,34	47,98%	
DESPESAS DE CAPITAL	913.285,00	1.218.425,99	15.223,07	1,25%	15.223,07	1,25%	
Investimentos	913.285,00	1.218.425,99	15.223,07	1,25%	15.223,07	1,25%	
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.249.228,00	7.395.915,82	2.621.387,60	35,44%	2.600.911,98	35,17%	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.052.380,00	5.429.449,31	840.271,12	32,05%	830.004,86	31,91%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.195.459,00	4.267.387,32	825.048,05	31,47%	814.781,79	31,33%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Outros Recursos	856.921,00	1.162.061,99	15.223,07	0,58%	15.223,07	0,59%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.052.380,00	5.429.449,31	840.271,12		830.004,86		

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.196.848,00	1.966.466,51	1.781.116,48	1.770.907,12	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4e5}					38,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] ⁶					1.078.403,42

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	CANCELADOS/INSCRITOS	PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>				
...				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>				
Total (VIII)				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Despesas custeadas no exercício	Saldo Inicial de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>				
...				
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>				
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>				
Total (IX)				

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	719.464,00	725.013,11	183.418,82	7,00%	183.418,82	7,05%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.385.113,00	2.203.444,05	1.886.111,09	71,95%	1.875.901,73	72,12%	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		
Vigilância Epidemiológica	88.102,00	88.102,00	7.568,77	0,29%	7.568,77	0,29%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	4.056.549,00	4.379.356,66	544.288,92	20,76%	534.022,66	20,53%	
TOTAL	6.249.228,00	7.395.915,82	2.621.387,60		2.600.911,98		

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 29/07/2019, às 14:44:23.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "totalj".

³ O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "totalk".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		33.660.870,40

Previsão Atualizada				33.670.372,85
Receitas Realizadas			2.550.719,18	7.532.904,52
Déficit Orçamentário			115.695,19	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				33.660.870,40
Créditos Adicionais				-
Dotação Atualizada				33.660.870,40
Despesas Empenhadas			2.806.819,24	8.435.641,67
Despesas Liquidadas			2.599.569,70	7.648.599,71
Superávit Orçamentário				-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			2.806.819,24	8.435.641,67
Despesas Liquidadas			2.599.569,70	7.648.599,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				14.697.968,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-	1.004.354,50	0%
Resultado Primário		-	1.003.165,10	0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	58.149,64	-	49.398,64	8.751,00
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.490,30	-	13.115,30	18.375,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	89.639,94	-	62.513,94	27.126,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.437.457,93	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			25%	25,19%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.751.703,42	60%	96,59%
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.770.907,12	% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		% Aplicado Até o Bimestre
Total das Despesas / RCL (%)		38,36%
FONTE:		Valor Apurado no Exercício Corrente

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:01DF2987

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PMRG - RGF 1º SEMESTRE DE 2019**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - 3º BIMESTRE**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 8ª Edição														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	620.814,83	588.430,75	538.788,41	645.125,82	742.757,44	927.120,85	613.459,74	555.803,50	698.728,00	672.833,69	673.791,23	635.728,10	7.913.382,36	0,00
Pessoal Ativo	620.814,83	588.430,75	538.788,41	645.125,82	742.757,44	927.120,85	613.459,74	555.803,50	698.728,00	672.833,69	673.791,23	635.728,10	7.913.382,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	535.889,18	503.187,35	453.369,69	559.902,67	655.679,29	840.754,30	527.544,19	471.742,95	610.062,56	584.142,72	568.575,33	536.237,98	6.847.088,21	
Obrigações Patronais	84.925,65	85.243,40	85.418,72	85.223,15	87.078,15	86.366,55	85.915,55	84.060,55	88.665,44	88.690,97	105.215,90	99.490,12	1.066.294,15	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	57.170,42	40.893,41	38.875,54	44.112,35	46.431,56	52.663,50	448.565,71	44.930,36	45.923,81	46.639,93	44.301,17	39.698,72	950.206,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.989,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.130,97	3.464,93	4.074,62	5.504,18	2.645,06	24.809,74	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	31.007,22	23.526,58	24.221,58	24.105,36	23.193,64	23.546,03	427.779,02	24.557,06	23.022,29	26.373,46	29.378,03	27.731,57	708.441,84	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	19.173,22	17.366,83	14.653,96	20.006,99	23.237,92	29.117,47	20.786,69	18.242,33	19.436,59	16.191,85	9.418,96	9.322,09	216.954,90	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	563.644,41	547.537,34	499.912,87	601.013,47	696.325,88	874.457,35	164.894,03	510.873,14	652.804,19	626.193,76	629.490,06	596.029,38	6.963.175,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.697.968,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.697.968,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.963.175,88	47,38
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.936.903,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.540.057,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.143.212,77	48,60

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - 1º SEMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição				RS\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.073.957,98	2.073.957,98	-	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.073.957,98	2.073.957,98	-	
Interna	2.073.957,98	2.073.957,98		
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	53.053,55	103.757,42	-	
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.203,19	112.508,42		
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	58.149,64	8.751,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.020.904,43	1.970.200,56	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.716.747,75	14.697.968,67		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	14,09%	14,11%		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	13,73%	13,40%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	17.660.097,30	17.637.562,40		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.073.957,98	2.073.957,98	-	
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.073.957,98	2.073.957,98	-	
De Tributos				
De Contribuições Sociais	2.073.957,98	2.073.957,98	-	
Previdenciárias	2.073.957,98	2.073.957,98		
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
RÉGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	
Passivo Atuarial				

Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00		
	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			

Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	14.697.968,67		
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida		14.697.968,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada		14.697.968,67	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR		% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.963.175,88		47,38%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.936.903,08		54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.540.057,93		51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR		% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.970.200,56		13,40%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.637.562,40		120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-		-
FONTE:			

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: 11852FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	139.382,96	1.081.640,97	785.220,93	-	435.803,00	654.939,91	2.581.257,04	578.390,47	578.390,47	-	2.657.806,48	3.093.609,48
PODER EXECUTIVO	139.382,96	1.081.640,97	785.220,93	-	435.803,00	654.939,91	2.581.257,04	578.390,47	578.390,47	-	2.657.806,48	3.093.609,48
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	139.382,96	1.081.640,97	785.220,93	-	435.803,00	654.939,91	2.581.257,04	578.390,47	578.390,47	-	2.657.806,48	3.093.609,48

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador: 37477B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.157,25	10.157,25	10.157,25	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Tenente Ananias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.157,25	10.157,25	10.157,25	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.157,25	10.157,25	10.157,25	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1790-3219-791). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS. Data da emissão: 30/07/2019 e hora de emissão: 13:22.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:83B53DAF

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

